

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.º DA REPUBLICA — N. 222

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno	42\$000	78\$000
Semestre	21\$000	39\$000
Trimestre	14\$000	26\$000
Numero do dia		300
Numero atrasado		3400

e mais 100 reis por exercicio decorrentes.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a renovação suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interlerencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas, e, no maximo ate 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e da Comissão Revisora.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes, da Directoria de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Fiscalização Bancaria.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Estado Maior do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Parta commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Comissão Revisora

REGIMENTO INTERNO

(Decreto n.º 254, de 1 de agosto de 1935)

CAPITULO I

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 1.º Compete ao Presidente:

- presidir, abrir e encerrar as sessões da Comissão;
- fazer ler, pelo Secretario, as actas, submettendo-as a discussão e votação, e o expediente;
- convocar as sessões extraordinarias;
- anunciar a ordem do dia e submeter a discussão o votação a materia a isso destinada;
- distribuir a cada um dos membros da Comissão as reclamações na ordem rotativa de suas apresentações, em sessão;
- promover o andamento dos processos e proferir os despachos de expediente;
- corresponder-se com quaesquer autoridades administrativas ou judicarias, obrigadas a prestar-lhes toda a co-operação nos trabalhos de indagação da veracidade do allegado pelos reclamantes;

b) *superintender todos os serviços da Secretaria da Comissão;*

i) *encaminhar ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Ministerio competente, cada processo ultimado, com o respectivo parecer assignado por todos os membros da Comissão Revisora, que tiverem votado o parecer;*

j) *apresentar ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, ao fim dos trabalhos da Comissão, um relatório dos trabalhos por ella realizados.*

CAPITULO II

AS SESSÕES

Art. 2.º As sessões ordinarias da Comissão Revisora terão lugar ás terças-feiras e começarão ás dez horas da manhã.

Paraphrasso unico — Quando coincidir o dia da sessão com o feriado, esta realizar-se-á no dia immediato.

Art. 3.º O trabalho da Comissão Revisora obedecerá a seguinte ordem:

- a) *leitura da acta e sua assignatura;*
- b) *leitura do expediente;*
- c) *distribuição da materia pelos relatores;*
- d) *leitura, discussão e deliberação dos relatórios;*
- e) *assignatura dos pareceres definitivamente assentados;*

Art. 4.º A Comissão deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros. O presidente terá o voto de desempate.

CAPITULO III

DA ORDEM DO SERVIÇO DA COMISSÃO

Art. 5.º O relator quando lhe sejam conclusos os autos, por distribuição determinará, por despacho a remessa da segunda via do requerimento á autoridade, que praticou o acto impugnado, para que esta dentro de trinta dias improrogaveis, forneça as informações e justificações do seu acto e os documentos necessarios.

§ 1.º Si o requerimento não estiver devidamente instruido o relator, por despacho, mandará que o interessado satisfaga a exigencia, antes de solicitar as informações.

§ 2.º Certificará o secretario, nos autos, a entrega do officio de remessa da segunda via do requerimento, ou juntará o certificado do registro do correio, quando for remettida por via postal.

§ 3.º De posse da informação e documentos, o secretario os fará juntar aos autos respectivos, que serão immediatamente conclusos ao relator.

§ 4.º Se a informação não tiver sido prestada dentro do prazo de trinta dias o secretario isso certificará nos autos, fazendo-os conclusos ao relator.

Art. 6.º Quaesquer reclamações sómente serão admissiveis quando formuladas por escripto, respeitado o disposto no artigo 8, *in fine*, do dec. 254, de 1.º de agosto de 1935.

Art. 7.º O relator, dentro do prazo de quinze dias, deverá apresentar, em sessão, relatório a respeito, que terminará em parecer.

§ 1.º Relatório e parecer serão lidos em reunião e sujeitos á discussão, podendo cada membro da Comissão pedir vista, que lhe será concedida, até a primeira sessão, na qual será lido o seu voto.

§ 2.º Si o parecer do relator não for adoptado pela maioria da Comissão, o presidente designará novo relator, dentre os que constituírem maioria.

§ 3.º O segundo relator apresentará novo parecer na sessão seguinte em que será assignado por todos os membros da Comissão.

§ 4.º Nesta hypothese, o parecer do relator primitivo passará a constituir voto em separado.

§ 5.º Os membros da Comissão, vencidos no todo ou parte, mencionarão em seguida á sua assignatura os motivos de divergencia ou darão votos em separado, como lhes aprouver.

Art. 8.º Os membros da Comissão poderão affirmar suspeição ou impedimento nos autos, quando forem relatores, ou na sessão de julgamento nos demais casos.

Paraphrasso unico. Si o relator for impedido, distribuir-se-á o processo ao membro immediato, fazendo-se a devida compensação.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA

Art. 9.º Compete ao secretario:

- a) *receber e fazer toda a correspondencia official da comissão;*
- b) *despachar a materia do expediente;*
- c) *tomar nota das discussões e votações, para consignar-as nas actas das sessões respectivas;*
- d) *cumprir com presteza os despachos e determinações do presidente ou do relator;*
- e) *dirigir os serviços cometidos á secretaria, distribuindo-os pelos seus funcionarios e zelando pela boa ordem dos trabalhos;*
- f) *dar, em virtude de despacho do presidente, as certidões requeridas pelos interessados;*
- g) *examinar se os processos apresentados ao presidente para distribuição se acham em devida forma;*
- h) *ter sob sua guarda todos os moveis utensilios, livros, papeis, documentos, processos em andamento ou findos.*

Art. 10. Os serviços da secretaria começarão, diariamente, ás 12 e serão encerrados ás 15 horas, salvo nos dias de sessão, em que começarão meia hora antes do seu inicio.

Art. 11. A frequencia do funcionario será verificada pela sua assignatura no livro do Ponto, diariamente encerrado pelo secretario.

Art. 12. Mensalmente será feita uma folha do pessoal e remetida á Repartição de cada funcionario, dizendo da sua frequencia.

Art. 13. Nenhum funcionario poderá ausentar-se do serviço antes da hora do encerramento, sem prévia permissão do secretario, que apreciará a procedencia do motivo allegado.

DA PORTARIA

Art. 14. Pela portaria da comissão será feito o serviço da entrada e sahida de todo e qualquer material, notadamente daquelle que deva transitar pela secretaria e cujo encaminhamento será feito pelo protocollo.

DO PROTOCOLLO

Art. 15. Compete ao protocollista:

- a) *protocollar todos os requerimentos, petições, officios e outros papeis, dando de tudo recibo aos interessados e mencionando o numero de documentos;*
- b) *remetter á portaria, mediante carga, o que for entregue para expedição;*
- c) *encaminhar ao secretario, o processo de reclamação, já autuado, após tel-o fichado.*

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 16. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos membros da Comissão, a qual será discutida e votada na sessão immediata á de sua apresentação.

Approvado em sessão de 24 de setembro de 1935. — Antonio Bento de Faria, presidente. — Luiz Gallotti, relator. — Philadelpho Azevedo. — Eugenio de Lucena. — Fernando Antunes.

Primeira sessão sob a presidencia do Sr. ministro da Corte Suprema, Antonio Bento de Faria, secretariado pelo bacharel Alberto de Abreu Filho.

Às dez horas no edificio do Archivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Philadelpho Azevedo e Luiz Gallotti, o Sr. presidente, ministro Bento de Faria declara aberta a sessão, mandando proceder a leitura da acta de instalação.

A seguir, o Sr. presidente procede a distribuição pelos Srs. relatores, dos seguintes processos:

Ao Dr. Eugenio de Lucena, os dos Srs. Armenio Jouvin e Ernesto Babo;

Ao Dr. Fernando Antunes, os dos Srs. José Dias Sobrinho e Octavio de Oliveira.

Ao Dr. Philadelpho de Azevedo, os dos Srs. Mozart Lago e Alfredo Sá; *

Ao Dr. Luiz Gallotti, os dos Srs. Sylvio Soares de Sá e Waldemar Loureiro.

Pelo Dr. Luiz Gallotti foi submettida á apreciação da Comissão um projecto de regimento interno, tendo o Sr. presidente ordenado a distribuição de cópias a cada um dos Srs. relatores, para sua votação na proxima reunião.

EXPEDIENTE

Cartas:

De Francisco Cavalcanti Marinho, ex-funcionario dos Correios (Recife);

De Francisco Pereira da Costa, major engenheiro militar; De Hugo Carlos Edlinger Filho, ex-auxiliar de escrivão do Taubaté;

De Pautillo Martins Fontes, ex-agente dos Correios (Ser-gipe);

De Octavio Gomes Jardim, ex-agente postal (Casa Branca);

De Agnello Dias Corrêa Filho, ex-agente dos Correios (Alvinópolis);

De Abel Abdias de Araujo, ex-empregado de empresas estrangeiras (Manáos);

De José Guahyba, ex-funcionario (S. Paulo); e, finalmente,

De Pedro Pedretti (Itaocara).

Pelo Sr. presidente foi determinado a secretaria tomar as necessarias providencias quanto ao expediente acima.

Nada mais havendo o Sr. presidente encerra a sessão, marcando outra para terça-feira proxima.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935. — Bento de Faria, presidente. — Eugenio de Lucena. — Philadelpho Azevedo. — Luiz Gallotti. — Fernando Antunes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Olimpio Ribeiro Xavier. — Não ha o que deferir.

Fernando Dutra de Sá. — Dirija-se ao presidente da antiga Comissão Legislativa.

Segunda Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: Resolve declarar que, por despacho de 18 do corrente mez, foi concedida ao guarda da Casa de Detenção do Districto Federal, Gustavo Frederico Kessler, a quem se refere o decreto de 9 de abril de 1934, permuta de cargo com o porteiro da Colonia Correccional de Dois Rios, Manoel José de Carvalho.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — Vicente Ráo.

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: Resolve declarar que, por despacho de 18 de setembro corrente, foi concedida ao porteiro da Colonia Correccional dos Dois Rios, Manoel José de Carvalho a quem se refere o decreto de 27 de outubro de 1934, permuta de cargo com o guarda da Casa de Detenção do Districto Federal, Gustavo Frederico Kessler.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — Vicente Ráo.

— Por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos dois mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Daniel Horacio de Souza.

— Por portarias de 24 de setembro corrente, foram concedidas licenças:

De um anno, nos termos do art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria do Trafego, da Policia Civil do Districto Federal, Manoel Brum Junior, a contar de 17 do mez findo;

De seis mezes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, ao tenente-coronel medico director do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Dr. Firmino Von Dollinger da Graça.

— Por portaria de 24 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 170, n. 10, da

Constituição Federal, á enfermeira do Instituto Medico Legal da Policia Civil do Districto Federal, Innocencia Ribeiro de Abrantes.

Requerimentos despachados

Candido Antonio Pereira. — Indeferido, á vista da inorninação do Chefe de Policia.

Alvaro Pinto Ferraz. — Prove seu legitimo interesse.

Anisio Alves de Magalhães. — Aguarde oportunidade.

Directoria do Interior

Expediente de 24 de setembro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostilla da presente data, foi declarado que a licença concedida ao conferente da Revisão da Imprensa Nacional, Octavio de Moraes e Brito, é a contar de 1 de julho do corrente anno, e não como consta do mesmo titulo.

— Por outra da mesma data, foi declarado que a licença concedida ao compositor de 1ª classe da Imprensa Nacional, Pedro Ferreira Pacheco Filho, é a contar de 1 de junho do corrente anno, e não como consta do mesmo titulo.

Requerimentos despachados

Padre Francisco de Salles Péclat, solicitando certidão do inteiro teor do acto pelo qual, em outubro de 1930, foi o governador do Estado de Goyaz, Dr. Humberto Martins Ribeiro, autorizado a fazer, por conta do Governo da União, as requisições necessarias á manutenção da ordem naquelle Estado. — Não ha o que deferir.

José Maria da Silva Guimarães, supplente de linotypista do "Diario Official", solicitando apostilla em seu titulo de nomeação. — Indeferido.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1935

Officios remettidos:

N. 2.634 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando o requerimento de licença de Noemia da Silva Cunha, acompanhado do respectivo laudo de inspecção. (M. 70.963/35.)

Ns. 2.635, 2.636 e 2.637 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 19, 20 e 21 de setembro corrente.

Requerimento despachado

Jundith da Silva (M. 71.009/35). — Concedo.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 2 a 19 de setembro de 1935.....	71:097\$600

Total	1.276:192\$800
-----------------	----------------

Em igual periodo de 1934.....	958:654\$500
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935....	317:538\$300
---------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 20 de setembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Moysés Araripe*, 3º official. Rec. hoje. Visto. Em 24 de setembro de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão do Controle.

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 2 a 20 de setembro de 1935.....	71:706\$600

Total	1.276:801\$800
-----------------	----------------

Em igual periodo de 1934.....	958:956\$700
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935....	317:845\$100
---------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 21 de setembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Moysés Araripe*, 3º official. Rec. hoje. Visto. Em 24 de setembro de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão do Controle.

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 2 a 21 de setembro de 1935.....	73:946\$400
Total	1.279:041\$600
Em igual período de 1934.....	966:280\$200
Diferença para mais em 1935....	312:761\$400

Imprensa Nacional, 23 de setembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confer. — *Honorio Leal*, 1º official. Rec. hoje. Visto. Em 24 de setembro de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão do Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos a Altair de Alencar Gomes, guarda de 2ª classe do Hospital Psychiatrico, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, tres mezes de licença, a partir de 10 deste mez, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 832-M — Remettendo, devidamente attestadas, as facturas da Companhia Telephonica Brasileira, de serviços prestados e diversas dependencias desta Superintendencia, no primeiro semestre deste anno.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 838-M — Remettendo o requerimento de Antonio de Faria Mattos, contra-mestre das officinas mecanicas do Serviço de Locomoção, desta Superintendencia, pedindo rectificação de nome.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 836-M — Remettendo, por cópia, o officio n. 733-M, de 30 de agosto proximo passado, dirigido ao Sr. director da Assistencia Hospitalar, referente ao pedido de inclusão na folha de gratificação da gripe de diversos funcionarios do Serviço de Locomoção desta Superintendencia.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 831-M — Remettendo o orçamento e as especificações para alargamento do portão que dá acesso à rampa de entrada do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 834-M — Informando não poder attender à solicitação constante do officio n. C/248/supp. 4.094, de 23 do corrente, por não dispor esta Superintendencia de pessoal para executar serviços fóra de suas officinas.

N. 839-M — Comunicando terem sido tomadas as providencias solicitadas no officio n. C/101/34.001, de 18 do corrente.

— Ao Sr. inspector geral dos Centros de Saude:

N. 839-M — Informando relativamente ao officio numero 3.182, de 17 do corrente.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sa:

N. 837-M — Informando, em resposta ao officio n. 242, não ter sido possível a esta Superintendencia constatar os defeitos existentes na rede de distribuição de agua quente desse Hospital, por não estar em funcionamento o fogão a oleo da cozinha e comunicando aguardar o funcionamento regular do mesmo para mandar proceder à verificação solicitada e providenciar os reparos necessarios.

— Ao Sr. director da Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho de Dentro:

N. 833-M — Informando sobre os reparos no carro n. 125, dessa Colonia.

Requerimento despachado

Augusto de Magalhães. — Certifique-se.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

Joaquim Barros. — Dirija-se à Directoria de Assistencia Hospitalar.

Dia 23

Candido Pinto Brandão. — Dê-se a certidão Raulpho Pinheiro de Souza. — Compareça à Secção do Pessoal.

João Antunes Guimarães. — Dê-se a certidão. Martinho Augusto Ferraz da Silva. — Concedo as férias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.818 — Remettendo o requerimento em que Leopoldina da Silveira, lavadeira do Preventorio Paula Candido, solicita a sua aposentadoria.

N. 1.849 — Propondo o nome de Alfredo Augusto Pinto para exercer as funções de cozinheiro do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.850 — Fazendo determinada declaração referente à hospitalização de doentes, enviados pelo Nucleo Colonial São Bento.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.847 — Reiterando os termos do officio n. 1.704, de 26 de agosto ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes.

N. 1.851 — Transcrevendo a informação prestada pelo Dr. Decio Parreiras, no processo n. mestre 35/44/01 — numero do assumpto: 374/00, de 1935.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.853 — Remettendo, para os devidos fins, o pedido de material n. 267.173, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.854 — Remettendo, para os devidos fins, os pedidos ns. 212.183 a 212.187, do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.852 — Informando que os documentos comprobatorios do adiantamento de determinada quantia, concedida ao ajudante de almoxarife do Hospital São Francisco de Assis, Oscar Moura, foram apresentados a esta directoria, em 31 de janeiro de 1935.

N. 1.855 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento dos empregados de 2ª e 3ª classes, Aladia Braga e Antonio Souza, referente ao mez de julho do corrente anno.

N. 1.856 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento dos empregados de 2ª e 3ª classes, Aladia Braga e Antonio Souza, referente ao mez de agosto do corrente anno.

N. 1.857 — Remettendo, para os devidos fins, a conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica fornecida ao Hospital Colonia de Curupaity durante o mez de julho de 1935.

N. 1.858 — Remettendo, para os devidos fins, as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativas ao mez de julho, pelo consumo de energia electrica do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.859 — Remettendo, para os devidos fins, a factura da Fabrica "Berta" Ltd., relativa ao consumo da cozinha geral do Hospital Colonia de Curupaity

Dia 19

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 1.860 — Remettendo, para os devidos fins, a factura da firma Carl Zeiss Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento feito ao Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 1.861 — Remettendo cópias relativas á rectificação de nome do Dr. João Alfredo Braga, medico ophthalmolaringologista do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes:

N. 1.862 — Accusando o recebimento da circular numero 1, de 6 de setembro de 1935, em que communica a posse do Sr. Gastão Soares de Moura Filho, no cargo de administrador daquelle superintendencia.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.863 — Remettendo, para os devidos fins, o decreto de 12 de agosto ultimo, que nomeia Antonio Moraes Pinto Mello, para exercer as funções de servente daquelle hospital.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de setembro de 1935

Officios:

N. 2.124 — Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Republica, communicando que o escriptuario Milton Accacio de Araujo, compareceu ao serviço durante todo o mez de setembro.

N. 2.125 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo seja corrigido para um aparelho classe "B" o lançamento do predio n. 13 da travessa Capitão Barão.

N. 2.126 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento para o predio n. 60 da rua Castro Alves.

N. 2.127 — Ao Sr. general director de Engenharia do Ministerio da Guerra, em solução ao officio n. 950-G, de 24 de agosto ultimo.

N. 2.128 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo informar em que data foi inscripto o predio n. 139, antigo 61 da rua Eleuterio Motta para pagamento de imposto predial.

N. 2.129 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo informar desde quando deixaram de pagar imposto predial os predios ns. 132 e 134 da rua Humaytá.

N. 2.130 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 2.165-F.

N. 2.131 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivos fiscaes ns. 3.624-35, série F. Q.

N. 2.132 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivos fiscaes ns. 3.806 a 10, série F. T.

N. 2.133 — Ao Sr. 2º procurador da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal n. 9.595, série F. T.

N. 2.134 — Ao Sr. 3º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 7.375, série F. I.

N. 2.135 — Ao Sr. 3º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.054, série F. T.

N. 2.136 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do trabalhador de 2ª classe desta Inspectoria Luiz Camello.

N. 2.137 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, remettendo os requerimentos ns. 10.413, 10.769, 11.744, de 1933 e 4.947, deste anno.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 281-35 — 1º districto — Francisco Luiz Leal. — Deferido.

N. 473-35 — 3º districto — Alfredo Lino. — Deferido.

N. 6.611-35 — Raul Noronha de Sá. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 6.949-35 — Anna Polio. — Compareça ao 5º districto.

N. 7.396-35 — Julio Alves de Carvalho. — Deferido hyd. de 12 mjm.

N. 9.601-35 — Simo Rodrigues Maguia. — Deferido.

N. 10.336-35 — Affonso Carvalho de Sant'Anna. — Deferido.

N. 10.802-35 — Pedro Trindade Nery. — Compareça ao 2º districto.

N. 10.891-35 — Alberto Nunes Fernandes. — Deferido.

N. 10.555-35 — Antonio Motta. — Deferido.

N. 11.128-35 — Jeronymo Cardoso Mendes. — Deferido.
N. 11.152-35 — F. A. Fidalgo. — Compareça ao 1º districto.

N. 11.168-35 — Casemiro Meirelles. — Compareça á S. de Expediente.

N. 276-35 — 1º districto — Joaquim Gonçalves. — Deferido.

N. 439-35 — 3º districto — Benedicto Dionysio da Silva. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 457-35 — 3º districto — Theodomiro Seixas Pereira. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 28-A-35 — 5º districto — Antonio Marques Vieira. — Deferido.

N. 9.539-35 — José Bonifacio Ferreira. — Deferido, 2 hyd. de 20 e 1 de 15 mjm.

N. 10.126-35 — José Diniz de Almeida. — Deferido.

N. 10.617-35 — João Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 10.652-35 — Hermes José Vieira. — Deferido.

N. 11.038-35 — Manoel da Silva Lages. — Deferido.

N. 11.067-35 — José Marques. — Deferido.

N. 11.153-35 — José Pinheiro Mesquita. — Deferido.

N. 11.395-35 — Leonor Barros de Magalhães. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1935

Antonio Vasques Magalhães. — Em face da informação, indeferido.

Dia 25

Nicoláo José Debane. — O Ministerio das Relações Exteriores não é a repartição propria para satisfazer o requerente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 8.813, de 1935 — Eugenio Agostini, agente fiscal dos impostos de consumo, aposentado, consultando si, como funcionario aposentado, lhe é permittido servir de perito da parte contraria á Fazenda Nacional, ou ainda responder a consultas e dar pareceres sobre questões em que seja parte a mesma Fazenda. — Soluciono a consulta formulada pelo requerente, de accordo com as conclusões do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Publicado, archive-se.

O parecer a que se refere o despacho do Sr. director geral é o seguinte: "De accordo". — *Gonsalves Mello*.

"De pleno accordo com as conclusões do funcionario informante, desta Procuradoria.

O decreto n. 24.112, de 12 de abril de 1934, veda unicamente que o funcionario publico effectivo, ou addido, em disponibilidade ou aposentado, seja procurador de parte perante as repartições administrativas, federaes, estaduais ou municipais.

E, sómente isso. Não se póde em boa hermeneutica entender tal prohibição a qualquer outra actividade que o funcionario naquellas condições haja por bem de executar, de conformidade com a sua capacidade physica, a sua idoneidade moral e as suas faculdades de intelligencia.

A prohibição contida no decreto n. 24.112, justifica-se por uma questão de moralidade administrativa, de vez que determinado funcionario afastado por qualquer motivo do quadro administrativo poderia fazer prevalecer as suas relações de amizade e colleguismo para obter uma preferencia de todo injustificavel.

No caso da consulta não se verificará essa hypothese, uma vez que o funcionario aposentado não vai advogar perante as autoridades administrativas nem exercer a sua actividade em favor dessa ou daquelle parte, mas, exercitar a sua actividade honesta, em funções rigorosamente technicas, como seja a de perito. E mesmo dar pareceres sobre questões fiscaes em que seja parte a Fazenda.

Não é evidentemente, motivo para lamentar-se, o facto de um funcionario aposentado e estipendiado pelos cofres publicos, empregar a sua actividade da maneira que bem entender, desde que não offenda as leis e os bons costumes. A aposentadoria não é uma graça ou mercê que o Estado faz aos seus servidores, mas um premio que o Estado está no dever de conceder aquelles que o serviram, durante determinado espaço de tempo.

E, pelo facto de gozal-o, não está o funcionario inhibido de exercer a sua actividade em outros misteres, sem que o Estado venha por esse motivo tomar contas dos seus actos, nem oppôr limites a essa actividade, a não ser que seja a mesma exercida dentro das repartições administrativas.

Foi o que o Governo Provisorio fez baixando o decreto n. 24.112, prohibindo que funcionarios effectivos, aposentados, em disponibilidade ou addidos, exerçam a sua actividade dentro daquelles limites.

Não se empreste ao legislador outro pensamento, mesmo porque seria oppôr restricções á liberdade individual.

Assim, penso que o funcionario nas condições da consulta pôde exercitar a sua actividade como bem entender, com a unica restricção do referido decreto n. 24.112, isto é, a prohibição de exercital-a como procurador de partes perante qualquer repartição administrativa federal, estadual ou municipal.

E' o parecer."

Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — *Garcilaso Velloso Freire*, adjunto, interino.

Informação referida no parecer acima transcripto:

"Versa a consulta de fl. sobre si ao agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, é permittido servir em pericias de assumptos fiscaes em que seja parte a Fazenda Nacional; responder, por escripto, a consultas e dar pareceres sobre questões fiscaes, em que tambem seja parte a mesma Fazenda.

O decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, estabelece que "nenhum funcionario publico, effectivo ou addido, em disponibilidade ou aposentado, poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa federal".

A prohibição deste decreto, entendo, colima por termo ao abuso que se ia generalizando, de empregados aposentados, se apresentarem nas repartições administrativas como procuradores de partes.

Mas não chegou a prever outras hypotheses, além da que prohibe, ou seja a de um aposentado ou funcionario na actividade effectiva, addido ou em disponibilidade, servir de procurador de partes.

Assim, entendo, pôde o agente fiscal do imposto de consumo aposentado, apparecer como perito da parte contraria, nas questões que interessam a Fazenda Nacional; responder, por escripto, a consultas e dar pareceres em questões fiscaes em que seja parte a mesma Fazenda."

Secretaria da Procuradoria da Fazenda Publica. — *Rogér Pereira Coelho*, auxiliar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 24 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 61 — Remettendo o processo em que o engenheiro Jonas de Castro Pompeia pede pagamento da gratificação do cargo de fiscal do Governo Federal junto á Companhia Electro Metallurgica Brasileira, com sede em São Paulo.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 27 — Remettendo o processo relativo ao descontos feitos nos vencimentos do porteiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Oscar da Cunha Marelín, a titulo de aluguel de uma dependencia da alludida repartição, e communicando que foram legaes os descontos soffridos pelo referido funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de setembro de 1935

Officio:

Ao Sr. Delegado Fiscal em Alagoas:

N. 95 — Communico-vos que o Sr. Director Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com vosso officio n. 33, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao concurso para provimento de logares de escrivão de collecto-

rias federaes ultimamente realizado nesse Estado, — resolveu, por despacho de 9 do corrente, approvar o alludido concurso, mantendo a seguinte classificação dos candidatos, feita pela respectiva mesa examinadora:

1º lugar — José Affonso Casado de Mello, Maria do Carmo Paes de Barros, Luzia de Carvalho, Clarisse Campos Barbosa, Carlos Cabral de Mello, Maria Emilia Bugarin Natta e Augusto Camello da Costa.

2º lugar — Aloysio Ferreira de Mello, Paulo Soares Palmeira, Lamartine Maia da Silva Torres e João de Miranda Barros.

3º lugar — Helena de Barros Correia, Aurora de Araujo Thermistocles Gomes da Rocha.

4º lugar — José Agostinho Ferreira de Mello, Luiz Ramalho Pedrosa e João de Araujo Góes.

5º lugar — Helena Bento Silva, José Lourenço da Silva e Benedicta Silva Cavalcante.

6º lugar — Helio Fialho, Ecio Lucarine Barreiros e Edgar Novaes Cerqueira.

7º lugar — Rinaldo Lopes de Miranda Cabral e Antonio Olivio Machado.

8º lugar — José Claudio de Farias Cardoso e Joaquim de Sá Peixoto.

Outrosim communico-vos que o mesmo Sr. Director Geral resolveu marcar aos candidatos em seguida indicados, o prazo de noventa dias, sob pena de exclusão da relação dos aprovados, para satisfazerem as exigencias necessarias á regularização de seus documentos de inscripção, que ora vos restituo, a saber:

José Claudio de Farias Cardoso — divergencia de nome entre a caderneta de reservista e demais documentos;

José Lourenço da Silva — divergencia de nome entre os documentos apresentados e o certificado militar, devendo apresentar titulo eleitoral;

José Agostinho Ferreira de Mello — apresentou publica forma da certidão de idade, havendo, além disso, divergencia na data de nascimento entre o certificado militar e a publica forma;

Lamartine Maia da Silva Torres — divergencia de nome entre a caderneta de reservista e demais documentos, devendo apresentar titulo de eleitor;

Augusto Camello da Costa — divergencia de nome entre a certidão eleitoral e demais documentos;

Paulo Soares Palmeira — deve provar que na data da inscripção, já era funcionario publico;

Ecio Lucarine Barreiros — a certidão de idade apresentada não pôde ser aceita por infringir o disposto no art. 4º do decreto 19.710, de 1931;

Helena Bento Silva — as declarações perante o official do registro foram feitas por Aristoteles Barreto, e é preciso provar que esse declarante pôde ser comprehendido entre aquelles a que se refere o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto 18.542 de 1928, devendo o registro consignar a qualidade do declarante;

Luzia de Carvalho — a certidão não pôde ser aceita pelos mesmos motivos expostos para a candidata anterior.

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. Contador Geral da Republica:

N. 79 — Communicando haver o Sr. Director Geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, para o fim de ser averbado tão somente o tempo em que esteve em effectivo exercicio o requerimento em que o praticante de 2ª classe da referida Contadoria, Brasílio Galvão, pede contagem de tempo de serviço.

— Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 232 — Communicando haver o Sr. Director Geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da alludida Recebedoria, Sebastião de Mello Ribeiro, a partir de 8 de março de 1932, data em que tomou posse do cargo de 4º escripturario da Alfandega de São Luiz.

Dia 24 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. Director do Imposto de Renda:

N. 139 — Communicando haver o Sr. Director Geral da Fazenda Nacional resolvido approvar o acto da directoria do Imposto de Renda que dispensou da commissão de chefe de secção do mesmo Imposto no Paraná o 1º official Newton Corrêa Lopes.

— Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 233 — Comunicando haver o Sr. Director Geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto da alludida Recebedoria que designou o 1º escriptuario, Sergio Ferreira da Veiga para exercer, interinamente, as funcções de sub-director da mesma repartição durante o impedimento do funcionario effectivo, bacharel Fabio Paulo Bueno Brandão, que entrou no gozo de um anno de licença especial.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 182 — Remetendo conhecimentos pertencentes ao agente postal de Campos, José Sobral Bittencourt.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Santa Catharina:

N. 192 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu mandar archivar, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar a responsabilidade do collector federal de Joinville José Wanderley Navarro Lins.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 511 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu indeferir, em face do disposto no decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, o requerimento do 3º escriptuario da alludida Delegacia, Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, pedindo sua nomeação para o lugar de collector federal em Lorena, cargo este que serve interinamente.

— Ao Sr. Presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.185 — Manoel Alvarez Nunes recorreu do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento de vendas mercantis.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho n. 403, publicado no "Diario Official" de 17 de abril ultimo, que deu provimento ao recurso para declarar indevida a cobrança do imposto de vendas mercantis no caso em apreço.

Dessa resolução recorreu o Sr. Representante da Fazenda Publica em officio n. 70-R de 18 de fevereiro deste anno, tendo o Sr. Ministro exarado em 23 de agosto p. findo, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. Representante da Fazenda para o fim de mandar cobrar o imposto simples sobre o transpasse do negocio, dispensadas revalidação e multa em face do que tem decidido este Ministerio".

O recurso do Sr. Representante da Fazenda, referido no despacho do Sr. Ministro, foi interposto nos termos seguintes:

"Recorrendo para V. Exa. do accordão n. 403 pelo qual o illustrado Primeiro Conselho de Contribuintes considerou isento do imposto de vendas mercantis, na vigencia do decreto n. 17.535 de 1926, a venda de estabelecimentos commerciaes, a Fazenda Publica pede licença para invocar os uniformes despachos desse ministerio (Off. n. 663 no "Diario Official" de 29-8-32, n. 994 no "Diario Official" de 3-1-33, n. 83 no "Diario Official" de 25-1-33) e as razões de seus recursos anteriores (Off. n. 122 de 25-10-34 contra Acc. n. 47; n. 50-R de 24-12-34 contra o Acc. n. 217; n. 63-R de 11-2-35 contra Acc. n. 331).

E, nestes termos, espera de V. Exa., Sr. Ministro, seja annullada a presente decisão e revigorada a de primeira instancia, por ser de Justiça".

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1935

Offícios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.926 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Solicitando informações sobre objecto de serviço.

N. 1.927 — Recebedoria Federal em São Paulo — Comunicando remessa sob registro de exemplares dos modelos C-49 e C-107.

N. 1.928 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em João Pessoa — Respondendo officio n. 79, de 2 do corrente, declara que o seu pedido de modelos C-100, será attendido, assim que sejam elles fornecidos pela Imprensa Nacional.

N. 1.929 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Accusa recebimento do officio n. 13.234-S-35, de 14 do corrente, sobre a abertura de credito especial de 59:432\$600 pelo Ministerio da Justiça e pede cópia a que o mesmo se refere e que não o acompanhou.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.930 — Alfandega de Fortaleza — Comunicando remessa sob registro de exemplares do modelo C-49.

N. 1.931 — Alfandega de Parnahyba — Em resposta ao vosso officio n. 39, de 27 de agosto proximo passado, consultando se o recebimento de diarias arbitradas pela Directoria do Imposto sobre a Renda está sujeito ao sello proporcional de 7%, informo que se tratando, como se trata de assumpto puramente administrativo, deveis endereçar a consulta ao Delegado Fiscal, mas sempre por escripto, afim de salvaguardar a responsabilidade dessa Sub-Contadoria.

Directoria das Rendas Internas

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935 — Circular n. 43.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo fichado sob n. 66.916, de 1935, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, a Sociedade Anonyma Commercial Caldas, estabelecida com fabrica de bebidas á rua João Theodoro n. 185, na Capital do Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

No impedimento do director das Rendas Internas. — Manoel Rozendo de Andrade Luna.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1935

Proc. n. 60.923, de 1935, de "SOS" Serviços de Obras Sociaes, solicitando isenção de sellos para os bilhetes de um sorteio, para uma viagem a Buenos Ayres, patrocinada pela "Exprinter", para o dia 9 de novembro do corrente anno. — Apresente o documento a que se refere o requerimento.

Proc. n. 66.721, de 1935, da firma Veuve Louis Leib & Comp., estabelecida nesta Capital, que tem por base o recurso para o egregio Conselho de Contribuintes, da multa de réis 30:000\$000, imposta por esta Directoria. — Preencham a formalidade legal, a que se refere a informação.

Proc. n. 69.711, de 1935, de Regina Khaled, solicitando certidão de pena d'agua do predio da rua 18 de Outubro n. 47, referente aos exercicios de 1930 e 1931. — Archive-se. O assumpto não é da alçada desta Directoria.

Dia 25

N. 568 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho de 21 do fluente, designou o perito bancario, Julio Fabrega, com exercicio nessa Sub-directoria, para effectuar a diligencia de que trata o processo fichado sob n. 67.082, de 1935, que tem por base o officio n. 751, do dia 6 ultimo, do Dr. juiz da Sexta Vara Civil, desta Capital.

N. 569 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional recommenda ao inspector de collectorias federaes na 2ª zona do Estado de São Paulo, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, que providencie no sentido de ser trazido ao conhecimento desta Directoria, com a maior brevidade, o resultado da diligencia de que dá conta a portaria n. 502, de 12 de agosto ultimo, desta mesma Directoria.

Offícios:

Ao Sr. director da Receita do Departamento do Thesouro — Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 961 — Remetendo o officio n. 477, de 10 do fluente, da Contabilidade Geral da Rede Mineira de Viação, que, por equivoco, veio ter a esta Directoria.

— Ao Sr. presidente do Circulo dos Operarios Municipaes — Avenida Mem de Sá n. 302 — Nesta:

N. 963 — Solicitando providencias no sentido de ser soluccionado com a maior urgencia possivel, o officio n. 744, de 14 de agosto ultimo, desta Directoria.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 158 — Para o fim indicado no despacho de 11. de 1935, de interesse de Maria Carolina Resse de Gouvêa.

N. 159 — Remetendo o processo fichado sob n. 68.742, de 1935, de interesse de José de Carvalho Martins, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 305 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 60.275-35, que tem por base o officio n. 6.229, de 31 de agosto ultimo, dessa repartição, submettendo á apreciação superior o despacho que exarou no intuito de esclarecer as duvidas suscitadas no concernente á sellagem dos contractos firmados entre a Companhia Parque da Varzea do Carmo e seus prestamistas, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo o despacho do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal."

O despacho dessa repartição, aprovado pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"A especie desenha um contracto de mutuo cujo objecto é o emprestimo de determinada quantia sob garantia hypothecaria. Ha, porém, que estudar as diversas condições creadas pelo concurso da vontade das partes, afim de que se possa verificar quando obrigam, estipulando o valor das obrigações sobre o qual deverá incidir o imposto do sello."

Para isso, porém, é preciso não confundir o objecto do contracto com o objecto da obrigação.

Segundo Carvalho de Mendonça (Mel. Ig.):

"Objecto do contracto é o direito que as partes querem fazer nascer ao contractarem — *um dare um facere, um tomare*."

Objecto da obrigação é a coisa, o facto, a prestação enfim a que se applica aquelle direito, aquillo a que o devedor se obrigou — *o quid debetur*, em summa (Th. e P. das Obrig., pag. 721)."

Para obter o emprestimo, o mutuario se obriga a pagar certa somma a que se convencionou chamar de "quota minima", de uma só vez ou mediante as prestações tabelladas no contracto: é o objecto da obrigação que visa adquirir o direito ao emprestimo, objecto do contracto, segundo a definição supra.

E' claro que sobre o valor desta obrigação é que deve ser cobrado o sello proporcional, uma vez que, realizada a condição póde o mutuario obrigar o mutuante a lhe dar aquillo que prometteu. E' verdade que a promessa só poderá ser solvida se o mutuario obtiver boa collocação entre os demais pretendentes ao emprestimo do plano estabelecido, mas esta situação não modifica a relação jurídica do contracto que criou o direito ao emprestimo.

O facto de continuar o mutuario a contribuir com determinada prestação, caso deixe de ser favorecido pela sua collocação, nas epochas de distribuição dos emprestimos, igualmente não modifica a dita relação, visto como taes prestações devem ser consideradas simples deposito, tanto assim que poderão ser restituídas no caso de arrependimento ou rescisão, juntamente com a quota minima, reservando-se o mutuante o direito de reter 10%, a título de indemnização.

E', pois, sobre o valor da quota minima que deve ser cobrado o sello proporcional, estando o recibo da prestação isento do mesmo sello caso seja passado no proprio instrumento do contracto.

Quanto aos recibos das demais prestações estão elles sujeitos ao sello fixo da tabella B. § 4º, n. 1, devendo, no caso de distracção, ser pago o sello pela mesma forma do contracto, muito embora por simples quitação na forma do artigo 1.093 do Código Civil.

O sello do instrumento da garantia hypothecaria como instituto autonomo que é, será pago sobre o valor integral do emprestimo, de accordo com o art. 13, n. 24, combinado com o n. 7 da Tabella A do Regulamento do Sello, e em harmonia com o disposto na 1ª parte do art. 9º das instrucções confidas na circular n. 20, de 22, publicada no "Diário Official" de 24 do corrente, uma vez que por aquelle instrumento o mutuante se apropriará das quantias depositadas.

Parecendo, pois, esclarecidas todas as duvidas suscitadas, sobre-se o sello de accordo com o art. 8º da circular invocada.

Submetto esse meu despacho á apreciação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz — Maranhão:

N. 1 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 64.206, de 1935, que tem por base o telegramma n. 181, de 27 de abril ultimo, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se, nos termos do parecer."

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo inspector fiscal do imposto de consumo Jayme Pericles de Souza Guimarães, nos seguintes termos:

"Consulta o senhor inspector da Alfandega de São Luiz (Maranhão), ante o disposto no Código Commercial sobre o endosso em branco (presumpção de ser passado á ordem e com valor recebido), se os conhecimentos de carga, com a indicação do valor, mas endossados em branco, ficam sujeitos ao sello proporcional, de accordo com a nota 3ª tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926."

Acho que se poderia responder á autoridade consulente que, hoje, os endossos de conhecimentos de carga estão regulados pelos decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, e 19.754, de 18 de março de 1931. No entanto, qualquer que seja a hypothese, taes endossos incidirão no sello proporcional, unicamente, quando conste do seu texto a "declaração" de valor recebido ou em conta, porque a lei não sujeitou a sello "os endossos que transferem a propriedade, mas, tão somente aquelles que contêm a declaração "alludida", como já resolveu o 1º Conselho de Contribuintes, no accórdão numero 167, de 27 de outubro de 1934 ("Diário Official" de 3 de abril de 1935, ou "Revista Fiscal", 1935, n. 44) e em outros accórdãos posteriores, passados em julgado."

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 79 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 68.394, de 1935, em que a firma Viuva Clemente C. Cantanhede, pede permissão para effectuar o pagamento parcellado da quantia de 2:306\$300.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 91 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 65.035, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes, nesse Estado, George Cavalcante, relativo ao mez de junho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 110 — Em solução ao assumpto tratado no officio n. 2.336, de 6 de agosto ultimo, comunica que a ordem n. 381, de 8 de junho ultimo, desta Directoria, que acompanhou o processo fichado sob n. 25.817, de 1934, de interesse de Annita Karassic, foi dirigido ao Dr. procurador fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 25 — Afim de que essa repartição presta os necessarios esclarecimentos, remette o processo fichado sob numero 66.733, de 1935, que tem por base o telegramma numero 549, de 6 do fluente, dessa Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 205 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 5.641, de 1934, que tem por base o telegramma n. 230, de 6 de dezembro de 1933, solicitando providencias no sentido de que Jorge Dias Penna, collector federal em Caturuzes, nesse Estado, continue afastado do cargo, até ser solucionado pela superior autoridade o processo sobre irregularidades occorridas na repartição a seu cargo, exarou, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo. Archive-se".

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"Tratando-se de simples comunicação de irregularidades que, conforme diz a informação, já foram devidamente apuradas, tanto assim que o responsavel já foi exonerado do cargo, parece-me que se deveria archivar o presente processo".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 122 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 68.384, de 1935, de interesse da firma Pereira Bastos & Comp.

N. 123 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 68.376, de 1935, de interesse da firma Souza Mattos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 324 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 1.827, de 4 do fluente, em que a S. A. Commercial Caldas, estabelecida com fabrica de bebidas á rua João Theodoro n. 185, na capital desse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 19 do fluente, a alludida solicitação, detendo a requerente, entretanto, cumprir todas as obrigações constantes do ultimo dos citados decretos.

N. 325 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 63.446, de 1935, que tem por base o requerimento em que Salvador Pires de Oliveira, collector federal em S. Simão, nesse Estado, pede permissão para recolher as rendas da exactoria a seu cargo por intermedio da agencia do Correio local.

N. 326 — Afim de que essa Delegacia se pronuncie a respeito, remetto o processo fichado sob n. 68.924, de 1935, que tem por base o officio n. 19, de 5 do fluente, dos ajudantes do inspector-chefe do Serviço de Fiscalização de Collectorias

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 24 de setembro de 1935

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 67.049, de 1935, da Credito Commercial S. A., com sede nesta Capital, solicitando autorização para funcionar, de accordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Defiro o pedido, de accordo com o parecer. O parecer do Sr. Director das Rendas Internas é o seguinte: O pedido pôde ser deferido, de accordo com o parecer e de harmonia com a decisão superior, proferida no processo n. 62.857, deste anno, na qual ficou dito que, "a expedição da carta-patente requerida, importará na obrigação de cumprir todas as exigencias do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e da fiscalização respectiva".

Processo n. 60.327, de 1935, de Carlo Pareto & Comp., pedindo autorização, por mais dez annos, para funcionar, sua casa bancaria. — Deferido, de accordo com o parecer. O parecer do Sr. Director das Rendas Internas é o seguinte: Sou, tambem, pelo deferimento do pedido, concedendo-se a prorrogação — por mais dez annos — da autorização para a firma Carlo Pareto & Comp. funcionar, como casa bancaria, nos termos da informação. A' decisão superior.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Processo n. 65.864, de 1935, da Inspectoria de Fiscalização Bancaria, que tem por base a denuncia offerecida pelo agente fiscal do imposto de consumo, Manoel Francisco Martins Junior, com exercicio na fiscalização do sello nos estabelecimentos bancarios, contra a agencia "Exprinter", de Supervilla & Comp., estabelecidos nesta Capital. — Apresente defesa, no prazo de trinta dias uteis, sob pena de revella.

Dia 25

N. 570 — O Director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.639, de 1935, de interesse do The British Bank of South America, Limited, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se, pela forma proposta, no parecer do Sr. Director das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. Ministro, foi o seguinte:

"A questão de que trata The British Bank of South America, nesta consulta, está resolvido no item 18º da circular n. 13, desta Directoria, publicada no *Diario Official* de 29 de abril do corrente anno.

Considerando, porém, o que se contém na informação do agente fiscal, Julio Coelho, relativamente ás despesas insignificantes, algumas até de 200 réis, sobre as quaes se exige o sello proporcional de 1\$000 e mais 200 réis de taxa de Educação, torna-se indispensavel uma providencia deste Ministerio, no sentido de regularizar essa situação, estabelecendo-se, ou um minimo para a cobrança do imposto em lide, ou, permitindo-se que essas despesas sejam reunidas, diaria ou mensalmente, para effeito da cobrança desse tributo.

Isto se me afigura imprescindivel, uma vez que não é justo exigir-se um sello de 1\$200, em um lançamento de despesa, ás vezes, apenas, para acerto de posição dos bancos, e de importancias tão insignificantes.

Demais, não se pôde exigir um imposto abusivo, como no caso em lide, em que o tributo ultrapassa, de maneira flagrante, a importancia sobre a qual deverá incidir.

Não se discute, na especie, a legalidade da cobrança do sellos nas operações mencionadas; o que se procura resolver neste caso, é a maneira justa pela qual deverá ser o mesmo arrecadado, e isto só se poderá resolver, não resta duvida, adoptando-se uma das medidas já indicadas.

Segundo o meu ponto de vista, deve-se permittir que as despesas occorridas com a cobrança de letras de exportação, cheques, pagamento de saques, etc., sejam reunidas, diariamente, nas listas de posição dos bancos, para se exigir, do total diario, o sello devido.

Como no caso em apreço, podem surgir diferentes especies de moedas, deverão os bancos, quando isto se der, escriptural-as separadamente nas duas listas, mas agrupando esses lançamentos em um só local, afim de facilitar o serviço de fiscalização, devendo o sello ser apposto na ficha de lançamento de credito, na falta de outro documento, conforme está resolvido na solução dada á 18ª questão da precitada circular n. 13.

Submetto esta solução á consideração superior."

Officios:

Ao Sr. presidente da Bolsa de Fundos Publicos — Santos — São Paulo:

N. 964 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 59.835, de 1935, que tem por base o officio numero 1.925, de 12 de agosto ultimo, exarou em 17 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos do parecer."

O parecer, a que se refere o despacho desta Directoria, foi o prestado pelo inspector fiscal do imposto de consumo, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, nos seguintes termos:

"Consulta a Bolsa de Fundos Publicos de Santos, o seguinte:

1.º — Si pôde ser renovado um contracto de cambias a prazo, que não foi prorogado até a hora da Bolsa subsequente ao seu vencimento?

2.º — Qual o meio legal que se poderia adoptar para cohibir o abuso de deixarem as partes decorrer dias, e mezes até, sem prorogarem os contractos vencidos e não liquidados, com prejuizo para os serviços das repartições obrigadas por lei a controlarem esse serviço?

3.º — Cabem, no caso, as penalidades, por excesso de prazo, combinadas no art. 69 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921?

Versa a outra parte da consulta, sobre prorrogações de saldos de contractos de cambio.

Respondendo aos itens formulados na consulta em apreço, tenho a dizer:

As prorrogações dos contractos de cambio devem ser feitas, é logico, até o dia do vencimento do contracto primitivo, cobrando-se o sello do contracto inicial, respeitando-se os respectivos prazos (art. 98, § 1º do decreto n. 2.475, de 1897).

Não cogitam os dispositivos legais claramente, desse facto, e, segundo o que me parece, não havia necessidade, porque a falta de liquidação desses documentos no prazo primitivo, ou no de prorrogação, autoriza o protesto, como medida assecuratoria do seu não cumprimento.

Mas, si as partes contractantes entrarem em accordo e quizerem prorogar o contracto, mesmo depois de vencido, acho que se lhes não pôde impedir que o façam, desde que seja admissivel a prorrogação na forma da legislação vigente, e uma vez que seja pago o sello devido.

Tratando-se, na especie, de uma convenção entre partes que transferem entre si algum direito, ou que se sujeitam a alguma obrigação, nenhum obstaculo se lhes poderá oppor no sentido de cohibir a prorrogação de um documento que ellas directamente interessam.

Desde que satisfaça a prorrogação as exigencias regulamentares e seja o prazo respectivo somado da data do vencimento do documento que se vae prorogar, já resolveu esta Directoria, como faz certo a circular n. 13, de 17 de abril do corrente anno, (4ª questão), que é admissivel tal prorrogação, como medida excepcional e antes de qualquer procedimento fiscal.

Está claramente resolvido o assumpto em fóco, não resta duvida, e da maneira por que o foi, á fiscalização e á Bolsa cabem, em conjuncto, tomar as providencias necessarias para que sejam sanados os abusos que se vêm notando naquella praça.

Verificando ou tendo conhecimento a fiscalização do sello da existencia de contractos de cambio vencidos, sem a indispensavel prorrogação e consequentemente, sem o pagamento do tributo devido, tem ella os meios necessarios para cohibir a pratica de semelhantes faltas, lançando mão dos elementos de que pôde dispor, afim de que sejam pundos os responsaveis directos pelas mesmas.

No caso em discussão não se applicam, segundo o que me parece as penalidades comminadas no art. 69 do decreto numero 14.728, de 1921, e sim as que prescreve o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926 (arts. 55 e 56).

Não é difficil, pois, conseguir-se os meios indispensaveis para se regularizar essa situação anormal existente em Santos, com relação ás prorogações dos contractos de cambio; basta, para tanto, que a Bolsa de Fundos Publicos daquela praça* envie á fiscalização uma relação mensal dos contractos vencidos e não prorogados.

Com esses elementos, estou certo, serão tomadas todas as medidas repressivas que se tornarem necessarias.

Quanto á outra parte da consulta, apesar de já estar amplamente esclarecida a materia concernente á mesma, não ha inconveniente, segundo penso, em se repetir aqui, ainda uma vez, o que já se tomou dito com relação á questão, para, si possível, esclarecel-a ainda mais.

Nas prorogações dos contractos de cambio, o sello exigido é o da operação inicial, mesmo que seja proogado, apenas, um saldo.

E' o art. 98, § 1º, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, que estabelece essa exigencia.

Assim, si um contracto de £5.000-/-, inicialmente feito por 90 dias, e que pagou de sello 45\$000, sendo prorogado no seu vencimento, somente por £3.000-/-, ainda por 90 dias, está sujeito ao mesmo sello inicial de 45\$000.

Si esse mesmo contracto de £5.000-/- fôr prorogado, findos os 90 dias iniciais, somente por £3.000-/- e por 30 dias apenas, o sello devido será o de 15\$000, correspondente ás £5.000-/- iniciais, tendo em vista, porém, a função de tempo, que deve ser observado neste caso.

Antigamente os contractos de cambio eram feitos somente por 30 dias, admittindo-se a sua prorogação por 30 dias, duas vezes, mediante o pagamento, em cada prorogação, do sello para a primeira operação.

Presentemente, porém, a situação é bem diversa, e os contractos de cambio podem ser feitos, inicialmente, por 180 dias, os de exportação, e por 90, com opção para mais 90, os de importação.

Si se observasse, estritamente, o que prescreve o art. 98, § 1º do decreto n. 2.475, de 1897, devia-se exigir, ainda hoje, o sello de operação inicial nas prorogações, mesmo que se tratasse de um contracto inicialmente feito por 90 dias, e que, findo esse prazo, fosse prorogado, apenas, por 30.

Mas, se assim procedessemos, teriamos, logicamente, o caso inverso a resolver, pois, supponhamos que um contracto de cambio de £5.000-/- fosse feito, inicialmente, por 30 dias, tendo pago de sello 15\$000, e, findo esse prazo, fosse o mesmo prorogado por 90 dias e tendo em vista a preliminar exposta, o sello exigivel nesse caso seria o de 15\$000, taxado para a primeira operação, o que é positivamente, inadmissivel.

Exigindo o sello como se vem fazendo nas prorogações, tendo sempre em vista a função de tempo e o valor da operação inicial, não se fugiu ao que determina aquelle dispositivo do decreto n. 2.475, de 1897, apenas, procurou-se applicar-o de accordo com as modificações actuaes existentes com relação á materia.

E' o que me cumpre informar sobre o objecto da presente consulta.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional Ultramarino:

N. 965 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto de que trata o officio n. 720, de 8 de agosto ultimo.

— Ao Sr. procurador na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 966 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob numero 68.758, de 1935, de interesse do Banco Israelita.

N. 967 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.327, de 1935, em que o Banco Nacional do Commercio pede a approvação da reforma dos seus estatutos levada a effeito em assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de maio ultimo, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Sou pela approvação da reforma dos estatutos do Banco Nacional do Commercio, com séde em Porto Alegre."

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 25 de setembro de 1935

Processos despachados pelo Sr. secretario-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

Processo n. 62.108, de 1935 — Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo providencias relativamente á expedição da portaria n. 636, de 24 de junho ultimo, do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, vedando a interferencia dos funcionarios a que allude o art. 2º, do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, de que trata o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, á vista do que dispõe o art. 103, combinado com a ultima parte do art. 107, ambos daquelle decreto n. 24.023.

"O assumpto já foi resolvido no processo n. 64.371, 64.373/35, ao qual deve ser este junto."

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 45.018, de 1935 — Fernando Cardenas, pedindo isenção do pagamento de direitos do porto (sic) para o hiate hespanhol *Exir Dallen*, de sua propriedade, durante a estadia do mesmo no porto desta capital, onde se acha em viagem de recreio:

"De accordo com o parecer, indeferido."

O parecer desta Directoria a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

"De accordo com a primeira parte do parecer retro, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 2.

A primeira parte do parecer de que trata o desta Directoria, foi o emittido pelo Sr. sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directoria, desta Directoria, Odilon da Silva Contrado, nos seguintes termos:

"Fernando Cardenas, proprietario do hiate hespanhol *Exir Dallen*, em viagem de recreio, entrado no porto desta capital em 11 de março do corrente anno, pede ao Sr. ministro da Fazenda, isenção do pagamento de direitos do porto (sic), durante a estadia do mesmo.

Ouvida a respeito, a Alfandega informou, pela sua Guarda-Moria, que o referido hiate, procedente de Pernambuco, veio consignado ao Consulado da Hespanha e que do certificado da Alfandega de Recife consta que o mesmo vem em viagem de recreio.

O que deseja o requerente é a isenção do imposto de pharões e da taxa de atracação.

O art. 572, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, esclarece os casos de isenção daquelle imposto.

A circular n. 44, de 11 de novembro de 1910, referindo-se á ordem n. 101, de 10 de outubro de 1888, diz que a distincção e regalias de navios de guerra devem ser dispensados aos hiates que trouxeram a seu bordo, em viagem de recreio, os seus proprietarios, não fizerem mercancia e de vez que seja reconhecida a sua qualidade pelos consulados das nações a que pertençam e por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

Houve, no caso, preterição dessa formalidade, pois não consta a interferencia do Ministerio referido.

Todavia, a informação da Alfandega é de que se trata de um hiate em viagem de recreio, consignado ao Consulado da Hespanha. Si a falta apontada não fôr julgada formalidade essencial e imprescindivel, o pedido poderá ser attendido."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

N. 3 — Afim de serem prestados os esclarecimentos de que tratam o parecer e despacho, remette o processo numero 65.502, de 1935, em que é interessada a Panair do Brasil S. A.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remittido a esta Directoria, com brevidade, o material constante do pedido sob n. 58, de 8 de fevereiro ultimo, de cuja falta vem se resentindo os serviços desta Directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parnahyba:

N. 17 — Para o fim indicado no parecer, devolve o processo encaminhado com o officio n. 5, de 29 de janeiro ultimo, em que é interessado o jornal *O Tempo*.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 20 — Afim de serem prestadas informações a respeito, remette o processo n. 61.139, deste anno, originado do aviso E. C. 454/865. (44), (42), de 16 de agosto ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 21 — Para os fins indicados na informação, remette o processo sob n. 66.194, deste anno, em que a firma Souza Rodrigues & Comp., pede restituição de direitos.

N. 22 — Para satisfazer exigências, transmite o processo n. 63.351, do vigente anno, em que a firma Ormazabal & Comp., pede restituição de direitos.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 34 — Remetendo a amostra da mercadoria referente a decisão n. 1, da Comissão da Tarifa da Alfandega de São Luiz, solicita providencias no sentido de ser procedida a necessaria analyse.

N. 35 — Remetendo o processo sob n. 64.222, deste anno, solicita providencias no sentido de ser annexado ao presente uma cópia do laudo da analyse procedida na amostra da mercadoria, que acompanhou o officio sob n. 239, de 17 de agosto ultimo, da Alfandega de São Francisco, a esse Laboratorio.

N. 36 — Remetendo a amostra da mercadoria referente a decisão n. 13, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Belém, solicita providencias no sentido de ser procedida a necessaria analyse.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 52 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo n. 62.173, de 1935, originado do officio n. 1.043, de 21 de agosto ultimo, da Secretaria da Camara dos Deputados.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 53 — Afim de providenciar á vista da informação de, remette o processo sob n. 58.874, deste anno, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 80 — Communica que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, n. 15.118, deste anno, em que essa companhia reclama contra o acto do inspector da Alfandega de Santos, negando isenção de direitos para o oleo combustivel e outros materiais destinados aos serviços dessa companhia, proferiu, em data de 5 do mez findo, o seguinte despacho:

"De-se conhecimento á Directoria do Lloyd Brasileiro da exigencia do art. 71 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que é mesma cabe attender."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 93 — Para o fim indicado no parecer devolve o processo encaminhado com o officio n. 98, de 31 de outubro ultimo, em que é interessada a Sociedade de Banha Sul Rio Grandense.

N. 94 — Para os fins indicados na informação, transmite o processo n. 63.377, de 1935, em que a firma Otto H. Weber & Comp. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 120 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 63.887, de 1935, em que a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 175 — Para os fins indicados na informação de folhas, remette o processo n. 69.566, de 1934, em que a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., pede restituição de direitos.

N. 176 — Para satisfazer exigências, remette o processo n. 38.057, de 1935, em que é interessada a firma E. Kemnitz & Comp. Ltda.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção Junto á Alfandega de Santos:

N. 188 — Afim de serem prestadas informações a respeito, transmite o processo sob n. 63.468, de 1935, originado do aviso I.C. 334/842/52 (41) (42), de 26 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 317 — Communica, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 28.002, deste anno, em que a firma Bento de

Carvalho & Comp., pede restituição da quantia de 4:433\$300, proveniente de direitos pagos nessa alfandega pela nota de importação n. 256, de janeiro de 1931, relativamente a 140 caixas, contendo, nas latas, 2.976 kilos de azeite de oliveira, da taxa de \$400, por kilo, do art. 123 da tarifa, exarou, em data de 23 do corrente mez o seguinte despacho:

"De accordo com a ultima parte do parecer do Sr. director das Rendas Aduaneiras. O despacho ministerial, de 30 de dezembro de 1932 não pôde comprehender a restituição dos direitos relativos ás 140 caixas de azeite, despachadas pela nota n. 256, de 1930, da Alfandega de Santos, por isso que, aquella data, já a citada restituição tinha sido negada duas vezes pelo ministro da Fazenda e, portanto, encerrado estava o processo respectivo, como determina o art. 1 do decreto n. 20.848, de 28 de dezembro de 1931.

Archive-se o processo, por isso que só pelo principio de equidade poderia ser apreciado."

A ultima parte do parecer desta directoria de que trata o despacho supra é do teor seguinte:

"Trata-se no presente caso de mercadoria comprehendida no decreto n. 19.377, embarcada no porto de procedencia anterior á expedição do decreto, mas entrada no porto de Santos depois de revogado o favor de isenção pelo decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, publicado no *Diario Official* de 9. Ha ainda contra a requerente a seguinte circumstancia a) — o despacho ministerial constante da ordem n. 92, de 8 de fevereiro de 1933, da extincta Directoria da Receita Publica á Alfandega de Santos, em que se communica o despacho ministerial deferindo a pretensão, foi proferido em segundo pedido de reconsideração.

O art. 1º do decreto n. 20.848, de 28 de dezembro de 1931, veda tomar conhecimento de segundos pedidos de reconsideração formulados ao Sr. ministro, quanto esta autoridade já tenha conhecido do primeiro."

N. 318 — Para satisfazer exigências, transmite o processo n. 65.478, do vigente anno, em que a Companhia Anglo Brasileira de Jula, pede restituição de direitos.

N. 319 — Para os fins indicados na informação de fls., transmite o processo n. 67.424, de 1934, em que a firma Martins Pimenta & Comp., pede restituição de direitos.

N. 320 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 62.534, de 1935, em que é interessado J. R. Azeredo.

N. 321 — Para satisfazer exigências, transmite o processo n. 65.369, deste anno, em que a firma General Motors do Brasil, S. A., pede restituição de direitos.

N. 322 — Para os fins indicados na informação, transmite o processo n. 65.996, do vigente anno, em que a firma Martins Fadiga & Comp., pede restituição de direitos.

N. 323 — Para os fins indicados no parecer, transmite o processo n. 65.998, de 1935, em que a firma João Jorge Figueiredo, S.A., pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 470 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 54.936-1935, originado do aviso E.C. 416-869. (42), (81), de 29 de julho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 471 — Para satisfazer exigências, transmite o processo n. 53.918, deste anno, em que é interessado M. Routman.

N. 472 — Para os devidos fins, remette o processo numero 10.751, deste anno, em que é interessada a Companhia Lithographica Ferreira Pinto.

N. 473 — Afim de serem prestadas informações a respeito, transmite o processo n. 63.681, do vigente anno, em que é interessada a Liga Mineira de Agricultores Teuto-Brasileiros.

N. 474 — De conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo n. 58.610, deste anno, em que o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, solicita desembaraco diplomatico da bagagem do bacharel Affonso de Toledo Bandeira de Mello, chefe da Delegação Brasileira á 19ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho.

N. 475 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 61.805, deste anno, em que a firma Norton, Megaw & Co. Ltda., pede o desembaraco por essa Alfandega, com os favores aduaneiros em vigor, de 5- fardos de papel para embalagem de lanraias, pesando 5.291 kilos, importados dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor "Emergency Aid", proferiu, em da ta de 10 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Faça-se a circular de accordo com o presente aviso, no sentido de permittir-se o desembaraco, com os favores adua-

neiros, não só dos modelos previstos na circular n. 83, de 13 de julho de 1933, deste Ministério, como dos que contiverem tão somente as indicações — "Laranjas do Brasil", marca do productor e nome da firma exportadora, — da mesma forma recommendando a acceitação de despachos relativos ao papel que for importado de conformidade com o que dispõe a portaria de 22 de abril ultimo, do Ministerio da Agricultura, publicada no *Diário Official* de 21 do mesmo mez."

N. 476 — Afim de providenciar no sentido de ser anexoado ao processo anterior, remette o processo n. 59.608, deste anno, originado do officio n. 1.714, de 10 de agosto ultimo, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 477 — Para os fins indicados na informação remette, o processo n. 61.992, de 1935, em que é interessada a Companhia Geral de Material Rodante S. A.

Dia 24

Ao Sr. Inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 22 — Para satisfazer exigencias remette o processo n. 64.238, deste anno, originado do officio n. 54, de 17 de agosto ultimo, dessa Alfandega.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1935

Processos despachados:

N. 58.066 — Requerimento do Gremio dos Funcionarios Publicos, pedindo restabelecimento de consignação. — Notifique-se a devedora, para dizer sobre a c/c de folhas dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser restabelecida a consignação.

Nota — Processo em que é parte a pensionista do Montepio Civil da Viação, D. Luciana Garcia Rosa.

N. 55.687, de 1935 — Requerimento da Associação Beneficente Federal, pedindo o restabelecimento da consignação do sargento do Exército, Moysés dos Santos Barroso. — Dê-se conhecimento á interessada.

N. 56.419, de 1935 — Requerimento da Associação Beneficente Carioca, pedindo restabelecimento de consignação. — Solicitem-se as informações pedidas no parecer e requirite-se c/c do devedor.

N. 44.777, de 1935 — Officio n. 251, da Delegacia Fiscal no Ceará. — Faça-se o expediente por telegramma.

N. 38.087, de 1935 — Requerimento da Sociedade Beneficente Independencia dos Funcionarios, pedindo approvação de seus estatutos. — De accordo com a proposta, designo para fiscalizar-a, o fiscal Oyama de Macedo. Expeçam-se circular e editaes, para conhecimento das repartições averbadoras e demais interessados.

N. 27.475, de 1935 — Requerimento da S. C. R. L. "O Credito Popular", contra a Alfandega de Paranaguá, sobre prescrição de consignações. — Nada ha que providenciar, por isso que, a citação feita do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, (art. 23), em nada poderá contribuir para ser modificado o despacho de folhas. O referido decreto, considerou despesa orçamentaria a restituição dos depositos recebidos antes da vigencia do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e não recolhidas ao Banco do Brasil, tendo em vista, tão somente, normalizar a situação daquelles depositos, em face da nova orientação adoptada neste ultimo decreto, nunca, porém, isental-os da prescrição. Notifique-se.

N. 64.623, de 1935 — Officio n. 4.484, de 29 de agosto de 1935, do director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, fazendo uma consulta sobre a organização da Secção de Consignação do referido ministerio. — Responda-se nos termos do parecer.

N. 47.763, de 1935 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, pedindo restabelecimento de consignação. — Faça-se o expediente proposto no parecer.

N. 48.865, de 1935 — Requerimento do Club Postal Telegraphico do Brasil, Secção da Bahia, pedindo approvação de seus estatutos. — Satisfaca-se a exigencia da fiscalização. Notifique-se, por intermedio da Procuradoria Fiscal, na Bahia.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 25 de setembro de 1935

No processo n. 2.662/C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Matlos & Toledo (Avanhandava — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, para os fins do art. 34, observado o parecer supra.

No processo n. 2.659/C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Maria Fausta Corrêa de Barros e outros, São Paulo. — Remetta-se o presente á Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, para os fins do art. 34 do regulamento.

No processo n. 2.672/C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e espolio de Antonio Carlos Teixeira Junqueira (Ituverava — São Paulo). — De accordo com o parecer supra, remetta-se o processo á competente Agencia do Banco do Brasil.

No processo n. 2.665/C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Cesar Martins Pirajá e sua mulher — Pedregulho — São Paulo. — Remetta-se o processo á competente Agencia do Banco do Brasil, para cumprimento da diligencia suggerida no parecer supra.

No processo n. 2.679/C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Oswaldo Almeida Cesar — Ibitinga — São Paulo. — De accordo, faça-se a remessa.

No processo n. 2.675/C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Luiz Felipe Baeta Neves e sua mulher — São Paulo. — Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil, competente, para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer retro.

Na petição do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, relativa ao processo n. 3.486. — Aguarde-se a numeração.

Na petição de Lisbella Almeida e Silva — Baurú. — Como requer, escreva-se á Agencia de Baurú, para que faça proceder á nova avaliação. Designo para novos avaliadores José Pereira Leme e Luiz Machado, este para desempatador. Recolha, antes, a impugnante á Agencia, a importancia das gratificações.

Nas petições de Samuel Annibal de Carvalho Chaves e Estação de Albuquerque Colimbar, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 12.216 e 10.691. — Protocolle-se.

Nas petições de Themistocles Marcondes Ferreira, relativas aos processos ns. 13.630 e 13.832. — Certifique-se.

Na petição de Antonio Nogueira Simões, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 8.748. — Junte-se ao processo.

Nas petições de João Buffoni, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 13.615 e 13.616. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Libindo Cruz y Almeida. — Remetta-se á competente agencia, para ser reunida ao processo, dentro do prazo legal.

Na petição de Ignacio Diehl, em que pede reconsideração da decisão da Camara, no processo n. 12.389. — Indeferido; o prazo para interposição do recurso terminou em 24 de setembro de 1935.

Secretaria:

Foram enviados 197 registrados.

Attingiu a 18.855 o numero de processos protocollados até esta data.

REUNIÃO DA CAMARA

Sessão do dia 25 de setembro de 1935

Reuniu-se, em sessão, a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes.

Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos, devidamente informados, havendo sido proferidas as seguintes decisões:

Na processo n. 14.159/B, em que são declarantes Domingas Riatto e Domingos Fuloni e sua mulher — Pirajú — São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.097/B — São Paulo (capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 115, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no

debito de José Calmon Nabuco de Araujo e a correlata indemnização de trescentos e tres contos de réis (313:000\$), em apolices, á credora Sociedade Anonyma Levy, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco réis (248\$275), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.820/C — Santa Thereza — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40 e 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Theophilo Nascimento e sua mulher (quantia reajustável 46:990\$100) e a correlata indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), em apolices, ao credor Adolpho Ferreira de Azevedo Suenia, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos réis (495\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.156/B — Piracicaba — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Antonio Mathias Franco e sua mulher — quantia reajustável, 179:921\$000, e a consequente indemnização de oitenta e nove contos e quinhentos mil réis (89:500\$000), em apolices, aos credores Irmãos Stefani, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e sessenta mil e quinhentos réis (460\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.142/B — Miranda — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Peres Madi & Filhos e a consequente indemnização de setenta e tres contos de réis (73:000\$000), em apolices, ao credor Ragi Boainain, continuando a cargo dos devedores a fracção de sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete réis (62\$867), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.153/B — Pirajú — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de José Benedicto Fernandes e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Franz Buchler, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sessenta mil e quinhentos réis (260\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.924/B — Pirajuhy — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Ataliba José Pompeu do Amaral e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e dois contos de réis (72:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Correio e Industria de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta réis (220\$450), de conformidade com o decreto numero 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.098-B (Baurú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável (23:508\$500), de Salvador Arancini e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Ducatti, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta réis (254\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.709-C (Atibaia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável, 46:172\$400, de Henriqueta Pontedeiro Barboza e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000\$), em apolices, ao credor "Banco do Estado de São Paulo", continuando a cargo da devedora a fracção de oitenta e seis mil e duzentos réis (86\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.105-B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Affonso Penariol e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Angelo Tossi, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e trinta e um mil e novecentos réis (131\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.608-C (Tristão Camara — Petropolis — Estado do Rio) — em que são declarantes José Paulino Neves e Custodio Moreira da Rocha Macedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.080-B (Serinhaem — Pernambuco: em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco e Armando Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.067-B (Alliança — Pernambuco): em que são declarantes Pessoa, Maranhão & Comp. e Seraphim Velho Camello Pessoa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o rarchivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.045-B (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável 56:576\$600, de Zenzo Tojo e sua mulher e de Missão Saito e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, aos credores João Baptista da Fonseca e Eunice Fonseca Pedroso, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e oitenta e oito mil e trezentos réis (288\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 1.027-C (Ipojuca — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável (1.348:106\$200), de Dourado & Monteiro Limitada e a consequente indemnização de seiscentos e setenta e quatro contos de réis (674:000\$000), em apolices, aos credores Mendes Lima & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de cinquenta e tres mil e cem réis (53\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 11.982-B (Ilhéos — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro de Oliveira Martins e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000), em apolices, aos credores Wildberger & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e setenta e dois mil trezentos réis (472\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 13.323-B (Barão de Ibitinga — São Paulo), em que são declarantes Amadeu Bittolo e Joaquim Luiz de Moraes e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.194-B (Olympia — S. Paulo): em que são declarantes Queiroz, Barbosa & Comp., em liquidação, e Abrão Thomé & Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 2.402-C (S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 108, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel réis (260:515\$000), de Raul de Almeida Prado e sua mulher e a consequente indemnização de cento e trinta contos de réis (130:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis (257\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 1.080-C (Ipojuca — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (126:266\$670), de Dourado & Monteiro Ltda. e a consequente indemnização de sessenta e tres contos de réis (63:000\$000), em apolices, ao credor João da Costa Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e trinta e tres mil e trezentos e trinta e cinco réis (133\$335), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.158-B (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Fernandes Conde e sua mulher e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor José Joaquim Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção de seis mil e seicentos e cinquenta e um réis (6\$751), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 10.048-B (Japarutuba — Sergipe): em que são declarantes o Banco de Credito Popular e Osorio Vieira de Mello: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.176-B (Timbaúba — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ferreira Lima & Irmão, e a consequente indemnização de trinta e oito contos quinhentos mil réis (38:500\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte réis (234\$120), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 10.047-B (Aracajú — Sergipe): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco de Credito Popular a dar quitação plena a Manoel Correia Dantas, do seu debito verificado (65:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam trinta e dous contos e quinhentos mil réis (32:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.104-B (Curitybanos — Santa Catharina): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (13:705\$100), de Oliveira Alves Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, á credora Anna Magdalena Grracher, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e cinquenta e dous mil quinhentos e cinquenta réis (352\$550), de conformidade com o decret n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.413-B (Lins — São Paulo), em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Alexandre Salem: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.414-B (Lins — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp. e Alexandre Salem: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.415-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Bank of London South America, Limited e Marcolino Lopes Barreto (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.416-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Banco Commercial do Estado de São Paulo e Marcolino Lopes Barreto (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.417-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Banco Commercial do Estado de São Paulo e Valentim Browne: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.418-B (Aragatuba — São Paulo), em que são declarantes Barbosa Ferraz & Comp. em liquidção e Antonio Cajado de Lemos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.407-B (São Paulo, capital), em que são declarantes The British Bank of South America, Limited e espolio de Domingos Queirolo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.408-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Banco Commercial do Estado de São Paulo e espolio de Domingos Queirolo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.409-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Banco Commercial do Estado de São Paulo e espolio de Domingos Queirolo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.410-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Banco de São Paulo e espolio de Domingos Queirolo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 14.411-B (São Paulo, capital), em que são declarantes o Bank of London and South America, Limited e espolio de Domingos Queirolo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 15.202, série B (Lavras — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Raymundo de Macedo Fabricio e outros, o a consequente indemnização de 18:000\$, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 6\$8030, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.233, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Juvenal Fernandes Simões e sua mulher e a con-

sequente indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 15\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.107, série C (Bagé — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Costa Freitas e sua mulher, e a consequente indemnização de 24:500\$, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 490\$195, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.500, série B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leovegildo Rodrigues de Oliveira, e a consequente indemnização de 26:000\$, em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção reajustavel de 388\$885, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.236, série B (São Manoel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Luiza de Camargo, e a consequente indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor Erasmo de Oliveira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 227\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.387, série C (Orlandia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Irmãos Junqueira, e a consequente indemnização de réis 274:500\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 51\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.287, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João de Oliveira Lima e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e setenta e cinco mil e oitocentos réis (175\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 2.399, série B (Capivary — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 77, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Ifanger Junior e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta réis (210\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.261, série B (Lins — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Uehara Yuzo e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Takao Tiyoemon, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de noventa e nove mil seiscentos e sessenta réis (99\$660), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.173, série B (Itapolis — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Teixeira e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Joaquim dos Santos, continuando a cargo do devedor

a fracção não reajustavel de cento e setenta e cinco mil réis (175\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 44, série C (tabatinga — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Veglio Gevassi e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Fernando Bille, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta réis (350\$850), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.208, série B (Presidente Prudente — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Felix Ribeiro da Silva Junior e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcanti, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta réis (425\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.669, série C (Taquaritinga — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 56, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Wenceslão Cordovil Junior e a consequente indemnização de setenta e cinco contos e quinhentos mil réis (75:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e dois mil quatrocentos réis (272\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.247, série B (Coroados — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ioshitaki Tomosi e sua mulher e a consequente indemnização de (4:000\$000), em apolices, ao credor João Gabriel da Silva, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco réis (449\$665), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 552, série C (Lins — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Takano Kuiti e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), em apolices, ao credor Angelo Munhoz, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e treze mil e trezentos réis (413\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.024, série B (Siqueira Campos — Espírito Santo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Victorino de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Carone & Irmão, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos mil réis (200\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.650, série B (Jaboticabal — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Camara e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$00), em apolices, ao credor F. Camargo & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta réis (405\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 578, série C (S. Paulo — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito

de João de Araujo Cintra e sua mulher e outro e a consequente indemnização de oitenta contos e quinhentos mil réis (80:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de vinte e cinco contos e sete mil réis (197\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.778 série A (Ribeirão Preto — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Ferreira Penteado, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e sete mil réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil — Agencia em Ribeirão Preto, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.449, série C (Silvestre Ferraz — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Custodio Theodoro Ribeiro de Carvalho e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000\$000) em apolices, ao credor Manoel Joaquim Ribeiro de Carvalho, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.789, série B (São Paulo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Estanislau do Amaral e sua mulher e a consequente indemnização de cento e sessenta contos e quinhentos mil réis (160:500\$000) em apolices, ao credor Bento Dias Botelho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de sessenta e sete mil e oitocentos réis (67\$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.542, série B (Lavras — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Placido Antonio Severo e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e nove contos de réis (39:000\$000) em apolices, ao credor Pedro Rigatti, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e cincoenta réis (421\$650) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.257, série B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Auto Telles do Nascimento e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.251, série B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e João Pinheiro de Queiroz: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.250, série B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Crescencio Maximo de Sant'Anna: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.252, série B (Itaberaba — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Firmino Moreira Piedade e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.114, série B (Pedregulho — São Paulo), em que são declarantes Candido Maximo Balieiro e João M. Cardoso de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.412, série B (São Paulo — Capital), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp. e o espolio

de Domingos Queirolo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 11.392, série B (S. Sepé — Rio Grande do Sul), em que são declarantes E. Stracke & Comp. e David Ceschini e Roso: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 64, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.254, série B (Ruy Barbosa — Bahia), em que são declarantes Boaventura & Irmão e Romão Nunes de Souza e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 623, série C, (Campanha, Minas Geraes) em que são declarantes Banco de Campanha S. A. e Domingos Orbolato e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.253, série B (Itaberaba, Bahia) em que são declarantes Boaventura & Irmão e Felix José dos Santos e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.259, série B (Ruy Barbosa, Bahia) em que são declarantes Boaventura & Irmão e Elisario da Silva, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.255, série B (Ruy Barbosa, Bahia) em que são declarantes Boaventura & Irmão e João Badega da Silva, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.256, série B (Itaberaba, Bahia) em que são declarantes Boaventura & Irmão e Florencia Maria de Jesus, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 207, série C (Cabaceiras, Parahyba do Norte) em que são declarantes José Borges Pereira Lyra e José Henrique de Lucena e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1935

Autos de infracção:

N. 691, de 1932, contra Firestone Tire & Rubber Export Co. — Mediante as formalidades regulamentares, entregue-se o producto apprehendido.

N. 622, de 1935, contra Floriano & Santos. — Mediante as formalidade regulamentares, entregue-se a mercadoria apprehendida.

N. 1.569, de 193, contra Leopoldo Schamma & Irmão. — Deferido, de accordo com o parecer, ficando marcado o prazo de cinco dias para assignatura do termo de fiança. Intime-se.

N. 203, de 1935, contra a Fabrica de Ferro Esmaltado Silex — A vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho á Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex", a multa de 400\$, grão maximo do art. 72, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 72, de 1932, contra Alzira Margarida de Abreu ou Maria Ostinan Ferreira. — A' vista do que consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento, depois de feitas as devidas anotações, na forma da legislação vigente.

N. 691, de 1935, contra Basto, Ferreira & Comp. Ltda. — O art. 6º, letra b, do decreto n. 15.524, de 10 de novembro de 1926, determina o prazo até 31 de janeiro para a renovação do registro para a distribuição de vales para brinde, não havendo, porém, no regulamento, multa estabelecida para o que deixar de reformar, naquelle prazo, o seu registro.

O auto de fls., foi lavrado por não haver sido reformado o registro pela firma autuada, consignando-se como infringindo o artigo 3º, com incidência no art. 68, letra c, do referido decreto. O primeiro dos dispositivos citados determina que o interessado tenha o seu nome registrado na repartição competente, e a autuada o tinha, deixando, apenas, de proceder á renovação da respectiva patente no prazo estabelecido no art. 6º, letra b, e o art. 68, letra c, estabelece penalidade para o que infringir o citado artigo 3º.

Assim, verifica-se, apenas, que a autuada infringiu o disposto no art. 6º; não havendo, porém, penalidade estabelecida em lei para isso, julgo improcedente o auto de fls. e mando seja intimada a autuada a recolher a importância devida pelo registro para a distribuição de brindes, no prazo de 8 dias, archivando-se em seguida este processo, por não ser caso de recurso "ex-officio", nos termos do art. 59, § 2º, do referido decreto.

Auto n. 412, de 1935, contra o Dr. Aurino Quintaes. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer da Terceira Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu archivamento, na forma da legislação em vigor e depois de feitas as devidas anotações. Identico despacho foi dado no processo do auto numero 1.009, de 1934, contra A. R. de Souza & Comp.

Requerimentos:

N. 15.468, de 1935 — Dr. A. Sattamini. — Entreguem-se as apolices em aprego, mediante recibo.

N. 20.495, de 1934 — Alvaro Antonio Ferreira Franco. — A' vista do que consta do presente processo, faça-se a entrega, observadas as formalidades legais.

N. 20.944, de 1935 — J. Cruz Junior & Comp. — Solicite-se a apresentação de nova amostra, para exame no Laboratório de Analyses, de vez que ficou inutilizada a que foi junta a este requerimento.

Precatorios despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 10.215 — Joo Marcos Pereira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Annibal Pinto, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 19.770 — Salma Rosenes. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.858 — Alzira Lopes de Lima. — Inscreva-se a collectanda, a partir de março deste anno, e dê-se baixa na inscrição da mencionada firma fallida a partir do corrente exercicio, cancellando-se as respectivas certidões de divida.

N. 7.995 — Francisco Gorgol. — Annote-se a baixa para o nome de J. Medeiros. — Transfira-se ex-officio para o nome de J. Medeiros, a quem imponho a multa de 125\$, minimo da lei.

N. 14.644 — Tobias dos Santos. — Idem.

N. 6.502 — Manoel Cesar Pestana. — Idem.

N. 9.984 — Pedro Pereira da Silva. — Idem.

N. 23.814 — José Santiago de Lima. — Annote-se a baixa com a representação retro, a partir do segundo semestre do corrente exercicio.

N. 24.593 — João Pereira Cortez. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercicio.

N. 24.396 — Bastos Filho. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercicio.

N. 24.092 — Salvador Allevairo. — Idem.

N. 22.918 — Antonio Tavares Pereira. — Idem.

N. 22.811 — Antonio Gouvêa. — Idem.

N. 23.437 — Ricardo Fernandes de Almeida. — Idem.

N. 22.594 — Companhia Mineira de Lactínicos. — Idem.

N. 23.553 — Helton Povoá. — Averbese a mudança. Imponho ao peticionario a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.182 — Manoel Armed. — Transfira-se ao peticionario a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 19.062 — Casa Leandro Martins S. A. — Idem.

N. 24.375 — Paulo E. Marquardt. — Idem.

N. 20.738 — Elja Chitelsman. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 24.836 — Augusto Fernandes & Irmão. — Intime-se a firma indicada, como o prazo de 15 dias, a requerer transference ou allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 17.440 — A. Ferreira. — Transfira-se ex-officio para o Laboratório Veritas Ltd. a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 14.482 — Gesualdo Castiglioni. — Averbese a mudança pedida e cobre-se a partir de maio de 1934, pelo novo local o imposto devido, de conformidade com a informação de 12 de setembro corrente. Imponho ao peticionario a multa de 50\$000, minimo da lei, adjudicando-se metade da multa ao escrevente Gontran.

N. 16.666 — Elias Martins dos Santos. — Inscreva-se a cripção de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Manoel Martins Areias a quem imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 14.643 — Joaquim Alves Pereira. — Autorizo a inscrição de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome da firma A. F. da Cunha & Pereira, á qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 24.168 — Francisco Martins Pinho. — Transfira-se a J. Pinho & Comp., a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 24.069 — A. Maguoni & Comp. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercicio.

N. 23.966 — A. Nahid & Comp. — Idem.

N. 23.970 — A. Ferreira Junior. — Idem.

N. 24.195 — F. Firmino A. Rocha. — Dê-se a baixa a partir do segundo semestre deste anno. Imponho ao peticionario a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.387 — Pinto Guimarães & Companhia. — Averbese a mudança, remetendo-se em seguida o processo á 3ª sub-directoria.

N. 3.946 — Antonio & Monteiro. — Annote-se a baixa para o futuro exercicio de 1936.

N. 23.162 — Maria de Jesus Freitas. — Dê-se a baixa.

N. 19.963 — Aurelio Ribeiro. — Averbese a transference verificado no documento de fls. 4-5.

N. 22.356 — Maria Helena Xavier. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional dando-se baixa no lançamento existente, em nome de José Ferreira da Silva, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei. Isto posto, reconsidero o despacho de 15 de dezembro de 1934, para tornal-o de nullo effeito.

N. 1.708 — Grillo Brilhante & Comp. Ltd. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 16 de agosto ultimo, para tornal-o de nullo effeito.

N. 10.464 — Laurentino Augusto Teixeira. — Em face da informação e parecer, nãntenho o despacho de 31 de julho ultimo.

N. 17.525 — Telio Nigri. — Inscreva-se a collecta de fls. 2. Imponho a Telio Nigri a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 23.172 — Luiz Rodrigues Eiras. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre deste anno. Imponho ao peticionario Luiz Rodrigues Eiras a multa de 50\$000, minimo da lei, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 32.144 — Manoel Ferreira Dias. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 2 de maio ultimo, para tornal-o de nullo effeito, e autorizo a inscrição de Manoel Ferreira Dias, a partir de setembro de 1934, bem

como a baixa de Antonio Teixeira & Carvalho a partir do segundo semestre do mesmo anno. Imponho a esta ultima multa de 125\$000, medio da lei, e ao collectando a de 00\$000, minimo da lei.

N. 23.508 — Washington Azevedo. — Dê-se a baixa.

N. 9.977 — Alves & Blanco. — Em face do documento de fls. 7, ora apresentado e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 3-6-35, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional. Dê-se baixa no lançamento de Manoel Alves a quem imponho a multa de 125\$000 medio da lei.

N. 11.928 — José Soares Sampaio. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a José Soares Sampaio a multa de 125\$000 medio da lei.

N. 24.262 — Carvalho & Pedro. — Idem.

N. 6.556 — José Manoel Cruz. — Idem.

N. 16.100 — Bernardino Moreira. — Idem.

N. 10.569 — Adelino Martins. — Idem.

N. 20.952 — Custodio Diniz & Martins Ltd. — Idem.

N. 20.287 — Manoel Vieira Filho. — Idem.

N. 11.534 — Georgina da Visitação Pereira. — Idem.

N. 28.839 — Justyna Stambaum. — Faça-se a transferencia *ex-officio* proposta, para o nome da collectanda Justyna Stambaum a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 28.666 — Laurenti & Khony td. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Maswell & Comp. Ltd. a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 29.263 — Domingos Papaleo. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 12 de setembro corrente. Imponho a Domingos Papaleo a multa de 50\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % da referida multa ao escrevente Carlos Soares.

N. 24.823 — Carlos Braga Afflanio. — Faça-se a rectificação pedida.

N. 24.376 — João Manoel da Silva. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercicio.

N. 24.262 — Edmundo Pertille. — Em face da informação e parecer, inscreva-se o peticionario a partir de setembro corrente.

N. 24.086 — Carmo Mendes & Comp. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercicio.

N. 21.222 — Diogo Antonio Ramos. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho ao collectando Diogo Antonio Ramos a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 15.047 — Joaquim Moreira da Costa. — Idem.

N. 12.01 — José Marianno de Campos. — Idem.

N. 12.306 — Miguel Gonçalves & Azevedo. — Idem.

N. 26.551 — Eduardo Veiga Valladares. — Cancelem-se as certidões de divida, a partir do exercicio de 1934.

N. 2.670 — Antonio de Souza. — Proceda-se de conformidade com a informação e parecer.

N. 4.423 — J. Moreira Andrião — Averbese a mudança do peticionario e, *ex-officio* a Abilio Nunes como propõe o informante a fls. 2 v. Imponho a este ultimo a multa de 50\$000, minimo da lei, ficando adjudicada ao escrevente Cleto Moreira metade da multa imposta.

N. 20.082 — Augusto Pereira de Britto. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Augusto Pereira de Brito a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 20.386 — Arnaldo Ferreira da Costa. — Idem.

N. 19.053 — Dias Fernandes Rodrigues. — Idem.

N. 23.517 — Carlos Dalia. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Carlos Dalia a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 5.781 — Manoel Correa Pinto Salles. — Idem.

Notificações:

N. 1.284 — Lojas Cariocas S. A. — Passeio sem numero. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.285 — Souza & Garcia — Lisboa n. 66. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.286 — Seraphim & Comp. — S. Pedro n. 40. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 25.893 — Luiz Ferman. — Certiflique-se.

N. 25.788 — Antonio Mikail. — Idem.

N. 25.966 — Jacob Peliks. — Idem.

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1935

N. 14.063-1935 — Avelino Franco Esteves;

N. 24.189-1935 — Benigno Fernandes;

Satisfaçam as exigencias, no prazo de 15 dias.

N. 15.559-1935 — A. M. de Souza. — Prove que o pre-dio se achava vazio, no prazo de 15 dias.

N. 20.299-1935 — Manoel Pereira de Freitas Guimarães. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.

N. 23.247-1935 — Nuno Pereira. — Prove o pagamento da taxa de consumo d'agua por hydrometro, no prazo de 15 dias.

N. 24.803-1935 — M. Oliveira & Silva. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1935

N. 14.692, de 1935 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções — Pague o debito referente a 1932 e dê-se a certidão do que constar.

N. 4.499, de 1935 — Jabour & Comp. — Requeiram, querendo, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas.

N. 11.513, de 1935 — José Pereira de Castro. — Não tendo sido feita a prova exigida, nada ha a providenciar.

N. 10.900, de 1935 — Luiz Basilio Peixoto. — Indeferido, em face do art. 98 do regulamento.

N. 13.646, de 1934 — Waldemiro Lustosa de Andrade. — Dê-se vista do processo ao interessado, dentro de cinco dias, e restitua-se á Recebedoria o requerimento de fls. 34, uma vez que não foi ainda satisfeita a exigencia, relativa a sello, que motivou a remessa da petição áquelle departamento da administração.

N. 13.842, de 1935 — Antonio Vicente de Souza. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 12.235, de 1935 — Frederick William Renny. — Indeferido, em face do parecer retro.

N. 10.898, de 1935 — Gregorio Rodrigues Formosinho. — Indeferido, em face das razões constantes do parecer. No caso a multa encontra apoio no art. 116, paragrapho unico, do regulamento e devia ser fixada, como foi, diante do esclarecimento de fls., de 15 de setembro de 1934.

N. 20.099, de 1935 — Victor Hugo de Miranda. — Indeferido. Dirija-se, querendo, á Directoria Geral da Fazenda.

Dia 25

Officios expedidos:

N. 93 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo processo fazendo solicitações.

N. 412 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Transmittindo processo em que é interessado o 4º official desta Directoria — Ubá de Deus Ruas Gonella e prestando informações.

N. 1.176 — Ao delegado fiscal na Parahyba — Fazendo comunicação.

N. 1.177 — Ao chefe de Secção na Parahyba — Restituindo processo em que é interessado Antonio Francisco.

N. 1.178 — Ao chefe de Secção na Bahia — Solicitando informações.

N. 1.179 — Ao chefe de Secção na Bahia — Restituindo processo em que é interessado José Roque da Azevedo Pinho.

N. 1.186/188 — Ao Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civil no Districto Federal — Prestando informações.

N. 1.180 — Ao chefe de Secção em Nictheroy — Remetendo esclarecimentos.

N. 1.181 — Ao chefe de Secção em Nictheroy — Prestando informações.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 24 do corrente, ás 14 horas, a 104ª sessão ordinaria do 1º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos. Faltou o Sr. Gennaro Vidal.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, extraordinária, realizada no dia 19 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro, ns. 1.087 e 1.096, de 30 e 31 do mez passado, communicando, o primeiro, que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpoz do accórdão n. 317, relativo ao recurso n. 396, da Renda, Priori & Irmão, e do Banco Norte do Brasil — Delegacia Fiscal em Pernambuco — para, reformando o accórdão recorrido, impor ao banco a multa de 1:000\$000, além do pagamento do sello, com revalidação, na forma da lei (decreto n. 17.538, de 10-11-1926), e dispensar, por equidade, a multa imposta á firma Renda, Priori & Irmão, e o segundo, que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda junto ao antigo Conselho de Contribuintes, de accordo do mesmo Conselho n. 4.418, concernente ao recurso n. 1.306-A, da Companhia de Fiação e Tecidos Alagoana — Delegacia Fiscal em Alagoas — para o fim de restabelecer a decisão da mesma delegacia fiscal.

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 80 — A. Fonseca & Comp. — V. mercantis — Delegacia Fiscal na Parahyba — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Toma-se conhecimento do recurso para reduzir a multa ao minimo do art. 30, § 1º, letra c, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, contra o voto do Sr. Almerindo Castro, que dava provimento para julgar insubsistente o auto.

N. 66 — Banco Aallemão Transatlântico — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 474 — Roberto Sousa Porto — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Mario Ludolf — Dá-se provimento ao recurso para se julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.624 — Agencia do Banco do Brasil em Recife e Companhia Cervejaria Brahma — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Volunt. e "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista ao Sr. Othon de Mello. — Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio" e dá-se provimento ao recurso voluntario para se julgar improcedente o auto, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 408 — Felix Guerra & Comp. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal na Parahyba — Volunt. e "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente, e deixa-se de tomar conhecimento do voluntario por preterição de formalidade essencial, contra o voto do Sr. Mario Ludolf.

N. 2.045 — Antonio Temponi (espolio) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.059 — Estrella & Sousa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.064 — Telmo Baptista da Silva — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.085 — Ignez Blanco Aduens — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.089 — José Villela de Andrade Costa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.095 — Silvino Ferreira Mourão — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.099 — Anna Elisabeth Lundgren (espolio) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.115 — Carlos Felisberto Peixoto da Fonseca — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.123 — Nicanor Franco — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento aos recursos voluntario e "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. Fallou pelo recorrente o advogado Antonio Horacio Pereira.

N. 2.130 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio" para declarar illegal a tributação de lucros ou dividendos possuidos por uma sociedade e que já tenham pago imposto quando produzidos.

N. 2.135 — João Nilo de Sousa e Almeida — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.136 — A. Brasil & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.143 — Luisa Rosas Vieira de Castro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.146 — Hasson & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.148 — Manoel Torregiani Pinto — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.163 — Alcebiades de Paula e Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.151 — Cordeiro & Irmão — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.156 — Maria do Carmo Athayde — Imposto de renda annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Othon de Mello. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.161 — Joaquim Domingos Eugenio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — "Ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.168 — Ernani Torres (espolio) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

DILIGENCIA

N. 2.166 — Mauro Santos Paulino & Comp. — Imposto de renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

ADIADOS

Ns. 2.002, 26-B, 1.977, 1.997, 2.052, 2.057, 2.037 e 2.042.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se no dia 27 de setembro, ás 14 horas:

(Sessão publica)

N. 17-R Eduardo Coelho de Alvarenga — Imposto de sello (pedido de reconsideração do accórdão n. 4.298, recurso n. 1.196-A, do extincto Conselho de Contribuintes) — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.032 — Arsene Falck & Comp. e Bank of London & South America Ltd. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.079 — Achimede Nieri — Imposto de sello — Recebedoria Federal em S. Paulo — Ex-officio — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.109 — Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.176 — S/A Fabrica Paulista — Imposto de sello — Alfandega de Corumbá — Relator, Sr. Othon de Mello.
N. 2.181 — Emilia Teixeira de Mattos — Imposto de sello — Recebedoria Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 7-R — Oliva, Gavioli & Comp. e Francisco Mascarello — Imposto de vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal (pedido de reconsideração do accordo n. 1.630, recurso n. 524-A, do extinto Conselho de Contribuintes).

N. 260 — José de Paiva Gadelha — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.176 — Walter Haufe — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

(Sessão secreta)

N. 1.668 — Companhia Segurança de Armazens Ge-raes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo de Castro, com vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.012 — Empresa Paulista Exportadora Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.022 — Caetano G. de Araujo (procurador do inventario do espolio de João da Costa) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.049 — Randolpho Fernandes Chagas — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.069 — Alexandre Dyott Fontenelle — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.072 — Antonio de Castro Leão Velloso — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.082 — Alberto Lundgreen & Comp., Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.084 — Beberibe Electric Light (T. A. Comber) — Imposto de renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.102 — Jorge Bhering de Oliveira Mattos — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.114 — João Augusto Frota — Imposto de renda — Mesa de Rendas de Ponta Porã — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.142 — J. Augusto Boal — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.145 — João Jacintho Vieira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.171 — Eugenio Sanchez Gongora — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.173 — Abrahão Jabour — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 2.186 — José Fadigas de Souza — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.191 — Alfredo Brenner (herança) — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.195 — José Bonifacio Wendling — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.196 — José Bonifacio Wendling — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.200 — J. P. Rezende — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Galdino Franco de Medeiros, Jardelino de Souza Azevedo, Francisco Lopes, Domingos Dias, Antenor Rosa e o marinheiro Antonio

Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no dia 22 de fevereiro de 1935, apprehenderam, de um individuo que se evadiu, tres côrtes de seda para vestido.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 28 de fevereiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 12 de março de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 119\$390, no valor commercial de 300\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Galdino Franco de Medeiros, Jardelino de Souza Azevedo, Francisco Lopes, Domingos Dias e Antenor Rosa, e marinheiro Antonio Gomes de Almeida; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Shunko Marú", no dia 20 de fevereiro de 1935, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo em consequencia disso, encontrados, occultos, no porão, 24 espelhos de celluloides;

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 306, § 1º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor monta a 50\$, importando os direitos em 15\$000:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Waldemar Restler; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Eduardo de Oliveira Guimarães, Augusto de Medeiros e Ariosto de Albuquerque, em serviço de fiscalização, em 22 de fevereiro de 1935, a bordo do vapor "Eastern Prince", apprehenderam um embrulho contendo onze camisetas de Jersey.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 28 de fevereiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o

seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 12 de março de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 136\$736, no valor comercial de 220\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Eduardo de Oliveira Guimarães, Augusto de Medeiros e Ariosto de Albuquerque; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Heitor R. de Mello, em serviço de fiscalização, no dia 28 de maio de 1935, apprehendeu, de um individuo que se evadiu, 36 baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 31 de maio de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 6 de julho de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 46\$100, no valor commercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Heitor R. de Mello; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, auxiliado pelos guardas Francisco Antunes, Francisco Pires, Ramos de Freitas e pelos remadores Antonio José de Azeredo Coutinho e Camillo Ferreira Bomfim, em serviço de fiscalização, no dia 5 de julho de 1935, apprehendeu 30 calças de Jersey para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 de julho de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 12 de julho de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformi-

dade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 440\$043, no valor commercial de 600\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro João dos Santos Barroso e aos seus auxiliares, guardas Francisco Antunes, Francisco Pires e Ramos de Freitas, e remadores Antonio José de Azeredo Coutinho e Camillo Ferreira Bomfim; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

Tribunal Maritimo Administrativo

Registro de embarcações:

Conforme determinação do Tribunal Maritimo Administrativo, nos respectivos processos de registro, foram registrados na Secretaria deste Tribunal, a propriedade das seguintes embarcações:

N. 29 "Mario", bote a motor, propriedade de José Ramos. Valor declarado, 1:000\$000.

N. 30 — "Conceição", chalana a motor, propriedade de Jovita Maria da Conceição e Antonio Francisco Junior, em partes iguaes. Valor declarado, 18:000\$000.

N. 31 — "Americano", bote, propriedade de Candido Ferreira. Valor declarado, 500\$000.

N. 32 — "L 9", ex—"W 57", saveiro, propriedade de Seraphim Vasques.

N. 33 — "Clotilde", catraia, propriedade da Companhia Brama de Petroleo S. A. Valor declarado, 25:000\$000.

N. 34 — "Sabrina", barca, propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. Valor declarado, 124:520\$000.

N. 35 — "Caloric I", barca, propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. Valor declarado, 80:000\$000.

N. 36 — "Caloric II", barca-tanque, propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. Valor declarado, 60:000\$000.

N. 37 — "Caloric III", chata-tanque, propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. Valor declarado, 60:000\$000.

N. 38 — "Caloric IV", chata a motor, propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. Valor declarado, 90:000\$000.

N. 39 — "Caloric V", lancha a motor, propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A. Valor declarado, 40:000\$000.

N. 40 — "Agostinho", lancha a motor, ex—"Carminda II", propriedade de Antonio Ferreira Agostinho. Valor declarado, 10:000\$000.

N. 41 — "Tritão", lancha a motor a gasolina, propriedade de Alvaro da Silva Almeida. Valor declarado, 25:000\$000.

N. 42 — "Tritãozinho", barco de recreio, typo baleeira, propriedade de Alvaro da Silva Almeida. Valor declarado, 500\$000.

N. 43 — "São Francisco", barco — propriedade de Calheiros & Caridade, valor declarado: 5:000\$000.

N. 44 — "Francisca", falua — propriedade de Calheiros & Caridade, valor declarado: 5:000\$000.

N. 45 — "Oriente", falua a motor — propriedade de Calheiros & Caridade, valor declarado: 20:000\$000.

N. 46 — "Leopoldina", falua a vapor — propriedade de Calheiros & Caridade, valor declarado: 20:000\$000.

N. 47 — "Leonidia", catraia — propriedade de Calheiros & Caridade, valor declarado: 5:000\$000.

N. 48 — "Popeye", lancha a motor — propriedade de Mauricio Zarzur.

N. 49 — "Paulo Martins", lancha a gasolina — propriedade do Ministerio da Fazenda.

N. 50 — "New York", lancha a motor — propriedade de Izaias Ignacio de Oliveira, valor declarado: 19:000\$000.

N. 51 — "Achada", saveiro — propriedade de Izaias Ignacio de Oliveira, valor declarado: 6:000\$000.

N. 52 — "Halifax", lancha a motor — propriedade de José Duarte Ramalho Ortigão, valor declarado: 10:300\$000.

N. 53 — "Melita", lancha a motor — propriedade de A. B. (Armando Barros) Magalhães, valor declarado: 40:000\$000.

N. 54 — "Fructa", chata — propriedade de Chrystian & Nielsen, valor declarado: 10:000\$000.

N. 55 — "Schiefler", canoe — propriedade de Walter Schiefler.

N. 56 — "Reporter", lancha a motor — propriedade de S. A. "A Noite", do Rio de Janeiro, valor declarado, réis 21:464\$300.

N. 57 — "Cabocla", catraia — propriedade de Augusto Alves, de Nietheroy.

N. 58 — "D. Maria", falúa — propriedade de Augusto Alves, de Nietheroy.

N. 59 — "Sport", barco de recreio — propriedade de Alberto David Pereira Braga Filho, do Rio de Janeiro, valor declarado: 5:000\$000.

N. 60 — "Republica", hiate — propriedade de Chrystian Nielsen, do Rio de Janeiro, valor declarado: 45:000\$000.

N. 61 — "Linosa", rebocador — propriedade de Wilson Sons, & Co., Limited, do Rio de Janeiro, valor declarado: réis 250:000\$000.

N. 62 — "Sem Igual", falúa a motor — propriedade de Augusto Alves & Comp.

N. 63 — "Aninha", lancha a motor — propriedade de Augusto Alves & Comp., de Nietheroy, valor declarado: réis 12:000\$000.

N. 64 — "Já Chegou", marco — Propriedade de Chrystian & Nielsen, do Rio de Janeiro.

N. 65 — "Agua Preta", chata — propriedade de Belmiro Rodrigues & Comp., do Rio de Janeiro, valor declarado: réis 40:000\$000.

N. 66 — "Cocuruto", chata — propriedade de Belmiro Rodrigues & Comp., do Rio de Janeiro, valor declarado: réis 40:000\$000.

N. 67 — "Samarangue", lancha a motor — propriedade de Dhark Bhering de Oliveira Mattos, do Rio de Janeiro, valor declarado: 45:000\$000.

N. 68 — "Standard", fluctuante — propriedade da Standard Oil Co. of Brazil, valor declarado: 30:000\$000.

N. 69 — "Iguassú", prancha — propriedade de Emilio Zola Alcoforado, valor declarado: 1:000\$000.

N. 70 — "Iguassú 2ª", prancha — propriedade de Emilio Zola Alcoforado.

N. 71 — "Iguassú 3ª", prancha — propriedade de Emilio Zola Alcoforado.

N. 72 — "Franembob", barco de recreio — propriedade de Walter Hener, de Nietheroy, valor declarado: 2:000\$000.

N. 73 — "Frosch", baleeira — propriedade de Ernesto Holec, da ilha de Paqueta, Rio, valor declarado: 1:000\$000.

N. 74 — "Rosalina", barco de recreio — propriedade de Oscar Fagundes Junior e Alberto Ribeiro de Souza, valor declarado: 1:000\$000.

N. 75 — "Capanema", lancha-motor — propriedade da Directoria Regional dos Correios e Telégraphos do Distrito Federal.

N. 76 — "Marte", chata — propriedade de José Nunes Barbosa, de Nietheroy, valor declarado: 17:500\$000.

N. 77 — "Nelsinha", lancha-motor — propriedade de Francisco Antonio da Silva e Estanislau Dias, de Bagé, Estado do Rio, valor declarado: 6:000\$000.

N. 78 — "Kierskol", hiate — propriedade de Frederico Hoepken, do Rio de Janeiro, valor declarado: 13:700\$000.

Processos:

N. 1 — Sobre o naufragio do cutter "Constantinopolis" — Juiz relator, Dr. J. Stoll Gonçalves — Despacho: "Vista ao Dr. adjunto. Rio, 10-9-35. Stoll Gonçalves.

Aberta vista em 12-9-35, tendo o Doutor Procurador Especial Adjunto opinado pelo archivamento do processo, ex-vi da letra B do art. 32 do decreto n. 24.585, de 5-7-934. Concluzos ao Dr. juiz relator em 16-9-35.

N. 32 — Sobre o abaloamento da lancha a motor "Vencedora II" com a lancha a vapor "Efelvina", na altura do Cais do Porto — Juiz relator, Dr. J. Stoll Gonçalves. Em 12-9-935 transitou em julgado o accordam do Tribunal, que ordenou fosse representado o facto ao Tribunal pela Procuradoria Especial. Os autos foram com vista do Procurador

a 13-9-935 e voltaram a 16 com representação contra Harmonio Cardoso, Manoel Moren, Yldio Augusto Guimarães e Companhia Maritima S. A. Concluzos ao Dr. juiz relator em 17-9-1935.

N. 41 — Sobre o encalhe e perda do navio motor allemão "Roland" — Juiz relator, Dr. Frederico Lage — Despacho: "Dê-se vista á Procuradoria. Rio, 9 de setembro de 1935. F. Lage". Foram os autos com vista á Procuradoria em 10-9-935 e voltaram a 16 com promoção em que é requerido o archivamento do processo, ex-vi da letra B do art. 32 do decreto n. 24.585, de 5-7-34. Concluzos em 16-9-935 ao juiz relator.

N. 56 — Sobre o naufragio da alvarenga "Noverina", quando a reboque do vapor nacional "Victoria" em viagem de Cururupú para Tutoya — Juiz relator, capitão Joaquim dos Santos Maia. Promoção do Dr. Procurador Especial Adjunto requerendo uma série de providencias destinadas a esclarecer o facto, em 13-9-935. Concluzos ao juizo relator em 14-9-935.

N. 34 — Sobre o encalhe do cutter "Santa Martha" — Juiz relator, Dr. Frederico Lage — Despacho: "Dê-se vista á Procuradoria. Rio, 10 de setembro de 1935. F. Lage". Aberta a vista na mesma data, voltaram os autos, em 16-9-935, com promoção em que é requerido o archivamento do processo. Concluzos ao juiz relator em 16-9-935.

N. 44 — Sobre o naufragio da alvarenga "Nona" — Juiz relator, capitão Francisco José da Rocha — Despacho: "Vista ao Dr. Procurador. Joaquim Santos Maia. Rio, em 13 de setembro de 1935". Em 14-9-935 foram os autos com vista á Procuradoria, voltando a 16 com promoção em que se pede o archivamento do processo, na conformidade da letra B do art. 32 do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934. Foram os autos concluzos ao juiz relator em 16-9-935.

Posse de funcionarios:

Tomaram posse dos cargos de 1ª officiaes da Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo, os 2ª officiaes da mesma Secretaria, Roberto Barthel Rosa e Roberto Talavera Bruce, nomeados respectivamente pelos decretos ns. 2.267-A e 2.267-B, para exercel-os interinamente.

Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo, em 24 de setembro de 1935.— Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 752

Dia 25 de setembro de 1935

Homologa as oitenta e duas folhas de pagamento, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março do anno de 1934, na importancia total de 501:844\$000 (quinhentos e um contos e oitocentos e quarenta e quatro mil réis), do pessoal admittido pela Rede de Viação Cearense para os serviços de construção, no periodo acima alludido. (P. 451/35.)

Expediente de 24 de setembro de 1935

Avisos:

N. 3.188 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga ao servente de 1ª classe das officinas do D. C. T., José Pinheiro Maia, a quantia de 1:077\$000, correspondente á differença de vencimentos a que fez jus nos annos de 1932 a 1934. (17.095-35.)

N. 3.189 — Ao mesmo — Identico ao servente Custodio Alves da Purificação, a quantia total de 1:075\$600. (17.095, de 1935.)

N. 3.190 — Ao mesmo — Identico ao servente do mesmo Departamento, Emiliano Eugenio da Silva, a quantia total de 1:079\$600 (17.095-35.)

N. 3.191 — Ao mesmo — Identico ao servente do mesmo Departamento, Arlindo da Silva, a quantia de 1:072\$700. (17.095-35.)

N. 3.192 — Ao mesmo — Identico ao servente do mesmo Departamento Horacio dos Santos Lima, a quantia de réis 1:080\$000. (17.095-35.)

N. 3.193 — A' Secretaria da Camara dos Deputados — Relativamente ao serviço postal nas estradas de ferro, remette copia das informações prestadas pela I. F. E., Rede de Viação Cearense e Estradas de Ferro Noroeste e Central do Brasil, assim como os desenhos de carros a que se referem as informações desta ultima estrada. (17.318-35.)

N. 3.194 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta na importância de 225\$500, proveniente de luz electrica fornecida ao DNPN, em julho ultimo. (18.859-35.)

N. 3.195 — Ao mesmo — Remette para pagamento a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., as contas na importancia total de 693\$200, provenientes de energia electrica fornecida ao D. N. P. N., em julho ultimo. (18.860-35.)

N. 3.196 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Companhia Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 136\$500, proveniente de transportes realizados em proveito do D. N. P. N., no corrente anno. (18.864-35.)

N. 3.197 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 51\$300, proveniente de dous terços da diaria que o feitor da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Luiz d'Athayde, deixou de receber em junho ultimo, em virtude de licença. (18.607-35.)

N. 3.198 — Ao mesmo — Remette para pagamento a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, as contas na importancia total de 1:680\$400, provenientes de transportes realizados no corrente anno, em proveito do D. A. C. (18.993, de 1935.)

N. 3.199 — Ao mesmo — Remette a folha na importancia de 333\$300, proveniente de ajuda de custo a que fez jus, em julho ultimo, o dactylographo de 2ª classe do D. N. P. N., João de Guerra Castro Lima. (18.746-35.)

N. 3.200 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, ao trabalhador extranumerario da E. F. C. B., Jesus Rangel Pacheco, a quantia de 152\$000, relativa a diarias a que fez jus nos mezes de novembro e dezembro de 1934. (15.828135.)

Officios:

N. 3.949 — Ao Tribunal de Contas — Restitue processo relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:500\$000, recebido em 26 de outubro do anno proximo findo, pelo porteiro do D. A. C., Mario de Moura. (9.385, de 1935.)

N. 3.950 — Ao mesmo — Restitue processo relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de réis 500:000\$000, feito ao coronel Julio Caetano Horta Barbosa, ex-comandante do 1º Batalhão Ferroviario. (16.775-35.)

N. 3.951 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Approva as providencias tomadas por esse Departamento a respeito dos telegrammas expedidos pelos membros componentes da Comissão Militar Neutra do Chaco. (17.381-35.)

N. 3.952 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remette papel n. 19.510-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (19.510-35.)

N. 3.953 — A' E. F. Central do Brasil — Para solucionar o processo de pagamento da importancia de 274\$200, ao agente de 1ª classe dessa Estrada, José Ferreira Paulino Filho, pede para informar o que significa a declaração feita no mesmo de ser a divida proveniente de vencimentos cobrados indevidamente. (17.301-35.)

N. 3.954 — Circular ao Departamento de Portos e Navegação e demais repartições subordinadas a este Ministerio. — De ordem do Sr. ministro, vos remetto, na inclusa cópia, afim de ser cumprido por essa repartição, o plano de divulgação da nova Constituição Federal, o qual foi enviado a este Ministerio pelo da Justiça e Negocios Interiores e adoptado pela Comissão incumbida de promover a mesma divulgação. (11.878-35.)

N. 3.955 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pede para informar quanto a discordancia notada entre o numero de diaristas constantes das folhas de pagamento encaminhadas a approvação e o numero do pessoal contractado pela portaria n. 229, de 25 de março do corrente anno, deste Ministerio. (18.123-35.)

N. 3.956 — A' mesma — Com refererencia ao requerimento em que Antonio Camara Ribeiro propõe a aquisição de 10 toneladas de trilhos velhos, a razão de 50\$000 por tonelada, pertencentes á Rêde de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, comunica que autoriza a alienação do alludido material mediante concorrência, na forma opinada por essa Inspectoria no officio n. 796/S, de 7 de agosto ultimo. (16.620-35.)

N. 3.957 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Relativamente á effectivação do accôrdo amigavel sobre os terrenos que pertenceram á Companhia Vieira Mattos, com-

munica que o Sr. ministro está de accôrdo com o parecer desse Departamento, de ser o assumpto submettido á Directoria do Dominio da União (16.780-35.)

N. 3.958 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunica que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas está aguardando que essa repartição autorize a Fiscalização do porto de Manaus a effectivar a entrega, á mesma Delegacia, do antigo edificio da Alfandega daquella Capital. (17.478-35.)

N. 3.959 — Ao mesmo — Afim de ser dada solução aos officios ns. 3.006, de 2 de julho e 4.035, de 2 do corrente, relativos ao pedido de autorização formulado por Vlasios Diamantaras, para explorar cascos de navios submersos, reitera o officio n. 2.808, de 2 de julho proximo findo, desta Directoria Geral. (18.634-35.)

N. 3.960 — Ao Lloyd Brailreiro — Comunica que a E. F. Noroeste do Brasil, já solicitou á Sociedade Melhoramentos E. F. Noroeste do Brasil, Limitada, fornecedora de trilhos e accessorios á mencionada estrada, providencias no sentido de ser o transporte do material em apreço effectuado nos navios dessa Empresa. (18.167-35.)

N. 3.961 — A' Despesa Publica — Restitue processo em que é interessado João da Matta Santos Moraes. (18.267-35.)

N. 3.962 — Ao professor Antonio Sant'Anna Pereira — Estação de Coité — Estado da Bahia — Respondoendo ao memorial de 3 de novembro de 1932, comunica que, segundo informou a Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, fixada a directriz que ligará a estrada União e Industria á Bahia, e, se o plano já em estudo constatar que a ligação rodoviaria em causa faz parte integrante delle a estrada Coité-Jacuihye poderá ter opportunamente sua construcção antecipada. (17.881-35.)

N. 3.963 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Restitue processo sobre aforamento de terreno outrora alagado de marinha, situado á rua Paysandú, freguezia de Boa Vista, municipio de Recife, requerido por João Pedro Ferreira, comunicando que este Ministerio não se oppõe ao aforamento, desde que fiquem resalvados os direitos da União para quaesquer trabalhos e obras que, a qualquer tempo e a seu juizo julgar conveniente levar a effecto na cambôa com que a terra se limita ao Norte e Oeste. (18.286, de 1935.)

N. 3.964 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina — Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, mediante credito á disposição dessa Delegacia, seja paga ao conductor de malas da linha Pedras Grandes a Azambuja, nesse Estado, Raul Maroon, a quantia de 80\$000, correspondente aos seus vencimentos do mez de dezembro de 1931. (17.219-35.)

N. 3.965 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Frequencia do corrente mez das telephonistas, Sylvia Zimmermann, Aglaís Navarro e Dinah de Azevedo Freire.

N. 3.966 — A' E. F. Central do Brasil — Identico do escripturario Synesio Moura.

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Phosphoros, Sociedade Anonyma, pedindo seja a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina autorizada a lhe transferir os quatro vagões-plataformas sob ns. LLX-4.981, 4.982, 4.983 e 4.984, por ella adquiridos do Jose Goncalves de Sá. — Deferido, de accordo com o suggerido pela secção. (3.156, de 1935.)

Carlos Moreira de Araujo, solicitando reconsideração do acto que lhe negou readmissão no cargo de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Em face das informações e dos pareceres, inalterada a situação do recorrente, mantenho o despacho de 18 de setembro de 1935. (16.840, de 1935.)

Francisco de Assis Ferreira, escrevente de 1ª classe da Rêde de Viação Cearense, recorre do acto desta directoria que mandou contar a licença que lhe concedeu, para tratamento de saude, a partir de 14 de maio ultimo e não de 2 do mesmo mez, data em que se ausentou do serviço. — Deferido, de accordo com a secção. (18.405, de 1935.)

Fabio Feitosa de Freitas, telegraphista de 5ª classe, da agencia postal telegraphica de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, pedindo sua promoção a telegraphista de 4ª classe da mesma agencia. — Aguarde oportunidade (17.452, de 1935.)

Gladstone de Oliveira Cavalcanti, ex-auxiliar de expe-

diente da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o seu aproveitamento em uma das vagas existentes no quadro do pessoal dos escriptorios desta via ferrea. — Indeferido. (16.451, de 1935.)

Conrado Quaresma de Melo, diarista na Directoria Regional do Piauí, pedindo sua nomeação para guarda-fios. — Aguarde oportunidade. (18.371, de 1935.)

Benedicto Antonio Marques, pedindo a sua nomeação para o lugar de servente na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão. — Indeferido. (15.557, de 1935.)

Leonidas Corrêa Lobão, diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, pedindo sua nomeação para o lugar de servente de 2ª classe da mesma directoria. — Indeferido. (15.557, de 1935.)

João Capistrano de Assis, servente de 2ª classe dos Correios e Telegraphos do Maranhão, pedindo sua promoção. — Indeferido. (15.557, de 1935.)

João Francesch Ferreira, pedindo licença para executar trabalhos de aerophotographia. — Deferido, de accordo com o opinado pelo D. A. C.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1935

Designando para substituto eventual do director regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora, Henrique Miranda Sá, inspector de linhas de primeira classe, o chefe de linhas e instalações da mesma directoria, Manoel Gonçalves Coelho, inspector tecnico de terceira classe. (Port. n. 1.212 — 25-9-35.)

Determinando que o telegraphista de quinta classe Luiz Pinto Coelho, em transito para a Directoria Regional do Rio Grande do Norte, onde está classificado, tenha exercicio na Estação Central Telegraphica a partir desta data até o dia 4 de outubro proximo. (Port. n. 1.213 — 25-9-35.)

Requerimento despachado:

Dr. Norman Sefton, proprietario do predio em que se acha installada a agencia postal telegraphica de S. Gabriel, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, propondo a venda desse immovel ao Departamento, pela quantia de réis 130:000\$000. — Indeferido. (Requerimento n. 41.409, de 1933.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Manoel José Ferreira, auxiliar de terceira classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis meses, sendo cinco meses e 28 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo nos termos do art. 8º ns. I e II, decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 1 de agosto. (47.868-35.)

Francisco das Chagas Soares, servente da agencia de "Senna Madureira", subordinada á Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 9 de setembro. (38.929-35.)

Pacifico de Abreu, ajudante da agencia de Tanque, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, tres meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 5 de agosto. (16.374-35.)

Requerimentos despachados:

Luiz Vieira, carteiro de primeira classe, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido, por não contar um decennio de exercicio consecutivo nas condições exigidas por lei. (37.287-35.)

Almerinda Bustamante Cruz, agente da agencia de Belém, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido e sem direito a vantagens nos termos do informado. (14.810-32.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Alberto Honório, processo n. 39.003, de 1935. — Indeferido.

Angelina Souza Pires, processo n. 63.230, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Antonio Leandro Fernandes, processo n. 71.200, de 1935. — Certifique-se.

Antonio Dias Ferreira, processo n. 53.095, de 1935. — Deferido, desde que seja collocado um transformador de maior capacidade, sem onus ou responsabilidade para a Estrada.

Antonio Carlos Ferreira, processo n. 58.970, de 1935. — Indeferido.

Damião de Souza Gondim, processo n. 45.673, de 1935.

— Indeferido, por falta de apoio legal. O requerente poderá, querendo, mediante autorização desta DG., em novo requerimento, transferir o pedido em questão, nas condições habituaes, a outro empregado.

D. Tyne O'Day & Sons, processo n. 33.045, de 1935.

— O material em apreço não interessa a esta Estrada.

João Evangelista, processo n. 63.250, de 1935. — Compareça á Secretaria.

João Genuíno da Costa, processo n. 40.757, de 1935. — A vista do que dispõe o art. 3º do decreto n. 24.858, de 11 de julho de 1934, fica annullado o despacho de 3 de janeiro de 1935, exarado no processo n. 23.410, de 1934.

Joaquim Gonçalves de Carvalho Martins, processo numero 121.717, de 1935. — Aguarde o prazo de 24 mezes, a partir de 8 de julho de 1934.

Manoel Ventura dos Santos, processo n. 56.890, de 1935.

— Compareça á Secretaria.

Mario Werneck de Castro, processo n. 40.691, de 1935.

— Deferido.

Pereira Diniz & Comp., processo n. 36.561, de 1935.

— Restitua-se por "Deposito" a importancia de 1:456\$900.

Sebastião Pereira, processo n. 68.380, de 1935. — Autorizo o pagamento.

Maria Natália, processo n. 33.685, de 1935. — Deferido.

Mobiloil RB, processo n. 37.309, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Antonio Martins, processo n. 129.692, de 1935. — Pague-se, de accordo com o parecer do Trafego.

Alberto Fernandes, processo n. 130.097, de 1935. — Autorizo.

Thiágo da Costa Nunes, processo n. 39.032, de 1935.

— Indeferido.

Fonseca Almeida & Comp. Ltda., processo n. 60.780, de 1935. — Indeferido.

Associação de São José, processo n. 60.650, de 1935.

— Inscreva-se.

João Antonio dos Santos, processo n. 43.515, de 1935.

— Attendendo que o requerente foi dispensado pelo decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, autorizo a sua readmissão como trabalhador, extranumerario, da limpeza de carros.

Companhia Nacional de Cimento Portland, processo numero 25.610, de 1935. — De accordo.

Dolabella Portella & Comp. Ltda., processo n. 58.725, de 1935. — Indeferido.

Joaquim Bittencourt Fernandes da Sá, processo numero 125.687, de 1935. — Considerando que a remoção do requerente para a Inspectoria de Reclamações não infringiu o artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal;

Considerando que o Regulamento vigente não exige que o cargo de inspector de Reclamações seja exercido por engenheiro, de vez que o art. 93 se refere claramente a inspectores do Trafego, cujas attribuições se acham definidas nas letras a e b do art. 45 e arts. 47, 50 e seus paragraphos, cargos esses que só poderão ser providos por engenheiros;

Considerando que a Inspectoria de Reclamações é a de que trata o art. 48, com subordinação á 2ª Sub-Chefia de Trafego (letra a do art. 45);

Considerando que, além dos inspectores do Trafego (IT-1 a IT-9), a 2ª Divisão também tem outro, engenheiro como estes, na 1ª Sub-Chefia (art. 44 do Regulamento);

Resolvo indeferir a petição de folhas 1, por isso que o cargo de IT-1 pode ser exercido por funcionario que não seja portador do diploma de engenheiro.

Mauricio Caranho, processo n. 122.087, de 1935. — Pague-se de accordo com o parecer do Trafego.

Alipio Pereira Dutra, processo n. 61.573, de 1935. — Indeferido.

Manoel de Oliveira Valle, processo n. 71.273, de 1935.

— Indeferido.

João Francisco da Silva, processo n. 43.434, de 1935.

— Indeferido á vista das informações.

Manoel Gonçalves de Moura, processo n. 74.66, de 1935.

— Compareça á Secretaria.

Octavio Vieira de Souza, processo n. 64.670, de 1935. — De-se baixa á fiança.

Octavio Godofredo Machado, processo n. 116.062, de 1935. — Aceito a fiadora.

Sociedade Carbonifera Catharinense Ltda., processo numero 65.465, de 1935. — Mantenho o despacho anterior, marcando-se novo prazo para pagamento da multa.

Antonio Figueredo, processo n. 106.647, de 1935. — Aceito a fiadora.

Gonçalo Garcia Pinhão, processo n. 126.302, de 1935. — Aceito a fiadora.

Manoel Lima, processo n. 126.207, de 1935. — Aceito a fiadora.

Celso Novaes, proc. 60.615-35. — Deferido.
Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plastica, processo 49.110-35. — Torno sem effeito o meu despacho de 14 de janeiro ultimo.

Companhia Cervejaria Brahma, proc. 57.025. — Indeferido.

Companhia Minas da Passagem, proc. 40.576-35. — Tendo em vista a decisão do M. da Viação determinando que fosse mantida a isenção da cobrança da taxa "ad-valorem" para os despachos de ouro e prata effectuados pelas duas Companhias que ora fazem esse serviço, autorizo a restituição solicitada.

Domingos Goulart, proc. 63.225-35. — Compareça á Secretaria.

Gonçalves & Paulo, proc. 65.750-35. — Indeferido.
Henrique Ramos de Azevedo, proc. 20.270-35. — Compareça á Secretaria.

José Ferreira dos Santos, proc. 60.380-35. — Tratando-se de readmissão, autorizo o proseguimento do processo, de ordem do Sr. Director.

Manoel de Aquino, proc. 75.060-35. — Attendendo que o requerente foi dispensado por economia, autorizo a sua readmissão, como trabalhador de 4ª classe, extranumerario, da 3ª Divisão.

St. John d'El Rey Mining Company, Limited, processo 66.940-35. — Deferido, a titulo precario. Lavre-se termo.

Standard Oil Company of Brasil, proc. 69.365-35. — Deferido.

Sociedade Panvermina, Limitada proc. 70.605-35. — Indeferido.

Th. Marinho de Andrade, proc. 69.100-35. — Deferido.
Casa Pratt S. A., proc. 49.606-34. — Compareça á Secretaria.

Assis Monteiro, proc. 134.302-35. — Autorizo.
Artaxerxes Guaycurús, proc. 61.525-35. — Compareça á Secretaria.

Emiliana Maria da Conceição, proc. 134.307-35. — Autorizo.

Jurcelino Ferreira, proc. 42.920-35. — Deferido, desde que o requerente mantenha á sua custa um guarda-chaves no desvio.

José Edmundo de Seixas, proc. 28.725-35. — Compareça á Secretaria.

Vianna & Nunes, proc. 41.171-35. — Indeferido. — Aplique-se a multa de 6 %. Autorizo o cancellamento do pedido de empenho n. 81, incluso.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1935

Portaria: — Concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, á estacionaria de 1ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, Amelia Costa Fernandes. (Ref. 5.541-35.)

Dia 25

Portaria n. 62 — Determinando que o calculista de primeira classe Vicente Paula Reis, volte a ter exercicio na Divisão de Meteorologia, ficando revogada a portaria n. 12, de 6 de fevereiro do corrente anno. (Ref. 5.654-35.)

Portaria n. 63 — Designando o secretario, interino, do Instituto Regional do Nordeste, Manoel Hito Pereira Soares, para servir na Divisão de Operações, até ulterior deliberação. (Ref. 5.654-35.)

Dia 24 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. commandante Luiz Leal Netto dos Reys:

N. 1.617 — Consultando sobre a possibilidade de ser feita, pelo Ministerio da Marinha ou mesmo por este Departamento, a desmontagem dos pylones das antenas da antiga estação de radio da Marinha, em Fernando Noronha.

— Ao Sr. delegado-administrador e director geral do "A. I. R.":

N. 1.618 — Accusando o recebimento do Boletim n. 1 de 1935, do "A. I. R.", e agradecendo a remessa. (Referencia 5.052-35.)

— Ao Sr. Maurice Rousset, inspector do "Bureau Veritas":

N. 1.619 — Accusando o recebimento do Registro A. I. R., de 1934, e agradecendo a remessa. (Ref. 5.332-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.621 — Enviando requerimento da "Deutsche Luftthansa Aktiengesellschaft", solicitando permissão para executar no Brasil trafego aéreo internacional, com a linha Allemanha-America do Sul, e informando a respeito. (Referencia 6-34.)

N. 1.622 — Restituindo o processo n. 16.303-35, relativo á adhesão do Brasil á Convenção Internacional de Navegação Aérea, enviado a esse Departamento para que tomasse conhecimento. (Ref. 4.641-35.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas:

N. 1.623 — Devolução do recibo da caução, depositada pelo Syndicato Condor Ltda., na importancia de 5:000\$000, para garantia da apresentação da proposta para a execução da linha aérea São Paulo-Campo Grande. (Ref. 5.593-35.)

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.624 — Comunicando que o funcionario dessa Inspectoria, Sr. Gildasio Palhano de Jesus, compareceu aos serviços deste Departamento, do dia 26 de agosto ultimo até á presente data. (Ref. 2.054-35.)

— Ao Sr. commandante da Base de Aviação Naval de Florianopolis:

N. 1.626 — Agradecendo pela collaboração prestada pela Base de Aviação Naval de Florianopolis para o estudo de campos de pouso em Santa Catharina, feito pelo engenheiro Gama Rodrigues, desse Departamento. (Referencia 197-35.)

— Ao Sr. almirante director da Aeronautica Naval:

N. 1.627 — Agradecendo pela collaboração prestada pela Base de Aviação Naval de Florianopolis para o estudo de campos de pouso em Santa Catharina. (Ref. 197-35.)

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1934

Octavio Barreto, tendo exercido na antiga Directoria de Meteorologia os cargos de observador da Estação Hydrometrica em Cotegype, Estado de Minas Geraes, e ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe no Districto Federal, nomeado, respectivamente, em 24 de dezembro de 1924 e 31 de julho de 1925, requer lhe seja passada uma certidão da sua folha de serviços constante do livro de assentamentos do pessoal daquelle antiga Directoria de Meteorologia que se acha no arquivo desse Departamento. — Certifique-se (D. A. C. 5.677, de 1935).

Annibal Ribeiro Guimarães, ex-ajudante de mecanico da Directoria de Meteorologia, solicitando certidão do que consta dos seus assentamentos, qual o motivo de sua demissão e qual o Diario Official em que sahiu publicada a mesma. — Certifique-se o que constar (D. A. C. 5.688-35).

Annibal Ribeiro Guimarães, ex-ajudante de mecanico da Directoria de Meteorologia, solicitando certidão da sua fé de officio. — Certifique-se (D. A. C. 5.690-35).

Gentil Waldemar Guimarães Norberto, ex-auxiliar de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, interino em cargo vago, solicitando certidão de: a) a data em que foi nomeado; b) a data em que foi exonerado e o motivo; c) o tempo de effectivo exercicio; d) valor dos seus vencimentos mensaes; e) o imposto de nomeação e quaesquer outros que tenham sido descontados em suas folhas de pagamento; f) si teve licenças por qualquer motivo; g) si soffreu qualquer penalidade funcional. — Certifique-se de accôrdo com a informação (D. A. C. 5.698-35).

Paulo Muiyler Tinoco, calculista de 1ª classe da Rede Meteorologica Federal, solicitando que conste dos seus assen-

tamentos o tempo de serviço publico federal que prestou como mensageiro da Estação Climatologica de Campos, a partir de 17 de junho de 1921. — De accordo com a informação, nada ha que deferir (D. A. C. 5.725-35).

Carlos Spinelli, calculista de 1ª classe da Estação Meteorologica, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno. — Deferido (C. A. C. 5.681-35).

Luiz David Castelli, portador da carteira de radiotelegraphista de 2ª classe, n. 282, solicitando lhe seja fornecida uma carteira de radiotelegraphista de bordo de aeronaves, á vista dos documentos que apresenta. — Deferido (D. A. C. 5.503-35).

O Syndicato Condor Limitada, requerendo vistoria da estação radiotelegraphica de bordo da sua aeronave "Aconcagua" PP-CBA. — Deferido (D. A. C. 5.580-35).

O Syndicato Condor Limitada, solicitando seja inscripto no Registro Aeronautico Brasileiro, o seu novo hydro-avão do typo "Junkers Ju 52". — Deferido (D. A. C. 5.686-35).

O Syndicato Condor Limitada, solicitando sejam feitas anotações nos certificados de matricula e navegabilidade da sua aeronave "Aconcagua" PP-CBA., visto ter necessidade de substituir os fluctuadores por rodas, quando a emprega em serviços terrestres. — Deferido (D. A. C. 5.687-35).

Coriolano Luiz Tenan, portador do certificado de radiotelegraphista n. 308, concedido pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, solicitando lhe seja concedida por este Departamento a carta correspondente a essa qualificação. — Deferido (D. A. C. 5.655-35).

Apollinario Machado de Almeida, portador da carta de mecanico de aeronave n. 80, solicitando seja a mesma substituida pelo novo modelo adoptado por esse Departamento. — Deferido (D. A. C. 5.509-35).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 24 de setembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director da General Electric S. A.:

N. 1.628 — Comunicando que neste exercicio não se dará andamento aos estudos e orçamentos para a iluminação do campo de São João, em Porto Alegre, devido á escassez de recursos. (Ref. 5.527-35.)

— Ao Sr. director da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade:

N. 1.629 — Comunicando que por escassez de recursos não se dará andamento aos estudos e orçamentos para a iluminação do campo de São João, em Porto Alegre, durante esse exercicio financeiro. (Ref. 5.527-35.)

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos:

N. 1.625 — Comunicação de serviços prestados no mez de setembro pelo engenheiro Georg F. Stokky e official Gil-dasio Palhano de Jesus. (Ref. 197-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 24 de setembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.620 — Comunicando ter sido verificado que a recusa da requisição apresentada pelo funcionario deste Departamento, Sr. Carlos Guimarães, foi motivado pelo facto de ainda não ter o agente recebido a circular H 18 o que succedeu horas depois da apresentação do Sr. Carlos Guimarães.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

APOSTILLA

A escrevente dactylographa do Instituto Nacional de Tecnologia, Maria Luiza de Alencar, a quem se refere o presente titulo, chama-se Maria Luiza de Alencar Silva e não como consta do mesmo titulo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — Affonso Costa, director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o auxiliar-fiscal da 13ª Inspectoria Regional, bacharel Jayme Portocarrero, para exercer, em comissão e sem onus para o Thesouro Nacional, as funções de procurador adjunto da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — Agamenon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1935

Processos despachados:

J. Lopes & Carneiro, constructores, estabelecidos á rua Senador Pompeu ns. 22-24, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização do Trabalho que os multou em 1:000\$000, por infracção do art. 21, paragrapho 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (D. G. E. 11.789-935.) — De accordo com a informação do inspector-chefe, folhas 18, dou provimento ao recurso.

(A informação a que se refere o Sr. ministro, e a seguinte:

"Do exame detalhado do presente processo, nota-se, effectivamente, ser a firma autuada infractora. E a nacionalização na longa informação, em folha anterior, isso demonstra claramente. Entretanto, creio que o recurso (que tem effecto suspensivo), deve ser provido visto ser procedente a allegação feita de que "do termo de verificação não constam os requisitos essenciaes á sua validade" uma vez que o fiscal deveria ter se utilizado, no caso, de um "auto de infracção" que concedesse á firma o prazo de 10 dias para a apresentação da defesa e que trouxesse a assignatura do autudo. Suba á autoridade superior."

Coelho Oliveira & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados á rua General Canabarro ns. 73-85, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização do Trabalho que os multou em 1:000\$000, por infracção do art. 12 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932. (D. G. E. 14.253-935.) — De accordo com o parecer do inspector-chefe, folhas 13. Tratando-se de infracção primaria, resolvo modificar a multa imposta para 100\$000 (cem mil réis), minimo do art. 15 do decreto n. 21.417-A, por infracção do art. 12 do mesmo decreto.

(O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"Aceitar as razões offerecidas pela firma autuada importa na inobservancia de dispositivo expresso de lei que não prevendo o estado civil em que são encontradas as empregadas, exige nos "estabelecimentos em que trabalharem, pelo menos, 30 mulheres com mais de 16 annos de idade", local apropriado para os filhos em período de amamentação. O silencio da lei é naturalmente para evitar o sacrificio das empregadas casadas, que não seriam mais admitidas ao serviço se fosse dispensada a obrigação quando só trabalhassem solteiras. Isto posto e considerando as communicações de folhas 7 e folhas 10 do processo, imponho á firma Coelho Oliveira & Comp., a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infracção do art. 12 do citado decreto. Publicado o despacho, remetta-se o processo á 4ª Secção para os devidos fins."

Antonio Nunes Alves & Comp., estabelecidos com padaria á rua Carolina Machado n. 1.538, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização do Trabalho que os multou em 100\$000, por infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 14.259-935.) — De accordo com o parecer acima, dou provimento ao recurso.

(O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"O recurso de folhas 7 pode ser acceto para julgamento da superior autoridade. A informação fiscal a que se refere o parecer de folhas 10, ao meu vêr, não destróe as razões de defesa. O termo de folhas 2, diz ter sido "admittido, no seu horario de trabalho, o nome do — carregador — Florivaldo dos Santos." A defesa de folhas 3 declara que o "carregador" não é empregado effectivo do estabelecimento. Ouvido o fiscal para replicar essas razões, offereceu, elle, o informe de folhas 5, e só ahí declara se tratar de um "carregador de pão";

fazendo divagações sobre assumptos outros, extra processo. Isto posto, não se pode com segurança afirmar a existência da infracção, por ser falho o termo que serve de base ao processo. Além do mais, é contraditória a mesma informação, porquanto o termo foi lavrado por ter a firma omitido o nome do empregado no horario de trabalho, e a informação declara: "figurava no horario da firma como empregado nesse serviço". Ainda se verifica dos autos, se aceitarmos como bôa a supposta infracção, que, essa, capitulada no artigo 1º do decreto n.º 22.033, não tem razão de ser, porque o dispositivo citado é imperativo, apenas, quanto á duração normal do trabalho. Por taes motivos, opinando pela nulidade do termo, submetto o processo ao julgamento do Sr. ministro."

A. Duran & C., estabelecidos com botequim e restaurante á Avenida Suburbana 2.226, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização que os multou em 100\$000 por infracção dos arts. 1º e 32 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 14.256-935) "O decreto que regula a duração normal do trabalho dos empregados em restaurantes, éo 24.696, de 14 de julho de 1934. Os termos de, fls. 2, 16 e 25, foram lavrados com base no decreto 22.033, que não se applica ao caso — sendo nulos os termos, consequentemente são nulas as decisões — Assim, dou provimento ao recurso".

Armando Marques de Souza, estabelecido com negocio de líquidos e comestíveis, á rua Werna de Magalhães 227, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização que o multou em 100\$000 por infracção dos arts. 1º e 32 do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 14.254-935) "De accordo com o parecer do Director Geral, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "Recomendou esta Directoria, Despacho de fls. 10, que a Inspectoria informasse como poderia o fiscal, ás 10 horas e 15 minutos, verificar se os empregados em trabalho, no estabelecimento da recorrente, exerciam as suas funções mais de oito horas diarias. Na informação de fls. 11, o Sr. Inspector Chefe declara que tal verificação poderia ser evidenciada á vista do quadro horario collocado em lugar bem visível. O informe não satisfaz. Pelo quadro do horario se poderia chegar a essa conclusão se o fiscal procedesse a fiscalização após a hora regulamentar, mencionada no quadro, e nessa occasião encontrasse trabalhando empregados ou operarios. Nesse caso era inconteste a razão de ser da allegação. Mas, ao contrario é impossivel a verificação. Assim, só ha nos autos um motivo para a applicação da pena: a falta de legalização dos livros. E sómente por esse motivo sou de parecer que se negue provimento ao recurso".

Syndicato Nacional dos Hervanarios, com séde nesta Capital, solicitando seu reconhecimento official (D. G. E. 14.258-935) "Deferido".

União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, solicitando aprovação dos novos estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 14.261-935) "Deferido com a denominação de Syndicato União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, devendo ser providenciada a exigencia da 1ª secção do D. N. T., dentro do prazo de 60 dias".

Manoel Taveira Magalhães, estabelecido com mercearia á rua Figueira de Mello n.º 267, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria de Fiscalização do Trabalho que lhe impoz a multa de 200\$000 por infracção do art. 1º do decreto numero 21.364, de 4 de maio de 1932. (D. G. E. 14.260-935) "De accordo com o parecer do Inspector Chefe, nego provimento ao recurso". (O parecer a que allude o despacho é do seguinte teor: A firma autuada apresentou o recurso de fls. 8 que tem effeito suspensivo, visto se achar acompanhado da guia de depósito previo. Neste recurso a firma não apresentou novas razões. Invoca, apenas, as apresentadas na defesa. Nesta, a firma confessa que os seus operarios trabalhavam, effectivamente, no dia do descanso semanal, mas, em beneficio proprio, ou seja, "fazendo pequenos trabalhos para uso particular". Essa allegação, porém, não poderia valer. Aceital-a, seria criar um precedente que viria beneficiar a todas as firmas que existissem, nos dias de descanso, o trabalho de seus empregados. O documento de fls. 5 é gracioso e não seria diffirent, para qualquer firma infractora, arranjar-o. Por isso, submetto pela manutenção da multa imposta).

Departamento Nacional do Trabalho — Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — N. 225 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935.

Sr. ministro — No intuito do descongestionamento dos serviços, assoberbada pelas suas attribuições e lutando com

deficiencia de pessoal, solicitou esta D. G., pelo officio numero 73, de 4 de Janeiro de 1933, com base no decreto numero 19.629, de 27 de janeiro de 1931, ao então ministro, Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, autorização para delegar ao Sr. inspector chefe, Dr. Luiz Franco, poderes afim de impor multas até á importancia de 1:000\$000 (um conto de réis) quanto aos processos originados pelas autuações referentes aos decretos n.º 21.761, de 23 de agosto; n.º 22.042, de 3 de novembro; n.º 21.186, de 22 de março; n.º 22.033, de 29 de outubro; n.º 21.417-A, de 19 de maio, todos de 1932, e n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931, e os demais que se seguissem.

Deferido o pedido por S. Ex., baixou esta D. G., a portaria n.º 14, de 11 de julho de 1933, junta por cópia.

Acontece, porém, que, achando-se rigorosamente em dia os serviços desta D. G., com a distribuição racional das attribuições de seus funcionarios, torna-se desnecessaria a delegação de poderes concedida aos Sr. inspector chefe, pelo que venho solicitar de V. Ex. a devida autorização para revogar a alludida portaria, passando novamente a esta D. G. as attribuições objecto da mesma, ex-vi dos dispositivos que regem a especie.

Reitero a V. Ex., meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *Mathias Costa*, director geral, subs. Despacho do Sr. ministro: "Cancelle-se a autorização de accordo com o pedido da D. G. 14-9-935. — *Agamemnon Magalhães*."

Dia 20

Syndicato dos Agentes Comerciaes (Fortaleza — Ceará), e Syndicato dos Agricultores e Criadores do Districto de Fortaleza (Fortaleza — Ceará), solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 14.350 e 14.047-935). — Deferido, devendo o Syndicato satisfazer as exigencias da 1ª Secção do D. N. T., dentro do prazo de 90 dias.

Dia 21

Rubens Bastos, auxiliar da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção e candidato ao concurso aberto para provimento do cargo de sub-inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo dispensa da prova de exercicio de mais de um anno e bem assim da obrigação de prestar novamente exames das materias a que já se submetteu no ultimo concurso realizado na Secretaria de Estado. (D. G. E. 2.015-935). — Dispensou a exigencia de um anno de exercicio. Quanto ao pedido de dispensa de exame de materias já prestadas em outro concurso, indefiro por se tratar de concurso para cargo differente e que exige conhecimentos especializados.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1935

Syndicato dos Trabalhadores na Lavoura de Barra do Pirahy, com séde na cidade do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, reclamando contra o não cumprimento de um contracto feito com seu associado João Pedro dos Santos pelo lavrador Joaquim Pinto de Souza (D. G. E. 13.563, de 1935). — De accordo com o parecer do consultor juridico. Devolve-se, com urgencia, o presente processo á 13ª Inspectoria Regional.

Federação dos Maritimos do Districto Federal, pedindo aprovação dos novos estatutos adaptados ao decreto numero 24.694, de 12 de julho de 1934 (D. G. E. 13.561, de 1935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, defiro o pedido de adaptação.

Syndicato dos Bancarios de Pajuá e Syndicato Patronal dos Lavradores do Municipio de Paracizópolis, ambos com séde no Estado de Minas Geraes, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 5.978 e 11.337, de 1935). — Defiro.

Syndicato dos Comerciantes do Municipio de Baturité, Syndicato dos Empregados da Lavoura do Municipio de Baião, Syndicato dos Comerciantes de Camocim, Syndicato dos Agricultores e Criadores de Baturité, Syndicato dos Empregados no Commercio de Navegação (Fortaleza), Syndicato dos Criadores de Fortaleza e Syndicato dos Viajantes Comerciaes de Fortaleza, pedindo reconhecimento official (D. G. E. 12.376, 13.075, 13.172, 13.173, 14.354, 14.355 e 14.358, todos de 1935). — Deferido.

Syndicato dos Agricultores e Criadores de Capistrano de Abreu, com séde no districto do mesmo nome, municipio de Baturité; Syndicato dos Comerciantes de Estivas, com séde em Fortaleza e Syndicato dos Professores do Estado do Ceará, com séde em Fortaleza, todos no Estado do Ceará, solicitando

reconhecimento official (D. G. E. 13.166, 14.356 e 14.357, todos de 1935). — Deferido, devendo o syndicato satisfazer as exigências da Primeira Secção do D. N. T., dentro do prazo de 90 dias.

Manoel Piedade Martinez, estabelecido com fabricas de rólhas metálicas, á rua Maxwell, n. 94, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria da Fiscalização do Trabalho que o multou em 200\$000, por infracção do art. 1º do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932. (D. G. E. 14.338-935).: "De accordo com o parecer da Procuradoria, fls. 11 verso, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o senhor ministro é o seguinte: "Tendo em vista os esclarecimentos do Sr. fiscal, pelos quaes se verifica que enumerando a firma o horario de cada um dos seus empregados excluiu os dos citados no auto de fls. 2 e assim tornou-se passivel de penalidade imposta, sou de parecer seja confirmada a decisão recorrida").

Maria dos Prazeres da Luz Martins, estabelecida com bottequim, á rua Estacio de Sá n. 14, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 200\$ por infracção do art. 32 alíneas a e b do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. 14.339-935). "De accordo com a informação supra, resolvo modificar a decisão de fls. 3, para condemnar a recorrente a multa de 100\$ (cem mil réis) gráo minimo do art. 31 do decreto 22.033". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A firma autuada confessa a infracção. Não obstante, em se tratando de uma falta primaria, sou de parecer que a mesma deve ser reduzida para 100\$ (cem mil réis). Submetto o processo á consideração do Sr. ministro").

Malheiros & Comp., estabelecidos com armarinho e officina de costura, á rua Assis Carneiro n. 23, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 200\$ por infracção dos arts. 1º e 10 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932. (D. G. E. 14.340-935). "De accordo com o parecer supra, nego provimento ao recurso". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"O recurso de fls. 7, deve ser acceito com interposto para a superior instancia. O infractor, na defesa de fls. 4, confessa a infracção, e o fiscal a confirma no informe de folhas 6. Sou de parecer, portanto, que se negue provimento ao recurso. Submetto o assumpto á consideração do Sr. ministro."

Antonio Pereira de Moraes, estabelecido com officina de bombeiro hydraulico e electricista á rua de São Pedro n. 196, recorrendo da Inspectoria do Trabalho que o multou em 500\$, por infracção do art. 1º, § 2º e 10 do decreto 21.364. (D. G. E. 14.341-935). "De accordo com o parecer supra, resolvo modificar a decisão de fls. 7, para condemnar o recorrente a multa de 200\$ (duzentos mil réis), gráo minimo do art. 13, do decreto 21.364". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Segundo reza o termo de fls. 2, a firma recorrente foi autuada: 1º, por não possuir o horario de trabalho e fixal-o em lugar visivel; 2º, haver sido encontrado trabalhando num dia de domingo, destinado a descanso, os empregados Antonio de Almeida e Vicente Voljudeice. A Inspectoria condemnou-a a multa de 500\$ (quinhentos mil réis), sob o fundamento de haver sido verificadas duas infracções. A defeza apresenta um horario de trabalho visado, referente a dous empregados, cujos nomes não são os encontrados trabalhando pelo fiscal. O recurso de fls. 9, embora endereçado a esta directoria, pode ser acceito como interposto á superior autoridade. Em se tratando, porém, de uma infracção primaria, sou de parecer que a multa deve ser reduzida a 200\$ (duzentos mil réis), minimo do art. 13, do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932. Submetto o processo ao julgamento do Sr. ministro."

Dia 23 de setembro de 1935

Syndicato dos Lavradores de Manhumirim e Syndicato dos Operarios em Construcção Civil de Poços de Caldas, ambos no Estado de Minas Geraes, solicitando reconhecimento official. (D. G. E. 3.010 e 14.417-935). "Deferido".

Syndicato dos Operarios em Estiva (São João da Barra-Rio de Janeiro), solicitando reconhecimento official. (D. E. G. 14.416-935). "Para o reconhecimento de um syndicato de estivadores não é possivel dispensar a exhibição das matriculas em Capitania do Porto, condição principal para ser considerado estivador."

Volte, pois, o presente processo á 13ª Inspectoria Regional, com sede em Nictheroy, afim de ser cumprida tal exigencia".

Associação dos Empregados no Commercio de Ponta Grossa, reclamando contra a Junta de Conciliação e Julgamento local. (D. G. E. 10.106-935). "Tendo o assumpto sido solucionado no processo D. N. T., 1.736, archive-se."

Syndicato dos Operarios e Empregados nas Industrias Frigorificas do Districto Federal, solicitando uma segunda via da carteira profissional n. 39.463, 1ª série, pertencente ao seu associado Theocritas Carneira Amando. (D. G. E. 14.414-935). "A" D. G. E. para fazer o expediente."

Dia 24

Lloyd Nacional S. A., consultando sobre horario de trabalho. (D. G. E. 13.856 de 1935). — O decreto n. 24.561, de 3 de julho de 1934, esclarece perfeitamente a consulta da administração do Lloyd Nacional S. A. Assim, o art. 3º estabelece:

"Os armazens, trapiches e estabelecimentos correlatos não funcionarão externamente depois do horario estabelecido no art. 1º, nem aos domingos e feriados, excepto para recebimento ou entrega de bagagens e malas postaes."

Por esse dispositivo, verifica-se que a lei permite, somente, o trabalho nos domingos e feriados, para recebimento ou entrega de bagagens e malas postaes.

O trabalho executado no domingo, diz o art. 8º, sera sempre considerado extraordinario, devendo cada hora corresponder a hora e meia quanto ao trabalho diurno e a tres horas quanto ao nocturno.

O trabalho executado nos feriados nacionaes deve ser pago como extraordinario, por força do artigo 3º, que equiparou ao domingo.

Quanto ao trabalho nos feriados municipaes e pontos facultativos, não será considerado extraordinario, devendo o salario ser pago como se fosse dia util.

Em face do exposto e adoptando o parecer do consultor juridico, mantenho a decisão recorrida. Remetta-se com urgencia, á Delegacia do Trabalho Maritimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Apostilla — O titulo de nomeação do segundo official da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, bacharel Jês Elias Carvalho de Paiva, recebeu a seguinte apostilla:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido a segundo official por merecimento tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso-circular numero 1-E 1.724, de 21 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1935. — (Assinatura illegivel), director geral.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de agosto de 1935 (additamento)

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, representando no sentido de serem decretadas novas reduções na verba "Benefícios Regulamentares" (decreto n. 20.465, art. 79) e communicando haver suspendido o pagamento de todas as aposentadorias e pensões em vigor (DGE 12.135-935). — Na informação de fls. 21 do processo n. 4.344, de 13 de julho de 1933, consta que o requerente, Horacio Couto Dias, é associado da Caixa da Imprensa Nacional desde junho de 1902, tendo contribuido para a referida Caixa durante 31 annos e dous mezes. O decreto que criou a Caixa, — n. 12.681, de 17 de outubro de 1917 — determina em seu art. 13: "Os empregados que gosam de montepio obrigatorio creado pelo decreto n. 942 A, de 31-10-980, é facultada a contribuição para a Caixa de Pensões". No art. 25 diz: § 1º "O operario ou empregado que contar 25 annos ou mais de serviço effectivo e se achar impossibilitado de nelle continuar, por molestia ou velho tem direito a uma pensão igual a dous terços do seu vencimento diario mensal". § 2º "O que contar mais de 10 annos e menos de 25, achando-se nas mesmas condições tem direito á pensão igual a um terço e tantas decimas-quintas partes desse terço quantos forem os annos excedentes de 10 a 25". De accordo com esse mesmo artigo, não têm direito á pensão pela Caixa o director, o chefe da Secção Central, os escripturarios, o thesoureiro e seu fiel, o porteiro, o almoxarife, o redactor e o auxiliar do *Diario Official*, resalvando-se os direitos dos actuaes contribuintes que venham a exercer al-

guns dos alludidos cargos na vigencia deste regulamento. Por essa lei, era facultada a entrada de associado obrigatorio do montepio, para a Caixa. Desde que entrou para a Caixa voluntariamente, é logico que foi para gosar das mesmas vantagens asseguradas aos outros associados. Na época da publicação, 20.465 e 21.330, respectivamente, de 1-10-931 e 27-4-932, o associado Horacio Dias contava com cerca de 29 annos de socio contribuinte da Caixa. Quer dizer que quando foi feita a incorporação da Caixa da Imprensa Nacional ao decreto n. 20.465, o associado em causa tinha o seu direito assegurado (art. 25, §§ 1º e 2º, do decreto n. 12.681). É um principio constitucional que a lei não prejudicar ao direito adquirido. Assim, sómente nos casos identicos a este é admissivel a accumulção de pensões. Por estes fundamentos mantenho meu despacho de fls. 72 verso, do processo D. G. E. 1.719-935.

Antonia Eliza Carneiro, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência que não lhe reconheceu direito ao peculio deixado por seu marido Eloy de Oliveira Carneiro, funcionario aposentado da Policia Civil do Districto Federal (D. G. E. 12.134-935). — De accordo com o parecer do Procurador do Instituto Nacional de Previdência fls. 71 e 72, nego provimento ao recurso. (E' este o parecer a que allude o despacho: "Opino seja negado provimento ao recurso e mantida a decisão de fls. 64. O art. 46 do dec. 24.563 de 1934, positivamente declara: — *Não tem direito ao peculio o conjuge que ao tempo do fallecimento do inscripto, estava desquitado ou delle separado judicialmente*. Quer dizer uma — coisa ou outra — desquite ou separação judicial — bastando, portanto, a prova da separação judicial para que não exista o direito ao peculio. A separação judicial a que se refere o § 5º, art. 46, citado, é evidentemente a alludida no art. 223 do Codigo Civil, preliminar das acções de nullidade de casamento, a de annullação, ou desquite, que tem por fim a separação definitiva pela dissolução da sociedade conjugal. E' preciso que se note que a acção de desquite póde ser pedida por mutuo consentimento, caso em que, não sendo uma acção ou litigio, (Cod. Civil, arts. 317 e 318) não torna necessaria a separação judicial. Dahi motivando o facto do § 5º, art. 46, já transcripto, distinguir e separar o desquite da separação judicial. Além disso, como consta da de fls. 53v., não houve a annullação da acção de desquite, porém, unica e tão sómente de parte do processado, a partir de fls. 17, isto é, da audiencia de deliberação de provas em diante, como o diz a sentença de fls. 42. Quanto ao pedido de pagamento do auxilio para funeral, nos termos do art. 56 do Dec. 24.563, não de ser autorizado sem audiencia dos interessados, e, dest'arte, sem a decisão final do recurso de fls. 65, quando se poderá saber quaes os interessados certos").

Dia 9 de setembro (additamento)

S. G. Transportes Maritimos, pedindo sejam desembarcados os passageiros de 3ª classe do vapor "Campana", cujos nomes declara, e que vindos do Rio da Prata, foram impedidos de ingressar em territorio nacional (D. G. E. 12.419-935). — De accordo com o parecer acima. (Este é o seguinte: "Em casos semelhantes o Sr. Ministro permittiu por equidade, o desembarque dos immigrants. Parece-me que os polonezes pelos quaes se interessa o Sr. Ministro da Polonia, poderão ser localizados na Colonia dessa nacionalidade em fundação no Estado do Espirito Santo").

Departamento Nacional do Trabalho

Dia 24 de setembro de 1935

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 4.596-35 (460-F) Autuante: Pedro José dos Santos. Autuado: Almeida Silva & Irmão. — Infracção do art. 32, alinea A, do Dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — "A falta do quadro de horario, constitue infracção do artigo 32, alinea A, do dec. 22.033. Pelas informações, fls. 6, verifica-se que o recorrente não tinha o referido quadro affixado em lugar visivel. Em face do exposto, nego provimento ao recurso. Ao D. N. T. para scientificar a Procuradoria".

Proc. 10.100-35 (1.743-F) Autuante: Simão Dias Martins. Autuado: Affonso & Irmão. — Infracção do art. 16, alinea C do Dec. 23.766 de 18 de janeiro de 1934. — "A recorrente allega no recurso que ignora o motivo da multa, pois nunca recebeu termo de verificação. Essa allegação é de todo improcedente, pois na defesa apresentada ao Inspector-Chefe,

a recorrente juntou a 2ª via do referido termo fls. 5. Verificada a improcedencia das allegações, nego provimento ao recurso. Ao D. N. T. para os devidos fins".

Proc. 7.277-35 (1.096-F) Autuante: Pedro José dos Santos. Autuado: A. V. Pires & C. — Infracção do art. 32 alinea A, do Dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — "Na sua defesa de fls. 7, a autuada confessa a infracção. Nego provimento ao recurso. Ao D. N. T. para os devidos fins".

Proc. 7.588-35 (1.186-F) Autuante: Aristides Geometra Motta. Autuado: Domingos Soares. — Infracção dos artigos 1º, 6º e 32, alíneas A e B do Dec. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — "Em face dos esclarecimentos, constantes de folhas 12, nego provimento ao recurso. Ao D. N. T. para os devidos fins".

Proc. 16.190-34 (264-F) Autuante: Humberto Ferrand. Autuado: Augusto Leite. — Infracção do art. 32 do Dec. numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, alinea A. — "De accordo com o parecer do Inspector-Chefe, fls. 8, nego provimento ao recurso. Ao D. N. T. para os devidos fins". O parecer a que se refere o despacho supra é do seguinte teor: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal, veio acompanhado da guia de deposito prévio deixando, assim, de ter effeito suspensivo. A firma não se defendeu dentro do prazo legal deixando o processo correr á revelia. Tendo sido multada apresentou o recurso em apreço no qual procura justificar a infracção invocando ignorancia da actual legislação social. A justificativa não é aceitavel. Ninguém póde violar a lei por motivo de desconhecê-la. E assim a minha opinião é no sentido de ser mantida a multa imposta".

Proc. 8.568-35 (1.232-F) Autuante: Paulo Pacheco Mazza. Autuado: J. F. Barros & C. Ltda. — Infracção do art. 5º do regulamento app. pelo Dec. 20.291, de 12 de Agosto de 1931. — "De accordo com parecer supra. Ao D. N. T. para proseguir nos termos da lei". O parecer a que se refere o despacho de S. Exa. foi exarado pelo Sr. Director Geral, nos seguintes termos: "A firma autuada que na defesa de fls. 4 procurou justificar a desigualdade de vencimentos existente entre seus dois empregados constantes do auto de fls. 2, no recurso de fls. 10 limita-se a informar já ter regularizado a sua situação em face da lei, o que confirma a procedencia do auto de fls. 2. Tendo sido feita a inscripção de divida, submetto o presente processo á consideração do Sr. Ministro".

Proc. 2.980-35 (221-F) Autuante: Aristides Geometra Motta. Autuado: Antonio Peixoto & Irmão. — Infracção do art. 1º do Dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — "De accordo com o parecer do Director Geral, mantenho a decisão recorrida. Ao D. N. T." O parecer a que se refere o despacho de S. Exa. foi exarado nos seguintes termos: "O recurso de fls. 8 deve ser aceito. Ao tempo do seu recebimento, a Directoria Geral tomava conhecimento das decisões da Inspectoria. A recorrente fundamenta o seu pedido de relevação de multa com a ignorancia da lei. Essa não lhe aproveita, em face do principio geral de direito. Submettendo os autos á consideração do Sr. Ministro, sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portaria n. 94 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve, por conveniencia de serviço, transferir da 2ª secção para a Procuradoria, onde terá exercicio até ulterior deliberação, a auxiliar contractada de 2ª classe, Alzira Baptista de Oliveira.

Rio, 24 de setembro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, sub

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1935

Processo n. 13.386, de 1935 — Requerimento do Sindicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway, pedindo dilatação de prazo para entrega de carteiros profissionais. — Considerando que o "Centro Beneficente dos Ferroviarios da Leopoldina" requereu approvação dos seus estatutos adaptados á nova lei e mudança de titulo para "Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway", aos 22 dias do mez de julho do corrente anno (requerimento fichado sob o numero D. N. T. 15.699); Considerando que, apezar da prorrogação concedida pelo decreto n. 8, de 25 de janeiro de 1935, o Centro Beneficente dos Ferroviarios da Leopoldina não observou o disposto no art. 10 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934; Considerando, ainda, em face do ex-

posto, ser indevido o título sob o qual foi feito o requerimento de fls. 2: Resolvo determinar o arquivamento dos presentes autos, em face de, não sendo cumprida no prazo legal as disposições da lei, ter ficado o referido Centro sem os direitos assegurados aos syndicatos reconhecido nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934."

Processo n. 11.325, de 1935 — Juvenira de Faria Regua, pedindo rectificação de nome em sua carteira profissional, sob o n. 10.478-1ª serie. — O Sr. director geral mandou archivar, de accordo com o seguinte parecer, exarado pelo procurador Dr. Joaquim Pimenta: "Evidentemente houve manifesta irregularidade em se ter procedido á rectificação solicitada na petição de fls., sem prévio despacho do Sr. director geral do D. N. T. Naturalmente por equívoco ou por precipitação; e porque não importou em lesão de direito de alguém ou em grave erro disciplinar, parece-me que deveria ser o presente archivado em face da declaração do funcionario de que procederá dahi por diante com a necessaria prudencia para evitar casos semelhantes".

Dia 18

Processo n. 5.553, de 1935 — João Carbonelli, reclamando férias contra a firma Rezk Kazan & Comp. (succ. da Fabrica de Calçados São Jorge S. A.). — Attendendo haver a reclamada, amigavelmente, indemnizado o seu operario, acatando, assim, a decisão desta repartição, relevo a multa imposta, determinando o arquivamento do presente processo. A 4ª secção, para conhecimento, devendo, em seguida, encaminhar os presentes autos á 3ª secção, para cumprimento final do despacho.

Processo n. 2.653, de 1935 — Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, reclamando férias contra a firma Braga Woolman, Ltda., em favor de Alvaro Francisco Coelho. — Em face das allegações constantes do recurso de fls. 10 e attendendo, como se verifica de fls. 9, haver o reclamante recebido a importancia de 90\$000 (noventa mil réis), susto a multa imposta, determinando seja a reclamada intimada a pagar ao dito reclamante a importancia de duzentos e setenta mil réis (270\$000), differença que lhe é devida, conforme verificou a secção. Não attendendo a reclamada á intimação, subam os presentes autos a este gabinete para confirmação da penalidade.

Processo n. 20.737, de 1935 — Requerimento da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Certifique-se, não havendo inconveniente.

Processo n. 5.112, de 1935 — Joaquim José Alves, reclamando férias contra a firma M. S. Lino & Comp. por intermedio do Syndicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á reclamada, consoante o disposto no art. 26 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), prevista no art. 29. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins.

Processo n. 9.631, de 1935 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Freire & Sodré, em favor de Antonio Corrêa. — A vista da prova constante dos autos, archive-se.

Processo n. 15.069, de 1935 — Eloy Rio Alves, reclamando férias contra a S. A. Cortume Carioca. — A vista do despacho do Sr. ministro, proferido no D. N. T. 3.095-1934, archive-se, por não assistir ao reclamante direito ao que pleiteia.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.169 — Solicitando o cancellamento do empenho numero 4, referente ao pedido de adiantamento de 40:000\$, para o 3º official deste departamento, Eugenia Alves da Silva.

N. 1.170 — Solicitando um adiantamento na importancia de 40:000\$, destinado a attender ás despesas com aquisição de material de propaganda; seja feito ao 1º official deste departamento, bacharel Eloy de Moura.

N. 1.171 — Solicitando para que seja feito ao 3º official deste departamento, Eugenia Alves da Silva, o adiantamento de 10:000\$, destinado a attender ás despesas com o transporte dos mostuários de productos brasileiros.

N. 1.172 — Solicitando providencias para que seja paga ao 3º official deste departamento, Dolores Silva Cruz, a folha referente ao pagamento de gratificações para despesa de condução por serviços prestados na Feira de Amostras do Rio de Janeiro, durante agosto findo.

N. 1.173 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via da folha na importancia de 300\$, referente ao pagamento ao 3º official Dolores Silva Cruz, de gratificação para despesa de condução por serviços prestados na Feira de Amostras do Rio de Janeiro, durante agosto findo.

N. 1.174 — Ao Sr. secretario geral da Camara de Commercio Polono-Brasileiro — Nesta, accusando o recebimento da carta sobre o "Plano" de futura actividade da Camara de Commercio Polono-Brasileira de Varsovia, communicando, entretanto, que o orçamento apresentado para sua realização excede a qualquer possibilidade de nossas verbas.

N. 1.175 — Ao Sr. director-secretario da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, remetendo uma collecção de nossas publicações.

N. 1.176 — Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando a rectificação dos numeros dos aparelhos na futura lista de assignantes dessa companhia.

Dia 15

N. 1.177 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do convite de fazer-se o Brasil representar na Convenção Nacional de Commercio Exterior dos Estados Unidos, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de novembro proximo, em Houston, Texas.

N. 1.178 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, remetendo, por cópia, a exposição em que o Syndicato dos Comerciantes em torrefacção de café, no Rio de Janeiro, assignalam os inconvenientes sobrevindos para o commercio de café, aos já existentes, com a classificação do café torrado, determinada pela Comissão Mixta de Tabellamento dos Generos Alimenticios, da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 1.179 — Ao Sr. Oscar Cordeiro, M. D. presidente da Bolsa de Mercadorias — São Salvador, Bahia, enviando instrucções sobre a organização de mostuários de productos nacionais, destinados ao estrangeiro.

Ns. 1.180 a 1.199 — Circular — Aos secretarios da Agricultura dos Estados do Brasil, solicitando o fornecimento de duas collecções de todos os productos do respectivo Estado, acompanhadas da respectiva litteratura tecnico-agricola-industrial e de todas as informações commerciaes, como preços, "stocks", capacidade de exportação, condições de vendas, principais firmas exportadoras, etc., de cada producto, para que possam facilitar a acção dos Escriptorios de Propaganda do Brasil em Nova York e Paris.

Dia 16

N. 1.200 — Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o convite para o Brasil comparecer á Feira Internacional de Lyon, no anno proximo.

N. 1.201 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, informando que todos os processos concernentes a corretores de mercadorias e provenientes do Ministerio da Agricultura, estão archivados neste departamento, não sendo, porém, encontrado entre elles o relativo ao corretor Manoel Gusmão.

N. 1.210 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, solicitando a consideração e pedido de reconsideração do despacho que rejeitou o registro das despesas de que trata o officio n. 13.183-S-25, de 9 do corrente.

N. 1.211 — Ao Sr. Emilie Guarini — Bruxellas — Belgica — respondendo e informando que este Departamento já considerou devidamente a questão da propaganda dos productos brasileiros na Europa, com a creação, dentro em breve, alli, de escriptorios a isso destinados.

N. 1.212 — Ao Sr. Inspector da Alfandega de Fortaleza — Ceará — enviando o exemplar da marca de exportação da firma Raymundo Gonçalves & C.

N. 1.213 — Ao Sr. Inspector da Alfandega de São Francisco, enviando o exemplar da marca de exportação da firma H. Douat & C.

N. 1.214 — Ao Sr. Director do Serviço de Estatística de Produção — remetendo uma carta de C. Della Penna & C.,

de Buenos Aires, cujo conteúdo se refere á assumpto da competência desse Serviço.

N. 1.215 — Ao Sr. Kropsch & C. — Rio de Janeiro, transmittindo esclarecimentos fornecidos pelo Instituto de Biologia Vegetal sobre o Timbó.

N. 1.216 — Ao Sr. Administrador da Mesa de Rendas de Joinville — Santa Catharina — transmittindo o exemplar da marca de exportação da firma H. Douat & C.

Dia 18 de setembro de 1935

N. 1.202 — Ao Sr. Dr. Lourival Fontes — Director Geral de Turismo da Prefeitura do Districto Federal. Insistindo na resposta aos officios anteriores sobre a colaboração proveitosa e de grande efficacia da Directoria Geral de Turismo da Prefeitura com este Departamento, na orientação que vem levando a effeito a organização dos escriptorios de propaganda, em beneficio da nossa expansão commercial.

N. 1.203 — Ao Sr. Director Geral da Assistencia Municipal solicitando conceder a David Parada, ferido em accidente que soffreu em serviço neste Departamento isenção do pagamento, em virtude da sua situação de reconhecida pobreza.

N. 1.204 — Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas solicitando providencias para o pagamento da conta de Soares Sobrinho & C., proveniente do fornecimento de material para asseio e hygiene desta repartição, durante o corrente mez.

Dia 19 de setembro de 1935

N. 1.205 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, remettendo a 2ª via da conta de Soares Sobrinho & C., proveniente do fornecimento de material para asseio e hygiene, desta Repartição, em setembro corrente.

N. 1.206 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio solicitando o cancelamento do empenho n. 4, sobre o adeantamento para o 3º official deste Departamento Eugenia Alves da Silva.

N. 1.207 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio comunicando que foi solicitado ao Tribunal de Contas um adeantamento para o 1º official deste Departamento Bel. Eloy de Moura, para attender as despesas com a aquisição de material de propaganda durante setembro, outubro e novembro do corrente anno.

N. 1.208 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, comunicando que foi solicitado ao Tribunal de Contas, um adeantamento de dez contos para o 3º official deste Departamento Eugenia Alves de Souza para attender durante os mezes de setembro a novembro as despesas com o transporte em vias maritimas e terrestres de mostruários.

N. 1.209 — Ao Sr. David Abram Pelossof — Palestina — remettendo um exemplar do trabalho "Exportação Brasileiras".

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

Da S. A. Empresa das Aguas de Caxambu, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da A. B. Winstone & Filhos S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Bastos & Garcia, A. Ferreira & Pimentel, Theodoro Reimar & Comp. e A. Moreira & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Da União dos Entregadores de Leite a Domicilio Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Magalhães & Ferreira, Pano & Silva Limitada, Martins & Perez, A. Affonso & Vieira e A. Rocha & Souza Limitada, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De A. Monteiro de Barros, Otto Albert Gebhardt, Elias Jerdaoni, C. A. Martin & Comp. Limitada, J. Basilio & Comp., Alexandre de Souza Magalhães, Niquão Teixeira Rebello, Muniz Burdmann, Antonio José Marques, J. Annibal Ribeiro e Luiz Reich, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José de Oliveira Figueiredo, Ady Raul da Silva, Octavio Alves da Costa Leite, Helio de Menezes, Jorge Coulomb Barroso, José Pedro Fernandes e Francisco Ferraz de Magalhães, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Amancio Pousa Soto, pedindo registro de nomeação de chefe de cozinha. — Deferido.

De Braulio Braga, pedindo registro de nomeação de gerente. — Deferido.

De Fonseca Junior & Comp. Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De M. Ferreira & Poutinho, Braiman & Gancz Limitada e Raul Segal, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Vasques & Gandos, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Pinto & Escalera, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Goldbrach, Creindel & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacem as exigencias.

De Bernardo Pinto da Silva, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia Atlantica Brasileira, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Mefama Melhoramentos Fazenda Marrecos Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 19 de setembro de 1935.

Contractos:

De Bastos & Garcia, firma cosposta dos socios solidarios Eurico Ribeiro Bastos e Antonio Puerta Garcia, para o commercio de chá, cera, etc., á rua Carvalho de Souza n. 293, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Ferreira & Pimentel, firma composta dos socios solidarios Alexandrino Ferreira Rego e João Evangelista Pimentel, para o commercio de fazenda, á rua Luiz de Camões n. 12, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Theodoro Reimer & Comp., firma composta dos socios solidarios Theodoro Reimer Filho e Carlos Oberhofer, para o commercio de artigos de papearia, becco ods kFerreiros numero 29, com capital de 35:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Anunciato Moreira e João Rodrigues Moreira, para o commercio de padaria, á rua Clirimundo de Mello n. 45, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

Da União dos entregadores de Leite á Domicilio Limitada, alterando a clausula terceira.

Distractos:

De Magalhães & Ferreira, retira-se o socio David Ferreira, recebendo a importancia de 6:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José de Magalhães (na importancia de réis 6:000\$000).

De Pano & Silva Limitada, retira-se o socio Henrique da Silva Porto, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Pano Caruso, na importancia de 19:707\$400.

De Martins & Perez, retira-se o socio Manoel Alejandro Martins, recebendo a importancia de 7:673\$550, ficando com o activo e passivo o socio Constantino Pereira Perez, na importancia de 3:275\$550.

De A. Affonso & Vieira, retira-se o socio Antonio Augusto Affonso, recebendo a importancia de 103:00\$00, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Joaquim Vieira, na importancia de 161:028\$500.

De A. Rocha & Souza Limitada, retira-se o socio Antonio Francisco de Souza, recebendo a importancia de 4:000\$00, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Affonso da Rocha, na importancia de 14:000\$00.

Firmas individuaes:

De A. Monteiro de Barros, para o commercio de moveis de madeira, etc., á avenida Augusto Severo n. 58-A, som capital de 50:000\$000.

De Otto Albert Gebhardt, para o commercio de officina de pintura, á rua de Catumby n. 49, com o capital de 5:00\$000.

De Elias Jerdaoui, para o commercio de fabrica de marharia, á rua Lino Teixeira n. 94, com capital de 30:000\$000.

De Alexandre de Souza Magalhães, para o commercio de joias, etc., á rua Pedro 1.º n. 31, com capital de 50:000\$000.
De Nicolau Teixeira Rebello, para o commercio de officina metallurgica, etc., á rua General Camara n. 261, com capital de 10:000\$000.

De Muniz Burdman, para o commercio de moveis, etc., á avenida Amaro Cavalcanti n. 660, com capital de 5:000\$000.

De Antonio José Marques, para o commercio de generos alimenticios, á praça do Engenho Novo n. 20, com capital de 10:000\$000.

De J. Annibal Ribeiro, para o commercio de leitera, etc., á rua Salvador Corrêa n. 26, com capital de 30:000\$000.

De Luiz Reich, para o commercio de moveis usados, á rua São José n. 54, loja, com capital de 20:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Despachos:

Concurso para steno-dactylographo:

Eunice Barbosa Castro. — Regularize seus documentos até o dia 28 proximo futuro.

Concurso para sub-inspector:

Antonietta Paladino. — Regularize seus documentos, até o dia 28 proximo futuro.

Luiz Gomes da Costa. — Idem, idem.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Dia 21 de setembro de 1935

Saldo anterior	23.091:910\$980
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Estados.....	93:947\$500
Total	23.185:858\$480
Pagamentos	544\$000
Saldo existente	23.185:314\$480
Resumo:	
Em cofre	9:729\$980
No Banco do Brasil.....	23.175:584\$500
	23.185:314\$480

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente:

Foi licenciado, de accordo com o artigo 15, do decreto n. 14.863, de 1.º de fevereiro de 1921, o desenhista cartographo da Escola de Estado Maior, Anyzio Oscar da Motta, por um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados:

Heitor Silva, 1.º sargento, pedindo seja tornado extensivo ao C. C. P., feito em 1934-1935, as vantagens constantes do aviso n. 713, de 11 de outubro de 1934. — Indeferido.

Darcy Quintana, soldado, pedindo para prestar no C. M., de Porto Alegre, axames parcellados. — Indeferido.

Mathias Hortencio da Silva, Benedicto Cacilhos, Joaquim Fernandes da Costa, Aprigio José de Almeida e Clodoaldo Passo Fialho, sargentos, pedindo equiparação do C. C. P., feito antes de 1934, ao das Escolas de Armas. — Sejam dispensados de frequentar as Escolas de Armas, com as vantagens do estabelecido no artigo 30 das instruções para matrícula.

Zacharias Pereira da Silva, sargento ajudante, pedindo equiparação do C. C. P., feito em 1929, ao das E. de Armas. — Seja dispensado de frequentar a E. A. com as vantagens do artigo 30 das instruções.

Otto Pereira de Carvalho, capitão, pedindo inscrição no concurso de admissão ao Curso de Intendencia da Guerra. — Sim, desde que se submeta ao concurso já marcado para outubro proximo vindouro.

José Alves de Souza, 2.º tenente da Reserva convocado, pedindo matrícula na

E. I. E., sem concurso, por equidade. — Indeferido.

João Roberto, 2.º sargento, pedindo mandar sustar sua matricula no 2.º periodo do C. A. S. da E. A. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1935

Aviso:

Sr. Ministro da Viação:

N.º 201 V. — Solicito providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, ao assistente do S. T. C., agromomo Moacyr Machado de Campos, com exercicio em Minas Geraes.

	Dia 23	
Saldo anterior	23.185:314\$480	
Recolhimentos:		
A' Thesouraria, na sede.....	2:024\$300	
Total	23.187:338\$780	
Pagamentos	3:000\$000	
Saldo existente	23.184:338\$780	
Resumo:		
Em cofre	11:754\$280	
No Banco do Brasil.....	23.172:584\$500	
	23.184:338\$780	

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

	Dia 24	
Saldo anterior	23.184:338\$780	
Recolhimentos	\$	
Total	23.184:338\$780	
Pagamentos	35:750\$100	
Saldo existente	23.148:588\$680	
Resumo:		
Em cofres	6:795\$880	
No Banco do Brasil.....	23.141:792\$800	
	23.148:588\$680	

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

	Dia 29	
Saldo anterior	23.148:588\$680	
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, nos Estados	19:571\$100	
A' Thesouraria, na sede.....	54\$900	19:626\$000
Total	23.168:214\$680	
Pagamentos	1:357\$800	
Saldo existente	23.166:856\$880	
Resumo:		
Em cofre	5:492\$980	
No Banco do Brasil.....	23.161:363\$900	
	23.166:856\$880	

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1935

Offícios:

Sr. Redactor da "Gazeta Commercial"

— Juiz de Fóra — Minas:

N.º 4.766 V. — Venho declarar-vos que a noticia do seu numero de 11 do corrente, não tem o menor fundamento, por isso que ainda não houve a classificação final nos processos, para extinção de formigueiros, estando em continuação as respectivas provas.

— Sr. Delegado do Tribunal de Contas:

N.º 4.767 V. — Junto vos devolvo, o officio desta Directoria Geral, n.º 4.422-V, de 29/8/35 e protocolado nessa Delegação sob n.º 838. livro n.º 1 á fls. 68 e referente as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de Rs. 640\$900.

N.º 4.768 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, na importancia de Rs. 1:960\$000, relativa a diarias a que fizeram jús, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, o agronomo Eduardo Claudio da Silva, director, em commissão, do S. F. e quatro outros funcionarios do referido Serviço.

N.º 4.769 V. — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, na importancia de Rs. 660\$000, relativa a diarias a que fez jús Luiz Rodrigues Pereira, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, por estar em commissão, no Estado de São Paulo.

N.º 4.770 V. — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de Rs. 90\$200, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica feito durante o mez de julho do corrente anno, em proveito do I. C. A.

N.º 4.771 V. — Comunico-vos que foram dispensados, a pedido, em 24 de agosto ultimo: — João Vieira Camara; em 12 do corrente mez, por abandono de emprego: — João Baptista Pires, Lauro Francisco de Almeida, Severino Mello, Pedro Aguiar e Aluizio Encarnação Rocha, contractados do Nucleo Colonial de "São Bento", do S. I. R. C. Para a vaga de João Vieira Camara foi admittido Theophilo Rodrigues Marcello, na mesma data.

N.º 4.772 V. — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu cancelar o contracto do auxiliar Homero de Oliveira Ramos, da D. E. A., no periodo de 1.º de abril a 31 de maio do corrente anno.

N.º 4.773 V. — Junto vos remetto as 2.as vias dos empenhos ns. 571, 572, 573, 575 e 576 de setembro corrente.

Sr. Director do Expediente:

N.º 4.774 V. — Comunico-vos que foram feitas as seguintes alterações, no quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Fumo no Estado do Pará, do S. F. P. V.:

Dispensa de Magno Moraes, a pedido, em 21 de agosto ultimo; criação de um lugar de trabalhador rural com 60\$000, sendo admittido Manoel Pereira da Silva; augmento de 15\$000 nos vencimentos dos trabalhadores: Luiz Oliveira e Vicente Aguiar que passarão a perceber, respectivamente, 45\$000 e 75\$000.

N.º 4.775 V. — Comunico-vos, que, por portaria de 12 do corrente mez, fo-

ram concedidos a protocolista, contractada, do S. I. R. C., deste departamento, Maria Dulce Barreto, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, e em prorrogação da que lhe foi concedida a partir de 6 de agosto do corrente anno.

N.º 4.776 V. — Junto vos transmittio, as relações de diarias abonadas, no mez de agosto p. passado, á funcionarios do I. C. A. e da D. S. F. P. V. deste departamento.

N.º 4.777 V. — Idem, idem, as inclusas relações das diarias abonadas, no mez de agosto ultimo, á funcionarios da Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio, e do Campo de Sementes de Itacara, no mesmo Estado, do S. F. P. V.

N.º 4.778 V. — Idem, idem, a inclusa relação de funcionarios do S. D. S. V. que fizeram jús a diarias, no mez de julho ultimo.

N.º 4.779 V. — Idem, idem.

N.º 4.780 V. — Acompanhada do requerimento em que o interessado pede o respectivo pagamento por exercicios findos, transmittio-vos a inclusa folha, em tres vias, relativa ao mez de março de 1934, na importancia de 200\$000, a que fez jús o sub-assistente Francisco Abdon da Nobrega, em serviço de seu cargo fora da sede.

N.º 4.781 V. — Idem, idem.

N.º 4.782 V. — Comunico-vos, que, por portaria desta data, foi suspenso por quinze dias, a contar de 22 de agosto findo, o servente de escriptorio, contractado, do nucleo colonial "São Bento" do S. I. R. C., Pericles de Oliveira.

N.º 4.783 V. — Junto vos transmittio, as inclusas copias dos avisos expedidos pela Directoria Geral deste departamento, sob ns. 199-200 e 201 V, bem como de portarias de José da Silva Freire, Alexandre Stafieff, José Julio Castorino de Faria, Oscar Espinola Guedes, Styliano Pericles Lascario e Luiz Guimarães Junior.

N.º 4.784 V. — Peço-vos dignéis de informar si existe ainda funcionario em disponibilidade, as condições de ser aproveitado no cargo de servente do S. T. C. com os vencimentos de trezentos mil réis mensaes.

N.º 4.785 V. — Idem, idem, a inclusa folha, em tres vias, na importancia de diarias a que fez jús em 1934 o ajudante da Estação Experimental em Alagoinha, Estado da Parahyba, Renato Gonçalves Martins, em serviço de seu cargo fóra da sede.

N.º 4.786 V. — Idem, idem.

N.º 4.787 V. — Idem, idem, de diarias abonadas, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, á funcionarios da 2.ª Seccão Technica, em João Pessoa, do S. P. T.

N.º 4.788 V. — Junto vos transmittio a relação de funcionarios do S. P. T. que fizeram jús a diarias, no mez de agosto proximo passado.

N.º 4.789 V. — Idem, idem, de diarias abonadas, no mez de agosto proximo findo, á funcionarios do S. I. R. C.

— Sr. director da Directoria de Estatística da Produção:

N.º 4.790 V. — Solicito-vos a fineza de mandar fornecer a este Departamento, em duplicata, impressos, diagramas e dados estatísticos sobre a produção brasileira no ultimo decennio.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N.º 4.791 V. — Tratando-se de assumpto da alçada desse Departamento, passo ás vossas mãos, o incluso processo sob n.º 8.931.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N.º 4.792 V. — Havendo sido designado o tecnico desse Departamento, doutor George Hollyday, para fazer parte da commissão que deverá assistir as demonstrações do invento do Sr. Roberto Guillemette, solicito vossas providencias no sentido de ser facilitado o comparecimento do citado tecnico á D. S. I. R. C.

— Sr. director da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N.º 4.793 V. — Informo-vos que nada consta nesse Departamento sobre a noticia publicada no "Jornal do Brasil", a que vos referi. Ouvido o servente José Fernandes sobre o assumpto, declarou que a noticia em apreço não se refere á sua pessoa.

O alludido funcionario serve nesta repartição desde longa data, tendo dado sempre prova de honestidade e dedicacão ao serviço.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N.º 4.810 V. — Idem, idem.

— Sr. director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho:

N.º 4.812 V. — Junto vos envio, por se tratar de assumpto que diz respeito a esse Ministerio, a carta em que o senhor H. M. Roberts, 162 Oxford Street, Woollahra, N. S. W. — Australia, solicita varias informacões.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N.º 4.813 V. — Comunico-vos que o senhor ministro autorizou o contracto do engenheiro agronomo Torquato Rodrigues Machado para os trabalhos do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá, nesse Estado, a partir de 26 de agosto ultimo, na vaga do agronomo Grijalva Rodrigues Fernandes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N.º 4.814 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga por essa Delegacia Fiscal, a inclusa folha de pagamento, em duas vias, na importancia de 140\$, de diarias a que fez jús, no mez de julho do corrente anno, José Freire, sub-inspector da 3.ª Região Agrícola, nesse Estado, do S. F. P. V.

N.º 4.815 V. — Comunico-vos ter annullado o contracto do Sr. Antonio Fernandes e admittido, a partir de 1.º de julho do corrente anno, o Sr. José Paulo de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia.

N.º 4.816 V. — Junto vos envio a primeira via do conhecimento de empenho n.º 14/14, de 18 de junho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N.º 4.817 V. — Comunico-vos que foram feitas as seguintes alterações, a contar de 1.º de agosto ultimo, no quadro

do pessoal variavel do Campo de Cereaes e Leguminosas em Sete Lagoas, nesse Estado:

Dispensa, a pedido, de João Mendes Pereira e aproveitamento, em caracter de promoção, de José Machado Ribeiro; aproveitamento nesse logar de Reynaldo do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 4.818 V — Comunico-vos que o sub-assistente do S. T. C. addido a esta Directoria Geral, Julio Vieira de Almeida, esteve em commissão no Estado de São Paulo, nos dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto findo.

N. 4.819 V — Idem, idem, Bernardo Sayão C. Araujo esteve em commissão no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 4.820 V — Idem, idem, a inclusa folha de pagamento, na importancia de 100\$, de diarias a que fez jus, no mez de julho do corrente anno, o Sr. Vespertino Marcondes de França, assistente chefe, interino, da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas, em Ponta Grossa, nesse Estado.

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho:

N. 4.821 V — Peço-vos digneis providenciar no sentido de ser este Departamento habilitado pelo competente organ desse Ministerio a prestar aos senhores Schafor & Sauer as informações solicita na carta de que junta cópia, relativas a marcas e registros das mesmas.

— Sr. inspector agricola da Quinta Região Agricola:

N. 4.822 V — Junto vos envio o processo DNPV-7.859-934, referente á passagem do acervo do extincto "Pactonato Agricola Pereira Lima" para o "Nucleo Colonial João Pinheiro".

— Sr. sub-inspector da 6ª Região Agricola:

N. 4.823 V — Idem, idem, os inclusos certificados, pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

N. 4.824 V — Idem, idem, os inclusos certificados, pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

— Sr. sub-inspector da 9ª Região Agricola:

N. 4.826 V — Idem, idem, os inclusos certificados, pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

— Sr. inspector da 4ª Região Agricola:

N. 4.827 V — Idem, idem, os inclusos certificados, pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

— Sr. inspector da 5ª Região Agricola:

N. 4.828 V — Transmitto-vos os inclusos certificados, pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

— Sr. inspector da 9ª Região Agricola:

N. 4.829 V — Idem, idem, os inclusos certificados, pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 4.831 V — Cabe-me declarar-vos que as comprovações dos adiantamen-

tos de 4:000\$ e 2:000\$, recebidos do Thesouro Nacional em 10 de maio do corrente anno, pelo sub-assistente do S. I. R. C. Aristides Visconti, deram entrada na Directoria daquelle Serviço em data de 8 do mez proximo findo, dentro, portanto, do prazo regulamentar.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.832 V — Passo ás vossas mãos as inclusas relações do pessoal variavel contractado para os trabalhos da D. E. A. que conta mais de 10 annos de serviço publico federal.

N. 4.833 V — Junto a este os documentos que constituem o processo da concorrência publica realizada nesta Directoria Geral em 10 de setembro corrente, para execução de concertos da Escola Nacional de Agronomia.

N. 4.834 V — Comunico-vos que, por portaria de 14 do corrente mez, foram concedidos ao assistente do S. T. C. deste Departamento, com exercicio no Estado do Espirito Santo, Paulo Penna Ribas, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, e em prorogação da que lhe foi concedida a partir de 27 de junho do corrente anno.

N. 4.835 V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos de comprovação do adiantamento de 2:000\$, entregue a Armando da Silva Barros.

N. 4.836 V — Idem, idem, os documentos de comprovação do adiantamento de 2:000\$, entregue a Thalma Cesar de Berredo.

N. 4.837 V — Transmitto-vos, acompanhada do requerimento em que a interessada pede pagamento por exercicios findos, a inclusa conta, em tres vias, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importancia de réis 19\$400, de passagem concedida no mez de março do anno proximo passado, em proveito da extincta Directoria de Fructicultura.

N. 4.838 V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 577 e 578 de setembro corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.839 V — Solicita vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias, na importancia de 950\$, relativa a gratificação a que fizeram jus o assistente Enéas Calandrini Pinheiro e dois outros funcionarios deste Departamento, no mez de agosto do corrente anno.

N. 4.840 V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, nas importancias de 136\$700 e 130\$500 no total de 267\$200, da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de assignaturas telephonicas e serviços interurbanos, concedidos durante os mezes de janeiro e junho do corrente anno, feitos em proveito do Nucleo Colonial Santa Cruz do S. I. R. C.

N. 4.841 V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 4\$100 da Companhia Telephonica Brasileira, de serviço interurbano, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, a Escola Nacional de Agronomia da Directoria do Ensino Agricola.

N. 4.842 V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia total de 4:168\$400, de salarios a que fez jus, no periodo de janeiro a agosto do corrente anno, Thomaz Santa Rosa Junior, desenhista contractado do S. P. T.

N. 4.843 V — Solicita vossas providencias no sentido de ser entregue ao 1º escriptuario Armando da Silva Barros, um adiantamento de 600\$000.

N. 4.844 — Venho solicitar-vos reconsideréis o despacho pelo qual recusastes registro á despesa na importancia de 285\$, a que fez jus o desenhista interino do S.I.R.C., Gustavo Gonçalves de Senna e Silva, no mez de fevereiro ultimo.

N. 4.845 — Idem idem a inclusa conta em 2 vias, na importancia de 835\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transporte de material do S.I.R.C., nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 4.846 — Idem idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 4.849 V — Idem, idem.

— Ao Sr. José Guimarães Ferreira S. Pedro dos Ferros — E. F. Leopoldina — Ramal de Caratinga:

N. 4.850 V — Em resposta á vossa carta de 12 de setembro do corrente anno, na qual solicitaes esclarecimentos relativos á inscripção no Registro de Lavradores, deste Departamento, e á aquisição de material agricola, comunico-vos que deveis preencher o incluso formulario, o qual deverá ser remetido a este Departamento acompanhado de um talão do imposto territorial, devidamente sellado com uma estampilha federal de 1\$ e uma de Educação e Saúde de 200 réis.

— Ad Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 78 V — Para os fins convenientes, transmitto-vos a seguir, o teor do aviso-circular n. 1.201, de 23 de julho deste anno, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

"Comunico a V. Ex., para os devidos fins, haver resolvido na conformidade do disposto no decreto n. 331, de 11 deste mez, publicado no "Diario Official" de 15 do mesmo mez, applicar a pena de cassação da respectiva idoneidade á firma Bulhões Pedreira & Comp. Ltd para contractar com o Governo da União, de accôrdo com a clausula 18ª do edital integrante do contracto celebrado em 12 de setembro de 1934, entre este Ministerio e a mencionada firma, para a construção dos edificios destinados á Secretaria de Estado e á residencia do Commandante da Policia Militar do Districto Federal, contracto esse rescindido em virtude do referido decreto.

Identicos:

D.E.A.

I.C.A.

I.B.V.

S.I.R.C.

S.D.S.V

S.P.T.

S.T.C.

S. F.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

Circular n. 79 V — Abaixo vos transmitto cópia do officio P/1.391, de 30 de agosto findo da Directoria de Esta-

tística da Produção, afim de providenciardes a respeito:

"Ministerio da Agricultura — Secretaria de Estado — Directoria de Estatístico — Assumpo: Solicitação — P/1.391 — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935 — Ilmo Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Nesta — Sr. director geral! — Pelo presente, solicito as vossas providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria 2 colleções de todas as publicações, mapas, obras, boletins, photographias, etc. que essa Directoria Geral possua, afim de que possamos attender ao pedido do Departamento Nacional da Industria e Commercio, o qual, em obediencia ás determinações do ministro do Trabalho e de accordo com os pontos de vista do Sr. Presidente da Republica, está organizando os instruarios de productos e o serviço de informações technicas que vão fazer parte dos Escriptorios de Propaganda do Brasil em Paris e Nova York, a serem creados proximamente. Antecipadamente grato valho-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e apreço. — *Adolpho Diniz Gonçalves*, assistente-chefe pelo director."

Identicos:

SIRC
SDSV
SFPV
SPT
STC
ICA
IBV
DEA

Circular n. 80 V — Includo vos transmitto, por cópia authentica, o officio n. 926/4, de 30 de agosto do corrente anno, dirigido a esta Directoria Geral pelo S.F.P.V., referente á obtenção, pelas dependencias deste Departamento, do material de forrageamento em deposito no Campo de Geraes e Leguminosas em Sete Lagoas.

Recommendo vossas providencias no sentido de ser o alludido Serviço informado com a possível urgencia sobre a quantidade desejada do material em apreço.

Identicos:

SDSV
SPT
SIRC
STC
DEA

Cópia:

Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Nesta:

Existindo em deposito, no Campo de Cereaes e Leguminosas em Sete Lagoas, trinta e tres toneladas de milho ponia e base desintegrado, convirá que as dependencias subordinadas a esse Departamento e interessadas na obtenção desse material de forrageamento de animaes, se pronunciem sobre as quantidades desejadas, isso com a possível brevidade, pois que o estabelecimento necessita desocupar espaço para beneficiar outras sementes.

Dia 17

Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.852 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa

folha em duas vias, na importancia de 1:890\$000, de diarias a que fizeram jus durante o mez de julho do corrente anno o agronomo Eduardo Claudio da Silva, director do S.F., e mais cinco funcionarios do referido serviço.

N. 4.853 V. — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 4:715\$000, relativa a diarias a que fizeram jus Antonio Francisco Magarinos Torres e 26 outros funcionarios do S. D.S.V., no mez de julho do corrente anno.

N. 4.854 V. — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 140\$000, de Oscar Flues & Comp., da collocação do motor e revisão geral de uma machina de calcular Mercedes-Euklid, pertencente ao S.P.T.

N. 4.855 V. — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias cada uma, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 1:695\$800 e 12\$700, no total de 1:708\$500, proveniente de transportes de material feitos em proveito do S.D.S.V., nos mezes de março, junho e agosto de 1935.

N. 4.856 V. — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias cada uma, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 442\$300 e 228\$200, no total de 670\$500, proveniente de transportes de material feitos em proveito do S.P.T., nos mezes de março e maio de 1935.

N. 4.858 V. — Idem, idem, a inclusa folha supplementar em duas vias, na importancia de 439\$700, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de agosto do corrente anno, Arthur Alvares Penna Junior e Clarice Ribeiro, contractados para o S.I.R.C.

N. 4.857 V. — Comunico-vos que foi dispensado, por abandono de emprego, em agosto do corrente anno, o escripturario contractado do Nucleo Colonial da Santa Cruz, Hercilio Dias da Motta.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.873 V. — Idem, idem.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.851 V. — Junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 579, desta data.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.877 V. — Idem, idem.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.860-V — Transmitto-vos o incluso requerimento do sub-assistente do A. F., agronomo Odylo Porto Costa Lima.

N. 4.861-V — Passo ás vossas mãos, as inclusas relações de funcionarios da Inspectoria Agricola do Estado do Rio de Janeiro e da Sub-Inspectoria Agricola do Espirito Santo, de diarias, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.862-V — Idem, idem, de diarias abonadas, no mez de agosto ultimo, a funcionarios da Directoria do S. F. P. V.

N. 4.863-V — Idem, idem, a relação de funcionarios interinos do S. F., que fizeram jus a diarias, nos mezes de fevereiro, março, maio e junho do corrente anno.

N. 4.864-V — Idem, idem, de funcionarios do S. P. T., que fizeram jus a diarias, no periodo de junho a agosto do corrente anno.

N. 4.865-V — Idem, idem, das diarias

abonadas, no periodo de janeiro a julho do corrente anno, a funcionarios da Seção em Victoria — Espirito Santo, do S. T. C.

N. 4.866-V — Idem, idem, de diarias abonadas, no mez de agosto proximo passado, a funcionarios da Directoria do S. T. C.

N. 4.867-V — Idem, idem, de diarias abonadas, no mez de agosto proximo passado, a funcionario do S. I. R. C.

N. 4.868-V — Idem, idem, a relação de funcionarios da Seção, no Estado de São Paulo, do S. T. C., que fizeram jus a diarias, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 4.869 V — Idem, idem, das diarias abonadas, a funcionarios da Inspectoria Agricola do Rio de Janeiro, no mez de agosto ultimo, e da Sub-Inspectoria de Alagoas, no periodo de janeiro a agosto do corrente anno.

N. 4.870 V — Comunico-vos que em 17 de julho deste anno foi dispensado, por conveniencia de serviço, o servente contractado do A. A. 1 — Territorio do Acre, e admittido em seu lugar, na mesma data, o Sr. João Evangelista de Souza.

N. 4.871 V — Comunico-vos que, por portaria de 16 do corrente mez, foram concedidos ao ajudante de encarregado de serviço, contractado, do Nucleo Colonial de "Santa Cruz", do S. I. R. C. Noé Ricardo de Souza, trinta dias de licença, para tratamento de saúde em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 20 de junho do corrente anno.

N. 4.872 V — Idem, idem, por portaria de 14 do corrente mez, foram concedidos á escrevente-dactylographa deste Departamento, Marianna Leal de Souza, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 4 do corrente mez.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.898 V — Idem, idem.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.874 V — Comunico-vos ter dispensado, a pedido, em 5 de agosto ultimo, o trabalhador rural do C. S. C. e Leguminosas, em São Borja, Agnaldo Pereira Camargo, tendo substituido pelo Sr. Carlos Meliterno, na mesma data.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.893 V — Idem, idem.

N. 4.875 V — Passo ás vossas mãos as inclusas quintas vias das relações numericas e nominaes do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Commissão de Classificação do S.P.T. durante o presente exercicio.

N. 4.876 V — Peço-vos ser transferida da quota de 71:000\$ — cujo saldo, nesta data, é de 39:968\$800, da consignação "Pessoal — III — Diarias, etc". sub-consignação "30 — Para attender, etc.", a despesas do S.I.R.C. para a quota destinada, por conta da mesma rubrica, ao S.D.S.V. a quantia de réis 10:000\$000.

— Ao Sr. delegado no Estado de Maranhão:

N. 4.883 V — Passo ás vossas mãos as inclusas terceiras vias das relações numericas e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Com-

missão de Classificação do S.R.T., nesse Estado, de 1º de setembro a 31 de dezembro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Ceará:

N. 4.854 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Parahyba:

N. 4.885 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 4.886 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 4.887 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 4.888 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 4.889 V — Idem, idem.

N. 4.892 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, em tres vias, na importância de 390%, de diárias a que fez jus, no mez de agosto ultimo, o agronomo Rogerio de Camargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 4.890 V — Comunico-vos ter dispensado em 17 de julho, o servente contractado do A. A. 1 — Territorio do e admitido em substituição, na mesma Acre, Sr. Francisco Moreira Lima Filho data, o Sr. João Evangelista de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.891 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa importância de 350%, de diárias a sa folha de pagamento, em duas vias, que fez jus, no mez de agosto proximo passado, o Sr. Octavio Brandão Caldas, inspector agricola da 6ª Região, nesse Estado, da S. F. P. V.

— Ao Sr. consul geral da Austria:

N. 4.899 V — Transmitto-vos cópia da informação prestada pelo S. D.S.V. sobre o assumpto de vossa carta, assim como da parte do regulamento de D. S. V., Capitulo VI, que melhor esclarece o modo de fiscalização de insecticidas e fungicidas com applicação á lavoura.

— Ao Sr. gerente do Instituto do Assucar e do Alcool — Nesta:

N. 4.900 V — Tenho a satisfação de vos declarar que este Departamento ja se pronunciou sobre o assumpto por officio n. 4.556 V, de 3/9/35, do qual vos remetto uma cópia.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 81 V — Comunico-vos que os pedidos de material permanente e de consumo necessarios aos trabalhos desse Serviço e que dependerem de autorização, deverão ser acompanhados de esclarecimentos que permitam á autoridade superior verificar a real necessidade da compra, bem como justificar a preferencia dada a determinadas marcas ou fabricantes.

Identicos:

S. D. S. V.

S. I. R. C.

S. P. T.

S. T. C.

I. B. V.

I. C. A.

D. E. A.

S. F.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.917 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.937, na importancia de 136\$309, proveniente de transportes feitos, em 1934, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a "Viação Ferrea do Rio Grande do Sul".

N. 4.918 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.938, na importancia de 302\$600, proveniente de transportes feitos, em 1934, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1935

Officio:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.935 — Em referencia ao officio n. 1.997, de 18 do corrente, communica que, á vista do disposto no art. 303 do R. G. C. C. Publica, não é possível a concessão do adiantamento de réis 44:581\$000 em nome do assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, desse departamento, Avelino Ignacio de Oliveira.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1935

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.932 — Accusa recebimento do aviso n. 2.765 C, de 19 de agosto ultimo, e resolve designar o Dr. Domingos Fleury da Rocha, director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, para, em comissão, representar este ministerio junto ao Congresso Geral de Transportes, á realizar-se na cidade de Porto Alegre, em novembro deste anno.

Requerimento despachado

Dia 12 de setembro de 1935

Albino Lins Serra, arador contractado, da Inspectoria Agricola da 8ª Região. — De accordo com os fundamentos da consulta considero que o decreto n. 19.522, baixado para attender a situações transitorias, não tem mais applicação. (D. E. C. 12.059-935).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo em Nieotheroy:

N. 4.809 — Communica que foi designado o agronomo Octavio Brandão Caldas, inspector agricola, nessa cidade, para representar este ministerio junto a essa delegacia.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.810 — Communica que foi designado o agronomo Octavio Brandão Caldas, inspector agricola em Nieotheroy, para representar este ministerio junto a Delegacia do Trabalho Marítimo naquella cidade.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.836 — Remette a portaria de designação do assistente-chefe Americo Miranda Ludolf, para representar este ministerio na Comissão do Instituto do Assucar e do Alcool em Pernambuco.

Dia 19

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Mala Real:

N. 4.852 — Declara que o Dr. Arthur Torres Filho é director da Directoria de Organização e Defesa da Produção, deste ministerio e vae, acompanhado de sua esposa dona Clara Torres, em comissão do Governo do Brasil ás Republicas do Prata.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.855 — Solicita providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, com direito a leito, dessa Estação á de Cruzeiro, destinada ao Dr. José de Oliveira Marques, chefe do gabinete de S. Excia. que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 4.856 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, de Cruzeiro a Itajubá, destinada ao Dr. José de Oliveira Marques, chefe do Gabinete de S. Excia que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. agente da Estação de Cruzeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.857 — Solicita providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, com direito a leito, dessa Estação á de D. Pedro II, destinada ao Dr. José de Oliveira Marques, chefe de gabinete de S. Excia. que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 4.858 — Solicita providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe de Itajubá a Cruzeiro, destinada ao Dr. José de Oliveira Marques, chefe do gabinete de Sr. ministro, que vae em objecto de serviço.

— Ao Sr. agente da Estação de Lorena da E.F.C.B.:

N. 4.859 — Solicita providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, com direito a leito, dessa estação á de D. Pedro II, destinada ao doutor José de Oliveira Marques, chefe do gabinete do Sr. ministro, que vae em objecto de serviço.

— Ao agente da Estação D. Pedro II da E.F.C.B.:

N. 4.862 — Solicita providencias no sentido de ser concedida uma passagem

de 1.ª classe, com direito a leito, dessa estação a de Juiz de Fora e destinada ao Sr. Demosthenes de Almeida, official de gabinete do Sr. ministro, que vae em objecto de serviço.

— Ao agente da Estação de Juiz de Fora da E.F.C.B.:

N. 4.863 — Sollicita providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1.ª classe dessa estação a de D. Pedro II e destinada ao Sr. Demosthenes de Almeida, official do gabinete do Sr. ministro, que vae em objecto de serviço.

Dia 20

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.978 — Em resposta ao officio numero 57, de 13 do corrente (referencia 47.326-35), declara que o processo numero 31.371-33 foi remittido junto ao officio n. 4.248, de 19 de agosto de 1935.

N. 4.879 — Em resposta ao officio n. 58, de 13 do corrente (referencia numero 60.951-35), declara que João Baptista Abreu foi, em 20 de novembro de 1933, nomeado, interinamente, para o cargo de escrevente dactylographo da Inspectoria Agricola da 9.ª Região e em 10 do corrente foi effectivado nesse cargo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.912 — Em referencia ao officio n. 4.753 V., de 13 do corrente, informa que esta directoria não recebeu a relação do pessoal variavel da Inspectoria do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará, nem consta, nos assentamentos do pessoal variavel do referido serviço, existentes nesta directoria, o nome de José Coelho.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Portarias:

N. 59 — Resolve dispensar, por conveniencia de serviço, o agente itinerante deste serviço, Sr. Victor issano, a partir de 25 de agosto ultimo.

N. 60 — Resolve, usando das attribuições a que se refere o art. 258, letra Q do regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 13 de julho do mesmo anno, contractar Athayde da Fonseca Oliveira, nos termos do artigo 7.º do regulamento approved pelo decreto 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a partir de 26 de agosto ultimo, para servir na qualidade de agente itinerante deste serviço, percebendo o salario mensal de trezentos e quarenta mil réis (340\$000).

A despesa com o referido mensalista correrá por conta da verba 4.ª do Departamento Nacional da Produção Animal, consignação "Pessoal", titulo II — "pessoal variavel" sub-consignação 15 — "para pagamento do pessoal tecnico administrativo, etc., f) Serviço de Caça e Pesca, das tabellas a que se refere o or-

camento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1935, art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro de 1935, podendo antes dessa data, ser revogada se assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1935 — Ascanio Faria, no impedimento do director.

N. 62 — Resolve dispensar, a pedido e por conveniencia de serviço, o chefe de agente deste serviço, Honorario Lamblet, a partir de 11 do fluente.

N. 63 — Resolve dispensar, por conveniencia de serviço, itinerante deste Serviço, Antonio Iglesias de Lima, a partir de 11 do fluente.

N. 64 — Resolve, usando das attribuições a que se refere o art. 258, letra "Q" do regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de numero 24.540, de 13 de julho do mesmo anno, contractar Antonio Iglesias de Lima, nos termos do art. 7.º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a partir de 11 de setembro fluente, para servir na qualidade de chefe de agente deste serviço, percebendo o salario mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

A despesa com o referido mensalista correrá por conta da verba 4.ª do Departamento Nacional da Produção Animal, consignação "Pessoal", titulo II "Pessoal variavel" sub-consignação 15 "para pagamento do pessoal tecnico administrativo etc., (f) Serviço de Caça e Pesca, das tabellas de que se refere o orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1935, art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro de 1935, podendo antes dessa data ser revogada se assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

N. 65 — Resolve, usando das attribuições a que se refere o art. 258 letra "Q" do regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 13 de julho do mesmo anno, contractar Honorario Lamblet, nos termos do art. 7.º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a partir de 11 de setembro fluente, para servir na qualidade de agente itinerante deste serviço, percebendo o salario mensal de trezentos e quarenta mil réis (340\$000).

A despesa com o referido mensalista correrá por conta da verba 4.ª do Departamento Nacional da Produção Animal consignação "Pessoal", titulo II — "Pessoal variavel", sub-consignação 15 — "para pagamento do pessoal tecnico administrativo etc., (f) Serviço de Caça e Pesca, das tabellas a que se refere o orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1935, art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro de 1935, podendo antes dessa data ser revogada se assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1935

Officios:

Sr. Chefe da 1.ª Circumscrição de Recrutamento Militar:

N.º 1.916 — Apresenta o sr. Raymundo Pessoa Ramalho, que, tendo sido contractado para o lugar de auxiliar de estatística desta Directoria, vae a essa Circumscrição afim de regularizar seus documentos de quitação com o Serviço Militar.

— A' Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N.º 1.919 — Sollicita providencias no sentido de ser enviado á 3.ª Secção Technica, desta Directoria, os manifestos de todos os navios dessa Companhia entrados neste porto.

Identicas para:

N.º 1.917 — Lloyd Nacional S/A.

N.º 1.918 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N.º 1.920 — Communica que, por portaria desta data, resolveu conceder 60 dias de licença, para tratamento de saúde e a partir de 16 de agosto do corrente anno, ao assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, no Estado da Parahyba, agronomo Sylvio Bezerra de Mello.

— Ao Sr. Director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N.º 1.921 — Idem, idem.

— Ao Sr. Director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinhas:

N.º 1.922 — Transmite a portaria da licença de 60 dias, concedida ao assistente dessa Estação, agronomo Sylvio Bezerra de Mello.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N.º 1.923 — Communica que, por portaria desta data, concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde e a partir de 16 de agosto do corrente anno, ao assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinhas, nesse Estado, agronomo Sylvio Bezerra de Mello.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N.º 1.924 — Encaminha o requerimento do fiscal de prensa da Comissão de Classificação no Estado do Rio Grande do Norte, Renato Teixeira da Motta, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N.º 1.925 — Envia, para pagamento, a conta na importancia de 22\$600, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mez de agosto ultimo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 25 dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o procurador geral, senhor doutor José Antonio Gonsalves Mello, compareceu a Companhia Comercio e Navegação S. A., devidamente representada pelos seus directores senhores Alberto Marsili e José Cesario Mello e disse que, por não ter sido o termo de accordo assignado aos cinco de julho do corrente anno, approvado pelo Tribunal de Contas, por haver caducado a certidão apresentada para satisfazer a exigencia do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, tendo apresentado nova certidão em boa e devida forma, vinha, em virtude do despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, de trinta de agosto p. p., exarado no processo n. 57.758, de 1935, e na conformidade do art. 40, do regulamento baixado com o decreto n. 23.900, de 1934, assignar o presente termo de accordo, pelo qual se obriga a arrecadar a taxa de viação de que cogita o referido decreto, notadamente quanto ao recolhimento a ser feito nas estações arrecadoras competentes, dentro do prazo legal, correndo por sua conta todas as despesas que tiver com a impressão de bilhetes de passagens e quaesquer outras de que depender a cobrança e entrega das rendas, sujeitando-se, ainda a accordante ás penalidades de que trata o citado regulamento. Em consequencia da arrecadação a que ora se compromette fazer, a Fazenda Nacional obriga-se a conceder a Companhia Comercio e Navegação a percentagem de quatro por cento sobre o producto da taxa arrecadada, a qual será deduzida da importancia a ser recolhida aos cofres publicos, nos prazos previstos no regulamento respectivo. Este accordo só entrará em vigor depois de devidamente approvado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Fazenda Nacional, por qualquer indemnização se aquelle instituto negar-lhe approvação. E, pelo senhor doutor Procurador Geral, José Antonio Gonsalves Mello, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, por ella legitimamente autorizada, acceptava o presente accordo com todas as obrigações delle decorrentes. E de como assim foi dito e comprehendido, lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes e pelas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, o escrevi Continha estampilhas federaes na importancia de \$8200, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral da Fazenda, em 25 de setembro de 1935. — José Antonio Gonsalves Mello. — Alberto Marsili. — José Cesario de Mello. Testemunhas: Eduardo Monteiro de Souza. — Cypriano Ferreira dos Santos. Confere, em 25-9-35. — Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escriptuario. Visto. — T. Rios Filho, secretario.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 98 — Requisição n. 234.231 — 1 — Empenho n. 24.921 — Repartição: Inspectoria de Aguas e Seguros — Fornecedor: Empresa Commercial Importadora Limitada.

Aos dezesete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Empresa Commercial Importadora Limitada, estabelecida nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 120, representada pelo socio, Sr. Mario C. Guimarães; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os ar-

tigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

4. Grupo electro bomba de 1.500 litros por segundo, 56 metros de elevação, 1.300 H. P., com rendimento minimo, do conjunto de 0,80 %, de accordo com as especificações constantes da clausula segunda, um..... 1 338:811\$120 338:811\$120
Para despach 1:694\$055

340:505\$175

Para acerto, mais \$025

Trezentos e quarenta contos quinhentos e cinco mil e duzentos réis 340:505\$200

Clausula segunda:

O material deverá obedecer rigorosamente ás especificações e condições technicas seguintes: *Material* — O grupo motor bomba será de fabricação da "Fairbanks, Morse & Co., Inc. de Nova York, e comprehenderá uma bomba centrífuga "Fairbanks Morse — Fig. 5.945 N E, de 24" de descarga e 30 de sucção, eixo horizontal, ligada directamente por meio de conexão flexivel com um motor electrico "Fairbanks Morse", synchrono, de 1.250 H. P. — 750 R. P. M., sendo o conjunto completo montado sobre uma base de aço soldado.

Bomba — A bomba será centrífuga, do tipo voluta, de recalque simples (one stage), rotor fechado e dupla aspiração e terá capacidade de elevar 1.500 litros d'agua por segundo a altura manometrica de 56 metros, com velocidade de 750 rotações por minuto. A caixa da bomba será de ferro fundido, com o interior de forma de voluta, e comprehendendo duas partes separaveis pelo plano horizontal do eixo dos mancaes, de forma a se permittirem a facil inspecção e o desmonte rapido da parte rotativa. Essa caixa supportará a pressão de 14 atmosferas. A tubulura de aspiração será inferior (bottom suction) e a de recalque ficará no plano inferior da bomba, com o eixo horizontal. Serão ambas providas de flanges de ligação, de resistencia conveniente e furados de accordo com os padrões francezes (Ville de Paris). O eixo da bomba serão, digo, será de aço carbono forjado, tratado a quente, cuidadosamente esmerilhado e polido e provido de buchas de bronze removiveis nos trechos em que atravessam as caixas de gachetas. O rotor será do tipo fechado, dupla aspiração e cuidadosamente equilibrado, fundido em bronze em uma peça unica, torneado e polido externamente e limado no interior. Entre as entradas do rotor e corpo da bomba, de cada lado, existirá um par de aneis de desgastes facilmente substituíveis. Os mancaes serão separaveis horizontalmente em duas metades revestidos de metal antifricção e recebendo lubrificação circulante, abundante de óleo. O mancal externo será de escora do tipo "Kingsbury". Os esforços axiaes serão evitados e seus possiveis efeitos neutralizados por dispositivos hydraulicos e mecanicos. As caixas de gachetas serão profundas, com dispositivos hydraulicos de vedação de ar na aspiração da bomba. As tampas respectivas serão bipartidas de modo a se permittir a sua remoção facil de sobre o eixo.

Motor — O motor electrico será synchrono de 1.250 H. P., factor de potencia de 100 %, triphasico, 50 cyclos, 6.000 volts, 750 rotações por minuto, bastante para accionar a bomba nas condições adeante especificadas. O equipamento electrico constará de um excitador montado directamente no prolongamento do eixo do motor, e painel de commando, tipo 14-040, semi-automático, de voltagem reduzida, para o controle do motor acima de 1.250 H. P. O painel será de aço e terá 76" de altura e 24" de largura, sendo montado no mesmo os seguintes equipamentos: 1 ampermetro de corrente alternativa para o motor; 1 volante para o accionamento do rheostato; 1 resistencia de campo de descarga; 1 chave electro-magnetica, bipolar com polo auxillar para a corrente de descarga; 1 relay de campo, funcionando em conjunto com a chave de marcha do motor; 1 relay de campo, provido do dispositivo de ajust-

tamento de campo; 1 relay de sobrecarga, tipo thermico de dois polos; 1 dispositivo de minima, isto é, protecção contra falta de corrente; 2 chaves principais para o motor, sendo uma destinada a partida e outra a marcha, chaves estas, de operação manual, em banho de oleo, providas de intertrave, de modo a evitar operação incorrecta; 2 transformadores de corrente, destinados ao relay de sobrecarga; 1 transformador destinado ao circuito de control; 1 auto-transformador destinado á partida do motor.

Pesos e volumes — O grupo completo, conforme acima especificado, será encaixotado da seguinte forma:

Bomba — Peso bruto app. 5.500 k.—volume em pés cubicos — 600;

Motor — Peso bruto app. 5.500 k.—Volume em pés cubicos — 500;

Base — Peso bruto app. 1.800 k. — volume em pés cubicos — 150;

Painel — Peso bruto app. 1.500 k. — volume em pés cubicos — 45;

Provas na fabrica—O grupo motor bomba será submettido na fabrica a experiencias de plena carga e serão fornecidas as respectivas curvas. A fabrica garante, nas provas de plena carga, as efficiencias parciais e globaes em seguida especificadas.

Efficiencias — A bomba centrifuga terá uma eficiencia, garantida, em plena carga de 91 %.

O motor *synchrono* terá uma eficiencia, garantida, em plena carga de 96 %.

A eficiencia global do grupo, garantida é de 87,36 %.

Clausula terceira:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula quarta:

O material será entregue na 5ª Divisão Provisoria da Inspectoria de Aguas e Esgotos, dentro do exercicio financeiro de 1935.

Clausula quinta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de contendo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real na 5ª Divisão Provisoria, Acary, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sétima:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material na 5ª Divisão Provisoria, Acary, com excepção, apenas, das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro:

Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 1:694\$055, conforme consta das clausulas primeira e oitava.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1 e art. 20 e decreto numero 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art 8º, inciso 1.

Clausula oitava:

O pagamento será feito na séda da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será

effectuado em moeda-corrente nacional, por conta do credito aberto pela lei n. 69, de 15 de junho de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verbá, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 24.921.

Clausula nona:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que a correrem do presente contracto.

Clausula decima:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução . 11.201, de 34:051\$000 depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, tomada por termo n. 486, da acta n. 75.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 98, a fls. 222/4 do Liv. 17º do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Empresa Commercial Importadora Limitada*, *Mario C. Guimarães*. — Testemunhas: *João de CSOza Reis*. — *Cassio Sigaud*.

Approvado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo nono Livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda, de folhas cento e cincoenta e sete verso á cento e oitenta e oito verso, consta o seguinte: Contracto numero cento e um.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas, *M. Ventura & Companhia*; *Alves, Mendes & Companhia*; *Moreira Barbosa & Companhia Limitada*; *Moreno Borlido & Companhia*; *Companhia AGA do Brasil*, *Sociedade Anonyma*; *Magalhães Sucupira & Companhia*; *Dias, Amorim & Companhia Limitada*; *José Silva & Companhia Limitada*; *Ferreira Souto Sociedade Anonyma*; *Abilio F. Magalhães & Companhia*; *G. Pereira, Carvalho & Companhia*; *B. Cardoso, Soares & Companhia*; *Souza Baptista & Companhia Limitada* e *Albino, Castro & Companhia*, para o fornecimento de artigos do grupo — Medicamentos — durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra Almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do excelentissimo senhor ministro da Marinha, de dez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, exarado na continuação do officio numero vinte e cinco de nove do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia oito de abril do corrente anno, de accordo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no *Diario Officiel* e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com as propostas acceitas pelo excelentissimo senhor ministro da Marinha e Commissão de Concurrencias acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas *M. Ventura & Companhia*; *Alves, Mendes & Companhia*; *Moreira Barbosa & Companhia Limitada*; *Moreno Borlido & Companhia*; *Companhia AGA do Brasil*, *Sociedade Anonyma*; *Magalhães, Sucupira & Companhia*; *Dias, Amorim & Companhia Limitada*; *José Silva & Companhia Limitada*; *Ferreira Souto Sociedade Anonyma*; *Abilio F. Magalhães & Companhia*; *G. Pereira, Carvalho & Companhia*;

B. Cardoso, Soares & Companhia; Souza Baptista & Companhia Limitada e Albino, Castro & Companhia, de ora em diante denominadas — Contratantes, — se obrigam a fornecer ao Ministério da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados, dos grupos — Medicamentos — Apositos — Utensilios etc., a saber: M. Ventura & Companhia: — 57-A-1 — Abacateiro, folha, pacote de 500,0, gramma, dois réis e quatro decimos. 57-A-3 — Acetado de chumbo crystalizado, vidros de 500 e 1.000,0, gramma, onze réis. 57-A-13 — Acido borico crystalizado, pacote de 1.000,0, gramma, seis réis. Acido benzoico, Merck, caixa de 500 e 250,0, gramma, trinta e dois réis. Acido chlorhydrico, Merck, vidro de 500,0, gramma, nove réis e cinco decimos. Acido azotico, Merck, vidro de 500,0, gramma, doze réis e nove decimos. 57-A-56 — Amido em pó, pacote de 1.000,0, gramma, um real e quatro decimos. Antipyrina crystalizada (sinonymo), vidros de 25 e 100,0, gramma, oitenta e seis réis. 57-A-36 — Agua de flores de laranjeira, garrafa de litro, gramma, tres réis e quatro decimos. 57-A-64 — Arnica, Merck, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma, noventa e seis réis. Arnica, flores, pacote de 500,0, gramma, quatro réis e dois decimos. Aspirina, (sinonymo) vidros de 250 e 500,0, gramma, quarenta e cinco réis. 57-A-67 — Aspirina, "Bayer" vidro de 250,0 gramma, cento e trinta e sete réis. Arseniato de sodio, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, cincoenta e quatro réis. Atropina (sulphato neutro), vidro de 5,0, gramma, dois mil seiscentos e cincoenta réis. 57-A-70 — Azul de methyleno, vidros de 25 e 100,0, gramma, cento e dezeseite réis. 57-A-68 — Atophan (sinonymo), vidros de 25, 100 e 250,0, gramma, cento e oitenta réis. 57-B-4 — Balsamo de tolu, inglez, gramma, quarenta e tres réis. 57-B-11 — Benzouaphthol, vidros de 250 e 500,0, gramma, quarenta e um réis. Benzoato de mercurio, Merck, vidro de 100,0, gramma, cento e oitenta e oito réis. Bichlorureto de quinino, vidros de 25,0, e latas de 250 e 500,0, gramma, quatrocentos e dez réis. Bisulfito de sodio, purissimo, Merck, vidro de 500,0, gramma, onze réis. Benjoim, resina, caixa de 500,0, gramma, vinte e dois réis. 57-B-15 — Boldo, folhas, pacote de 500,0 gramma, onze réis e oito decimos. Borax, caixas de 500 e 1.000,0, gramma, dois réis e nove decimos. 57-B-16 — Borato de sodio, pacotes de 500 e 1.000,0 gramma, dois réis e nove decimos. 57-B-26 — Bromoformio, vidro de 25, 50, 100 e 250,0, gramma, oitenta e seis réis. 57-C-24 — Carvão de Belloc, vidro original, vidro, nove mil e trezentos réis. Carbonato de gayacol, vidro de 25,0, gramma, duzentos e dez réis. 57-C-19 — Carbonato de sodio, em pó, barreira de 50.000,0, gramma, um real. 57-C-4 Cafeina, Merck, vidros de 25 e 100,0, gramma, cento e vinte e nove réis. Chlorureto de cal, vidro de 500,0, gramma, tres réis e sete decimos. 57-C-42 — Chlorureto de sodio, puro, vidros de 500 e 1.000,0, gramma, quatro réis e oito decimos. 57-C-56 — Chlorureto de quinino, vidro de 25 e lata de 500,0, gramma, trescentos e setenta e cinco réis. 57-C-33 — Chloroformio apesthesico, empola de 30,0, empola, dois mil e duzentos réis. 57-C-44 — Chloroformio commum, vidros de 250 e 500,0, gramma, vinte e um réis. 57-C-38 — Citrato de cafeina, vidros de 25 e 50,0, gramma, cento e vinte e cinco réis. 57-C-59 — Codeina, vidros de 1,5 e 10,0, gramma, tres mil e quatrocentos réis. 57-C-59 — Condurango, planta, pacote de 500,0, gramma, doze réis. Carbonato de bismutho, Merck, vidros de 50, 100, 250,0 e 500,0, gramma, oitenta e quatro réis. Carbonato de creosoto, vidros de 100 e 250,0, gramma, duzentos réis. Dermalol, vidros de 100, 250 e 500,0 gramma, noventa e tres réis. 57-D-3 — Diadermina, vidros de 250 e 500,0, gramma, vinte e um réis. Diastase, vidros de 100 e 500,0, gramma, cento e vinte réis. 57-E-179 — Extracto molle de opio, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, quatrocentos e cincoenta e oito réis. 57-E-181 — Extracto de rathania, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, cento e cincoenta e seis réis. 57-E-1 — Empola de afenil de 10 cc., empola, tres mil e setecentos réis. Empola de aceticholina, "Roche", empola, mil seiscentos e quarenta réis. 57-E-7 — Empola de artigon (forte e fraca), empola, tres mil e trezentos réis. 57-E-17 — Empola de calcio injectol, empola, seiscentos réis. 57-E-19 — Empola de cariogon, empola, mil e cincoenta réis. 57-E-18 — Empola de cardiasol, empola, mil trezentos e noventa réis. 57-E-24 — Empola de clauden de 2 1/2 cc., empola, tres mil trezentos e sessenta réis. 57-E-24 — Empola de clauden de 10 cc., empola, seis mil e trezentos réis. Empola de chlorocholina, empola, dous mil réis. 57-E-30 — Coaguleno de 5 cc., empola, mil seiscentos e noventa réis. 57-E-31 — Empola de collobiase de ouro, "Dausse", empola, dous mil e setecentos réis. Empola de collobiase de enxofre, "Dausse", empola, dous mil e setecentos réis. Empola de Digaleno, "Roche", empola, mil quinhentos e vinte réis. Empolas de Demelcos, empola, tres mil e quinhentos réis. 57-E-34 — Em-

pola de Electrargol, empola, tres mil e oitocentos réis. Empola de Fibrolisina, Merck, empola, dous mil cento e setenta réis. 57-E-41 — Empola de Gadusan, de 5 cc., empola, mil quinhentos e cincoenta réis. Empola de hormonio de cerebro, empola, novecentos e oitenta réis. Empola de hormonio de testiculo, empola, novecentos e oitenta réis. 57-E-54 — Empola de Iodan (endoidino), empola, mil duzentos e trinta réis. Empola de lactosin ALFA, empola, mil trezentos e noventa réis. 57-E-57 — Empola de Lantol, empola, cinco mil e seiscentos réis. 57-E-60 — Empola de malcisin, azul, empola, quinhentos e quarenta réis. Empola de novasurul, empola, mil e trinta réis. Empola de lopion de 0,01, empola, tres mil e quinhentos réis. Empola de lopion de 0,025, empola, quatro mil quatrocentos e noventa réis. Empola de lopion de 0,05, empola, seis mil quinhentos e noventa réis. Empola de lopion de 0,1, empola, sete mil e quinhentos réis. 57-E-60 — Empola de malcisin, branco, empola, quatrocentos e trinta réis. Empola de lopion de 0,25, empola, quatorze mil réis. Empola de lopion de 0,5, empola, vinte e dous mil e seiscentos réis. Empola de lopion de 0,75, empola, trinta e dous mil e setecentos réis. Empola de mugoleo simples, empola, mil trezentos e noventa réis. Empola de mugoleo choloterizado, empola, mil quatrocentos e noventa réis. 57-E-35 — Empola de ergocalcio, empola, mil e quinhentos réis. Empola de fluocal, empola, seiscentos réis. 57-E-41 — Empola de glanduitrina, empola, mil seiscentos e noventa réis. 57-E-71 — Empola de euabaina, empola, mil e quatrocentos réis. 57-E-73 — Empola de phantopon, aliás pantopon "Roche", empola, mil duzentos e trinta réis. Empola de propidon, empola, cinco mil trezentos e cincoenta réis. 57-E-76 — Empola de pituitrina, empola, dous mil trezentos e dez réis. Empola de physiocolina, empola, novecentos e cincoenta réis. Empola de endoidina, empola, mil duzentos e trinta réis. Empola de flamiolina, empola, mil cento e noventa e cinco réis. Empola de euphilina, empola, tres mil e seiscentos réis. Empola de myrthonil, Brito, empola, mil cento e dez réis. Empola de sedol, empola, mil trezentos e cincoenta réis. Empola de synkol, empola, mil e trezentos réis. 57-E-84 — Empola de somnifeno, empola, mil e oitocentos réis. Empola de transfusina de 10 cc., empola, dous mil seiscentos e cincoenta réis. Empola de transfusina de 20 cc., empola, quatro mil e quatrocentos réis. Empola de tonofosfan, empola, seiscentos e noventa réis. Empola de phosphargyrio, empola, mil duzentos e oitenta réis. 57-E-80 — Empola de sanocrisina de 0,05, empola, sete mil e duzentos réis. 57-E-80 — Empola de sanocrisina de 0,10, empola, onze mil e quatrocentos réis. 57-E-80 — Empola de sanocrisina de 0,20, empola, vinte e dous mil e oitocentos réis. 57-E-80 — Empola de sanocrisina de 0,25, empola, vinte e seis mil e trezentos réis. 57-E-80 — Empola de sanocrisina de 0,30, empola, trinta e quatro mil e novecentos réis. 57-E-83 — Empola de solganol de 0,05 (uso endovenoso e intramuscular), empola, sete mil e quatrocentos réis. 57-E-83 — Empola de solganol de 0,10 (endovenoso e intramuscular), empola, nove mil quatrocentos e sessenta réis. 57-E-83 — Empola de solganol de 0,20 (uso endovenoso e intramuscular), empola, quatorze mil e cem réis. 57-E-83 — Empola de solganol de 0,25 (uso endovenoso e intramuscular), empola, quatorze mil e cem réis. 57-E-83 — Empola de solganol de 0,50 (uso endovenoso e intramuscular), empola, vinte e dous mil e quatrocentos réis. Empola de soro anti-meningococcico de 10 cc., empola, tres mil oitocentos e oitenta réis. 57-E-94 — Empola de soro anti-tetânico de 10 cc., empola, quatorze mil e quinhentos réis. Empola de soro anti-carbunculo, empola, tres mil e novecentos réis. Empola de soro anti-peritonitico, empola, trinta e sete mil e novecentos réis. Empola de soro curativo de Brunschetini, empola, cinco mil e quatrocentos réis. Empola de soro lipotonico, empola, setecentos e quarenta réis. 57-E-103 — Empola de soro normal de cavallo, empola, dous mil e cem réis. Empola de soro lipotonico sedativo, empola, setecentos e quarenta réis. Empola de soro hormonio masculino, empola, oitocentos e sessenta réis. Empola de soro hormonio supra renal, empola, novecentos e cincoenta réis. Empola de balsoformio, empola, quatro mil e quinhentos réis. 57-E-128 — Empola de valeol, empola, mil cento e noventa réis. Empola de variosol "G", empola, mil novecentos e cincoenta réis. Empola de variosol "O", empola, mil novecentos e cincoenta réis. Empola de variosol "S", empola, mil novecentos e cincoenta réis. 57-E-114 — Empola de vaccina anti-gonococcica (1ª e 2ª série), empola, trezentos e noventa réis. 57-E-116 — Empola de vaccina anti-pyogenica, Brunschetini, empola, seis mil e quatrocentos réis. Empola de vaccina anti-pyogenica, Bheering, empola, mil e quatrocentos réis. Empola de vaccina

coli-empôla, trezentos e noventa réis. 57-E-120 — Empôla de vaccina contra coqueluche, empôla, quatrocentos e cincoenta réis. Empôla de vaccina typho-paratypho curativa, empôla, trezentos e noventa réis. 57-E-123 — Empôla de vaccina estaphylococcica, empôla, trescentos e noventa réis. 57-E-124 — Empôla de vaccina estaphyloestropococcica, empôla, quatrocentos e cincoenta réis. 57-E-125 — Empôla de vaccina estropococcica, empôla, trezentos e noventa réis. 57-E-83 — Empôla de solganol B, oleoso, de 0,01, empôla, quatro mil setecentos e cincoenta réis. 57-E-83 — Empôla de solganol B, oleoso, de 0,05, empôla, seis mil quatrocentos e noventa réis. 57-E-83 — Empôla de solganol B, oleoso, de 0,10, empôla, nove mil quinhentos e sessenta réis. 57-E-83 — Empôla de solganol B, oleoso, de 0,30, empôla, vinte e um mil e trezentos réis. 57-E-83 — Empôla de solganol B, oleoso, de 0,40, empôla, vinte e sete mil e cem réis. 57-F-1 — Farinha de mostarda, estrangeira, C. Erba, lata de 1.000,0, gramma, dezeseis réis e nove decimos. 57-G-1 — Gayacol puríssimo, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma, cento e oito réis. 57-G-12 — Glycerophosphato de ferro, soluvel, palhetas, Merck, vidros de 100 e 250,0, gramma, cento e quatro réis. Gletina, vidro grande, vidro, nove mil e cem réis. 57-G-17 — Glycose purissima, Merck, vidro de 250,0, gramma, trinta e quatro réis. 57-G-19 — Gomma arabica, em pó, vidro de 500,0, gramma, dezeseis réis. Gomma adragante, vidros de 250 e 500,0, gramma, cincoenta e cinco réis. Gonatropina (granulos), vidro, dezeseis mil e seiscentos réis. Gonoserina, vidro, dezeseis mil e oitocentos réis. Hypotensol, vidro, dez mil e setecentos réis. Insulina AB, vidro de 5 cc., gramma, sete mil e quatrocentos réis. 57-I-8 — Iodureto de potassio, Merck, vidros de 100, 250 e 500,0, gramma, setenta e dois réis. 57-I-9 — Iodureto de sodio, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma, setenta e nove réis. Iodosublimado, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma, noventa e sete réis. 57-I-2 — Iodoformio em pó, Merck, vidros, de 50, 100 e 250,0, gramma, noventa e sete réis. 57-J-2 — Jalapa, raiz, pacote de 500,0, gramma, dois réis e quatro decimos. 57-J-1 — Jaborandy, pacote de 500,0 (folhas), gramma, quatro réis. Jalapa, resina, lata de 25 e 100,0, gramma, duzentos e quarenta réis. 57-J-4 — Jucá em cascas, pacote de 500,0, gramma, tres réis e cinco decimos. 57-L-6 — Lanolina, lata de 500,0, gramma, dezeseis réis e cinco decimos. 57-L-18 — Lysol, vidros de 250,0, gramma, vinte e seis réis. Magnesia calcinada, leve, vidros de 500,0, gramma, dezeseis réis. 57-M-9 — Mercurio metallico, gramma, quarenta e seis réis. 57-N-63 — Neosalvarsan, em dose de 0,75, gramma, onze mil e quatrocentos réis. 57-N-63 — Neosalvarsan, em dose de 0,90, gramma, dez mil e seiscentos réis. 57-N-63 — Neosalvarsan, em dose de 0,5, gramma, nove mil quinhentos e cincoenta réis. 57-N-63 — Neosalvarsan, em dose de 3,0, gramma, nove mil réis. 57-N-63 — Neosalvarsan, em dose de 4,5, gramma, oito mil e oitocentos réis. Naphtol B, vidros de 25 e 100,0, gramma, trinta e nove réis. 57-N-6 — Novocaina Bayer, vidros de 5, 10 e 25,0, gramma, dois mil duzentos e sessenta réis. 57-N-5 — Nogueira, folhas, pacote de 500,0, gramma, seis réis. Oleo de olivas neutro, Orly, lata de 1.000,0, gramma, doze réis. 57-O-2 — Oleo de amendoas doces, nacional, lata de 1.000,0, gramma, quatro réis e dois decimos. 57-O-8 — Oleo de oliveira, Bertolli, lata de 1.000,0, gramma, onze réis. 57-O-4 — Oleo de cade, Merck, vidro de 100,0, gramma, trinta e oito réis. 57-O-6 — Oleo de figado de bacalhau, claro, J. W., lata de 1.000,0, gramma, dezeseis réis. 57-O-20 — Oxydo de zinco, pacote de 500,0, gramma, cinco réis. Papel impermeavel, branco, resma, trinta e um mil e oitocentos réis. Papel impermeavel, amarello, resma, trinta e quatro mil réis. Papel de filtro para xarope numero 50, kilo, doze mil e novecentos réis. Papel de filtro numero 33, resma, trinta e um mil réis. Pastilhas de formol, vidro de 1.000,0, gramma, sessenta e um réis. 57-P-3 — Pancreatina, vidros de 100 e 250,0, gramma, oitenta e sete réis. 57-P-9 — Pepsina, vidros de 100 e 250,0, gramma, vinte e nove réis. Phenolphthalina, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, setenta e seis réis. Phytina (granulada), vidro, treze mil e seiscentos réis. Phytina (comprimidos), vidro, treze mil e seiscentos réis. 57-P-34 — Protargol, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma, cento e oitenta e cinco réis. 57-P-10 — Pepton "White", gramma, cento e oitenta e seis réis. 57-S-1 — Sabão de côco em barras de 1.000 e 2.000,0, gramma, dois réis e seis decimos. 57-S-14 — Salicylato de methyla, vidros de 250 e 500,0, gramma, vinte e cinco réis e cinco decimos. 57-S-11 — Sacharina, vidro de 25,0, gramma, cento e cincoenta e nove réis. Santonina, vidros de 5, 10 e 25,0,

gramma, mil e seiscentos réis. 57-S-23 — Senne, folhas, pacote de 500,0, gramma, seis réis e seis decimos. 57-S-17 — Salopheno, (synonimo), vidros de 100 e 250,0, gramma, duzentos e trinta e seis réis. 57-S-27 — Simaruba, cascas, pacote de 500,0, gramma, tres réis. Solução millesimal de adrenalina, vidro original, vidro, dois mil e novecentos réis. 57-S-38 — Sulfato de atropina, vidros de 1 e 5,0, gramma, dois mil e quinhentos réis. 57-S-47 — Sulfato de sodio em pó, pacote de 1.000,0, gramma, quatro réis e dois decimos. Strychnina (arseniato), Merck, vidros, de 5 e 10,0, gramma, mil e duzentos réis. Stovania, original, Poulene, vidros de 5, 10 e 15,0, gramma, dois mil e duzentos réis. Scopolamina (bromidrato), Merck, vidro de 1,0, gramma, dezenove mil réis. Stovarsol sodio, tubo, seis mil e seiscentos réis. 57-T-1 — Taka diastase, vidro de 25,0, gramma, oitocentos e cincoenta réis. 57-T-5 — Tanino, latas de 50, 250 e 500,0, gramma, quarenta e nove réis. 57-T-7 — Terpina pulverizada, vidros de 100 e 250,0, gramma, trinta e cinco réis e cinco decimos. 57-T-6 — Theobromina, Merck, vidros de 100 e 250,0, gramma, noventa e nove réis. 57-T-78 — Thioacol, vidros de 250,0, gramma, setenta e um réis. 57-U-4 — Urotropina (synonimo), vidros de 250 e 500,0, gramma, quarenta e seis réis e cinco decimos. Vaccina typho-paratypho, preventiva, via oral, vidros de 30 doses, vidro, dezenove mil e seiscentos réis. Vaccina typho-paratypho, preventiva, via oral, caixa de 3 doses, caixa, mil e novecentos réis. 57-V-7 — Vaselina, liquida, vidros de 500 e 1.000,0, gramma, seis réis e quatro decimos. 57-V-5 — Vaselina de primeira qualidade, latas de 1.000 e 5.000,0, gramma, quatro réis e sete decimos. Vingantol (gottas), gramma, dez mil oitocentos e cincoenta réis. Vingantol (drageas), gramma, dezeseis mil e quatrocentos réis. Yatren 105 em pillulas de 0,25, vidros de 10, vidro, seis mil e quatrocentos réis. Yatren 105 em pillulas de 0,25, vidros de 25, vidro, onze mil e trezentos réis. Algo de I. S. Jorge, litro, nove mil e novecentos réis. Calcio ceramina, tubo, nove mil oitocentos e cincoenta réis. 57-C-29 — Cera branca, gramma, nove réis e nove decimos. 57-C-29 — Cera amarella, gramma, nove réis. Decholin, tubo, oito mil e quinhentos réis. Locarnol, vidro, dezeseis mil e quatrocentos réis. Mercurio doce, vidros de 250,0, gramma, vinte e quatro réis. Rivanol, tubo de 20 comprimidos, tubo, sete mil e quinhentos réis. Rivanol, vidros de 10,0, vidro, vinte e oito mil e trezentos réis. 57-A-71 — Algodão hydrophilo de primeira qualidade, em pacote de 250,0, pacote, mil trezentos e trinta réis. 57-A-77 — Atadura de gaze, de 5C x 5 M, uma, cento e setenta réis. 57-A-77 — Atadura de gaze, de 5 C x x 10 M., uma, trezentos réis. 57-A-79 — Atadura de morim, de 5 C x 5 M., uma, quinhentos e cincoenta réis. 57-A-79 — Atadura de morim, de 5 C x 10M., uma, mil e cem réis. 57-A-78 — Atadura gessada de 10 cm. de largura, lata, dois mil e quatrocentos réis. 57-A-80 — Abridor de lata, um, dois mil e duzentos réis. 57-A-88 — Aperta-rôlhas, um, treze mil e novecentos réis. 57-B-31 — Balança granataria com pesos, uma, setenta e nove mil réis. Balança para 2 kilos, com prato e pesos de metal, uma, sessenta e oito mil réis. 57-C-97 — Caçarola de aluminio para 1 litro, uma, seis mil e quinhentos réis. 57-C-97 — Caçarola de aluminio para 2 litros, uma dez mil e quatrocentos réis. Caçarola de ferro ágatha com tampa, para 1 litro, uma, seis mil e quatrocentos réis. Caçarola de ferro ágatha com tampa, para 2 litros, uma, nove mil e quatrocentos réis. Caçarola de ferro ágatha com tampa, para 5 litros, uma, dezenove mil réis. 57-C-100 — Caixa de papelão, redonda, para capsula (collecção de seis), grossa, oito mil e trezentos réis. 57-C-102 — Caixa de madeira, com 1m,10 x 0m,37 x 0m,37, um, onze mil e oitocentos réis. 57-C-102 — Caixa de madeira com 0m,60 x 0m,37 x x 0m,37, um, cinco mil e oitocentos réis. 57-C-102 — Caixa de madeira com 0m,75 x 0m,37 x 0m,37, um, seis mil e oitocentos réis. 57-C-106 — Caneco de louça graduado para 1.000 centímetros cubicos, um sessenta e nove mil réis. 57-C-108 — Capsulas amylaceas numero 0, caixa de 500, caixa, mil e setecentos réis. 57-C-108 — Capsulas amylaceas numero 1, caixa de 500, caixa, mil e setecentos réis. 57-C-108 — Capsulas amylaceas numero 1, bis, caixa de 500, caixa, mil e setecentos réis. 57-C-108 — Capsulas amylaceas numero 2, caixa de 500, caixa, mil e setecentos réis. 57-C-109 — Capsulas gelatinosas numero 00, cento, tres mil cento e cincoenta réis. 57-C-109 — Capsulas gelatinosas numero 0, cento, dois mil cento e sessenta réis. 57-C-109 — Capsulas gelatinosas numero 1, cento, dois mil quatrocentos e noventa réis. 57-C-124 — Copo graduado para 60,0, um, mil oitocentos e noventa réis. 57-C-124 — Copo graduado para 125,0,

um, dois mil quinhentos e sessenta réis. 57-C-124 — Copo graduado para 250,0, um, tres mil duzentos e noventa réis. 57-C-124 — Copo graduado para 500,0, um, quatro mil seiscentos e noventa réis. 57-C-124 — Copo graduado para 1.000,0, um, seis mil e duzentos réis. 57-C-119 — Compressor, typo Leglen, numero 0, um, vinte e quatro mil réis. 57-C-119 — Compressor typo Leglen numero 1, um, vinte e quatro mil réis. 57-C-119 — Compressor typo Leglen, numero 2, um, vinte e quatro mil réis. Conta-góttas de vidro e borracha, um, cento e vinte e cinco réis. Empôla de vidro branco Giol, de 2 bicos para 1 cc., uma, vinte e um réis. Empôla de vidro branco Giol, de 2 bicos para 5 cc., uma, cincoenta e oito réis. Empôla de vidro branco Giol, de 2 bicos para 2 cc., uma, vinte e seis réis. Empôla de vidro branco Giol, de 2 bicos para 10 cc., uma, setenta e seis réis. Empôla de vidro branco Giol, de 2 bicos para 20 cc., uma, cento e treze réis. Empôla de vidro branco Giol, de 2 bicos para 50 cc., uma, seiscentos e cincoenta réis. Empôla de vidro branco, Giol, de 2 bicos para 100 cc., uma, oitocentos e vinte réis. Empôla de vidro branco, Giol, de pipeta para 250 cc., uma, mil e oitenta réis. Empôla de vidro branco, Giol, de 2 bicos para 2,8 cc., uma, sessenta e quatro réis. Empôla de vidro amarello de 2 bicos para 1 cc., uma, vinte e oito réis. Empôla de vidro amarello de 2 bicos para 2 cc., uma, trinta e quatro réis. Empôla de vidro amarello de 2 bicos para 5 cc., uma, setenta réis. Esparadrapo Johnson, de uma pollegada, carretel, dois mil e quatrocentos réis. Esparadrapo Johnson, de duas pollegadas, carretel, tres mil e seiscentos réis. Esparadrapo Johnson, de quatro pollegadas, carretel, cinco mil e novecentos réis. Esparadrapo Brasil de uma pollegada, carretel, dois mil e trezentos réis. Esparadrapo Brasil de duas pollegadas, carretel, tres mil e quinhentos réis. Esparadrapo Brasil de quatro pollegadas, carretel, cinco mil e seiscentos réis. Esparadrapo APS, numero 1, carretel, quatrocentos e quarenta réis. Esparadrapo APS, numero 2, carretel, quinhentos e cincoenta réis. Esparadrapo numero 3, APS, carretel, mil e setecentos réis. Esparadrapo APS, numero 4, carretel, dois mil e duzentos réis. Esparadrapo APS, numero 5, carretel, dois mil e oitocentos réis. Esparadrapo APS, numero 6, carretel, tres mil e trezentos réis. Esparadrapo APS, numero 7, carretel, tres mil e novecentos réis. Esparadrapo APS, numero 8, carretel, quatro mil e quatrocentos réis. Esparadrapo APS, numero 9, carretel, cinco mil e quinhentos réis. 57-F-19 — Fogareiro Primus, numero 1, um, quarenta e nove mil réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 15,0, um, sessenta e cinco réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 60,0, um, oitenta e cinco réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita para 100,0, um, cem réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 125,0, um, cento e quarenta réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 150,0, um, cento e cincoenta réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 155,0, um, cento e cincoenta réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 187,0, um, cento e setenta réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 210,0, um, duzentos e dez réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita, para 310,0, um, duzentos e noventa e cinco réis. 57-F-22 — Frasco branco, bocca estreita para 1.000,0, um, setecentos e trinta réis. 57-F-23 — Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 60,0, um, seiscentos réis. 57-F-23 — Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 120,0, um, setecentos e sessenta réis. 57-F-23 — Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 500,0, um, dois mil réis. 57-F-23 — Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 5.000,0, um, treze mil réis. 57-F-30 — Frasco branco, para elixir de camomilla, um duzentos réis. 57-F-30 — Frasco branco, para magnesia fluida, um, trezentos e cincoenta réis. Frasco graduado para 100 cc., um, quatro mil réis. 57-F-33 — Funil de agatha, para 1.000,0, um, quatro mil e quinhentos réis. 57-F-33 — Funil de agatha, para 2.000,0, um, oito mil e novecentos réis. 57-G-33 — Gral de vidro com pistilo para 500 cc., um, quatro mil e oitocentos réis. 57-G-33 — Gral de vidro com pistilo, para 1.000 cc., um, cinco mil e setecentos réis. 57-G-26 — Gaze hydrophila, peça de 5 metros e 90 centimetros de largura, com 22 x 18 fios por pollegada quadrada, peça, tres mil e quinhentos réis. 57-G-25 — Gaze gommada, peça de 5 metros, peça, cinco mil e quinhentos réis. 57-G-31 — Garrafa para agua de Vichy, uma, quatrocentos e sessenta réis. Lata para pomada de 30,0, uma, quarenta e tres réis. Lata para pomada de 60,0, uma, sessenta e oito réis. Lata para pomada de 100,0,

uma, cento e vinte réis. Lata para pomada de 250,0, uma, quatrocentos e setenta réis. Lata para pomada de 500,0, uma, seiscentos e sessenta réis. Lata para pomada de 1.000,0, uma, novecentos e setenta réis. Lata para pomada de 2.000,0, uma, mil e trezentos réis. Morim oleado, com um metro de largura, metro, dezeseite mil e novecentos réis. 57-P-57 — Pote de louça com tampa de louça, para 500,0, um, tres mil e duzentos réis. 57-P-57 — Pote de louça com tampa de louça, para 1.000,0, um, quatro mil e setecentos réis. 57-P-57 — Pote de louça com tampa de louça para 2.000,0, um, sete mil e quinhentos réis. 57-P-57 — Pote de louça com tampa de louça para 5.000,0, um, vinte e tres mil réis. 57-R-14 — Rotulos em branco, milheiro, nove mil réis. 57-F-14 — Rotulos "Agite", milheiro, dois mil e oitocentos réis. 57-R-14 — Rotulos "Uso interno", milheiro, dois mil e oitocentos réis. 57-R-14 — Rotulos "Veneno", milheiro, dois mil e oitocentos réis. 57-R-13 — Rolha de cortiça, para litro, cento, dois mil e noventa réis. 57-R-13 — Rolha de cortiça, para garrafa, cento, mil e novecentos réis. 57-R-13 — Rolha de cortiça, para meia garrafa, cento, mil e seiscentos réis. 57-R-13 — Rolha de cortiça para vidros de 15 a 310,0, cento, mil e duzentos réis. 57-S-53 — Suspensorios escrotaes numerosos, sete, oito, nove, dez e doze, um, setecentos e cincoenta réis. Acido oxalico em vidros de 500,0, gramma, doze réis. Chlorydrato de adrenalina, "P. Davis", vidro de 30,0, gramma, duzentos e setenta e cinco réis. 57-C-52 — Chlorydrato de emetina, Merck, vidros de 5 e 10,0, gramma, oito mil e novecentos réis. 57-C-58 — Coca, folhas, pacote de 500,0, gramma, vinte e quatro réis. Phosphato de codeina, vidro de 1, 5 e 10,0, gramma, dois mil novecentos e noventa réis. 57-V-2 — Valerianato de quinino, Merck, vidros de 25,0, gramma, quinhentos e setenta réis. Adonis vernalis, pacote de 500,0 gramma, vinte e um réis. Cataplasma de Langlebert, carteira inteira, carteira, sete mil e trezentos réis. Esparadrapo Johnson, lata de uma jarda e dezoito centimetros de largura, lata, quatro mil e quatrocentos réis. 57-G-26 — Gaze hydrophila de primeira qualidade, com 90 centimetros de largura, em rolos de 100 e 200 jardas, metro, quinhentos e setenta réis. 61-A-63 — Agulha de Kerr, sem cabo, estylo B, numeros um a seis, uma, mil seiscentos e cincoenta réis. 61-A-67 — Alicata para grampos, SSW ou LHC, um, vinte e nove mil réis. 61-A-68. Almotolia para dentista, uma, dois mil e novecentos réis. Angulo recto para motor, um, quarenta e dois mil réis. Amalgama True Dentaloy, vidro, dezenove mil réis. 61-B-48 — Broqueiro nacional, rotativo, um, quatorze mil e trezentos réis. 61-B-33. Broca commum para angulo SSW, uma, mil duzentos e noventa réis. 61-B-33 — Broca commum, para peça de mão, SSW, uma, mil duzentos e noventa réis. 61-B-49 — Burnidor com cabo, SSW, ss, um, doze mil e trezentos réis. 61-B-49 — Burnidor sem cabo, SSW, ss, um, cinco mil e seiscentos réis. 61-B-28 — Borracha para separar dentes, caixa, dois mil e novecentos réis. 61-C-65 — Cadeira de operação dentaria, Almeida Pinho, cor magno, uma, dois contos duzentos e oitenta mil réis. 61-C-72 — Copos de vidro, para cuspeira de fonte, um, mil e setecentos réis. Copo de assepsia, um, cinco mil e novecentos réis. 61-E-44 — Espatula de agatha, dupla, uma, cinco mil e quatrocentos réis. Cubeta asseptica de vidro, uma, sete mil e quinhentos réis. 61-C-67 — Calcdor para obturação, duplo SS, um, sete mil e cem réis. 61-E-42 — Escova cylindrica para mandril, uma, duzentos e trinta réis. 61-E-43 — Escova para limpeza de brocas, uma, dois mil e novecentos réis. 61-E-44. — Espatula de agatha, dupla, uma, dezeseite mil e novecentos réis. 61-E-44 — Espatula de metal, dupla, uma, oito mil e trezentos réis. 61-E-44 — Espatula de osso, dupla, uma, mil e oitocentos réis. 61-E-41 — Equarisssoir, um, trezentos réis. 61-E-51 — Escavadores, um, cinco mil e novecentos réis. 61-E-54 — Extirp-nervos, duzia, quatro mil e duzentos réis. 61-E-55 — Extractor de tartaro, com cabo de metal, um, cinco mil e quatrocentos réis. Funil para cuspeira "Jupiter", um, dez mil e oitocentos réis. Fio de seda, encerado J & J, carretel, mil e duzentos réis. 61-L-20 — Lima e faca para acabar obturações plasticas, Black, numeros 1 a 9, uma, treze mil e seiscentos réis. Motor dentario, electrico, R. G. S., corrente continua para 110 ou 220 volts, um, um conto setecentos e vinte mil réis. 61-P-97 — Papel japonéz, para secçar cavidade, pacote de 500 folhas, pacote, dezeseite mil e novecentos réis. Pipo para mercurio, um, quatro mil e setecentos réis. 61-P-104 — Pontas de carburundum, para angulo, uma, dois mil e trezentos réis. 61-P-104 — Pontas de carburundum, para peça de mão, numero 7, uma, dois mil e trezentos réis. Papel para cabeceira, block, quatro mil e setecentos réis. 61-P-100—

Binca para extracção de fragmentos de raízes, uma, dezeseite mil e novecentos réis. Porta-amalgama, Dr. Elliot, um, quinze mil e duzentos réis. 57-S-52 — Seringa de borracha para ar quente, uma, nove mil e novecentos réis. Ammoniac liquido, Merck, 5.430 ou S. Kahlbaum 02.458, grammma, doze réis. Bico de Bunsen, com regulador de ar e tomada de gaz, typo Macker, com veileuse, modelo médio, um, vinte e nove mil réis. Iodo para analyse, Merck, 4.761, grammma, cento e noventa e cinco réis. Tubo de ensaio neutral, de 100 x 12 mm, um, duzentos e vinte réis. Tubo de ensaio neutral, de 130 x 14 mm, um, duzentos e quarenta réis. Tubo de ensaio neutral, de 160 x 16 mm, um, duzentos e oitenta réis. Uri-cometro de Ruhemann, um, doze mil réis. Alves, Mendes & Comp.: 57-A-13 — Acido borico em pó, pacote de 1.000,0, grammma, quatro réis e quatro decimos. Acido lactico, vidros de 100 e 250,0, grammma, trinta e dois réis. 57-A-19 — Acido phenico crystalisado, vidro de 500,0, grammma, dezeseite réis e oito decimos. Acido salicylico, vidros de 100 e 250,0, grammma, vinte e cinco réis. 57-A-29 — Acido tartarico em pó, vidros de 250 e 500,0, grammma, dezeseis réis. Aconito folhas, pacote de 500,0, grammma, doze réis. 57-A-56 — Amido Silva Araujo, pacote de 1.000,0, grammma, dois réis e sete decimos. 57-A-53 — Amonea liquida, garrafa de 1.000,0, grammma, tres réis e sete decimos. 57-A-40. Alcool absoluto, garrafa de 1.000,0, litro, tres mil trezentos e noventa réis. 57-A-44 — Alcool de 36°, em latas de dezoito litros, litro, mil, duzentos e noventa réis. 57-A-58 — Aniodol interno, vidro original, grammma, duzentos e oitenta e nove réis. 57-A-62 — Agyrol (synonimo), vidros de 25, 50 e 100,0, grammma, trezentos e noventa réis. 57-A-63. — Aristol, vidros de 100, 250 e 500,0, grammma, duzentos e quatorze réis. Badiana (fructas), pacote de 500,0, grammma, dezeseite réis. Benzoato de lithina, vidro de 250,0, grammma, setenta e cinco réis. 57-B-12 — Bicabornato de sodio, Carlo Erba, pacote original de 1.000,0, grammma, cinco réis e cinco decimos. Bichlorureto de mercurio, Merck, vidro de 500,0, grammma, cincoenta e seis réis. 57-B-6 — Belladonna, folhas, pacote de 500,0, grammma, doze réis e oito decimos. 57-B-25 — Bromureto de sodio, Merck, vidros de 100, 250 e 500,0, grammma, vinte e tres réis. 57-B-24 — Bromureto de potassio, Merck, vidros de 100, 250 e 500,0, grammma, vinte e um réis. 57-B-29 — Bromhydrato de quinino, vidro de 25,0 e latas de 250 e 500,0 (Behringer), grammma, trezentos e setenta réis. 57-C-7 — Calomelanos a vapor J. W., vidros de 100, 250 e 500,0 grammma, sessenta e seis réis. 57-C-8 — Calumba, raiz, pacote de 500,0, grammma, quatorze réis. 57-C-12 — Camphora japoneza, lata de 500,0 grammma, vinte e nove réis. 57-C-10 — Capella em casca, pacote de 1.000,0, grammma, cinco réis e oito decimos. 57-C-51 — Chlorhydrato de cocaina, vidro de 10,0, grammma, cinco mil e novecentos réis. 57-C-55 — Chlorhydrato de polycarpina, vidro de 1, 5 e 10,0, grammma, tres mil e oitocentos réis. Cyanureto de mercurio, Merck, vidros de 50 e 100,0, grammma, trinta e quatro réis. Collargol, vidros de 1, 5 e 10,0, grammma, mil e cem réis. 57-C-3 — Cacodylate de sodio, vidros de 25 e 100,0 grammma, duzentos e sessenta réis. 57-D-7 — Digitalis, folhas, pacote de 500,0, grammma, onze réis e oito decimos. 57-D-10 — Diganleno "Roche", solução, vidro original, vidro, dez mil e duzentos réis. Dionina, vidro de 4,0, grammma, tres mil e quinhentos réis. 57-E-134 — Ergotina de Bonjean, vidros de 25, 50 e 100,0, grammma, duzentos e trinta e oito réis. Essencia de chenopodio, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, cento e sessenta e oito réis. Essencia de terebentina, garrafa de 1.000,0 grammma, seis réis e quatro decimos. Essencia de alecrim, vidros de 25, 100 e 250,0 grammma, sessenta réis. Essencia de alfazema, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, cento e vinte réis. 57-E-138 — Essencia de badiana, vidros de 25, 100 e 150,0, grammma, cem réis. 57-E-137 — Essencia de aniz, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, cem réis. Essencia de neroli, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, trezentos e noventa réis. Essencia de eucalyptus, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, sessenta e oito réis. 57-E-140 — Essencia de hortella pimenta, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, cento e trinta réis. 57-E-141 — Essencia de limão, vidros de 25, 100 e 250,0, grammma, noventa e oito réis. 57-E-176 — Extracto molle de gengiana, vidros de 25, 50 e 100,0, grammma, noventa e oito réis. Extracto molle de rhuibarbo, vidros de 25, 50 e 100,0, grammma, cento e vinte réis. Empôla de cibaleno, empôla, mil e seiscentos réis. Empôla de cyto corbiere, empôla, dous mil e duzentos réis. 57-E-41 — Empôla de gaduam de 2 cc., empôla, setecentos e oitenta réis. 57-E-58 — Empôla de leite injectol, de 3 cc., empôla, seiscentos réis. 57-E-58 — Empôla de leite injectol, de 10 cc., em-

pôla, novecentos réis. Empôla de mycol, empôla, dous mil réis. 57-E-64 — Empôla de nybasan, empôla, mil e seiscentos réis. Empôla de novum sofus, A, B, C, D e E, empôla, quatro mil e trezentos réis. 57-E-77 — Empôla, de protinectol A, empôla, quatrocentos e noventa e nove réis. 57-B-10 — Benzoato de sodio, Merck, vidros de 250 e 500,0, grammma, dezoito réis. 57-E-77 — Empôla de protinectol B, empôla, quinhentos e noventa e oito réis. 57-E-70 — Empôla de omnadina, empôla, dous mil e oitocentos réis. 57-E-47 — Empôla de homo-cyto corbiere, empôla, dous mil e duzentos réis. Empôla de tonisan, empôla, mil e oitocentos réis. Empôla de ortophenol, empôla, mil e novecentos réis. 57-E-87 — Empôla de soro anti-ophidico, de 10 cc., empôla, oito mil e novecentos réis. 57-E-87 — Empôla de soro anti-diphtherico de 1.500 unidades, empôla, dous mil e trezentos réis. 57-E-87 — Empôla de soro anti-diphtherico de 3.000 unidades, empôla tres mil e novecentos réis. 57-E-87 — Empôla de soro anti-diphtherico de 5.000 unidades, empôla, sete mil e oitocentos réis. 57-E-87 — Empôla de soro anti-diphtherico de 10.000 unidades, empôla, doze mil réis. 57-E-87 — Empôla de soro anti-diphtherico de 20.000 unidades, empôla, vinte e sete mil réis. 57-E-94 — Empôla soro anti-tetânico de 1.500 unidades, empôla, mil trezentos e noventa réis. 57-E-94 — Empôla de soro anti-tetânico de 3.000 unidades, empôla, cinco mil e cem réis. 57-E-94 — Empôla de soro anti-tetânico de 5.000 unidades, empôla, sete mil e novecentos réis. 57-E-88 — Empôla de soro anti-dysinterico, empôla, tres mil e oitocentos réis. Empôla de soro anti-estaphilococcico, empôla, tres mil oitocentos e cincoenta réis. Empôla de soro anti-estrophococcico, empôla, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 57-E-89 — Empôla de soro anti-gangrenoso, empôla, tres mil e novecentos réis. 57-E-93 — Empôla de soro anti-pneumococcico, empôla, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 57-E-100 — Empôla de soro hemostatico, empôla, tres mil e oitocentos réis. Empôla de soro anti-typhico, empôla, tres mil e seiscentos réis. Empôla de soro hormonio de cerebro, empôla, novecentos réis. Empôla de soro testicular, empôla, quinhentos e cincoenta réis. Empôla de soro thyroide, empôla, quinhentos e cincoenta. 57-E-129 — Empôla de venocalcio, empôla, oitocentos réis. 57-E-112 — Empôla de vaccina anti-catharral de Lemos, empôla, quatro mil réis. Empôla de vaccina broncho-pneumonica de Lemos, empôla, quatro mil réis. Farinha de linhaça, nacional, pacote original de 1.000,0, grammma, um real e seis decimos. Folhas de malva, pacote original de 500,0, grammma, dous réis e tres decimos. Funcho, sementes, pacote de 500,0, grammma, dezeseis réis. 57-G-9 — Glycerina neutra, nacional, de primeira qualidade, latas de 1.000 e 4.000,0, grammma, dezoito réis. 57-G-15 — Glycerophosphato de sodio, Merck, em pó, vidro de 500,0, grammma, quarenta e nove réis. 57-G-13 — Glycerophosphato de magnesia (solução a 50 %), Merck, vidros de 100 e 250,0, grammma, setenta e oito réis. 57-G-14 — Glycerophosphato de potassio (solução) Merck, vidros de 100 e 250,0, grammma, trinta e tres réis. 57-G-6 — Genciana, raiz, pacote, de 500,0, grammma, treze réis. 57-G-22 — Grindelia robusta, pacote de 500,0, grammma, treze réis. 57-G-24 — Guaraná em bastão, grammma, doze réis. 57-G-18 — Gluconato de calcio, Merck, lata de 1.000,0, grammma, sessenta réis. 57-G-20 — Gomenol purissimo, em bisnaga de 50,0, grammma, trezentos e quarenta réis. 57-H-4 — Hydrastis canadensis, planta, pacote de 500,0, grammma, oitenta e oito réis. 57-H-1 — Hamamelis virginica, pacote de 500,0, grammma, treze réis. 57-H-2 — Helmitol (synonimo) Merck, vidro de 25,0, grammma, duzentos e trinta e nove réis. Ichtyol, vidros de 100, 250 e 500,0, grammma, quarenta e nove réis. 57-I-6 — Iodureto de calcio, Merck, vidros de 250 e 500,0, grammma, cento e oitenta e nove réis. 57-I-7 — Iodureto de chumbo, vidros de 100 e 250,0, grammma, duzentos e dez réis. Iodureto de lithio, vidros de 100 e 250,0, grammma, duzentos e vinte réis. Iodureto de stroncio, vidros de 100 e 250,0, grammma, cento e oitenta réis. 57-I-11 — Ipêca em pó, vidro de 500,0, grammma, oitenta réis. 57-I-10 — Ipêca em raiz, pacote de 500,0, grammma, trinta e nove réis. Kermes mineral, vidros de 100 e 250,0, grammma, oitenta réis. 57-L-4 — Lactose, lata de 500,0, grammma, oito réis e oito decimos. 57-L-1 — Lactato de calcio, vidros de 100 e 250,0, grammma, dezenove réis. 57-L-3 — Lactophosphato de calcio, vidros de 100 e 250,0, grammma, quarenta e dous réis. Lobelia inflata, pacote de 500,0, grammma, dezenove réis. Lycopodio, vidros de 250 e 500,0, grammma, trinta e cinco réis. 57-L-21 — Lupulo, pacote de 500,0, grammma, quatorze réis. 57-L-20 — Luminal Bayer, vidro de 25,0, grammma, mil seiscentos e noventa réis. Magnesia calcinada, pesada, C. Erba, lata de 250 e 500,0, grammma, vinte e tres réis. Macella gallega, R. Costa, pacote de 500,0, gram-

ma, treze réis e oito decimos. 57-M-6 — Manteiga de cacau, gramma, cinco réis e nove decimos. 57-M-7 — Meimendro, folhas, pacote de 500,0, gramma, treze réis. 57-N-4 — Nitrato de prata fundido, vidro de 25,0, gramma, cento e noventa réis. 57-N-3 — Nitrato de prata crystallizado, vidros de 50 e 100,0, gramma, cento e oitenta e nove réis. Nitrato de amylo, caixa, oito mil e novecentos réis. Noz de colla rasurada, pacote de 500,0, gramma, treze réis. Noz vomica, planta, pacote de 500,0, gramma, doze réis 57-N-8 Noz moscada, pacote de 500,0, gramma, dezenove réis e oito decimos. 57-O-9 — Oleo de ricino puro, lata de 1.000,0, gramma, tres réis e cinco decimos. Opio em pó, vidro de 25,0, gramma, quinhentos e sessenta réis. Opobyl, vidro, treze mil réis. Oxynureto de mercurio, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, cento e cincoenta e nove réis. Ostelin irradiado (drageas), vidro, nove mil e oitocentos réis. Paluber, comprimidos, vidro quatro mil e oitocentos réis. 57-P-12 — Permanganato de potassio, vidros de 250 e 500,0, gramma, treze réis e nove decimos. Phenacetina, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, quarenta e nove réis. 57-P-17 — Pyramido, Merck, vidros de 25, 50 e 100,0, gramma, cento e oitenta e nove réis. 57-P-23 — Podophyllina em pó, vidro de 25,0, gramma, trezentos réis. 57-P-24 — Polygala, raiz, pacote de 500,0, gramma, trinta e seis réis. Quassia, pacote de 500,0 — O. R. Costa — gramma, dezeses réis. Quina em cascas, pacote de 500,0 — O. R. Costa — gramma, dezenove réis. Raiz de aconito, pacote de 500,0, gramma, dezoito réis. 57-R-5 — Resorcina, vidros de 25, 50, 100 e 250,0, gramma, sessenta e sete réis. 57-S-12 — Salicylato de bismutho, vidro de 250 e 500,0, gramma, noventa e nove réis. 57-S-13 — Salicylato de eserina, vidro de 1,0, gramma, dezenove mil réis. 57-S-15 — Salicylato de sodio, vidros de 250,0 e 500,0, gramma, vinte e sete réis. 57-S-3 — Sabão medicinal em pó, vidros de 100 e 250,0, gramma, quarenta réis. 57-S-4 — Sabão verde, lata de 1.000,0, gramma, quatorze réis. 57-S-18 — Salol, vidros de 250 e 500,0, gramma, quarenta e nove réis. 57-S-24 — Serpão, R. Costa, pacote de 500,0, gramma, quatorze réis. 57-S-25 — Serpentaria, R. Costa, pacote de 500,0 gramma, trinta e nove réis. 57-S-28 — Sinapismo Rigollot, lata, seis mil réis. Solução millesimal de digitalina, vidro original, vidro, treze mil réis. 57-S-43 — Sulphato de magnesia, puro, J. W., barrica de 50.000,0, gramma, um real. 57-S-46 — Sulphato de sodio puro, J. W., barrica de 50.000,0, gramma, seis réis. 57-S-48 — Sulphato de zinco, vidros de 250 e 500,0, gramma, dez réis. Strychuina (sulphato neutro), Merck, vidros de 5 e 10,0, gramma, seicentos e noventa réis. Sparteina (sulphato), Merck, vidro de 25,0, gramma, seicentos réis. Solubaina, vidro, quatorze mil réis. 57-S-45 — Sulphato basico de quina, gramma, trezentos e dez réis. 56-S-52 — Sulphureto de potassio, Poulenc, vidro de 500,0, gramma, doze réis. 57-T-3 — Talco de Veneza, Merck, pacote de 1.000,0, gramma, quatro réis cinco decimos. 57-T-4 — Tanualbina, vidro de 25,0, gramma, cento e dezenove réis. Tartaro emetico, Merck, vidros de 25 e 100,0, gramma, trinta réis. 57-T-5 — Tetrachlorureto de carbono, vidros de 100 e 250,0, gramma, vinte e oito réis. 57-T-10 — Thymol, vidro de 250,0, gramma, oitenta e dois réis 57-U-5 — Uva ursina, pacote de 500,0, gramma, quatorze réis. Ura-septina, vidro, dezeses mil e oitocentos réis. 57-V-3 — Vanadato de sodio, vidro de 25,0, gramma, duzentos e noventa réis. Yatren 105, em pillulas de 25,0, vidros de 100, vidro, trinta e quatro mil e novecentos réis. Albuminol, vidro, sete mil e novecentos réis. 57-F-6 — Formiato de quinino, Bheering, vidro de 25,0 e lata de 250,0, gramma, quinhentos e cincoenta réis. Pulmoserum "Bailly", vidro, doze mil e novecentos réis. Rhodarsan, em dose de 0,15, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. Rhodarsan, em dose de 0,30, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. Rhodarsan, em dose de 0,60, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. Rhodarsan, em dose de 0,75, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. Rhodarsan, em dose de 0,90, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. Rhodarsan, em dose de 1,50, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. Rhodarsan, em dose de 3,0, gramma, quatro mil duzentos e quarenta e cinco réis. 57-A-73 — Algodão em pasta, gramma, dois réis e cinco decimos. Estôpa para filtrar, pacote de 1.000,0, gramma, quatorze réis. 57-F-1 — Fio marca "Urso", novello, tres mil réis. 57-F-24 — Frasco conta-gottas, amarello, para 15,0, um, sessenta réis. 57-F-24 — Frasco conta-gottas, amarello, para 30,0, um, setenta réis. 57-F-24 — Frasco conta-gottas, amarello, para 60,0, um, oitenta réis. 57-F-22 — Frasco branco boca estreita, para 500,0, um, quatrocentos e sessenta e nove réis. Funil de vidro para 30 cc., um, seicentos e noventa réis. 57-

-P-56 — Pote de louça com tampa de celluloides, para 50,0, um, quinhentos e quarenta réis. 57-P-56 — Pote de louça com tampa de celluloides, para 90,0, um, setecentos e noventa réis. Açafraão original, em latas de 500,0, gramma, seicentos e noventa réis. Agua de rosas, Isnard, em garrafa de 1.000,0, gramma, quinze réis. Alcabrao da Noruega, L. W., em vidros de 500,0, gramma, onze réis. 57-B-17 — Brionia, raiz, pacote de 500,0, gramma, quatorze réis. 57-C-12 — Camphora synthetica, lata de 500,0, gramma, vinte e tres réis. 57-E-82 — Empôla de septicemina, uma, dois mil e quatrocentos réis. 57-G-19 — Gomma arabica em grãos, pacote de 500,0, gramma, seis réis e quatro decimos. 57-S-10 — Sabugueiro, flor, pacote de 500,0, gramma, quatorze réis. 57-S-16 — Salipyrina, vidros de 25 e 100,0, gramma, cento e trinta réis. 57-S-19 — Salsaparrilha, raiz, pacote de 500,0, gramma, seis réis. Moreira Barbosa & Companhia Limitada: 52-A-14 — Acido citrico crystallizado, vidro de 500,0, gramma, nove réis e sete decimos. 57-A-38 — Agua oxygenada, Merck, garrafa de 300,0, gramma, cinco réis e seis decimos. 57-B-3 — Balsamo do Perú, vidros de 200 e 500,0, gramma, sessenta e seis réis. 57-B-8 — Benzoato de amonia, vidros de 250 e 500,0 gramma, vinte e seis réis. 57-B-13 — Bicromato de potassio, vidro de 500,0, gramma, dezoito réis. 57-C-49 — Chlorureto de zinco puro, branco, secco, vidros de 100, 250 e 500,0, gramma, vinte e oito réis. 57-C-39 — Citrato de sodio, vidros de 100 e 250,0, gramma, vinte e dois réis. 57-F-7 — Formol, vidros de 500 e 1.000,0, gramma, oito réis e cinco decimos. 57-G-11 — Glycerophosphato de calcio, vidros de 250 e 500,0, gramma, quarenta réis. 57-G-16 — Glycerophosphato de sodio (solução 50 %), vidros de 250 e 500,0, gramma, trinta e um réis e nove decimos. 57-H-8 — Hyposulphito de sodio, Merck, vidros de 250 e 500,0, gramma, quatorze réis. Lythargirio, pacote de 1.000,0, gramma, onze réis. 57-N-2 — Nitrato de potassio, vidro de 500,0, gramma, vinte e quatro réis. 57-O-18 — Oxido amarello de mercurio, vidros de 25 e 100,0, gramma, noventa e oito réis. 57-P-6 — Parafina, gramma, oito réis. Phenol cryetalizado, vidros de 500 e 1.000, gramma, dezesete réis e cinco decimos. Phosphato de sodio, vidros de 250 e 500,0, gramma, onze réis. 57-S-37 — Sub-nitrato de bismutho, Merck, vidros de 250 e 500,0, gramma, setenta e seis réis. 57-S-29 — Soda caustica em bastões, Merck, vidro de 250,0, gramma, vinte e um réis e cinco decimos. 57-S-39 — Sulphato de cobre puro, Merck, vidros de 500 e 1.000,0, gramma, quatorze réis. Alfinetes de segurança, duzia, trezentos réis. Aladura de borracha de 5x6m, uma, vinte mil réis. 57-A-81 — Agitador de vidros, um, cento e trinta réis. 57-C-97 — Cacerola de aluminio para 5 litros, uma, dezoito mil e quinhentos réis. 57-C-106 — Caneco de louça, graduado, para 500 cc, um, quatorze mil e novecentos réis. 57-C-106 — Caneco de louça, graduado, para 1.000 cc, um, vinte e quatro mil réis. 57-C-106 — Caneco de louça, graduado, para 2.000 cc, um, trinta e tres mil réis. 57-C-124 — Copo graduado para 15,0, um, mil e duzentos réis. 57-C-124 — Copo graduado para 30,0, um, mil e quatrocentos réis. 57-E-194 — Escova para frasco, uma, novecentos réis. 57-E-195 — Espatula de aço, com 0,20 de lamina, uma, cinco mil réis. 57-E-196 — Espatula de osso, com 0,20 de lamina, uma, quatro mil e quinhentos réis. 57-F-17 — Fiole de Erlenmeyer, vidro neutro, capacidade para 1.000 cc, um, oito mil réis. 57-F-23 — Frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 30,0, uma, quatrocentos e vinte réis. 57-F-23 — frasco branco, bocca larga, com rolha esmeril, para 250,0, um, novecentos e oitenta réis. 57-F-32 — Frasco para oleo de cedro, um, cinco mil e quinhentos réis. 57-F-21 — Frasco conta-gottas para corantes, de 30,0, um, mil e duzentos réis. 57-F-24 — Frasco conta-gottas para corantes, de 60,0, um, mil e quinhentos réis. Funil de vidro para 10 cc., um, quinhentos réis. Funil de vidro para 20 cc., um, seicentos réis. Funil de vidro para 40 cc., um, setecentos réis. Funil de vidro para 50 cc., um, setecentos réis. Funil de vidro para 60 cc., um, mil réis. Funil de vidro para 70 cc., um, mil réis. Funil de vidro para 100 cc., um, mil e cem réis. Funil de vidro para 125 cc., um, mil e cem réis. Funil de vidro para 250 cc., um, mil e quatrocentos réis. Funil de vidro para 500 cc., um, mil e oitocentos réis. Funil de vidro para 1.000 cc., um, tres mil e trezentos réis. Funil de vidro para 2.000 cc., um, cinco mil mil réis. Funil de vidro para 5.000 cc., um, dezeses mil réis. 57-G-33 — Gral de vidro com pestillo para 250 cc., um, quatro mil e seicentos réis. 57-G-33 — Gral de massa com pestillo para 250 cc., um, onze mil e quatrocentos réis. 57-G-33 — Gral de massa com pestillo para 500 cc., um, quatorze mil réis. 57-G-33 — Gral de massa com pestillo para 1.000 cc., um, vinte e oito mil réis.

57-G-33 — Gral de massa com pestillo para 5.000 cc., um, cento e dez mil réis. 57-P-57 — Pote de louça com tampa de louça para 250,0, um, tres mil e quinhentos réis. 57-A-9 — Acido acetico em garrafas de 1.000,0, gramma, nove réis. 57-A-10 — Acido azotico do commercio, em garrafas de 1.000,0 gramma, tres réis noventa e cinco centessimos. 57-A-15 — Acido chlorhydrico do commercio, em botijão de 5.000,0, gramma, dois réis e seis decimos. 57-A-25 — Acido sulfúrico do commercio, em botijão de 5.000,0, gramma, seis decimos de real. Alumen crystallizado em pacotes de 500,0, gramma, dois réis e quatro decimos. 61-A-43 — Alavanca com cabo de metal, para extracções de raízes, uma, vinte mil réis. 61-B-29 — Bolicões cortantes numeros diversos, um, trinta mil réis. 61-C-68 — Caneta numero sete SSW, uma, cento e dez mil réis. 61-C-70 — Contra angulo, SSW, um, oitenta e cinco mil réis. 61-D-13 — Deposito para algodão usado numero seis, um, dez mil réis. 61-E-48 — Essante para medicamentos, doze vidros, uma, trinta mil réis. 61-F-28 — Frasco para medicamentos, com dizeres, um, quatro mil e quinhentos réis. Gral de vidro com pestillo, para amalgama, um, cinco mil réis. 61-L-18 — Lenceta de cano fixo, SSW, uma, treze mil réis. 61-M-21 — Matriz Yvori, de aço, uma, um mil réis. Moldeiras de metal, SS, uma, cinco mil e quinhentos réis. 61-P-102 — Placa de vidro opalino, para manipular de 12,5 x 10 x 7 centímetros, uma, dez mil réis. 61-P-99 — Pinça para algodão, uma, oito mil e quatrocentos réis. 6-R-10 — Rosca para extracções de raízes, SS, uma, quatorze mil réis. 61-S-51 — Seringa de borracha para agua, uma, sete mil réis. 61-S-50 — Seringa para abcesso, completa, numero 33, uma, setenta e cinco mil réis. 61-S-54 — Seringa para injeções, typo Imperial, em caixa metallica, uma, sessenta e cinco mil réis. 61-S-49 — Separador de metal para dentes, um, dezenove mil réis. 61-S-56 — Serra para separar dentes, SS, uma, mil réis. 61-S-58 — Sonda de prata para abcesso, em estojo, uma, vinte e cinco mil réis. 61-S-57 — Sonda flexivel, SS, uma, quatro mil e quinhentos réis. Sonda dupla, SSW, uma, dezesseis mil réis. 61-T-35 — Tesoura para gengiva, uma, quatorze mil réis. Acido acetico glacial, Merck, para analyse 61 ou S. Kahlbaum 01587, gramma, trinta e cinco réis. Acido Anhydro, Merck, 42 ou S. Kahlbaum 01587, gramma, sessenta e oito réis. Acido citrico para analyse, Merck, Palmyra, gramma, sessenta réis. Acido molibdicico, Merck, 403 ou S. Kahlbaum 02573, gramma, cento e cincoenta réis. Acido naphthonico, para analyse, S. Kahlbaum 02573, gramma, cento e cincoenta réis. Acido picrico, Merck, 603 ou S. Kahlbaum 032275, gramma, noventa e oito réis. Acido sulphosalicilico, Merck, 03673, gramma, cento e cincoenta réis. Acido sulfurico Merck, 731 ou S. Kahlbaum 03533, gramma, dezoito réis. Acido lactico purissimo, Merck, 365 ou S. Kahlbaum, 02549, gramma, quarenta e nove réis. Acetato de sodio, Merck, 6266, ou S. Kahlbaum 01636, gramma, trinta e oito réis. Acetona Mer, 14 ou S. Kahlbaum, 022, gramma, quarenta réis. Alcool methylico (metanol) para analyse, Merck, 6009 ou S. Kahlbaum, gramma, quarenta e oito réis. Alcool caprilico ou ethylico normal, Merck, 991, gramma, nove mil réis. Apparelio de Van Sylke para dosagem de reserva alcalina modelo Renol, com suporte, um cento e quarenta mil réis. Benzina para analyse, Merck, 1775 ou S. Kahlbaum 0565, gramma, trinta réis. Benzoato de sodio para analyse, Merck, 6290 ou S. Kahlbaum 0601, gramma, quarenta réis. Bisulfito de sodio, Merck, 6528 ou S. Kahlbaum 02670, gramma, quarenta e oito réis. Bromureto de sodio para analyse, Merck, ou S. Kahlbaum 02673, gramma, quarenta e oito réis. Balão volumetrico, Pyrex, com rolha de esmeril com capacidade para 1.000 cc., um, vinte e oito mil réis. Carbonato de sodio para analyse, anhydro, Merck, 6392, vidro de 250,0, gramma, trinta e oito réis. Carbonato de lithye, Merck, 5761 ou S. Kahlbaum 05080, gramma, oitenta réis. Cyanureto de potassio para analyse, Merck 4967 ou S. Kahlbaum 01969, gramma, cento e quarenta réis. Capsula de fundo chato e bico de seis m/m de diametro, uma, dois mil réis. Estufa electrica para cultura 110 volts, typo um, Cat. F. A. M. E., modelo Renol, uma oitocentos e noventa mil réis. Fenolpheleita, Merck 7235 ou S. Kahlbaum, gramma, cento e cincoenta réis. Phosphato de amonio para analyse Merck, 1207, gramma, quarenta e oito réis. Formalina S. Kahlbaum 01672, gramma, sessenta e cinco réis. Frasco de bocca estreita em vidro amarello com capacidade para 250 cc., um, tres mil e quatrocentos réis. Inulina K. 051222 ou S. Kahlbaum 01845, gramma, dois mil e duzentos réis. Iodeto de potassio para analyse, Merck, 5.042, gramma, du-

zenlos e cincoenta réis. Levulose, Merck, 5321, gramma, cento e oitenta réis. Lignonia, S. Kahlbaum 02313, gramma, oitenta réis. Tungstado de sodio, Merck, 6673 ou S. Kahlbaum 0.3051, gramma, sessenta réis. Termometro de Beckman, para estufa, com escala centigrada, um, noventa mil réis. Moreno Borlido & Companhia — 57-A-23 — Acido citrico, vidros 100 e 250,0, gramma, sessenta réis. 57-G-33 — Gelatina chimicamente pura, franceza, pacote original de 500,0, gramma, trinta e cinco réis. 57-0-5 — Oleo de cedro Zeiss, vidro 10,0, gramma, quatrocentos réis. Capsula de porcelana com tampa e cabo para 250 cc., uma, nove mil réis. Capsula de porcelana com tampa e cabo para 500 cc., uma, onze mil e quinhentos réis. 57-C-124 — Copo graduado para 2.000,0, um, treze mil réis. 57-F-24 — Frasco conta-góttas, branco, para 15,0, um, quinhentos réis. 57-F-24 — Frasco conta-góttas, branco, para 30,0, um, seiscentos réis. 57-F-24. Frasco conta-góttas, branco, para 60,0, um, setecentos réis. 57-T-89. Tesoura commum, com quinze centímetros de lamina uma, quatorze mil réis. 61-A-16. Agulha de tarracha, para injeções, curva e recta, SSW, uma, dois mil réis. 61-A-64. Agulha de tarracha para injeções, curva e recta, para seringa Imperial, SSW, uma, dois mil réis. Algodão absorvente J. C. J., pacotes de oito onças, pacote, mil e oitocentos réis. Acido citrico, Merck, 224 ou S. Kahlbaum 01281, gramma, cincoenta réis. Acido chlorhydrico fumegante, Merck, 317 ou S. Kahlbaum 03484, gramma, quatorze réis. Acido tartarico crystallizavel, Merck, 804 ou S. Kahlbaum 03980, gramma, sessenta réis. Azul cresil brilhante Gluber, gramma, quinhentos réis. Bromo para analyse, Merck, 1948 ou S. Kahlbaum 0833, em empôla de 25 cc., gramma, trezentos e noventa réis. Bureta de Mohr, com torneira lateral, capacidade para 25 cc., uma, dezesseis mil réis. Cyanureto de sodio para analyse, Merck, 6437 ou S. Kahlbaum 02691, gramma, quarenta e oito réis. Chlorureto de baryo para analyse, Merck, 1719 ou S. Kahlbaum 0501, gramma, vinte e nove réis. Chlorureto de ferro para analyse, Merck, 5861 ou S. Kahlbaum 01525, gramma, setenta e quatro réis. Chloroformio para analyse, Merck, 2445 ou S. Kahlbaum 01224, em vidros de 250,0, gramma, cincoenta e oito réis. Chlorureto de ouro, amarello, Merck 1582 ou S. Kahlbaum, vidros de 100,0, gramma, dezoito mil réis. Copo Phillips, vidro Yena ou Pyrex, com capacidade para 150 cc., um, tres mil réis. Copo Phillips, vidro Yena ou Pyrex, com capacidade para 50 cc., um, dois mil réis. Copo da Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma Grifins, forma baixa, com capacidade para 50 cc., um, dois mil réis. Copo da Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma Grifins, forma baixa, com capacidade para 100 cc., um, dois mil e seiscentos réis. Copo de Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma baixa, com capacidade para 150 cc., um, tres mil réis. Copo da Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma baixa, com capacidade para 150 cc., um, tres mil e oitocentos réis. Copo da Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma baixa, com capacidade para 600 cc., um, quatro mil e quinhentos réis. Copo da Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma baixa, com capacidade para 1.000 cc., um, seis mil réis. Enxofre para analyse, Merck, 7982, gramma, cinco réis. Eosina aquosa amarella Gluber, gramma, trezentos e sessenta réis. Frasco de Erlemeyer, com rolha esmeril Yena ou Neutral, com capacidade para 50 cc., um, tres mil e quinhentos réis. Frasco de bocca estreita, em vidro amarello, com capacidade para 100 cc., um, dois mil réis. Frasco de bocca estreita, em vidro amarello, com capacidade para 500 cc., um, quatro mil e quinhentos réis. Forno de Pasteur "Inferno", a gaz com thermometro fig. 401, do cat. Renol, um, duzentos e quarenta mil réis. Glycerina bidistillada, Merck, 4094 ou S. Kahlbaum 0175, gramma, vinte e tres réis. Glycose purissima, Merck, 8341 ou S. Kahlbaum, gramma, cincoenta e quatro réis. Hematimetro de Haubaner, completo, um, cento e cincoenta e cinco réis. Nitrato de ammonia, para analyse, Merck, 1118 ou S. Kahlbaum 03636, gramma, vinte e cinco réis. Oleo de anilina, gramma, quarenta e dois réis. Objectiva 10 x ach. Zeiss, numero 111.110, uma, cento e oitenta e sete mil réis. Ocular Zeis, 10, uma, trinta e tres mil réis. Parafina para analyse, fusivel a 56 e 58°, Merck, 7153, gramma, quatorze réis. Pironina Gluber, gramma, quatrocentos e oitenta réis. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma, tres mil réis. Pipeta sorologica de 5 cc., graduada em um decimetro, uma, tres mil réis. Soda para analyse, em disco, Merck, 6489, gramma, dez réis. Tubo de borracha corada, de primeira qualidade, com 10 m/m, de diametro inferior, metro, sete mil réis. Tubo graduado para centrifugador "Ecco", vidro Yena, com capacidade para 25 cc.,

um, dez mil réis. Tubo não graduado, para centrífugador "Ecco", vidro Yena, com capacidade para 25 cc., um, dez mil réis. Tubo de vidro em vara de 1,50 x 0,007 de diametro, um, dois mil réis. Verde brilhante, gramma, quinhentos réis. Xilol, gramma, dezenove réis. Companhia Aga do Brasil Sociedade Anonyma: — Gaz oxigenio comprimido medicinal, metro cubico, sete mil réis. 57-0-24 — Obuz de ferro para tres metros cubicos de gaz medicinal, um, trezentos e dez mil réis. Magalhães, Sucupira & Companhia: — 61-A-74 — Avental de brim pardo, numeros 44, 48, 50 e 52, um, sete mil novecentos e oitenta réis. 61-B-51 — Barrete de lã, branco, tamanhos diversos, um, tres mil e dez réis. 61-C-80 — Camisola de algodão, com um metro e vinte e cinco centimetros, numeros 36, 38, 40 e 42, uma, seis mil oitocentos e noventa réis. 61-C-81 — Ceroula de lã, numeros 3, 4 e 5, uma, quinze mil duzentos e dez réis. 61-C-83 — Cobertor de lã, cinzento, um, treze mil novecentos e cincoenta e cinco réis. 61-F-29 — Fronha de algodão com fechamento de cadarço, com 0,70 x 0,50, uma, mil oitocentos e setenta réis. 61-F-29 — Fronha de cretone, com fechamento de cadarço, com 0,70 x 0,50, uma, mil seiscentos e dez réis. 61-F-30 — Fronha impermeavel, com 0,70 x 0,50, uma, dez mil réis. Gorro branco para medico, numeros 4, 5 e 6, um, mil e noventa e nove réis. 61-M-30 — Meias de lã, numeros 10 e 12, par, tres mil e duzentos réis. 61-P-108 — Pyjamas de brim de algodão, numeros 48, 50, 52 e 54, um, onze mil duzentos e setenta réis. Toalha de cambraia para auscultação, com 0,70 x 1,20, uma, quatro mil e quinhentos réis. 57-M-14 — Morim, peças de vinte metros por sessenta centimetros de largura, sem gomma metro, seicentos e trinta réis. Dias, Amorim & Companhia Limitada: — 61-A-74 — Avental de brim branco, para medico, numeros 46, 48, 50 e 52, um, nove mil quinhentos e setenta réis. 61-A-74 — Avental de brim branco com punho de meia, para cirurgia, numeros 46, 48, 50 e 52, um, nove mil oitocentos e setenta e oito réis. Calça de algodão, uma, quatro mil cento e setenta réis. 61-C-79 — Camisa de algodão, numeros 34, 36, 40 e 42, uma, cinco mil cento e vinte réis. 61-L-22 — Lençol de algodão, com 2,40 x 1,50, um, sete mil oitocentos e setenta réis. José Silva & Companhia Limitada: — 61-C-79 — Camisa de flanela (manga comprida), numeros 8, 10 e 11, uma, quatorze mil e oitocentos réis. 61-C-79 — Camisa de lã, branca, typo aviador, numeros 8, 10 e 11, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis. 61-L-22 — Lençol de cretone, com 2,40 x 1,50, um, oito mil e setenta réis. 61-M-31 — Mosquiteiro Dixie, completo, um, cento e dezoito mil réis. 61-T-34 — Toalha felpuda para rosto, alagana, com 1,15 x 0,80, uma, tres mil duzentos e oitenta réis. 61-T-34 — Toalha de algodão, para mão, com 0,87 x 0,56, uma, dois mil quinhentos e noventa réis. Ferreira Souto Sociedade Anonyma: — 61-C-82 — Chinello de couro, numeros 36, 38, 40, 42 e 44, par, tres mil oitocentos e trinta e tres réis. Abilio F. Magalhães & Companhia: — 61-B-61 — Barrete de lã, azul, tamanhos diversos, um, tres mil e cincoenta e dois réis. 61-B-52 — Braçadeira de cruz vermelha, uma, mil duzentos e quarenta e dois réis. 61-C-79 — Camisa de lã, azul, typo aviador, numeros 8, 10 e 11, uma, vinte e tres mil quinhentos e quarenta réis. 61-C-84 — Colcha branca sem franja com 1,90 x 1,10, uma, sete mil oitocentos e setenta e cinco réis. G. Pereira, Carvalho & Companhia: — 61-C-85 — Colchão de capim, forrado de riscado bom, com 1,70 x 0,70 x 0,10, um, oito mil e seiscentos réis. 61-C-85 — Colchão de crina, forrado de riscado bom, com 1,80 x 0,75 x 0,10, um, quatorze mil e duzentos réis. 61-C-85 — Colchão de crina, forrado de riscado bom, com 1,88 x 0,80 x 0,10, um, dezeseite mil réis. 61-C-85 — Colchão de crina, forrado de riscado bom, com 0,88 x 0,85 x 0,10, um, oito mil trezentos e oitenta réis. 61-C-85 — Colchão de crina, forrado de riscado bom, com 0,42 x 0,85 x 0,10, um, seis mil e duzentos réis. 61-C-85 — Colchão de crina forrado de riscado bom, com 0,62 x 0,44 x 0,10, um, seis mil réis. 61-T-35 — Travesseiro de crina, forrado de riscado bom, com 0,66 x 0,45, um, dois mil cento e cincoenta réis. B. Cardoso, Soares & Comp.: 61-C-85 — Colchão de crina, forrado de riscado bom, com 1,88 x 0,88 x 0,10, um, dezenove mil e quatrocentos réis. 61-T-35 — Travesseiro de capim, forrado de riscado bom, com 0,65 x 0,45, um, mil setecentos e oitenta réis. 61-T-35 — Travesseiro de paina, descarçada, forrado de riscado bom, com 0,65 x 0,45, um, quatro mil e quatrocentos réis. Souza Baptista & Comp. Limitada: 61-T-34 — Toalha felpuda para banho, alagana,

na, com 1,60 x 0,80, uma, cinco mil e quinhentos réis. Albino, Castro & Comp.: Blusa branca para irmão de caridade, quatorze mil e oitocentos réis. 61-P-108 — Pyjamas de zephir, numeros 48, 50, 52 e 54, um, nove mil seiscentos e setenta e cinco réis.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente ás determinações sobre acondicionamento e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a attender os pedidos, de accordo com da Marinha e o prazo para a entrega será de dez dias uteis. Quando se tratar, porém, de artigo de confecção, o prazo do primeiro pedido será de quarenta e cinco dias, sendo que nenhuma entrega poderá ultrapassar o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Quarta — As contractantes, que não entregarem os artigos pedidos nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não aceitos e na de mais vinte por cento, si o atraso da entrega exceder de quinze dias, salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral da Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes, antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que, na entrega dos artigos dos pedidos excederem de mais de quinze dias, o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os efeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto, são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, greves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo, absolutamente, considerado como tal o qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia da rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substitui-los por outros que satisficam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitas ás multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ali mencionados.

Oitava — Os artigos de que trata o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Laboratorio Pharmaceutico Naval (Ilha das Cobras), devendo ser entregues nas repartições deste ministerio, que os requisitarem.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento das quantidades provaveis mencionadas no edital de concorrência. No caso de se tornar effectiva a requisição suplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de trinta dias contados da data do pedido, desde que não ultrapasse o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos, de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de qualidade e verificação de quantidade. As amostras para os exames serão tiradas em quantidades sufficientes, durante a entrega dos artigos no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira, deste contracto, apresentará, no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalçadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, e, em consequencia, a perda total das mesmas, em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencias e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima quinta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima sexta — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 10 — Directoria de Saúde — Consignação Material — Subconsignação 2 — Material de consumo, do artigo dez da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde foram feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima oitava — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, tambem, á legislação em vigor.

Decima nona — A residencia legal das contractantes é nesta Capital, bem como o fóro geral.

Vigesima — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento, com perda da respectiva caução.

Vigesima primeira — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezoito mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes que pagarão somente dez mil réis cada uma, por este termo. Para firmeza

e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Durval Carvalho, terceiro sargento fuzileiro naval, lavrei o presente termo, que, tambem, vae assignado por duas testemunhas. — *Adalberto Nunes*, contra-almirante, director geral de Fazenda (sobre 13 estampilhas federaes de 10\$000 (dez mil réis) e duas de 5\$000 (cinco mil réis) e mais 14 sellos de Saúde e Educação de \$200 (duzentos réis) cada um. — *Alves, Mendes & Companhia*. — *Abilio F. Magalhães & Companhia*. — Por procuração de Ferreira Souto, S. A., *José de Almeida Tavares*. — Por procuração de Magalhães, Sucupira & Companhia, *Luiz Calmon*. — *G. Pereira, Carvalho & Companhia*. — Por procuração de José Silva & Companhia Limitada, *Bernardo Moreira Peizoto*. — *M. Ventura & Companhia*. — *B. Cardoso, Soares & Companhia*. — Por procuração de Albino, Castro & Companhia, *Nelson Lirio Corrêa Netto*. — *Dias, Amorim & Companhia Limitada*. — Por procuração de Souza Baptista & Companhia Limitada, *João Baptista Martins*. — *Moreno Borlido & Companhia*. — Por procuração da Companhia Aga do Brasil S. A., *A. Brundão*. — Por procuração, *Augusto Neves*, e como testemunhas: *Antonio Romano* — *Alfredo de Souza Miranda*. A margem da folha cento e cincoenta e sete verso do mesmo livro, consta o seguinte:

Cauções — Apresentaram conhecimentos da Caixa Economica do Rio de Janeiro, de cauções realizadas: *Alves, Mendes & Companhia*, numero 12.083, de 29-8-935, na importancia de 4:000\$000 (quatro contos de réis); *M. Ventura & Companhia*, numero 2.046, de 27-8-935, na importancia de 6:000\$000 (seis contos de réis); *Dias, Amorim & Companhia Limitada*, numero 11.966, de 20-8-935, na importancia de 100\$000 (cem mil réis); *José Silva & Companhia Limitada*, numero 11.971, de 20-8-935, na importancia de 600\$000 (seiscentos mil réis); *Ferreira Souto S. A.*, numero 11.989, de 22-8-935, na importancia de 400\$000 (quatrocentos mil réis); *Magalhães, Sucupira & Companhia*, numero 1.474, de 27-8-935 (em apolices — 2 — D E federaes) na importancia de 2:000\$000 (dous contos de réis); *Abilio F. Magalhães & Companhia*, numero 12.042, de 26-8-935, na importancia de 450\$000 (quatrocentos e cincoenta mil réis); *B. Cardoso, Soares & Companhia*, numero 12.078, de 28-8-935, na importancia de 200\$000 (duzentos mil réis); *G. Pereira, Carvalho & Companhia*, numero 12.147, de 4-9-935, na importancia de 350\$000 (trezentos e cincoenta mil réis); *Moreira Barbosa & Companhia Limitada*, numero 12.265, de 23-9-935, na importancia de 745\$000 (setecentos e quarenta e cinco mil réis); *Moreno Borlido & Companhia*, numero 12.108, de 30-8-935, na importancia de 160\$000 (cento e sessenta mil réis); *Companhia Aga do Brasil S. A.*, numero 11.961, de 19-8-935, na importancia de 25\$000 (vinte e cinco mil réis); *Souza Baptista & Companhia Limitada*, numero 12.232, de 17-9-935, na importancia de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), e *Albino Castro & Companhia*, numero 12.196, de 11-9-935, na importancia de 100\$000 (cem mil réis).

Directoria de Fazenda (DF1), em 25 de setembro de 1935. — *Durval Carvalho*, 3º sargento f. n.

Confere. — *Waldemar de Lima e Silva*, 2º tenente contador naval.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — 24 setembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas 24 25

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhorando ao correr do dia. Temperatura: Em declínio à noite e estável de dia. Ventos: De oeste e sul, com rajadas, de muito frescas a forte

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhorando ao correr do dia. Temperatura: Em declínio à noite à noite e estável de dia.

Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até S. Catharina, onde melhorará, bem como no interior do Paraná e bem com nebulosidade no Rio Grande do Sul. Trovoadas em S. Paulo. Nevoeiro. Temperatura: Noite fria; em declínio de dia, salvo em S. Paulo, onde será estável. Ventos: De noroeste a sudoeste em S. Paulo e de oeste e sul, nos demais Estados, tornando-se variáveis no Rio Grande; rajadas, de muito frescas a fortes, entre Santa Catharina e São Paulo.

O tempo foi instável a princípio e ameaçador, após, com chuvas. A temperatura sofreu ascensão à noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima: 22 5 18 0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: max 23 0 e 18 4, respectivamente até às 14 horas e às 8 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis, com predominância dos do quadrante sul, com rajadas, bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 24 de setembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	48.7	-1.7	28	-2	C	0	2a	—	B	34	24	0			
Belém	60.8	—	25	—	NE	2	9e	—		28	21	0			
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X) ..															
Grajahu (X)															
Therézina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba (X)															
Quixeramobim	60.7	—	26	—	E	5	5b	—		34	24			Bx	
Sobral	59.5	-1.5	28	-1	C	5	5a	—	B	36	23	0			
Iguatu (X)															
Natal	63.3	0.6	23	1	SE	5	5i	P. vgs.	Bx	29	24	0			
João Pessoa	57.8	—	27	—	SE	2	5i	—		29	22	1			
Campina Grande	60.7	0.5	27	1	SE	2	5i	Chão		27	21	1			
Recife (Olinda)	61.8	0.0	26	-1	SE	2	0i	franq.		28	24	0			
Pesqueira (X)															
Goyana	60.9	—	27	—	E	2	2a	—		31	19	0			B
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha ..	60.5	0.2	26	0	SE	5	5b	P. vgs.		27	23	0			B
Maceio	60.7	0.1	23	-2	E	2	9i	Espel.		28	18	0			
Sant'Anna do Ipaema (X)															
Aracaju	61.2	-1.4	23	1	C	0	9b	—	M	27	16	0			
Propriá (X)															
S. Salvador	60.8	-2.0	25	0	NE	2	9e	—		29	21	0			
Barra R. Grande (X) ..															
Caetite (X)															
Ilhéos	61.5	—	24	-2	NE	2	9b	P. vgs.		28	19	10			
Caravelas	60.3	3.3	26	1	NE	5	9b	franq.		28	18	0			
Bello Horizonte	56.1	-4.5	22	0	C	0	00	—	00	32	18	0	00	00	00
Guaxarã	56.5	—	23	—	E	5	5a	—		36	18	0			B
Theophilo Ottoni (X) ..															
São Lourenço (X)															
Cambuquira	57.5	-4.3	15	-5	S	2	5b	—	lo	25	15	3			lo
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	58.5	—	13	—	SW	2	9e	—	Mo	22	14	17			Aot
Iliz de Fôra	53.0	-3.9	20	-1	C	0	00	—	00	27	19	0		B	00
Juazeiro (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá	61.1	3.9	21	-9	S	2	9b	—		38	20	1	B	00	lo
Corumbá (X)															
Aquidauana	60.6	—	19	—	S	2	9b	—		35	13	15			lo
Bella Vista (X)															
Gr. G. Carneiro (X) ..															
Victoria	58.7	-3.3	25	-2	N	5	9a	P. vgs.		29	21	0			B
C. Itapemirim	67.2	-5.1	26	-1	NW	5	9b	—		29	18	0			

Observações realizadas às 9 horas (12 de Greenwich)
no dia 24 de setembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.8	-4.2	22	1	S	2	ob	P. vgs.	M	24	21	0	B	B	I
Campos.....	57.2	-	24	-	C	0	ob	P. vgs.	B	29	19	0	B	B	I
Friburgo.....	56.4	-4.0	21	-1	N	2	ob	P. vgs.	B	27	16	0	B	B	I
Petropolis.....	51.8	-9.4	13	-3	SW	2	9b	P. vgs.	I	22	17	0	I	I	I
Rezende.....	56.6	-4.6	19	-1	SW	2	9b	P. vgs.	I	25	18	0	I	I	I
Theresopolis.....	56.3	-3.9	19	-2	NE	2	9b	P. vgs.	I	25	19	0	I	I	I
Cabo Frio.....	57.3	-4.0	22	0	SW	2	9b	P. vgs.	I	25	15	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	59.0	-3.1	20	-2	SW	5	9b	P. vgs.	Mo	23	18	8	I	I	I
S. Paulo.....	59.2	-3.1	15	-1	N	2	9b	P. vgs.	Mo	20	13	58	Ao	Ao	Ao
Santos.....	59.0	-3.2	17	-2	C	0	9b	P. vgs.	Mo	20	17	81	Ao	Ao	Ao
Rio de Janeiro.....	59.3	-0.5	16	0	E	5	9b	P. vgs.	Mo	30	16		I	I	I
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina (X).....															
Campanha.....	59.1	-4.0	14	-3	E	2	9b	P. vgs.	I	25	14	5	Ao	Ao	Ao
Campos do Jordao (X).....															
Curitiba.....	62.9	0.9	11	-1	S	5	9b	P. vgs.	Mo	17	10	54	Ao	Ao	Ao
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	63.7	1.5	15	1	S	5	9b	P. vgs.	I	17	14	53	Ao	Ao	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xaxerê (X).....															
Porto Alegre.....	67.1	5.1	12	1	S	2	9b	P. vgs.	Mo	14	5	1	I	Ao	Bx
Uruguayana.....	70.3	6.3	14	0	C	0	U	P. vgs.	I	22	8	0	B	B	B
S. Lutz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	68.8	3.0	14	0	NE	1	0	P. vgs.	B						
Buenos Aires.....	68.0	2.2	15	1	NE	2	0	P. vgs.	B						

A temperatura máxima verificou-se em Cuyabá com 38°C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Grande com 6° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; C, chuviscos ; S, nevoa seca ; N, nevoeiro ; G, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; < relâmpagos ; W, ventania ; U, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas, era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi incerto, no Rio Grande e perturbado com chuvas em São Paulo. Hoje, às 9 horas, era bom no Rio Grande e perturbado com chuvas em São Paulo. A temperatura soffreu ascensão no Rio Grande e declinou em São Paulo. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23:			Rio São Francisco — Dia 24:			Rio Itajahy-Assú — Dia 24:		
Esperança (X).....			Pirapóra (X).....			Barracão (X).....		
F. P. Olivença.....	12.40	0.04	S. Francisco.....	0.29	-0.01	Taló (X).....		
Monte Boa.....	8.58	0.03	Januária (X).....			Rio do Sul (X).....		
Nete (X).....			Carlinhanha (X).....			Hansa (X).....		
Manós.....	21.18	-0.17	Bio Branco.....	0.99	0.00	Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande.....	0.62	0.02	Aquidabau (X).....		
Jacoatiara (X).....			Remanso.....	0.49	-0.01	Indaial (X).....		
Parintins (X).....			Cruzeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Capobó.....	1.30	0.00	Blumenau (X).....		
Santarém.....	2.08	-0.07	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
S. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhoia (X).....		
Carolina (X).....			Propria.....	0.08	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 24:		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 24:			Arassuaia.....	0.90	0.00
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.62	-0.16	Barra Pontal.....	0.90	0.00
Conceição do Araguaia.....	0.19	0.01	Jacarehy.....	0.66	-0.19	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.32	0.00	Itaobim.....	0.71	0.00
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.84	0.14	Bacia Paraná Paraguay — Dia 23:		
Rio Branco (X).....			Guaratingueta.....	1.87	0.07	Tres Lagoas (X).....		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.46	0.03	Pres. Epitacio (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.40	0.00	Guaira (X).....		
Humayta.....	0.40	-0.06	Barra do Pirahy.....	1.24	-0.02	Porto Mendes (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.67	-0.05	Póz Louassú (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.49	0.07	Cuyabá.....	1.48	-0.02
Matuba (X).....			Porto Novo.....	0.38	-0.04	S. Luis Cáceres (X).....		
Arumanduba.....	2.80	—	São Fidella.....	2.00	0.00	Corumbá (X).....		
Alta Mira.....	1.00	—	Campos.....	6.51	0.01	Bermejo.....	3.61	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Entrará em ascensão em S. Paulo de Olivença, F. Boa e C. do Araguaia. Em declínio em Manós, Humayta e Santarém. Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Entrará em ascensão entre Guararema e Cruzeiro e mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Não é feita a synopse, por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 23 — Em ascensão em Posadas, Formosa, Corrientes e Gualeguachu e em declínio em Cuyabá, S. Javier e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 6	SE 9	SE 10	SE 11	SE 5	—	—	—	2.650 ms.
Quixeramocim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas.....	9.30	NNE 10	NNE 13	—	—	—	—	—	—	900 ms.
S. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	N 16	N 19	N 19	NNW 15	WNW 13	SW 7	NW 12	—	4.350 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.30									
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.30									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 24 de setembro de 1935....	24.804:282\$500	24.240:242\$600
Em 25 de setembro de 1935.	1.554:980\$900	1.548:078\$800
Total.	26.359:263\$400	25.788:321\$400
Em igual período de 1934	22.372:021\$100	21.958:692\$500
Diferença para mais em 1935.	3.987:242\$300	3.829:628\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de setembro de 1935.	231.359:263\$400	224.336:299\$800
Em igual período de 1934	211.010:479\$200	204.072:535\$000
Diferença para mais em 1935.	20.348:784\$200	20.263:764\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 21 de setembro de 1935..	16.247:776\$300
Em 23 de setembro de 1935.....	1.055:091\$400
Total.	17.302:867\$700
Em igual período de 1934.....	14.789:876\$800
Diferença para mais em 1935.....	2.512:990\$900

Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de setembro de 1935.	175.501:565\$100
Em igual período de 1934.....	155.518:961\$500
Diferença para mais em 1935.....	19.982:600\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 21 de setembro de 1935	16.112:279\$100
Em 23 de setembro de 1935.....	1.052:044\$600
Total.	17.164:323\$700
Em igual período de 1934.....	14.721:765\$600
Diferença para mais em 1935.....	2.442:558\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
24 de setembro de 1935.....	1.157:039\$300
24 de setembro de 1934.....	775:910\$100
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1935	28.133:929\$300
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1934	23.352:154\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	4.781:774\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1935..	298.353:886\$500
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1934..	279.544:265\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	18.809:621\$500

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores da Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$661	88\$096
Sobre Paris.	\$785	1\$180
Sobre Italia.	—	1\$18.
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	—	7\$290
Sobre Portugal	—	\$811
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
ouro	—	2\$977
Sobre Hespanha	—	2\$481
Sobre Suissa	3\$819	5\$830
Sobre Suecia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$585	5\$900
Reisemark	—	3\$932
Unterstuetzungsmark	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$470	\$754
Sobre Nova York	11\$828	18\$034
Sobre Montevideo	—	7\$450
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$889
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$153
Sobre Japão	—	5\$319
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	3\$430
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	87\$735
Franco (papel)	1\$190
Escudo (prata)	\$832
Peso argentino (papel)	5\$004
Reichsmark (papel)	6\$531
Lira (papel)	1\$251
Coroa sueca (papel)	4\$500
Coroa norueguesa (papel)	4\$400
Peseta (prata)	2\$423
Dollar (papel)	18\$179
Escudo (papel)	\$821
Franco suizo (papel)	5\$990
Peso uruguayo (papel)	7\$540
Reichsmark (prata)	6\$400
Florim (papel)	12\$000
Coroa dinamarquesa (papel)	3\$900
Peseta (papel)	2\$590

Cotações de cambio e moedas em especie em 24 de setembro de 1935.

Bolsa

Apólices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	774\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	774\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	999\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	146\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1933)	186\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 2.097)	169\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 3.264)	171\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	180\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	178\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	196\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	488\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	986\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	425\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	104\$000

Ações de Bancos:	
Portuguez do Brasil, nom.....	105\$900
Portuguez do Brasil, port.....	105\$000
Ações de Companhias:	
Decidos Corcovado	70\$500
Locas de Santos, nom.	223\$000
Debentures:	
Sociedade Propagadora das Bellas Artes.....	220\$000
Vendas a prazo:	
01 Apolices Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port., com 3 semestres vencidos, V/V 30 dias	765\$000
Vendas por alvará:	
17 Banco Portuguez do Brasil, nom.....	118\$000
85 Banco Commercial e Hypothecario de Campos	353\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

Entradas	Saccas
Saídas	8.373
Consumo local	8.515
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	500
Café de bonificação	—
Existencia	—
Mercado, calmo..	696.164

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$100
Typo 4.....	12\$600
Typo 5.....	12\$100
Typo 6.....	11\$800
Typo 7.....	11\$100
Typo 8.....	10\$800

Assucar

Entradas	6\$001
Saídas	5.380
Existencia	57.984

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco — Campos	49\$000 a 50\$000
Amarello — Campos	46\$000 a 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	39\$000 a 40\$000

Algodão

		Fardos	
Entradas		367	
Saídas		474	
Existencia		6.264	
Mercado, frouxo.			
Preços por 10 kilos:			
Fibra longa:			
Typo Seridó:			
Typo 3	50\$000 a 51\$000		
Fibra média:			
Sertões:			
Typo 3	48\$000 a 49\$000		
Typo 5	46\$000 a 47\$000		
Ceará:			
Typo 3	Nominal		
Typo 5	45\$000 a 46\$000		
Fibra curta:			
Mattias:			
Typo 3	Nominal		
Typo 5	43\$000 a 44\$000		
Paulista:			
Typo 3	—	51\$000	
Typo 5	—	47\$000	

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 25 de setembro de 1935

NOTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base tipo 7)

Preço de abertura — Preço de fechamento

Mês	Vende-Comprador		Vende-Comprador		Total de vendas Saccas
Janeiro	11\$225	11\$150	11\$225	11\$150	—
Fevereiro	11\$200	11\$125	11\$200	11\$125	—
Setembro	11\$000	10\$875	11\$100	10\$850	—
Outubro	10\$975	10\$925	11\$050	10\$925	—
Novembro	11\$150	11\$050	11\$150	11\$075	—
Dezembro	11\$225	11\$100	11\$225	11\$150	—

Vendas: 1.000 saccas; 6.000 saccas; 7.000 saccas.

Mercado: Sustentado.

Sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$100 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas: 4.299 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

Commissão Revisora

De ordem do Sr. presidente, communico a quem possa interessar, que as sessões da Commissão serão publicas e serão logar todas as terças-feiras, ás 10 horas, no edificio do Archivo Nacional, na praça da Republica.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — O secretario, bacharel *Alberto de Abreu Filho*.

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

A Commissão Revisora, instituida pelo decreto n. 254, de 1 de agosto do corrente anno, para rever os actos de afastamento de funcionarios da Republica de seus cargos ou funções:

Faz saber que, dentro do prazo improrrogavel de 90 dias, a contar da primeira publicação deste edital, receberá as reclamações dos funcionarios, naquellas condições, civis ou militares,

para os effeitos do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Os interessados deverão apresental-as, nesta Capital Federal, á respectiva Secretaria, no edificio do Archivo Nacional, na praça da Republica, em todos os dias uteis, de 12 ás 15 horas e nos Estados e Territorio do Acre, ao juiz federal da secção, em requerimento em duplicata, assignado de proprio punho ou por procuradores, com poderes especiais.

O requerimento deverá conter:

a) o nome, fillação, estado civil, domicilio e profissão actuaes do funcionario;

b) os cargos, funções, postos, comissões, serviços e trabalhos publicos que haja desempenhado;

c) a data de seu afastamento pelo Governo Provisorio ou seus delegados, mencionando o nome da autoridade que praticou o acto da demissão;

d) o pedido de aproveitamento no mesmo ou em cargo correspondente, logo que seja possivel, excluindo sem-

pre o pagamento dos vencimentos atrasados ou de quaesquer indemnizações.

E cumpre seja, ainda, instruido, com todos os elementos de prova, que o funcionario considerar necessario, mas, indispensavelmente com os seguintes:

a) o título ou títulos de nomeação para todos os cargos ou funções que haja exercido, especialmente o de que foi afastado;

b) a certidão da folha dos seus serviços, passada pela repartição em que haja trabalhado ou servido, com todas as anotações nella feitas;

c) o original ou certidão do acto do afastamento ou demissão.

Dos requerimentos apresentados á Secretaria, será dado recibo aos interessados, com a menção do numero de documentos. Dado e passado nesta Capital Federal, cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1935, e eu, bacharel *Alberto de Abreu Filho*, secretario, o subscrevi. — *Bento de Faria*, presidente. — *Philadelpho de Azevedo*. — *Lutz Galloti*. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Antunes*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro****CONCURSO DE 1.ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA**

EDITAL N. 58

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28, do regulamento aprovado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sexta-feira, 27 do corrente, serão chamados para a prova oral de Arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

- 1 — Zuleika de Barros Pimentel.
- 2 — Walter Simões de Almeida.
- 3 — Maria dos Santos Martins.
- 4 — Olga Pio da Silva Santos.
- 5 — Manuel Borges de Moraes.
- 6 — Maria José Rodrigues Chagas.
- 7 — Lopo de Carvalho Coelho.
- 8 — Yedda Linhares Herbster Pereira.
- 9 — Léo Lima e Silva de Affonseca.
- 10 — Livio Costa.
- 11 — Lino Pires de Castro Filho.
- 12 — Violeta Rodrigues de Carvalho.
- 13 — José da Cruz Paixão.
- 14 — Renato Cesar de Carvalho.
- 15 — Walkreus Corrêa Meirelles

Turma suplementar:

- 1 — Otto Martins Gloria.
- 2 — Rubem de Carvalho.
- 3 — Orlando da Costa Portella.
- 4 — Marietta Pinto Severo.
- 5 — Newton Azevedo.
- 6 — Rosa Abi-Ramia.
- 7 — Leonidas Soares Tiriba.
- 8 — Waldyr Maia.

Secretaria do Concurso, 24 de setembro de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro**CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA**

Edital n. 59

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o que dispõe o art. 28 do regulamento anexo ao decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 29 deste mez, serão chamados para a prova oral de arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha, Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Marcello Botto de Barros.
2. Nilo Rodrigues de Deus Martins.
3. Luiz da Silveira.

4. Petrarcha da Cunha Mello Maranhão.
5. Yedda Mourão.
6. José Joaquim Esteves.
7. Luis-Philippe Pereira Leite.
8. Oswaldo Camara Barbosa.
9. José Neves de Medeiros.
10. Mario Corrêa Cardoso.
11. Selma Zilda Luz.
12. Roberto Pessoa.
13. Tulio da Costa Campos.
14. Ovidio Ferreira Candido.
15. Llysses Segui.

Turma suplementar:

1. Mario Corrêa da Costa.
2. Rubens Pinto de Arruda.
3. José Maria Tavares de Souza.
4. Maria Baptista da Cunha.
5. Maria Neves.
6. Sydney Pinheiro Limoeiro.
7. Martha Fontes Cotia.
8. Luiz Carlos Peixoto.

Secretaria do concurso, 25 de setembro de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o chefe, interino, do Districto Telegraphico no Estado de Pernambuco, Honório de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, recolher, aos cofres publicos, a importância de 241\$274, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1911, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 9 de novembro de 1927, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Martinho Campos e Lapa de Capivary", nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Francisco Luiz de Britto e Honório Henrique Coelho, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 40\$873 e 552\$300, alcance verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro de 1904 a 31 de janeiro de 1907 e de 25 de julho de 1928 a 7 de abril de 1934, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: O escripturario-pagador do extincto Districto Telegraphico no Estado do Paraná, Manoel Pacheco da Silveira Motta; o ex-agente costal em Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, Antonio Barros Coelho; o ex-escrivão da Collectoria Federal em Itatiba, no Estado de São Paulo, Arthur Ribeiro da Fonseca e a ex-agente postal em Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, D. Rita de Jesus Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos com relação aos alcances de 12\$500, 2:033\$420, 147\$131 e 79\$500, verificados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 8-12-1913 a 31-3-1914; de 1-12-1914 a 10-7-1918; de 1-2 a 10-3-1912 e de 26-6-1916 a 14-12-1929, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: O ex-encarregado dos trabalhos de propaganda (films) do Ministerio da Agricultura, Antonio Cardim e o ex-superintendente do Serviço do Algodão, do mesmo Ministerio, Edward C. Green, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, com relação ás importancias de réis 6:666\$600 e 12:500\$000, adiantamentos recebidos em virtude dos avisos numeros 2.487 e 1.915, de 20-10-1910 e 27-2-1915, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nos processos de comprovacoes dos referidos adiantamentos, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector federal em "Assunguy de Una (hoje "Rio Branco"), no Estado do Paraná, Theodoro Teixeira de Freitas; o escrivão da collectoria federal em "São Matheus", no Estado do Paraná, servindo de collector, Livio Ivahy Affonso da Costa; o ex-agente postal em "Santa Cruz da Estrella", no Estado de São Paulo, Antenor Gomes de Souza; o ex-porteiro do Ministerio da Agricultura, Arnaldo Alves Ferreira e os ex-agentes postaes em "Estrella do Norte, Capetinga, Deodoro e Piranhas", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes,

Rasinocitch — Boris
Ribeiro — Joaquim dos Santos
Ribeiro — Rubem da Costa
Rocha — Antonio Moreira da
Rocha — José Machado da
Rodeiro & Fernandes
Rodrigues — Antonio Augusto
Rodrigues — Antonio Dias
Rodrigues — Antonio Esteves
Rodrigues — Antonio Pereira
Rodrigues — Armando
Rodrigues — Armindo José
Rodrigues — Augusto Pereira
Rodrigues — Augusto Pereira
Rodrigues — Celstino Augusto
Rodriguez — Constantino
Rodrigues & Cunha
Rodrigues — David -
Rodrigues & Eugenio
Rodrigues — Fausto da Silva
Rodrigues Filho & Ferreira
Rodrigues — Francisco
Rodrigues — Francisco
Rodrigues — Germano dos Santos
Rodrigues — João
Rodrigues — João
Rodrigues — Joaquim
Rodrigues — Joaquim Abrantes
Rodrigues — Joaquim Custodio
Rodrigues — Joaquim Ferreira
Rodrigues — José
Rodrigues — José
Rodrigues — José
Rodrigues — José
Rodrigues — José
Rodrigues — José
Rodrigues — José Alonso
Rodrigues — José Benito
Rodrigues — José Luiz
Rodrigues — Manoel
Rodrigues — Manoel
Rodrigues — Manoel Custodio
Rodrigues — Manoel Thomaz
Rodrigues — Norberto
Rodrigues — Romulo Lotti
Rodrigues & Soares
Rodrigues — Vicente
Rodrigues — Waldemar
Roessel — Anni
Roitberg — Nathan
Roitman — Marcos
Roldon — Manoel
Roli — Ciro
Rolim & Dourado
Rollo — Manoel Francisco
Romano — Salvador
Romero — Candido
Roque — Mario
Rosa — Helena
Rosa — Manoel Fernandes da
Rosa & Soares
Rosas — José
Rose — Mundeck
Rosolo — Amerlino
Rosenberg — Jacob
Rosental — Dora
Rossi & Scardino
Rotondaro — Antonio
Rotondaro — Miguel
Rotstein — Aron
Rotstein — Jacob
Sampaio — Antonio Nunes
Sampaio Azevedo & Companhia
Sanches — Herminio
Sandino — Antonio
Santiago — Antonio Duarte
Santiago Antonio Duarte
Santiago — Seraphim de
Santo — Caruso
Santo — Cupello
Santos — Adão Moreira dos
Santos — Agostinho dos
Santos — Alvaro Duarte dos

Francisco Ranucci
Rains & Bento
Ramos — Custodio
Ramos — Ilidio Augusto
Ramos — José Moreira
Ramos — Luiz de Souza
Ramos Sobrinho — Manoel
Rangel & Irmão
Rangel & Irmão
Raphael — Arcelino da Silva
Raphael — Arthur dos Anjos
Rapoport — Miguel
Raul Nicolau & Irmão
Raymundo — Francisco Maria
Raymundo — Sergio
Rebello — Abilio da Silva
Rebello — Conceição
Rebouças — Maria de Lourdes
Rego — Annibal dos Santos
Reinaldo e Ernesto Pinto Magalhães
Reis — Albanos dos
Reis — Diogenes Gomes dos
Reis — Domingos de Castro S.
Reis — Esmeraldino
Reis — Francisco Simões dos
Reis — Francisco Simões dos
Reis — João Pereira dos
Reis — Joviano de Carvalho
Reis — Manoel Gomes dos
Reis — Tufi
Reis — Vicente
Remigio — José Gomes
Rey — Antonio
Rezende — Lucinda Maia
Ribas — José Avelino
Ribas — Lauriana Pinto
Ribeiro — Adrian Monteiro
Ribeiro — Agostinho
Ribeiro — Albano Dias
Ribeiro — Antonio
Ribeiro — Antonio Lopes
Ribeiro — Antonio de Oliveira
Ribeiro — Antonio Pinto
Ribeiro — Augusto
Ribeiro — Manoel Dias
Rodrigues — Antonio
Rodrigues — Celso
Rosa — Catharina
Rozanes — Isaac
Rosenbaum — Herman
Rau de — Basilio
Ruivo — Manoel Francisco
Ruiz — Flosculo
Russo — Camillo
Russo — Rafael
Russo — Rocco
Saada — Nicolau Elias
Sabugueiro — Antonio Saraiva
Sad — Miguel
Safadi — Bichara
Safadi — Calil
Saiago — José Joaquim
Said — Assen
Said & Filho
Saisse — Rosa
Salami — Elias
Saleman — Salem
Salem — Aziz Calil
Saliconi — Francisco
Salim — Assad
Salim — Bhara
Salles — José
Sullivan — Pierre
Salluzo — Antonietta
Salvador — Aiello
Salvador Garcia & Bruno
Salvador — Grecco
Salvador — Joaquim Ferreira
Santos — Alfredo dos
Santos — Alfredo
Santos — Albino Tavares dos
Demetrio — S.
Espírito Santo — Oscar Ferreira do

Roldon — Manoel
S. Pestana E. Gaspar
Sá — Deolindo de
Sá — João Henrique de
Sá — José Antonio de
Saías — Moise
Salema — Manoel Furtado
Salhe — Jamille
Salibian — Garabet
Salvador — Joaquina da Gloria
Samagaio — Abel Ferreira
Sampaio — Dermeval
Sanan — Rachid
Santiago — José Coelho
Santos & Affonso
Santos — Antunes dos
Santos — Affonso
Santos — Antonio dos
Santos — Antonio Felix dos
Santos — Arthur Silveira dos
Santos — Copello
Santos — Domingos Mathias dos
Santos — Herculano Gonçalves dos
Santos — José dos
Santos — José dos
Santos — José dos
Santos — José dos
Santos — José Augusto dos
Santos — José Augusto dos
Santos — Manoel Antonio dos
Santos — Manoel Cardoso dos
Santos — Manoel José dos
Santos — Maria dos
Godinho — Manoel Simões
Lopes — Jarbas
Lourenço — José
Lucas — Lily Louise
Santos — Maria Alice dos
Santos — Ricardo Lopes dos
Santos — Rosa Joanna dos
Santos — Seraphim Diniz dos
Santos — Sezino da Motta
Santos — Torquato Martins dos
Saraiva — José
Schaal — Martha
Schermann — Maria
Schorr — Pedro
Seabra — Antonio da Silva
Seabra & Irmão.
Serafim Marques Dias e Arelindo D.
Lapa.
Sarpa — Camilo
Sarpa — Pedro
Silva — Abilio da
Silva — Albano Pereira da
Silva — Alfredo da
Silva — Alvaro Pereira da
Silva — Antonio da
Silva — Antonio Francisco da
Silva — Antonio Gomes da
Silva — Augusto Cardozo de Albu-
querque
Cosentino — S.
Guimarães — João Baptista de Ma-
cedo
Ribeiro Simões & Comp
S. Araujo & Silva.
S. Carvalho & Comp.
S. Stein & Comp.
Sá — Adolpho
Sá — José Fernandes de
Saboia de Albuquerque & Comp
Salgado, Alves & Comp.
Salgado — Jacyr
Sampaio, Avelino & Comp
Sampaio & Gonçalves.
Samuel, Malkes & Comp.
Santos Carneiro & Comp
Santos & Diogo.
Santos Filho & Comp.
Santos Filho & Irmãos.
Santos — Francisco Marques dos
Stalercio — Antonio

Schlick & Nogueira.
Schnaider — Jorge
Schutte — Alfred H.
Seabra & Comp.
Sepulveda — Antonio
Sequeira Jorge & Comp.
Serafim Ferreira & Comp.
Seraphim Ribeiro & Comp.
Silva — Bráulio da
Silva, Cezar & Comp.
Silva Ferreira Filho & Comp.
Silva — Jorge Ribeiro Gonçalves da
Silva, Magalhães & Comp.
Silvano, Almeida & Comp
Silvestre & Irmão.
Simonsem & Comp.
Soares, Maia & Comp.
Soares Pinheiro & Comp.
Soares Sobrinho & Comp.
Soares, Soares & Comp.
Soibelman — Luiz
Sotelino Figuerôa & Comp.
Souza & Crespo.
Souza Ferreira & Comp.
Souza Filho & Comp.
Souza — Julio da Silva
Souza Reis & Comp.
Steele, Mattos & Comp.
Stoky — George Frederico
Sucena — João
Sulam — Leon
Sylvestre Gallo & Comp.
Taboas Sotelino & Comp.
Taia — Antonio João
Tanuri — Elias
Tavares — Albino
Tavares — Antonio Ferreira
Tavares — Ernesto Pinto
Tavares — Manoel Ferreira
Taveira — Americo
Tedesco — José Paschoal
Teixeira — Alexandre
Teixeira — Amilcar Alves
Teixeira — Candido Augusto
Teixeira — Carlos Rodrigues
Teixeira — João Rodrigues
Teixeira — Joaquim Rodrigues
Teixeira — Manoel Lopes
Teixeira — Manoel Lopes
Teixeira — Marcelino
Teixeira — Salvador Fernandes
Telles — Manoel
Telles — Nelson
Theotonio — Joaquim Cardoso
Theotonio — Joaquim Cardoso
Theresa — Adelia
Theresa — Adelia
Tomaz — Antonio
Torg & Nogueira.
Torres — Ernesto Galdino
Urbankova — Olga

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — Waldemar Pinto, secretario.

Abreu — Edgard Muniz
Adelino Silva & Cia.
Aguero — Otto Muhm
Aliabre — Carlo

Almeida — Antonio Pereira de
 Alves — Antonio
 Azevedo — Manoel Antonio d'
 Azevedo — Octavio
 Badier — Kabalen
 Baer — Roberto Julião de (Dr.)
 Baldissara — Alberto
 Balhazar — Emilia
 Barcellos — Francellino (Dr.)
 Barreto — José Antonio Paes
 Barros — Abel F. de
 Barros — Lucas Antonio Monteiro de
 (Junior)
 Barroso — Anna Maria
 Barroso — Odilon (Dr.)
 Bartolini — Albert Lewis
 Bastos — Horacio M. Costa
 Berthe — Luiz
 Bessa — José
 Bezerra — Alberto de Oliveira
 Bianchi — Mario
 Blasio — Cesar Leccio
 Boia — Antonio Pereira
 Braga — Antonio Antunes
 Braga — Manoel Francisco
 Braga — Odilon Duarte
 Bretas — Arnaud da Silva
 Briani — Honor
 Brito — Adelino Marques da
 Bromberg & Cia.
 Busa — Roberto
 C. Aune
 C. Esteves & Pereira
 Café — João (Filho)
 Campos — José Maciel
 Campos — Silvino Ferreira
 Cardador — Julio
 Cardoso — Antonio Ignacio
 Cardoso — Antonio Magalhães Rangel
 Carneiro — Antonio
 Carvalho — Antonio Duarte
 Carvalho — Luiz Teixeira de
 Castro — Rodrigo Teixeira de
 Castro — Sergio Meira de
 Catão — Alvaro
 Cavalcanti — Ewinto Abaité (Cap.)
 Cintra — Alarico José Coelho
 Cleff — Max
 Coelho — Coriolano
 Coelho — Victorino Ferreira
 Colaco — Armando
 Conceição — Maria José da
 Corrêa — João S.
 Corrêa — Julio Martins
 Costa — Antonio Jacintho de Araujo
 Costa — Luiz da
 Couto — Heliodoro
 Cunha — Manoel da (Junior)
 Damiani — João
 Dantas — Jorge
 Devesa — Albino A.
 Dias — Antonio
 Dias — Antonio Belmiro
 Domingos Innocencio & Cia.
 Eiras — Armindo
 Esbano — Luigi
 Ever — Eduardo
 Fehse — Willy
 Fernandes — Manoel José
 Ferreira — José Francisco
 Ferreira — Laura Martins
 Ferreira — Odogoberto Alves
 Figueiredo & Abel
 Finkelstein — Samuel
 Freitas — João Ribeiro de
 Galvão — Manoel Ribeiro
 Gama — Carlos Saldanha da
 Gartnerman — Jacob
 Gesteira — Ranulpho Passos
 Girão — Manoel de Oliveira
 Gomes — Antonio da Silva
 Gonçalves & Soares

Hennel — Affonso
 J. Bonelli & Cia.
 J. C. Maio
 J. Saraiva & Cia.
 Keller — Carlos
 Lins — Abdel Eloy Estellita (Dr.)
 Lobo — Annibal
 Machado — Gentil Fimheiro
 Malvar — Benigno Eglesias
 Manoel Gomes Martins & Guilherme
 Pezo Martins
 Martins — Domingos Gonçalves
 Mascarenhas — João Baptista Vieira
 Medeiros — Mauricio Campos de (Dr.)
 Menelles & Irmão
 Mendes — Manoel
 Miranda — Francisco Cavalcanti Pon-
 tes de
 Mirallia — Antonio
 Mitre — Nelson de Sampaio
 Molineux — William
 Monteiro — Alfredo Alberto Pereira
 (Dr.)
 Monteiro — Ary
 Monteiro — David
 Monteiro — Getulio
 Monteiro — Jeronymo (Filho)
 Monteiro — João Baptista da Costa
 Monteiro — Joaquim Duarte
 Monteiro — Juiz Chermont Carneiro
 Monteiro — Manoel de Jesus
 Monteiro — Marcondes
 Montenegro — Lourival Lobo.
 Montenegro — Manelio
 Moraes — Virginia Augusta de
 Morand — Emilia Mathilde
 Moreira — Carlos H.
 Moreira — Francisco Antonio
 Moreira — Jacy
 Moreira — João
 Moreira — José Soares
 Moreira — Manoel Antunes
 Moretto — Braz de Paulo
 Morgado — Antonio
 Morgon — Frank
 Morlin — Mario
 Moroaig — Moacyr Soares
 Mosteiro — José Pereira
 Motta — Anysio Oscar da
 Motta — Judith Moreira
 Mora — Antonio Pimentel
 Moura — Julio de
 Moura — Julio Rodrigues de
 Moura — Nêro
 Mourão — Manoel C.
 Mosés — Salomão
 Muller — Fritz
 Muller — Guilherme
 Muricy — José Candido da Silva (Fi-
 lho)
 Murlin — Otto
 Murtinhi — José Antonio (Dr.)
 Mustrie — William Kames Mc.
 N. Moraes
 Nascimento — Firmo Freire do
 Negri — Bruno
 Nielsen — Borge
 Oliveira — Abelardo Calmon da
 Nery — Fernando
 Nuernbreger — Carlos
 Oliveira — Domingos (Dr.)
 Oliveira — Paschoal Stavale de
 Oliveira — Venancio Pereira de
 Olne — Admundo G. D'
 P. Galhano
 P. J. Allen
 P. P. B. Cardoso
 P. Nascimento da Silva
 Padula — Jacintho
 Palhares — Cesar Augusto Borges
 Palmeira — Astrogilda de Araujo
 Panfiro — Arthur Joaquim
 Panzarelli — Pedro
 Paranhos — Arthur Alves da Rocha

Paranhos — Ubiratan da Silva
 Papendall — Carlos
 Parcus — Luis
 Paz — Antonio Peixoto
 Pestana — José
 Pereira — Mario
 Philippi — Eugenia
 Pfeiffer — Frederick H.
 Picó — Eugenia
 Pinho — Carlos
 Pinto — Alberto
 Pinto — Arnaldo
 Pinto — Antonio Massa (Junior)
 Pinto — Carlos
 Pinto — Etelvina
 Pires — José Manoel
 Porckstaller — Ingrid
 Rocha — Arthur Maximiano da (ca-
 polio)
 Salva & Barreto
 Santos — João Cezar Piloto dos
 Santos — José dos
 Shenker — Waldemar
 Signoretti — Alberto
 Silva — Adelaide Lolpele Lda
 Silva — Adelaide Lopes de
 Silva — Albino Rodrigues da
 Silva — Altamiro Rebelo da
 Silva — Alvaro C. da
 Silva — Antonio da
 Silva — Antonio de Aguiar
 Silva — Antonio Eustorgio de Oliveira
 Silva — Antonio Manoel Bernardo de
 Silva — Antonio Pereira da
 Silva — Antonio Ramos da
 Silva — Antonio Tavares da
 Silva — Antonio Tavares da
 Silva — Aristides Pereira da
 Silva — Aristides Pereira da
 Silva — Arlindo Bhmann
 Silva — Arthur
 Silva — Armando da
 Silva — Aurora Monteiro da
 Silva — Bertha Bohlmann de
 Silva — Candido Antonio da
 Silva Cabral & Comp.
 Silva — Carlos Gomes da
 Vanier — Raymond
 Silva — Joaquim da
 Vasconcellos — Manoel Vilhena de
 Vieira — Pedro Nunes
 Xavier — Francisco.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

C. Malta & Comp.
 C. Oliveira & Irmão
 Caballero — Manoel V.
 Cabo — Antero Martins do
 Cabral — Alfredo
 Cabral — Ernesto
 Cabral & Pereira
 Caetano — Affonso João
 Caetano — Antonio
 Caetano — José João
 Calil — Miguel
 Calvão — Julio
 Canbra — Antonio M.
 Campilho — Antonio Joaquim
 Campos — Adelino
 Campos — Armando de
 Campos & Costa
 Campos — José de
 Campos — José Maria

Campos — Pedro José de
 Cancellia — Carlos Freirias
 Capella — Hernes dos Santo
 Caputo — Miguel
 Capputo — Raphael
 Cardeman — Izidiro
 Cardoso — Antonio Gonçalves
 Cardozo — Antonio Sarmento
 Cardoso — Antonio Teixeira
 Cardoso & Irinão
 Cardoso — Joaquim Pinto
 Cardoso & Madeira
 Cardoso — Manoel
 Cardoso — Manoel
 Cardoso — Mathias
 Cardoso — Mathias
 Cardoso — Paulo Pereira
 Cardoso Filho — José Rodrigues
 Carlos A. Antunes & Amorim
 Carlos — Alfredo
 Carlos — José
 Carmine — Cupollito
 Carmonel & Comp.
 Carneiro — João Quintas
 Carneiro — José
 Carneiro — Manoel José
 Carneiro & Pires
 Carnevale — Carmine
 Chrispin — C.
 Cinti — C.
 Katzer — C.
 Monteiro Filho — C.
 Moraes — C.
 Moraes — José
 Moraes — Leonidas Alves de
 Moraes — Octavio de
 Moraes & Petresky
 Moraes — Targelia Corrêa de
 Moraes — Thomaz da Silva
 Moreira — Amaro
 Moreira — Antonio
 Moreira — Aurora Coelho
 Moreira — Avelino
 Moreira — Avelino
 Moreira — Basilio
 Moreira — C. A.
 Moreira & Constantino
 Moreira — Eliezer Gonçalves
 Moreira — Henrique
 Moreira — João da Silva
 Moreira — Joaquim
 Moreira — Joaquim Alves
 Moreira — Joaquim Gonçalves
 Moreira — Joaquina
 Moreira — José Dias
 Moreira — José Dias
 Moreira — Luiz Antonio
 Moreira — Luzia
 Moreira — Manoel Bento
 Moreira — Maximino
 Moreira — Neves
 Pacheco — João
 Paes — Manoel
 Paisano — José
 Paiva — Joaquim de
 Paulo — C. de Jesus
 Almeida — L. de
 Kamenetz — L. Z.
 L. A. Teixeira & Irmão
 L. Carmo & Comp.
 L. Contrin Santos & Lopes
 L. Ferreira & Marques
 L. Marques & Baptista
 L. Pinho & Santos
 L. Pinto Ribeiro & Comp.
 L. Soares & Soares
 Labandeiro — Antonio da Rocha
 Laboratorio de Productos Microbia-
 nos Dr. Aleixo de Vasconcellos
 Lacerda — Albino de
 Lachnit — Adelia
 Lachnit — Adelia

Ladislau de Mello e Joaquim Pereira
 Barra
 Lagos — Antonio
 Lagos — Antonio
 Langot — Marcos
 Lanhas — Gaspar Alves de Oliveira
 Lahen — Manoel Velloso
 Lascar — Jorge
 Lauria — Affonso
 Lauro — Francisco
 Leal — Accacio Corrôa
 Leal — Alvimar G.
 Leal — Alvimar Gomes
 Leal — Aristides
 Leal — Florença Gomes
 Leal — José
 Leal — Manoel Corrêa
 Leal & Rodrigues
 Leal — Themoleo
 Leandro Irmão & Comp.
 Leandro — Joaquim
 Leandro — Manoel Joaquim
 Leandro & Tavares
 Leão & Filho
 Leão — José da Rocha
 Leão — Nicolau
 Leé — Hong
 Leé, Irmão & Comp.
 Leibovich — Abrão
 Leitão — Antonio
 Leitão — Fernandes
 Leitão — Joaquim Soares
 Leitão & Vieira
 Leite — Augusto José
 Leite — Bento Rodrigues
 Leite — Emma Berger
 Leite — Joaquim Tavares
 Leite & Loureiro
 Leite — Manoel Francisco
 Leite — Pedro Pereira
 Leite — Rosa da Silva
 Leite Filho — Antonio
 Nogueira — L. R.
 Palmeira — L. M.
 Quesada — L. Perez
 Ribeiro — L.
 Vieira — L. J.
 Alpoim — B.
 Baltar José de Pinho & José de Carmo
 Martins.
 Baptista — Alberto Cruz
 Baptista — Eduardo
 Baptista — João
 Baptista — Paschoal
 Barbosa — Carlos
 Barbosa — Jacintho
 Barbosa — Jayde Medeiros
 Barbosa — José
 Barbosa — José de Mello
 Barbosa — Mario da Silva
 Barchetta — Eugenio
 Berenco Coelho & Irmão.
 Barrientos — Jesus A.
 Barros — Albano de
 Barros — João de
 Barros — José de
 Barros — Manoel de
 Barros — Manoel Lopes de
 Barroso — José
 Bastos — Albino
 Bastos — Antonio
 Bastos — Antonio Corrêa
 Bastos — José Ribeiro
 Bastos — Manoel da Silva
 Bateira — Abilio Pinto
 Bateira & Irmão.
 Beck — Fritz
 Behar & Bitar.
 Benito & Martins.
 Bensussan — Eduardo

Berger — Waldemiro
 Bernardo — Abel
 Bernardo — Abel
 Bernardo — Joaquim
 Bertozzi — Danti
 Bessa — Arthur Nascimneto
 Blanc — Luiz
 Blanch — Boris
 Boneri — Jacob João
 Borges — Antonio da Almeida
 Borges — Aloy José
 Borges — José
 Borges — Maximino
 Borsal & Mendonça.
 Boya — Casemiro
 Braga, Cavalcante & Cunha.
 Braga — Edmundo de Araujo
 Bragança — Claudionor
 Brangato — José
 Branquinho — Luiz Cardoso
 Branquinho — Victorino José
 Bravo — José Vaz dos Santos
 Braz — Alfredo
 Braz — José
 Braz — Victorino de Souza
 Brito — Alexandrino Henrique de
 Brito — Herculano de
 Britto — Joaquim Vieira de
 Brito — Luiz de Mattos
 Brunstein — Isaaq
 Brunahum — Elias
 Carneiro — Adolpho Machado
 Leroux — P.
 Moraes — José Lopes de
 Moreira — José
 Moreira — Sebastião
 Moreira — Waldemar Ferreira
 Moreno — João
 Morgado — Annibal
 Morgado & Domingos
 Morgado — Francisco Soares
 Morujão — Antonio Duarte
 Mota & Abrantes.
 Motta — Antonio Rodrigues da
 Motta — Antonio Pereira da
 Motta Bastos & Comp.
 Motta — Beatriz dos Anjos
 Motta — Carlos da
 Motta — Francisco Rodrigues da
 Motta — Manoel João da
 Motta & Rodrigues.
 Motta — Vicente Gomes da Silva.
 Motta Junior — Turibio Leandro da
 Moura — Custodio Alves de
 Moura — Ignacio Alves de
 Moura — Joaquim José de
 Moura — José Cardoso da Silva
 Moura — José Francisco de
 Moura — José Francisco de
 Moura — Manoel
 Moura — Bernardino Teixeira de
 Mourão — Isulinda Esmeralda
 Mourão — Silvino
 Moura & Martinez.
 Moyses — Antonio R.
 Moyses Fich & Saul Cherman.
 Muarre — Antonio C.
 Muarre — Antonio C.
 Muarre — Cheade Miguel
 Mufarrej & Comp.
 Munhoz — Manoel Raposo
 Muniz — Manoel Pacheco
 Munk — Sigfried
 Murad — Wagih
 Murgel & Comp.
 Muasi — João
 Pachá — André
 Pachá — Calil
 Pacheco — Alexandre
 Pacheco — Antonio Ferreira
 Pacheco — João (Suc. de Seraphim
 José de Abreu).

Paes Antunes & Comp.
 Paes — João Lourenço
 Painçal — José Rodrigues
 Paiva — Antonio Maria de
 Paiva — Antonio Teixeira d.
 Paiva — Arnaldo M.
 Paiva — Augusto de
 Paiva — Augusto de
 Paiva — Joaquim de
 Paiva — José de
 Paiva — José de
 Paiva — Julio de
 Paiva — Manoel
 Paixão — Mario de Jesus
 Paixão — Maria de Lourdes da
 Paladino — Domingos
 Palatinic — Fany
 Pallut — Ramon
 Palmieri — Francisco
 Palos — Augusto José
 Palricas — João Dias
 Pamplona — Oscar M.
 Panella — Guido
 Pangaio — Adelino Dias
 Pangardi — José
 Pannembecker — Alberto
 Paol — Francisco De
 Paolino & Filhos (Suc. de Emilio
 Paolino).
 Paolino & Filhos.
 Papa — José
 Papera — Luiz
 Papulo — Nair (Suc. de Simão Gan-
 chi).
 Paradas — Manoel
 Paravato — Francisco
 Paravato — Giuseppe
 Paredelinhos — João Baptista
 Parnachevsky — Benjamin
 Parreira — Antonio Toste
 Parreira — Francisco Toste
 Pasching — José
 Pascovisky — Sru
 Passos — José de
 Passos — José de
 Passy — Vidal
 Paula — José de
 Paula — José
 Paula — Manoel Fonseca
 Paulas — Philomena de Jesus
 Paulas — Philomena de Jesus
 Paula — Santos
 Paulino — Adelino Antonio
 Paulista — Antonio de Souza
 Paulo — Fued
 Paulo — Lemos
 Paulo & Santos.
 Pavan — João
 Pavão José
 Paz — José Dominguez
 Paz Filho — João Gonçalves
 Paz Filho — Nazario José da (Suc
 Ariovaldo da Costa Araujo).
 Pazes & Torneiro.
 Pazos Portella & Comp
 Pé — Vo Wu
 Pedro & Irmão
 Pedro — Manoel Francisco
 Pedro Montanhez Gerpe & Aleodulpho
 Guerra
 Pedro — Sara
 Pedrosa — Cicero
 Pedrosa — José de Souza
 Peixoto & Cia.
 Peixoto — Joaquim
 Pelegrini — Carlos
 Pellizzaro — Otorino
 Pena — Deolindo
 Pena — José Benito
 Penetra — Augusto
 Penna — Francisco
 Henna — José

Pensado — José Paes
 Pensado — José Paes
 Pentone — Maria Melania
 Perçu — Eduardo Alexandre
 Perdigão — José
 Perdizio — David Lopes (suc. de Ivan
 Leal da Silveira)
 Pereira — Abilio
 Pereira — Americo
 Pereira — Antonio da Fonseca
 Pereira — Bismarck dos Santos
 Pereira & Costa (suc. de Martiniano
 José dos Santos)
 Pereira — Domingos
 Pinto — João Rodrigues
 Pinto — Joaquim
 Pinto — Joaquim Alves
 Pinto — Joaquim Carneiro
 Pinto — Joaquim Corrêa
 Pinto — Jorge Pereira
 Pinto — José
 Pires — José Alves
 Pinto — José Augusto
 Pinto — Leonardo Teixeira
 Pinto — Manoel
 Pinto — Manoel Alves
 Pinto — Manoel Alves
 Pinto — Manoel Alves
 Pinto — Manoel Francisco
 Pinto — Manoel Moreira
 Pinto — Manoel da Silva
 Pinto — Maria Valverde
 Pinto — Mario
 Pinto & Mendes
 Pinto — Miguel
 Pinto & Silveira
 Pinto, Oliveira & Ferreira
 Pinto — Pedro da Silva
 Pinto — Rodrigo Joaquim
 Pinto — Zuleika
 Pintor — Joaquim da Silva
 Piranda — Victor
 Pires — Adhemar Machado
 Pires — Angelo Gonçalves
 Pires — Annibal
 Pires — Augusto Dias
 Pires — Delphim
 Pires — João
 Pires — João Carlos
 Pires — Manoel
 Pires — Manoel
 Pires — Manoel F.
 Pires — Manoel José
 Pires — Manoel Marinho
 Pereira — Domingos
 Pereira — Francisco de Souza
 Pereira — Gilberto Alves
 Pereira — João Maria
 Pereira — João Pinto
 Pereira — Joaquim
 Pereira — José
 Pereira — José de Jesus
 Pereira — José Luiz
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel
 Pereira — Mario de Campos
 Pereira & Nascimento
 Pereira — Nicoláo
 Pereira — Ricardo
 Pereira & Rodrigues
 Pereira Junior — Bazilio
 Petracconi — P.
 Pittaluga — P.
 Paiva — Joaquim de
 Paracampos — João
 Paschoal — Carlos
 Passos — Manoel Francisco
 Pavão — Roberto
 Pedrosa — Cicero
 Pelota — Antonio Corrêa
 Pereira — Agostinho
 Pereira — Domingos Augusto

Pereira — Joaquim
 Pereira — José
 Pereira — José Maria
 Pereira — Manoel Rodriguez
 Pinto — Francisco Pereira
 Pinto Freitas & Cia.
 Pinto — Horacio
 Pinto & Irmão
 Pinto — João
 Pinto — João Alves
 Pinto — João do Amaral
 Pires — Manoel Marques
 Pires — Pedro
 Pires — Waldemiro Macedo (espolio)
 Pissarenko — Elias
 Poci — Francisco
 Policarpo — Luiz Antonio
 Politano — Caetano
 Politzer — Etty
 Pomaranz — José
 Pomporelli — Francisco
 Pomporelli — Francisco
 Pontão — Alfredo do Espirito Santo
 Ponte — José Augusto da
 Portella — Santiago Martins
 Portella — Seraphim
 Porto — Aristothenes
 Porto Junior — José M.
 Poyares — Luiz Nunes
 Prado — Amírrar
 Prioste Junior — José Vieira
 Proença — Manoel Antonio
 Profifio & Irmão
 Prospero — Bruni
 Prucheu — Alberto
 Puga — Antonio
 Pupkin — Hermann
 Pupkin — Hermann
 Quaresma & Costa (suc. de João R.
 Miranda)
 Almeida — João de
 Almeida — João Luiz de
 Almeida — Joaquim Soares de
 Almeida — José Alberto de
 Almeida — José Maria de
 Almeida — José Maria de
 Almeida — José Pinto
 Almeida — Manoel de
 Almeida & Marques
 Almeida & Marques
 Almeida & Negraes
 Almeida Nunes & Companhia
 Almeida — Octavio Ramos de
 Almeida — Patrocinio de
 Almeida — Valentim Rodrigues
 Aloisa — Paschoal
 Alvarez — Laureano
 Alves — Abel
 Alves — Abel Rodriguez
 Alves — Amadeu
 Alves — Americo
 Alves — Antonio
 Alves — Antonio Joaquim
 Alvarenga & Neves
 Alves — Antonio Medeiros
 Alves — Belmiro Rodrigues
 Alves — Domingos
 Aves — Dulce
 Alves — Faustino
 Alves Filho & Companhia
 Amorim — Antonio Fernandes de
 Amorim — João d'
 Anastacio — Miguel Santo
 Andrade — Aida Brito de
 Andrade — José de
 Andrade — Manoel Augusto de
 Andrade — Ulysses L. de
 André — Jorge João
 Andrews — Leslie Francis
 Anselmo — Manoel
 Antonio Agante & Irmão
 Antonio Campos & Filho
 Antonio Cardoso & Irmão

Antonio Carvalho Pimenta e Adriano Antunes
 Antonio Dias da Silva e João José Pereira
 Antonio Domingues & Irmão
 Antonio Gonçalves e Americo Gonçalves
 Antonio — José
 Antonio Mello e José Mello
 Antonio & Monteiro
 Antonio Nascimento Rodrigues e Abel Rodrigues
 Antonio Nunes Elias e José Augusto Rodrigues
 Antonio — Paolino Vicenzo
 Antonio Primo & Castanheira
 Antonio — Roberto
 Antonio Teixeira e Mario Teixeira
 Antunes — João Martins
 Appa — Francisco
 Arantes — José da Costa
 Araújo — Jayme
 Queiroz — Antonio Busto de
 Queiroz, Cunha & Companhia
 Queiroz — Eugenio Coeilio de
 Queiroz — Feliciano
 Queiroz — Ismael
 Quintas — Patricio Domingues
 Quintella — José
 Quintana — Luiz Sanz
 Querido & Ferreira
 Queiroz — Alfredo Magalhães
 Sant'Anna — Daniel
 Sant'Anna — Miguel Meirelles de
 Sant'Anna — Raymundo N.
 Cardoso — Bernardino
 Pereira — Manoel Joaquim
 Pereira — Manoel Lauro
 Pereira — Manoel Soares
 Pereira — Manoel da Silva
 Pereira — Maria
 Pereira — Maria Alcina de Mattos Soares.
 Pereira — Mario
 Pereira Martins & Companhia
 Pereira — Noemia Maria
 Pereira & Paes
 Pereira — Ramires
 Pereira — Raul
 Pereira & Sardo
 Pereira — Saturnino
 Pereira — Seraphim
 Pereira — Silos
 Pereira — Thiago da Silva
 Pereira — Victorino H.
 Peres — Joaquim
 Peres Alvarez & Companhia
 Perez — Marciel Alonso
 Petrolla & Companhia
 Picarelli & Dantas
 Pick — Alexandre
 Pieroni — Domingos
 Pieroni — Reynaldo
 Pietro di Marco & Companhia
 Pimenta — João Baptista
 Pimenta — José Joaquim
 Pimentel — Adelino
 Pimentel — José
 Pina — Antonio de Souza
 Pina & Martins
 Pinelli — Luiz
 Pinheiro — Antonio Mendes
 Pinheiro — Antonio José (espólio)
 Pinheiro — Bento
 Pinheiro — Carlos
 Pinheiro — Francisco José
 Pinheiro & Jorge
 Pinheiro — José Maria
 Pinheiro — Manoel
 Pinheiro & Rocha
 Pinheiro & Silva
 Pinho — Abilio de
 Pinho — Antonio Ferreira de

Pinho — Antonio Leite de
 Pinho & Azevedo
 Pinho — Domingos Rodrigues
 Pinho — Francisco de
 Pinho — José Soares de
 Pinho — Manoel Augusto de
 Pinho — Manoel Francisco de
 Pinho — Manoel Leite de
 Pinho — Manoel Soares de
 Pinna — Duarte de
 Pinho Junior — Manoel
 Pinto — Adolpho Ferreira
 Pinto — Adolpho Ferreira
 Pinto — Agostinho A. P.
 Pinto — Aguinaldo Pereira
 Pinto — Antonio Alves
 Pinto — Antonio Pereira
 Pinto — Antonio Rodrigues
 Pinto — Antonio Rodrigues
 Pinto — Francisca de Oliveira
 Pinto — Francisco
 Pinto — Francisco Miguez
 Pinto & Santos
 Pires — C.
 Poinaranz — Wolf
 Caballido — Francisco
 Erbe — P.
 M. Nunes & Companhia
 Mario do Carmo e Antonio da Silva
 Mello — Alfredo de Souza
 Monteiro — Antonio Maria Carlos
 Moreira — Manoel Alves
 Motta & Primo
 Oliveira — Joaquim de
 Pavão Junior — Emilio Dias
 Pedro Pagnuzzi & Companhia
 Pereira — Accacio Antunes
 Pereira — Accacio Antunes
 Pereira — Agostinho
 Pereira — Alda
 Pereira — Alvaro da Silva
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio Antunes
 Pereira — Antonio da Cunha
 Pereira — Antonio Diniz
 Pereira — Antonio José
 Pereira & Borges
 Pereira — Candido José
 Pereira — Candido Rodrigues
 Pereira — Constantino
 Pereira & Cunha
 Pereira — Durval de Souza
 Pereira — Emilia de Jesus
 Pereira — Francisco
 Pereira — Francisco Manoel
 Pereira — Georgina da Visitação
 Pereira — Jacintho
 Pereira — João
 Pereira — João
 Pereira — João Garcia
 Pereira — João Indio
 Pereira — Joaquim
 Pereira — Joaquim Maria
 Pereira — José Alves
 Pereira — José
 Pereira — José Simões
 Pereira — Leonor Alves
 Pereira — Luiz
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel Alves
 Pereira — Manoel dos Anjos
 Pereira — Manoel Gonçalves
 Pereira — Manoel Gonçalves
 Pereira Filho — José Henriques
 Pereira Junior — João
 Pettimant — Alfredo Felipe
 Pinto — João Vaz
 Pinto — Thomaz L.

Ramos — Antonio Craveiro
 Raposo — Eugenio Medeiros
 Rezende — João
 Salibi — Miguel
 Sanches — Salvador Alves
 Sant'Anna & Bandeira
 Sardullo — Emilio
 Setta — Querino
 Silva — Antonio Ferreira da
 Silva — Elias José da
 Silva — João Gregorio da
 Silva — Julieta da
 Silveira Junior — Manole Vargas da
 Almeida — José Rodrigues de
 Alves — Joaquim Fernandes
 Andrade — Sebastião Francisco de
 Antonio — Manoel
 B. Bloch & Irmão
 Brand — Alfredo
 Casa de Saude S. Sebastião
 Castro — José Luiz de
 Costa & Alves
 Cruz — Joaquim Baptista da
 Cunha — J. F.
 E. Soares & Cardoso
 Erbe — Jehanna
 Freitas — Amadeu de
 Glovinsky — Luiz
 Goulart — Olivia Martins
 Gonçalves — C. J.
 Guimarães — José Francisco
 João Gonzalez Gomez e Delfim Gonzalez
 João — Miguel
 João Marcelino e Costa
 João do Nascimento, Manoel Gomes da Silva e Ant. Alves Ferreira
 João Ramos & Matheus
 João — Salvador
 João — Salvador
 Joo Tavares e José Loureiro
 Joaquim de Almeida e Manoel de Almeida
 Joaquim Costa & Irmão
 Joaquim Irmão & Comp.
 Joaquim José da Cunha e Seraphim
 Furtado de Faria
 Joaquim Magalhães & Vieira
 Joaquim Ribeiro e Francisco Vicente
 Joaquim Rodrigues Alves e Manoel da Silva Serrado
 Joaquim Rodrigues de Pinto e Manoel Valente dos Santos
 Jossen — Christof
 Joia — Caetano
 Joine Akerman & Comp.
 Jorge — Abel Ferreira
 Jorge — Barbar
 Jorge — Elias
 Jorge — Elias Jacob
 Jorge — Manoel Antonio
 Jorge — Manoel Marques
 Jorge — Manoel Pinto
 Jorge Martins & Pereira
 Jorge — Miguel
 Jorge — Nahum
 Jorge — Nicolau
 Jorge — Theodoro
 José — Abdo
 José — Antonio
 José Antonio Batoca, José Maria Marques e Casemiro Teixeira Bastos
 José Antonio Duarte e Antonio Ferreira
 José Antunes & Filho
 José — Augusto
 José Azevedo & Comp.
 José Bernardo Reis e Rodrigo Pinto da Silveira
 José Elias
 José Fernandes & Comp.
 José Francisco Duarte e Antonio de Almeida Pinho

José Gonçalves & Augusto da Silva
Ferreira

José de Lima e Antonio Gonçalves

José Loureiro & Comp.

José — Manoel

José Maria Francisco e Luiz dos San-
tos

José Marques Malicia e Augusto Mar-
ques

José Marques Pastor Francisco & Pe-
tisco

José Martins Junior e Manoel Gomes

José Moreira da Costa e José da Silva

José Papera & Baptista Justo

José Pereira e Amadeu Pereira

José de Pinho Vinagre & Comp.

José & Rocha

José da Silva e Antonio Machado da
Silva

José — Sinforoso

José de Souza e José Moreira de Oli-
veira

Julio & Neves

Julio — Silva

Lima — Antonio Firmo

Pinto — Americo Ferreira

Amiunes — Galtás

Aniceto & Marques

Baptista — Francisco Marques

Baptista — Joaquim

Barros & Machado

Carvalho — Antonio Nunes de
Couto — J. R.

Duarte Valpassos & Cia.

Duflos — Paul

Fernandes — José Augusto de

Francisco Fernandes & Cia.

Gouveia — João

João — Calil

José Antonio Dionisio e João Wences-
lau

Lattari — Romeo

Luchesi — Sylvio

Quesada — J. Galhego

Ramiro Marques & Filho

Ramos — Acacio

Ramos — Edevar

Ramos — Joaquim da Silva

Ramos & Lourenço

Rego — João da Costa

Reimer Filho — Theodoro

Reis, Almeida & Cia.

Reis — Fausto do Couto

Reis — José dos

Reis — José Bernardo

Reis — José Gaspar dos

Reis — Matheus Martins dos

Resende — Edegard Moitinho de

Resende — José de

Ribeiro — Agostinho Pinto

Ribeiro — Domingos da Silva

Ribeiro — João Gomes

Ribeiro — Joaquim

Ribeiro — José da Costa

Ribeiro — Luiza

Ribeiro — Manoel Comba

Ricce — Vicente Dei

Robles — José

Rocco — Crisolia

Rocha — Antonio Maximiliano

Rocha — Adão

Rocha — Camilo Macieira da

Rocha — Elisiario Luiz da

Rocha — Fabiano Fernandes

Rocha — Fabiano Fernandes

Rocha — Herminio Tavares

Rocha — Joaquim

Rocha — Joaquim Louzada da

Rocha — Luiz Paiva da

Rodeiro & Fernandes

Rodrigues — Abelino F.

Rodrigues — Adolpho Araujo

Rodrigues — Amadeu Casales

Rodrigues — Antonio

Rodrigues — Antonio

Rodrigues — Antonio

Rodrigues — Antonio Vasques

Rodrigues — Augusto

Rodrigues — Augusto

Rodrigues — Avelino

Casa Editora Vecchi

Gama — José Felipe de

Gonçalves — J.

Pacheco — A. Ferreira

Rabello — Antonio da Costa

Ribeiro — Antonio

Ribeiro — Bernardino

Ribeiro & Carneiro

Ribeiro — José

Ribeiro — Manoel Lopes

Rodrigues — Belarmino

Rodrigues — Ignacio

Cervejaria Polonia Ltda

Lutz — W. Roberto

Vieira — Jovino Carvalho

Claverie — J. R.

Freitas — Francisco Sabino de

Gaffré — Cancido Lucas

Howling — Stanley Eric

Lutz — W. Roberto

Martins & Lameira

Miguel de Souza & Cia.

Vieira — Jovino Carvalho

Claverie — J. R.

Canali — João

Cruz — Antonio Burlamaqui dos San-
tos

Damaso — Antonio

Davidoff — Roberto

Gonçalves — José Frazão

Lutz — W. Roberto

Marques — Agostinho Correia

Naim Antonio & Mersa

Pinna — Armando de Azevedo

Silva & Calçada

Tavares — Antonio Affonso

Cruz — Antonio Burlamaqui dos San-
tos

Antão — Santuzza Valentim

Frigioletto — Paschoal (espólio de)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Presciliano da Silva Ribeiro, estabelecida á rua São Christovão n.º 34, para comparecer a esta repartição, afim de pagar a multa que lhe foi imposta no processo numero 1.810 de 1935, conforme o despacho de 25 de julho, deste anno, do Sr. ajudante do Director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser a mesma remetida á cobrança executiva, na fórmula da lei.

1.º Sub-directoria, 24 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Moreira Polonia & Sencadas, estabelecida á rua dos Romeiros n.º 16, a apresentar as certidões do imposto de industrias e profissões referentes aos seus carros. (Processo n.º 28.931, de 1934, conforme o despacho de 20 de fevereiro de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data.

2.º Sub-directoria, 25 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director interino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma José Antonio Barroso, estabelecida á rua Guanabara n.º 6, a apresentar a certidão do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1933 e 1934. (Processo n.º 8.858, de 1934), conforme o despacho de 25 de julho de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data.

2.º Sub-directoria, 25 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Izabel Cecchini, estabelecida á rua Gonçalves Dias n.º 67, 1.º andar, a apresentar o contracto social da firma Valentin Dias & Cia. (Processo n.º 2.782, de 1935), conforme o despacho de 6 de fevereiro de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data.

2.º Sub-directoria, 25 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Floriano Nogueira da Gama, director presidente da Mauá S. A., estabelecida á rua Conceição n.º 19-A, a provar que não percebe remuneração, percentagens nos lucros da Companhia ou qualquer bonificação (processo 786, de 1935), conforme o despacho de 25 de julho de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data.

2.º Sub-directoria, 25 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 2 caixas de sabonete "Acacias Madrilêñas" e 1 litro de agua de Colonia "Flores del Campo", apprehendidas em 16 de setembro de 1935, no Armazem 12 do Cães do Porto, na bagagem dos passageiros do vapor "Almirante Alexandrino", a vir allegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apprehensão n.º 36.159).

Secretaria da Alfandega do Rio, 24 de setembro de 1935. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LUGARES DE GUARDA DA POLICIA ADUANEIRA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos interessados que o recebimento dos laudos da inspecção de saude necessaria á inscripção ao concurso para provimento dos lugares de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro fica prorogado até o dia 1.º de outubro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — *Thalcs de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietário do predio n. 1, com entrada pelo n. 14 da rua "C" (Oswaldo Cruz), que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 19 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietário do predio n. 216 da rua Amelia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 17 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso ao proprietário do predio n. 22 da rua Vital, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL PARA PAGAMENTO DE PENNA D'AGUA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-* cial de 17 do corrente, á pagina 20.749 e seguinte.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

PAGAMENTO DE PENA D'AGUA

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 75, do decreto n. 24.732, de 14 de julho de 1934, estão sendo arrecadadas, sem multa, na Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua do Riachuelo n. 287, as taxas de pennas d'agua do exercicio de 1935, referentes aos predios situados nas zonas do 7º Distrito e com os vencimentos abaixo discriminados:

Até 10 de outubro:

Abreu Lima — r.
Accacias — r. das
Acarahy — r.

Ataulpho de Paiva — av.
Agra Filho — trav.
Alberto de Campos — r.
Alegrete — r.
Alexandre Ferreira — r.
Alfenas — r.
Alfredo Chaves — r.
Alice — r.
Almirante Alexandrino — r.
Almirante Balthazar — r.
Almirante Gomes Pereira — r.
Almirante Gonçalves — r.
Almirante Sadock Sá — r.
Almirante Salgado — r.
Almirante Tamandaré — r.
Alvares Borgerth — r.
Alvaro Chaves — r.
Alvaro Ramos — r.
Ambiré Cavalcante — r.
Anchieta — r.
Andrade Pertence — r.
Angrense — trav.
Annibal Mendonça — r.
Annita Garibaldi — r.
Antonio dos Santos — r.
Antonio Vieira — r.
Antonio Vieira — trav.
Aprazivel — r.
Apuá — pr.
Araujo Gondim — r.
Araripe Junior — r. (4º D.)
Aristides Lobo — r.
Aristides Spinola — r.
Arnaldo Quintella — r.
Ascurra — lad. do
Assis Bueno — r.
Assumpção — r.
Atlantica — av.
Augusta — r.
Augusto Severo — r.
Aurea — r.
Aurea — r.
Aurelino Leal — r.
Aureliano Portugal — r.
Ayres Saldanha — r.
Azevedo Lima — r.
Azevedo Lima — r.
Baptista da Costa — r.
Baptista das Neves — r.
Barão do Flamengo — r.
Barão de Guaratiba — trav.
Barão de Guaratiba — r.
Barão de Icarahy — r.
Barão de Itamby — r.
Barão de Jaguaribe — r.
Barão de Lucena — r.
Barão de Oliveira Castro — r.
Baro de Petropolis — r.
Barão de Sertorio — r.
Barro da Torre — r.
Barata Ribeiro — r.
Barcellos — r.
Belford Roxo — r.
Benjamin Constant — r.
Bento Ribeiro — r.
Bento Lisboa — r.
Bernardino dos Santos — r.
Bolívar — r.
Botafogo — praia
Boticario — largo do
Buarque de Macedo — r.
Bulhões de Carvalho — r.
"C" — r.
Caminhoá — r.
Campos de Carvalho — r.
Candido Gaffrée — r.
Candido Mendes — r.
Candido Mendes — trav.
Candido de Oliveira — r.
Canico — can.inho
Canico — praia
Canig — r.
Capistrano de Abreu — r.

Capitão Salomão — r.
Cardeal Arcoverde — pr.
Cardoso Junior — r.
Carlos de Campos — r.
Carlos Góes — r.
Carlos Peixoto — av.
Carlos de Sá — trav.
Carmelitas — becco
Carneiro — trav.
Carolina Reyndner — r.
Carvalho de Azevedo — r.
Carvalho Monteiro — r.
Cassiano — trav.
Castro — lad. do
Cattete — r.
Cerro-Corá — lad.
Cerro-Corá — trav.
Cesario Alvim — r.
Cinco de Julho — r.
Clarice Indio do Brasil — r.
Coelho Netto — r.
Colina — r.
Concordia — r.
Conde de Avellar — r.
Conde de Baependy — r.
Conde de Irajá — r.
Conde de Lage — r.
Condessa de Frontin — praça
Conrado Niemeyer — r.
Conselheiro Barros — r.
Conselheiro Lafayette — r.
Constant Jardim — trav.
Constant Jardim — r.
Constant Ramos — r.
Constantino Coelho — r.
Copacabana — r.
Corcovado — r.
Corrêa Dutra — r.
Corrêa Sá — r.
Cosme Velho — r.
Costa Bastos — r.
Costa Ferraz — r.
Cruz Lima — r.
Cruzeiro do Sul — r.
Cunha — r.
Cupertino Durão — r.
Custodio Serrão — r.
"D" — r. (Humaytá).
David Campista — r.
Delgado de Carvalho — r. (4º D.)
Delphim Moreira — av.
Demetrio Ribeiro — r.
Dez — r. (Leblon).
Dezenove de Fevereiro — r.
Dezesseis de Novembro — r.
Dezeseite — r.
Dias do Barros — r.
Dias Ferreira — r.
Dias da Rocha — r.
Djalma Ulrich — r.
Diniz Cordeiro — r.
Diogenes Sampalo — r.
Dois de Dezembro — r.
Dom Pedrito — r.
Dom Sylverio — r.
Domingos Ferreira — r.
Donna Anna — r.
Dona Antonia — praça.
Dona Carlota — trav.
Dona Cecilia — r.
Dona Estella — r.
Dona Marianna — trav.
Dona Marianna — r.
Doutor Agra — r.
Doutor Julio Ottoni — r.
Doutor Souza Lopes — r.
Doze de Maio — r.
Duque de Caxias — praça.
Duque Estrada — r.
Durão — lad.
Duvivier — r.
"E" — r.
Eduardo Guinle — r.

Eleone de Almeida — r.
 Elvira Machado — r.
 Emma — r.
 Emilia Guimarães — r.
 Epitacio — av.
 Epitacio Pessoa — av.
 Esteves Junior — r.
 Estrella — r.
 Euclydes de Mattos — trav.
 Euclydes da Rocha — r.
 Eugenio Jardim — praça.
 Eurico Cruz — r.
 Eurycles — trav.
 Fallet — r.
 Farani — r.
 Farne de Amoedo — r.
 Faro — r.
 Felicio dos Santos — r.
 Felix Laranjeira — praça.
 Fernandes — trav.
 Fernandes Guimarães — r.
 Fernando Osorio — r.
 Ferraz — trav.
 Ferreira — trav.
 Ferreira Vianna — r.
 Fialho — r.
 Figueiredo Magalhães — r.
 Flamengo — praia do
 Fluminense — trav.
 Fluminense — lad.
 Fonseca Guimarães — r.
 Francisca de Andrade — r.
 Francisco Bhering — r.
 Francisco Bhering — av.
 Francisco Eyer — r.
 Francisco Muratori — r.
 Francisco Octaviano — r.
 Frederico Pamplona — av.
 Frei Leandro — r.
 Frei Solano — r.
 Frei Velloso — r.

Até 20 de outubro

"G" — r. (Jard. Botânico).
 "G" (V. Flor.) — r. (Gavea).
 Gago Coutinho — r.
 Garcia d'Avilla — r.
 General Dyonisio — r.
 General Galvão — r.
 General Garzon — r.
 General Glycerio — r.
 General Osorio — praça
 General Polydoro — r.
 General — Severiano — r.
 Getulio das Neves — r.
 Gloria — ladeira
 Gloria — r.
 Gomes Carneiro — r.
 Gonçalves — r.
 Gorseix — r.
 Goulart — r.
 Goytacazes — trav
 Greenhalgh — r.
 Grota — becco da
 Guararapes — ladeira dos
 Guarehy — r.
 Guilhermina Guinle — r.
 Guimarães Natal — r.
 Gustavo Sampaio — r.
 Hariloff — r.
 Henrique Drummond — av.
 Hermenegildo de Barros — r.
 Hilario de Gouvêa — r.
 Honorio de Barros — r.
 Humaytá — r.
 Icatú — r.
 Idalina — r.
 Inhangá — r.
 Ipanema — r.
 Ipú — r.
 Irineu Marinho — r.
 Itapemirim — r.
 Itaí — r.
 José Antonio dos Santos — r.
 José de Alencar — r.
 José Bernardino — r.
 José Ludolf — r.
 João Affonso — trav.
 João Borges — r.
 João Luiz Alves — av.
 João Lyra — r.
 João Ventura — r.
 Joaquim Caetano — r.
 Joaquim Murinho — r.
 Joaquim Nabuco — r.
 Joaquim Silva — r.
 Jardim Botânico — r.
 Jequitibá — estr.
 Joanna Angelica — r.
 Julio de Castilhos — r.
 Lacerda Coutinho — r.
 Lagoinha — estr.
 Lagoinha — trav.
 Lagoinha — becco
 Lapa — r. da
 Laranjeiras — r.
 Laurino Coelho — r.
 Laurindo Rabello — r.
 Leandro — trav.
 Leite Leal — r.
 Leopoldo Miguez — r.
 Linneu de Paula Machado — av.
 Lopes Quintas — r.
 Luz — trav.
 Lydia — r.
 Macedo Sobrinho — r.
 Machado de Assis — r.
 Madre Jacyntha — trav.
 Magalhães — r.
 Magnolias — r.
 Maia Lacerda — r.
 Major Freitas — r.
 Manoel Carneiro — r.
 Manoel Niobey — r.
 Maracanahú — r.
 Marechal Bento Manoel — r.
 Marechal Cantuaria — r.
 Marechal Niemeyer — r.
 Marechal Pires Ferreira — r.
 Maria Angelica — r.
 Maria Emilia — r.
 Maria Eugenia — r.
 Maria Quiteria — r.
 Marietta — trav.
 Mario Portella — r.
 Mario Portella — trav.
 Marques — r.
 Marquez de Abrantes — r.
 Marquez de Olinda — r.
 Marquez de Paraná — r.
 Marquez Penedo — r.
 Marquez de S. Vicente — r.
 Marqueza dos Santos — r.
 Martins Ferreira — r.
 Martins Ribeiro — r.
 Matriz — r.
 Matriz de Irajá — r.
 Mattos Rodrigues — r.
 Mauá — r.
 Meirelles — laiedra do
 Mello Franco — av.
 Menna arreto — r.
 Miguel Braga — r.
 Miguel Paiva — r.
 Miguel Lemos — r.
 Miguel Pereira — r.
 Miguel Rezende — r.
 Ministro Viveiros de Castro — r.
 Miranda — trav.
 Monte Alegre — r.
 Montenegro — r.
 Mooca — r.
 Moraes Valle — r.
 Mosqueira — trav.

Moura Brasil — r.
 Mundo Novo — r.
 Muniz Barreto — r.
 Muralori — trav.
 Murinho Nobre — r.
 Nascimento Silva — r.
 Natal — r.
 Navarro — r.
 Navarro — trav.
 Neves — r. das
 Niemeyer — av.
 Nilo Pecanha — praça.
 Nona — r. (Ladeira do Ascurra).
 Nona — r. (Lagôa Rodrigues de Freitas).

Novo de Fevereiro — r.
 Até 31 de outubro:
 "O" — r. (Bairro da Gloria).
 Occidental — r.
 Octavio Correia — r.
 Octavio Guimarães — r.
 Octaviano Hudson — r.
 Odilio Bacellar — r.
 Oito — r.
 Oito (Leblon).
 Oliveira Fausto — r.
 Onze (Leblon).
 Oriente — r.
 Oriente — trav.
 Orsina da Fonseca — r.
 Osorio de Almeida — r.
 Oswaldo Cruz — av.
 Otto Simon — r.
 Pacheco Leão — r.
 Pacheco da Rocha — r.
 Padre Miguelinho — r.
 Paineiras — r.
 Palmeiras — r.
 Paraguassú — r.
 Paraizo — r.
 Parecis — r.
 Passagem — r. da
 Particular — r.
 Pasteur — av.
 Pau — r.
 Paul Redfern — r.
 Paula Freitas — r.
 Paula Mattos — r.
 Paula Ramos — r.
 Paulo Barreto — r.
 Paulino Fernandes — r.
 Paysandú — r.
 Paz — trav.
 Pedro Americo — r.
 Peixoto — ladeira do
 Pepe — trav.
 Pereira da Silva — r.
 Petropolis — r.
 Pery — r.
 Philadelphia — r.
 Pinheiro — becco.
 Pinheiro Guimarães — r.
 Pinheiro Machado — r.
 Pinto — praia.
 Pinto Martins — r.
 Pinto da Rocha — r.
 Pinto da Rocha — trav.
 Plano Inclinado — trav.
 Pompeu Loureiro — r.
 Posse — estrada.
 Portugal — av.
 Prazeres — trav.
 Princeza Januaria — r.
 Professor A. do Lobo — r.
 Professor Alfredo Gomes — r.
 Professor Saldanha — r.
 Professor Azevedo Sodré — r.
 Progresso — r.
 Projectada — r.
 Projectada — trav.
 Prudente de Moraes — r.
 Quinze (Leblon) — r.
 Rainha Elisabeth — av.

Ramon Franco — r.
 Raul Guedes — praça.
 Raul Pompéia — r.
 Raymundo Corrêa — r.
 Real Grandeza — trav.
 Redemptor — r.
 Resedá — r.
 Ribeiro de Almeida — r.
 Rio — becco.
 Rio Comprido — trav.
 Rita Ludolff — r.
 Rodolpho Bernardelli — r.
 Rodolpho Dantas — r.
 Rodrigo de Britto — r.
 Rumania — r. da
 Russel — r.
 Russell — ladeira de
 Ruy Barbosa — av.
 Sá Ferreira — r.
 Saint Roman — r.
 aSigueiro — becco.
 Salvador Corrêa — r.
 Sampaio Corrêa — r.
 Sampaio Ferraz — r.
 Santa Alexandrina — r.
 Santa Christina — r.
 Santa Christina — trav.
 Santa Clara — r.
 Santa Leocadia — trav.
 Santa Margarida — trav.
 Santa Therezinha — trav.
 Santa Thereza — escadinhas de
 Santa Thereza — ladeira de
 S. Alfredo — r.
 Santo Amaro — r.
 Santo Expedito — r.
 Santos Dumont — praça.
 Santos Rodrigues — trav.
 S. Carlos — r.
 S. Clemente — r.
 S. Carlos — trav.
 S. Claudio — r.
 S. Diniz — r.
 S. Frederico — r.
 S. Jeronymo — r.
 S. João Baptista — r.
 S. Manoel — r.
 S. Roberto — r.
 S. Salvador — r.
 S. Sebastião — r.
 Saturnino de Brito — r.
 Sem nome — praça.
 Sem nome — r.
 Sebastião Lacerda — r.
 Senador Corrêa — r.
 Senador Pedro Velho — r.
 Senador Vergueiro — r.
 Serzedello Corrêa — praça.
 Silva Castro — r.
 Silveira Martins — r.
 Siqueira Campos — r.
 Sohmith Vasconcellos — r.
 Soares Cabral — r.
 Sorocaba — r.
 Souza Lima — r.
 Suzano — r.
 Sylvio Romero — r.
 Tabyra — r.
 Tabajaras — ladeira.
 Tamoyos — trav. dos
 Tauá — estr. do
 Tarumã — r.
 Tavares Bastos — r.
 Taylor — r.
 Teixeira de Mello — r.
 Theotonio Regadas — r.
 Thereza Guimarães — r.
 Therezina — r.
 Therezopolis — r.
 Thimoteu da Costa — r.
 Tibagy — r.
 Tobias do Amaral — r.
 Toneleiros — r.
 Treze — r.

Triumpho — r.
 Tunnel — r.
 Umary — r.
 Umbelina — r.
 Urandy — r.
 Urbano dos Santos — r.
 Valença — r.
 Vianna — ladeira do
 Vicente de Souza — r.
 Victoria — r.
 Victorio da Costa — r.
 Vieira Souto — av.
 Villa Rica — r.
 Vinte de Setembro — praça.
 Vinte e Um — r. (Leblon)
 Visconde de Albuquerque — av.
 Visconde de Carandahy — r.
 Visconde de Caravellas — r.
 Visconde do Cruzeiro — r.
 Visconde de Jequitinhonha — r.
 Visconde de Guro Preto — r.
 Visconde Paranaquá — r.
 Visconde de Pirajá — r.
 Visconde de Silva — r.
 Vista Alegre — r.
 Vista Alegre — trav.
 Viuva Lacerda — r.
 Voluntarios da Patria — r.
 Xavier da Silveira — r.
 Ypiranga — r.
 "Z" — r.
 Zahra — r.
 Zamenhoff — r.

A cobrança será feita com multa de 6 %, no primeiro mez de atraso e 10 % no segundo mez. (Art. 81).

Secção de Expediente, 20. de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua do Riachuelo n. 230.

Rua Figueira de Mello n. 358.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 118-A, da rua Ferreira Andrade que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua do Cattete n. 325.
 Rua do Cattete n. 320.
 Rua Ypiranga n. 54.
 Rua 2 de Dezembro n. 77.
 Rua Soares Cabral n. 37-A.
 Rua das Laranjeiras n. 170.
 Rua Bento Lisboa n. 112.
 Rua do Cattete n. 310.
 Rua Bento Lisboa n. 41-A.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convído o proprietario do predio n. 110, da avenida Rio Branco a comparecer a Secção de Hydrometros desta Inspectoria, á rua de Sant'Anna n. 235, entre ás 12 e 17 horas de qualquer dia util, afim de prestar explicações relativas ao requerimento n. 12.003, de 29-10-334.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 19 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—428\$100)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Auto de flagrante

N. 4 — Manoel Vertullo, estabelecido á Avenida Marechal Floriano n. 209, achando-se incursão nas disposições dos arts. 3º, 5º e 10 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim pessoalmente verificado nas obras executadas á rua Leonor Porto n. 14, onde exhibe, indebitamente, placa com o titulo de "architecto constructor licenciado", fica intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, na Thesouraria deste Conselho, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos

do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935. — *M. Gasparoni*, chefe da secretaria.

1ª testemunha — *Americo de Cunto*.

2ª testemunha — *Marcos Kor*.

Departamento Nacional do Trabalho

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, resolve, para boa ordem do serviço, determinar:

O Registro das fichas de matricula e anotações para o transporte a que se refere o decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934, e a Portaria do Sr. ministro de 30 de agosto de 1935, obedecerá, no Districto Federal, ás seguintes normas:

Os empregadores deverão apresentar suas fichas aos dez (10) dias seguintes ás datas mencionadas no N. 2; findo esse prazo ficarão sujeitos á fiscalização.

2) — As datas de chamada são as seguintes:

1-10-1935 — Ajuda, Penha, Santo Antonio, Campo Grande, Rio Comprido e Pavuna.

11-10-1935: — Santa Thereza, Santa Cruz, Anchieta, Gloria, Meyer, Lagoa e Itajá.

21-10-1935: — Sant'Anna, Inhauma, Gambôa, Copacabana, Espirito Santo e Gavea.

31-10-1935: — São Christovão, Engenho Velho, Andarahy, Tijuca, Engenho Novo e Jacarapaguá.

11-11-1935: — Candelaria, Realengo, Santa Rita, Madureira, Sacramento, Ilhas, São José e Guaratiba.

3) — Durante os prazos determinados os empregadores podem registrar as fichas nos dias uteis das 11 ás 16 1/2 horas, na rua do Senado n. 233, 2º andar.

Em 25 de setembro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral.

Directoria Geral do Expediente

Communica-se, para conhecimento dos interessados, e devidos effeitos, que o resultado do concurso de 2ª entrância para a promoção de actuários-adjuntos a actuários-assistentes realizado no Conselho Actuarial e aprovado pelo Sr. ministro por despacho de 19 do corrente mez foi o seguinte:

1 — João Lyra Moreira, 8,87.

2 — Julio Barros Barreto, 8,56.

3 — Abrahão Izecksohn, 8,28.

Directoria Geral do Expediente, em 25 de setembro de 1935. — O director geral, *Affonso Costa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrencia administrativa de inscrição para manipulação e fornecimento durante o corrente anno, de reposituario formulado pelo medico do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, necessario ao tratamento do pessoal do mesmo nucleo.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 19 de setembro de 1935, á pagina 20.908.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de setembro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de Secção, pelo director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, se acham com vista, no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito a que respondeu nesta Capitania, o commissario Ramon Martinez, do navio nacional "Itapagé", relativamente ao que requereu o Syndicato dos Empregados em Camara Culinarios e Panificadores Maritimos.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos Srs. directores de Companhias de Navegação e capitães de navios mercantes brasileiros, o seguinte:

1. De accordo com as determinações supra referidas, recommendo que as estações radiotelegraphicas dos navios mercantes nacionaes restrinjam ao minimo o emprego das ondas do tipo "B" com 375 K c/s (800) metros, num raio de 50 kilometros em torno das estações do serviço radio-electrico Internacional da Navegação Aérea.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Montepio Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento

De ordem do Sr. almirante, presidente da Junta Directora do Montepio Operario, faço publico, para conhecimento dos interessados que, as provas do concurso para o cargo de guarda-livros do Montepio, conforme o edital publicado no "Diario Official" de 13 de setembro proximo passado, terão inicio no dia 25 do corrente, ás 9 horas, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos, não havendo segunda chamada.

Secretaria do Montepio Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento, em 19 de setembro de 1935. — *Julio Valença de Lemos*, 1º secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vistas, no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito a que responderam, nesta Capitania, o mestre da barca *Guanabara*, Pedro Nogueira, e o Sr. Americo Albuquerque Silva do Vale, e de que foi autora esta repartição.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado no "Diario Official" de 24 do corrente, á pagina n. 21.342.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de vagas de machinistas de 3ª classe e patrões de 3ª classe do quadro do pessoal Civil da Patromoria — (Serviço marítimo e casa da força) deste Arsenal

De ordem do Sr. director geral deste Arsenal, publico, para conhecimento dos interessados, o resultado da inspecção de saúde a que foram submettidos os candidatos inscriptos para o fim em vista Julgados aptos:

Machinistas:

Alvim Alano.

Hermes Alves de Oliveira.

José Machado Dutra.

Reynaldo Reis.

Olavo Ferreira dos Santos.

Patrões

Antonio Anacleto dos Santos.

João Baptista dos Santos
João Alves Tourinho.
João Florencio Rodrigues.
João Baptista dos Santos (Segundo).
João José dos Santos.
Francellino Bispo dos Santos.
Luiz Baptista Coelho.
Lauro Alexandre Barbosa.
Julgados inaptos:
Machinistas:
Agenor Pires do Couto e Zenayde Pedro de Oliveira.

Patrões:

Fidelcino da Silveira Santos e Manoel José Corrêa. — Em 25 de setembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º oficial.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO
De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 16 do corrente mez e publicado no "Diario Official" de 21 também do corrente mez a paginas ns. 21.170 e 21.171.

Outrosim, previne-se que, nos itens 2 e 18 do referido edital onde se lê 11-B-3 — Bomba Japy n. 3 e 20-D-7, deve ser lido 11-B-3 — Bomba Japy n. 2 e 20-D-1.

Por ter sido omittido, inclua-se o item 3, cujo symbolo e dizeres são os seguintes: 11-B-3 — Bomba Japy n. 3. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concorrência publica para o fornecimento de uma aparelhagem completa para o fabrico de parafusos

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* datado de 13 do corrente mez, á paginas ns. 20.478 e 20.479, referente a concorrência publica que será realizada no dia 10 de outubro proximo vindo no Sala de Concurrencias ás 15 horas.

2 — No item 2 do referido edital, por ter sido omittido, deve ser acrescentadas a entrelinha "dirigidas ao presidente desta concorrência e todas datadas", entre as palavras selladas, assinadas.

3 — No item 3 fica também rectificada para idonea a palavra inidonea.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestarem declarações sobre furtos de café verificados na estação Maritima, convidou os Srs. Miguel José dos Santos, ex-socio da firma A. Ferreira & Comp., estabelecida á rua Barão de Bom Retiro n. 7, e Antonio Ferreira, ex-trabalhador do Departamento Nacional do Café, a comparecerem perante a Comissão de Inquerito Administrativo, installada na 1ª Inspectoria do Trafego desta Estrada, em São Diogo, no prazo de 10 dias, a contar desta data, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de setembro de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Levo ao conhecimento do ex-trabalhador desta Estrada — Manoel Dias, dispensado por ocasião da reforma de 1931, por motivo da compressão dos quadros que então se verificou, que o Sr. director resolveu readmitti-lo como trabalhador extranumerario, para o que lhe foi concedido o prazo de 30 dias, a contar desta data, para a respectiva apresentação, ficando de nenhum effeito, se o não fizer, o acto que o readmittiu, sem que lhe assista direito a qualquer especie de reclamação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de setembro de 1935. — *Deocleciano Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA REGIONAL DE UBERABA

Pelo presente, fica convidado o cidadão Raymundo Medeiros, diarista, que vinha exercendo, em caracter provisorio, as funcções de encarregado do trafego telegraphico da agencia de Sacramento, a reassumir o exercicio nesta Directoria Regional, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste edital, visto estar desde o dia 16 de julho ultimo faltando ao serviço, sem motivo justificado.

1ª Secção, em 16 de setembro de 1935. — Servindo de director regional, *Raymundo Alves Pinto*, chefe dos Serviços Economicos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convidou o ex-concertador da 3ª Inspectoria da Locomoção — Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a Comissão desi-

gnada para apurar em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de setembro de 1935. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

O conductor, de segunda classe, desta inspectoria, Evaldo Pinheiro é, de ordem do Sr. inspector, convidado, na forma do artigo 169 da vigente Constituição da Republica, a allegar o que julgue conveniente em sua defesa, sobre o abandono de emprego em que incorreu, caracterizado pelos seguintes factos:

1º) O referido funcionario requereu, a 25 de fevereiro ultimo, 30 dias uteis de férias, que, pela Chefia da Comissão de Obras Contra as Seccas no Estado do Piahy, onde servia, lhe foram negadas pelo despacho adiante transcripto:

"Indeferido. A concessão de férias no momento é inopportuna, dada a deficiência de pessoal";

2º) Conforme depoz, em Fortaleza no Estado do Ceará, perante a Comissão incumbida do inquerito effectuado para apurar irregularidades attribuidas á mencionada comissão de Piahy, pelo mesmo funcionario, está (fls. 3 do respectivo relatorio)

"teve sciencia do despacho do chefe da comissão negando-lhe a concessão de férias o que o depoente tomou como um acto de força e de desrespeito á lei de licença." (textual)

e (ainda á fls. 3 do citado relatorio) "...em tal situação julgou-se obrigado de comunicar a sua ausencia ou retirada ao chefe da comissão, mesmo porque julgando-se o depoente com pleno direito de gozo ás férias referidas, preferiu em attenção ao seu estado de saude, vir gozar-as nesta Capital..." (tambem textual);

3º) não obstante ter sido immediatamente inteirado de que as férias lhe haviam sido motivamente negadas, o mesmo conductor Evaldo Pinheiro não requereu licença, como lhe cumpria dentro de oito dias, uma vez que já havia allegado e comprovado doença, ao requerer aquellas férias;

4º) consequentemente, não só infringiu o disposto nos seguintes artigos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

"Artigo 1.º A licença concedida por autoridade competente, nos termos deste decreto, é, salvo caso de molestia ou gozo de férias, o unico motivo pelo qual os funcionarios publicos, civis ou militares, poderão interromper o exercicio do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados".

Artigo 6.º No caso de molestia, o funcionario "é obrigado" a fazer, por escripto seu, ou de alguém a seu rogo immediata communicação do seu estado á autoridade competente, e solicitar licença, dentro do prazo, improrogavel de oito dias, contados seguidamente;

5.º) como, também, deixou correr á sua revelia, os prazos de que tratam os seguintes dispositivos do artigo 14 do citado decreto n. 14.663, de 1921:

"§ 1.º A falta de licença, para o funcionário publico que interromper o exercício das funções do seu cargo ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará se provar que o fez por molestia, a perda da terça parte dos dias, e de todos os vencimentos, dahi em dous terços, do nono ao decimo oitavo vencimentos, nos oito primeiros dias; de diante."

"§ 2.º "Considera-se definitivamente abandonado o emprego", independente de processo administrativo, "se a ausencia do funcionario se prolongar por mais de trinta dias consecutivos".

As allegações que tenha de fazer o interessado deverão ser apresentadas dentro de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente edital e serão recebidas na sede desta Inspectoria, em Fortaleza, ou na sua secção Central, no Rio de Janeiro.

Secção Central da Inspectoria Federal, de Obras contra as Seccas no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — *Cl. Figueira*, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que foi concedido "exequatur" á nomeação do senhor Emil Sauer, para o cargo de consul geral dos Estados Unidos da America nesta capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 23 de setembro de 1935. — *M. de Pimentel Brandão*, secretario geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA ESCOLA JOÃO LUIZ ALVES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" n. 217, de 20 de setembro de 1935, a pags. 21.061 e 21.062.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de setembro de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 25 do corrente.

Approvados:

Carlos Bernardino Aragão Bozano, Carlos Cerbem de Magalhães, Knud Hal-

vor Gjestland, Joaquim Alves de Souza, José Reis, Sebastião Siqueira Cavalcanti, Adelino do Rego Amaral e Lourival Soares de Campos

Reprovados, 4.

Inspectoria do Trafego, em 25 de setembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Empresa I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., omnibus ns. 542, 543, 544, 546, 547, 549, 642, 643, 644, 645 e 647, infracção dos arts. 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 185, 223, 369, 370, 384, 460 e 768, infracção dos arts. 248 E, 248 L, 248 E, 248 L, 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 4, 156, 258, 358 e 368, infracção do art. 248 C.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 28, 73, 81, 131, 182, 252 e 432, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 68 e 248 C, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numeros 135, 385 e 387, infracção dos artigos 248 L, 84 e 248 L, respectivamente.

Moreira P. Sencadas, idem ns. 241, 581, 711 e 751, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes Oliveira, idem ns. 619, 620 e 621, infracção dos arts. 79, 88 e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 502, 526 e 607, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 167, 496 e 595, infracção do art. 248 L.

J. Antonio Moreira, idem ns. 605, 649 e 749, infracção dos arts. 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauer, idem ns. 658 e 677, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 397 e 399, infracção dos arts. 248 E e 248 C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 208 e 681, infracção do art. 248 L.

Luiz V. Souto, idem n. 713, infracção do art. 248 L.

Olga Viggiani, idem n. 537, infracção do art. 248 L.

Grillo Brilhante Ltd., idem n. 408, infracção do art. 248 L.

Gilberto D. A. Oliveira, auto-carga n. 292, infracção do art. 161.

Francoisco Garcia, idem n. 242, infracção do art. 144.

Theotônio B. Silva, idem n. 712, infracção do art. 102.

Waldemar da S. Salles, idem n. 1.094, infracção dos arts. 248 L e 81.

José T. da S. Junior, idem n. 1.522, infracção do art. 144.

Constantino Teixeira, idem n. 1.724, infracção do art. 248 L.

Isaac de Carvalho, idem n. 2.237, infracção do art. 81.

Manoel J. Amaral, idem n. 6.449, infracção do art. 248 L.

Mauricio G. Carvalho, idem n. 7.094, infracção do art. 144.

Sebastião Cruz, idem n. 7.618, infracção do art. 248 L.

João Pedro, idem n. 7.967, infracção do art. 79.

João A. Daré, auto-passeio (Exp.) numero 26, infracção do art. 248 L.

Raul C. Bezerra Freitas, auto-passeio n. 199, infracção do art. 102.

Edelmiro C. Miguez, idem n. 965, infracção do art. 248 L.

Alberto H. de Almeida, idem numero 1.224, infracção do art. 248 L.

Henrique J. Ferreira, idem n. 1.587, infracção do art. 86.

René Mostardeira, idem n. 1.777, infracção do art. 102.

Nicanor Lafo, idem n. 1.957, infracção do art. 102.

Welhelm H. Monteiro, idem n. 2.146, infracção do art. 102.

Alberto M. da Gama, idem n. 3.057, infracção do art. 248 E.

Diogo D. Marino, idem n. 3.347, infracção dos arts. 248 L e 252.

Agostinho Trigo, idem n. 3.735, infracção do art. 248 L.

Luiz Faulhaber, idem n. 4.079, infracção do art. 248 L.

Antonio F. Rodrigues, idem n. 4.551, infracção do art. 102.

Antonio C. Pereira, idem n. 4.632, infracção do art. 102.

Marcel A. D. Varge, idem n. 4.894, infracção do art. 248 E.

Joel F. de Oliveira Roxo, idem numero 5.016, infracção do art. 248 E.

José Gonçalves Xavier, idem n. 5.279, infracção do art. 248 L.

Jurandyr Magalhães, idem n. 5.453, infracção do art. 102.

Oswaldo José Jaranel, idem n. 5.537, infracção do art. 102.

Ernesto de Oliveira, idem n. 5.937, infracção do art. 102.

M. J. Caldas, idem n. 6.072, infracção do art. 248 L.

Carlos Sá, idem n. 6.098, infracção do art. 102.

José A. Carvalho, idem n. 6.172, infracção do art. 248 E.

José M. de Souza, idem n. 6.550, infracção do art. 248 L.

Antonio de S. P. Rebello, idem numero 6.895, infracção do art. 248 L.

Isaac Izeckschin, idem n. 6.980, infracção do art. 102.

Leonor B. S. Dutra, idem n. 7.040, infração do art. 102.

Jayme F. dos Santos, idem n. 7.182, infração do art. 248 L.

José G. Ribeiro, idem n. 7.247, infração do art. 248 C.

Luiz Palma, idem n. 7.539, infração do art. 248 L.

Oscar M. Guimarães, idem n. 7.622, infração do art. 79.

Adhemar da S. Souza, idem n. 7.775, infração do art. 102.

Carmo M. Coutinho, idem n. 7.820, infração do art. 85.

José Brandão, idem n. 7.968, infração do art. 102.

Romão de F. Leal, idem n. 8.316, infração do art. 79.

José C. Jordão, idem n. 8.588, infração do art. 102.

Abelardo R. J. Rodrigues, idem numero 10.029, infração do art. 248 L.

Orlando G. Calozo, idem n. 10.249, infração do art. 248 L.

Americo S. Modesto, idem n. 10.555, infração dos arts. 248 E e 248 I.

Altamiro Vellozo, idem n. 10.647, infração do art. 102.

Kagap Orjarian, idem n. 10.877, infração do art. 85.

Camillo A. Filho, idem n. 10.878, infração do art. 102.

Manoel F. Ribeiro, idem n. 10.970, infração do art. 248 L.

Americo L. B. Oliveira, auto-passeio n. 10.990, infração do art. 102.

Manoel F. do Prado, idem n. 11.209, infração do art. 92.

João Affonso, idem n. 11.411, infração do art. 102.

Delphino L. da Costa, idem n. 11.452, infração do art. 102.

Manoel A. Carvalho, idem n. 11.942, infração do art. 102.

Nicolau Cezar, idem n. 13.107, infração do art. 248 L.

Waldemar V. Fabregas, idem n. 13.132, infração do art. 102.

Nelson A. Graça Mello, idem numero 13.507, infração do art. 102.

Henrique Rozenberger, idem numero 14.090, infração do art. 102.

Henry G. Bume, idem n. 15.748, infração do art. 248 L.

Abílio A. Thomaz, idem n. 15.854, infração do art. 102.

Antonio Luciano, idem n. 16.301, infração do art. 248 L.

Annibal A. Carvalho, idem n. 16.411, infração do art. 252.

Fernando A. P. Aguiar, idem numero 16.674, infração do art. 102.

Manoel G. Conceição, idem n. 17.150, infração do art. 82.

Sylvio Santa Rosa, idem n. 17.219, infração do art. 248 L.

Mauricio Klacylio, idem n. 17.437, infração do art. 102.

Milton B. F. Riso, idem n. 17.569, infração do art. 102.

João S. B. Filho, idem n. 17.879, infração do art. 102.

Jerino A.A. Pereira, idem n. 17.921, infração do art. 248 L.

Orlando C. Moreira, idem n. 18.004, infração do art. 102.

Domingos da Cruz, idem n. 18.060, infração do art. 102.

Joseph Arcelus, idem n. 18.353, infração do art. 102.

Annibal da Cruz Vieira, idem numero 18.488, infração do art. 248 L.

Isaac da P. Mesquita, idem n. 18.663, infração do art. 102.

Antenor G. Musa, idem n. 18.681, infração do art. 102.

Carlos E. Lambisch, idem n. 18.954, infração do art. 102.

Oswaldo de C. Lenguber, idem numero 19.049, infração do art. 100.

Ary Marques Lobo, idem n. 19.250, infração do art. 79.

José O. Machado, idem n. 19.268, infração do art. 100.

Antonio R. Vasconcellos, idem numero 19.330, infração do art. 102.

Mario G. da Silva, idem n. 19.420, infração do art. 102.

Otto Sugeres, idem n. 19.733, infração do art. 102.

Victorino L. Du Palacio, idem numero 19.822, infração do art. 102.

Justino de A. Villela, idem n. 19.756, infração do art. 248 L.

Haroldo C. Paland, idem n. 20.038, infração dos arts. 102 e 257.

Otto Strans, idem n. 20.503, infração dos arts. 79 e 81.

Augusto de S. Sant'Anna, idem numero 20.669, infração do art. 102.

Severino P. da Silva, idem n. 21.085, infração do art. 102.

Francisco P. Salles Pinto, idem numero 21.264, infração do art. 82.

Odina G. Loem, idem n. 21.454, infração do art. 79.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, notifica-se Raymundo Pinto Martins de que deve reasumir o exercício do cargo de auxiliar tecnico do Nucleo do Serviço Technico de Aviação, no prazo maximo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob as penas da lei.

Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1935. — *Laurenio Lago*, director.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.335.

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.336.

Serviço Radio do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor capitão presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, faço publico a quem interessar que se acha aberta a inscrição para o fornecimento de tres (3) transmissores de radiotelegraphia e telephonia de dois e meio (2,5) kilowatts de potencia na antenna, de accordo com as especificações technicas adiante discriminadas.

A inscrição encerrar-se-á ás 12 horas do dia 28 de outubro de 1935.

Condições para a inscrição

As condições para a inscrição são as que se acham indicadas no edital de concorrência deste Serviço, publicado no "Diario Official" de 19 de agosto de 1935, á pagina 18.263.

Condições de fornecimento

I — A concorrência será vencida pelo proponente inscripto que offerecer o preço mais baixo, nos termos do artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II — Em caso de empate, vencerá sempre o proponente nacional, conforme o artigo 742 do Regulamento acima citado.

III — Para apuração do preço offerecido e adjudicação do fornecimento é necessario que o material a fornecer satisfaga integralmente ás condições technicas discriminadas nas especificações que acompanham o presente edital.

IV — Todo o material deverá ser de primeira qualidade e, no caso de recusa pelo C. A. do S. R. E., será substituido dentro do prazo a estipular no termo de ajuste.

V — As propostas deverão indicar o prazo maximo para o fornecimento dos transmissores, ficando entendido que o mesmo prazo se contará do dia da entrega do pedido e assignatura do termo de ajuste, não podendo exceder a seis (6) meses, sob pena da proposta não ser tomada em consideração.

VI — Se houver justa causa e por despacho motivado, segundo prescreve o ar-

tigo 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a concorrência poderá ser annullada.

VII — Para garantia do fornecimento a firma que vencer a concorrência, antes da assignatura do termo de ajuste, deverá cautionar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia equivalente a dez por cento (10 %) do valor do fornecimento total, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal.

VIII — Caso a firma vencedora da concorrência se recuse a assignatura do termo de ajuste, perderá a caução de cinco contos de réis (5:000\$000) que precede a inscripção.

IX — A caução para garantia do fornecimento de que trata o item VII, somente poderá ser levantada doze (12) mezes após a entrega do ultimo transmissor em perfeito funcionamento comprovado no trabalho normal da rede.

X — Para outros esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á sede do Serviço Radio do Exercito, no Quartel General, nos dias uteis das 13 ás 17 horas, com excepção dos sabbados.

Especificações technicas

I — Apparelhos transmissores de radiotelegraphia e telephonia de dois e meio (2,5) kilowatts de potencia na antena, completos, inclusive os respectivos jogos de valvulas e prompts para funcionar nos pontos designados por esta directoria (Rio de Janeiro, Porto Alegre e Campo Grande — Matto Grosso), segundo estas especificações e incluindo todos os dispositivos na descripção abaixo, bem como sua perfeita synthonização, uma vez installados nos locais de funcionamento.

II — Cada um dos conjuntos transmissores acima mencionados comprehenderá um (1) transmissor radiotelegraphico e telephonico de dois e meio (2,5) kilowatts de potencia na antena em telegraphia, com frequencia controlada a crystal de quartzo, podendo tambem ser operado com auto excitação com variação continua de frequencia de cinco mil (5.000) a doze mil (12.000) kilocyclos, para ser manipulado em telegraphia á mão ou automaticamente, constando de tres (3) unidades separadas, montadas em armações metallicas de bastante solidez e boa apresentação, comprehendendo respectivamente:

a) Primeira unidade — um circuito oscilador de baixa potencia e não muito alta frequencia, usando valvulas de grade protectora com controle de crystal de quartzo mantido em camara thermostatica com variação de temperatura inferior a 0,1 (um decimo de grau) centigrado, com duplicação de frequencia no circuito de anodo; serão fornecidos montados para uma rapida e facil mudança de frequencia de trabalho, tres (3) crystals por transmissor cujas frequencias precisas serão fornecidas pela Directoria do Serviço Radio do Exercito ao interessado na época opportuna; um segundo estagio de protecção e nova duplicação de frequencia um terceiro estagio de amplificação na frequencia final,

destinado a ser modulado pela voz ou pelo tom de mil (1.000) cyclos para telegraphia, podendo para este fim tambem o transmissor trabalhar em onda continua pura mediante a manipulação no estagio anterior; um quarto e ultimo estagio de amplificação de potencia capaz de fornecer uma potencia de dois e meio (2,5) kilowatts á antena em telegraphia; nesta unidade estarão todos os transformadores de alimentação dos filamentos dos diversos estagios, havendo um secundario para cada um e sendo a medida de corrente de placa feita no retorno respectivo, em baixo potencial; todos os circuitos de grade e placa serão dotados de medidores da corrente, bem como serão dotados de medidores os circuitos das tensões principais, inclusive filamentos; haverá tambem um circuito de protecção para evitar grandes prejuizos com uma falsa manobra; todos os circuitos deverão se caracterizar pela maior simplicidade e facilidade de manobra possiveis, bem como a construção pela sua robustez e accessibilidade;

b) Segunda unidade — Constará de um amplificador de baixa frequencia de tres (3) estagios, inclusive os rectificadores de corrente para sua completa alimentação, um alto falante monitor e indicadores de nivel em decibels; este amplificador deverá ter uma caracteristica de funcionamento com igualização a menos de dois (2) decibels, entre cem (100) e cinco mil (5.000) cyclos; o rendimento desta unidade deverá permittir que o signal minimo de um (1) volt, sob impedancia de seiscentos (600) ohms, na entrada de, na saida, uma potencia de duzentos (200) watts com cinco por cento (5 %) de distorção maxima pelo segundo harmonico;

c) Terceira unidade — Constará dos rectificadores de corrente para a alimentação dos circuitos da primeira unidade; estes rectificadores usarão lampadas rectificadoras de vapor de mercurio e serão dotados de relays de tempo para o accendimento previo dos filamentos das mesmas com o intervalo de tempo necessario; haverá medidores de tensão de filamento de sufficiente precisão, rheostatos de regulagem nos primarios dos transformadores, supports de isolamento e contactos de primeira ordem;

d) Dois (2) monitores, sendo um associado fixamente ao estagio final e o segundo de bobina que se possa associar a qualquer dos circuitos, para controle da qualidade do signal emitido pelo operador em trabalho.

Capital Federal, 26 de setembro de 1935. — *Adriano de Andrade Silveira*, 2º tenente, secretario do C. A.

Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração da Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito, faço

saber a quem interessar que se acha aberta a inscripção para o fornecimento do material de transmissões abaixo especificado, devendo os interessados apresentar seus requerimentos de inscripção, na Thesouraria desta Directoria, até as quinze (15) horas do dia sete (7) de outubro viadouro, acompanhados das respectivas propostas, mediante as condições abaixo:

I — Os requerimentos serão sellados de accordo com a lei e acompanhados dos documentos comprobatorios da idoneidade da firma e das propostas, com indicação dos artigos e preços, por extenso e em algarismos, tudo como preceitua o art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II — Para julgamento da idoneidade dos concurrentes, que deverá preceder a abertura das propostas, os interessados deverão apresentar documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito o ramo de negocio, registro do contracto na Junta Commercial, não sendo aceitos documentos em publica forma para julgamento da idoneidade.

III — Não será aceita a inscripção da firma que só exista com escriptorio de comissões e consignações.

IV — As propostas para serem acceptas devem conter a declaração expressa de que o proponente se sujeita a todas as disposições doCodigo de Contabilidade Publica e ás condições impostas no presente edital.

V — Para abertura das propostas e garantia dos fornecimentos, os interessados apresentarão o conhecimento da caução de quinze contos de réis (réis 15:000\$000), feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, a qual só poderá ser levantada depois de cessados os seus compromissos para com esta Directoria.

VI — As propostas serão abertas ás quatorze (14) horas do dia oito (8), immediato ao da entrega das mesmas.

VII — O material de que trata o presente edital é o abaixo descripto e não poderá o proponente se afastar desses caracteres technicos, dando-se preferencia ao de fabricação nacional, ainda que possa ser accepto de procedencia estrangeira.

Cabo de campanha simples

1) Constituição:

a) Conductor — O cabo de campanha simples é um conductor isolado com alma formada por sete (7) fios de bronze telephonico, estanhado, torcidos juntos, de 0,5 m/m de diametro.

b) Isolamento — Uma camada de borracha pura;

Dois camadas de borracha vulcanizada;

Uma fita isolante emborrachada; Um entrançado de algodão impregnado e parafinado, preto.

2) Características:

- a) Diâmetro exterior 4,5 a 6 m/m.
- b) Isolamento Km em Megohms a 15° — 200.
- c) Resistência eléctrica kilometrica em ohms a zero graus centígrados — 18.
- d) Resistência mechanical em Kg. — 100.
- e) Peso do Km. — 32 a 35 Kg. (sem bobina).

3) Condições:

- a) Prazo de entrega: 90 dias (até 31 de dezembro de 1935).
- b) Quantidade: 200.000 metros
- c) Pagamento á vista.

4) Diversas condições:

- a) O isolamento deve ser compacto, de boa conservação e permitir que a alma do cabo seja facilmente desnudada.
- b) O proponente deverá enrolar o cabo em bobinas de madeira com capacidade para 1 km., que permitam facil desenrolamento.
- c) A Directoria submeterá o cabo a exame e rejeitará o que não attender ás presentes especificações.
- d) O proponente poderá apresentar também preço para o cabo enrolado em bobinas abaixo especificadas, com capacidade de 1 km.
- e) As demais informações poderão ser obtidas na Directoria do Serviço de Transmissões do Exército, onde também existirão amostras do cabo e bobina á disposição dos interessados.

Bobina para cabo de campanha

A bobina para o enrolamento do cabo de campanha deverá ser de chapa de ferro com uma espessura de 1,5 m/m, com capacidade de enrolar 1 km. de cabo, tendo um núcleo cylindrico de 0m,18 de diâmetro e de 0m,16 de comprimento ligado perpendicularmente em suas extremidades a faces de 0m,57 de diâmetro. As faces são consolidadas por nervuras, sendo reforçadas na parte central correspondente ao núcleo por um disco de folha de ferro; nesta parte deve existir uma abertura de secção quadrada de 26 m/m de lado, destinada á passagem do eixo de desenrolar, assim como uma fenda permitindo collocar a mão para manejo da bobina. O núcleo deve apresentar proximo de cada face, um buraco que permita collocar extremidades do cabo. As bobinas são envernizadas e devem pesar 9kg.900.

Quantidade: 200 bobinas.

Desenroladeira de cabo de campanha**Especificações:**

A desenroladeira de cabo de campanha compõe-se de:

- a) Montantes — Constituidos por duas (2) peças em ferro terminadas cada uma em duas (2) pequenas sapatas for-

mando munihoes ajustaveis, onde se apoia o eixo de desenrolar.

Dimensões: altura do centro do eixo — 0m,31; afastamento superior das pernas dos montantes — 0m,17; afastamento entre sapatas — 0m,29. (Ver modelo existente na Contadoria).

b) Eixo de desenrolar — Formado por uma peça em ferro de secção quadrada, de 0m,025 de lado e de 0m,10 de comprimento, pesando 1kg.650. Duas (2) porções torneadas em forma de munihoes são collocadas sobre o eixo, espaçadas de 0m,190. Um talão fixo dum lado e uma cavilha ajustavel numa fenda existente no eixo, mantem a bobina em posição. Na extremidade do eixo adapta-se uma manivella.

c) Manivella — É constituida por uma peça chata de ferro (alavanca), tendo uma abertura quadrada numa das extremidades e uma haste cylindrica fixada perpendicularmente na outra (eixo do punho), onde se apoia o punho.

Peso: 0kg.700.

Dimensões: Alavanca — 0m,21 x 0m,013 x 0m,023. (Ver modelo).

Quantidade a ser adquirida: 50 (cincoenta).

 Lança-forquilha.

Do typo regulamentar existente na Contadoria.

Quantidade a ser adquirida: 100 (cem).

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — *Paulo Gomide*, 1º tenente.

Deposito Central de Aviação**CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUTO-OMNIBUS**

De ordem do Sr. major chefe e presidente do Conselho de Administração deste Deposito e de conformidade com o art. 52 do C. C. P. e aviso n. 419, de 3 de julho de 1935, do Sr. ministro da Guerra, faço publico que até as 10 horas do dia 11 de outubro proximo serão recebidos requerimentos de inscrição para a construção de um auto-omnibus.

A concorrência far-se-á obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito até o dia e hora acima citados, documento este que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente eslampilhado e instruido da seguinte forma:

- a) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao 1º semestre do corrente anno;

- b) recibo de imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

- c) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial, ou prova

de se achar a firma constituida legalmente, se fôr sociedade anonyma nos termos da legislação em vigor;

- d) certidão negativa do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional; e registro de patente para commercio, que, se fôr o caso;

- e) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de 2/3 de empregados brasileiros. Não será aceito nenhum documento em publica forma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

Segunda — As propostas serão organizadas em folha de papel ou facturas de 0,22 x 0,33, em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando o preço por extenso e em algarismo.

Terceira — Os proponentes, no acto da entrega dos requerimentos de inscrição, deverão caucionar na Thesouraria deste Deposito a importancia de 5:000\$, em dólloes.

Especificações

Construção de um auto-omnibus com capacidade para 23 passageiros e adaptada em chassis de caminhão "Chevrolet", fornecida pelo Deposito, cujo modelo obedecerá estritamente ao das photographias que se acham á disposição dos concorrentes, na Thesouraria deste Deposito.

As partes internas serão envernizadas, sendo o tecto pintado a Duco branco, com os respectivos plafonniers, em numero de seis.

Os bancos serão com assento e encosto de sarrafos envernizados, com capacidade para dois passageiros.

O assoalho será de madeira de lei, tendo no corredor uma pequena saliência de sarrafos, conforme se vê na photographia.

A parte externa será chapeada e pintada a Duco de cor verde-oliva com os dizeres lateraes: "Deposito Central de Aviação".

A lanterna trazeira e a respectiva placa de licença serão embutidas.

As longarinas do chassis fornecido serão augmentadas de accordo com a "carrosserie".

As rodas trazeiras serão transformadas para aros duplos, sendo adaptados os respectivo pneus.

Janellas: Os vidros serão de 3 grossuras, em caixilho de metal nickelado, adaptadas pelo systema que se vê nas photographias.

Cortinas: serão confeccionadas pelo systema veneziana, em laminas de aço ligadas por aneis, conforme esclarecimentos meliores que serão prestados na Thesouraria.

Deposito no Campo dos Alfonsos, 25 de Setembro de 1935. — 1º tenente *Batista Scarinci*, thesoureiro.

RELATÓRIO CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

7. DISTRITO — 2ª ZONA

Rua Pedro Américo n. 1

O tenente Luiz Carbone Filho, delegado da Junta de Alis-
tamento Militar do 7.º Distrito:

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exer-
cito, no dia 5 de setembro de 1934, nesta Capital e na sede
da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes
da relação abaixo transcrita, devendo os de números 1 a 349
de classe de 1914, 843 a 923, da classe de 1913 e 1.040 a
1.061, da classe de 1912, que fazem parte do contingente da
1ª chamada se apresentarem no dia 15 a 25 de outubro do
corrente anno na sede desta Junta, afim de receberem os res-
pectivos certificados de apresentação e serem encaminhados
ao Ponto de Concentração n. 1 (Quartel-General) Praça da
Republica e aos numeros 350 a 612, de 1914; 924 a 985, de
1913 e 1.062 a 1.077, de 1912, exceptuados os isentos e que
constituem o contingente suplementar (2ª chamada) que
ficam desde já avisados de que serão chamados á incorpo-
ração, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada,
sendo nessa hypothese affixado o respectivo edital na sede
desta Junta e publicado no *Diario Official* de novembro, a
partir de 7.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o
presente edital que será affixado na sede desta Junta e pu-
blicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 10 de setembro de 1935. — Luiz Car-
bone Filho, 2º tenente, delegado.

Classe de 1914

1ª Chamada

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados
para servirem no 3º Regimento de Infantaria, com sede na
Praia Vermelha. Ponto de Concentração e Inspeção de
saude: Quartel-General, Praça da Republica, Ponto n. 1.

Abelardo, filho de Avelina dos Santos.
Abnyr, filho de Manoel Ribeiro da Silva.

Achilles Ubirajara, filho de Pedro Estephane Adolphe
Delforge.

Adolpho, filho de Pedro Martins.
Adriano, filho de Georgina da Conceição Moraes.
Affonso, filho de Primo Del Rios Alvarez.
Agenor, filho de Antonio José da Silva.
Agostinho, filho de Ernesto Pereira da Silva.
Albany, filho de José Antonio de Araujo.
Alberto, matriculado sob o n. 44.222 (C. E.)
Alberto, filho de Alberto Brunno.
Alberto, filho de Antonio Manoel Ferreira.
Alberto, filho de Antonio Moreira Martins.
Alberto, filho de Bernardina Pacheco de Faria.
Alberto, filho de Francisco da Rocha Miguel.
Alberto, filho de Nagile Alexandre Fiani.
Alberto, filho de Casemiro Antonio Castro.
Albino, filho de Joaquim Pereira.
Albino, filho de Licilina Baptista.
Alcides, filho de Cecilia Maria da Conceição.
Alcides, filho de Manoel Custodio da Silva.
Alfredo, filho de Luiz Vicente.
Alfredo, filho de Alfredo da Silva Monteiro.
Alfredo, filho de Isabel da Conceição.
Alfredo, filho de Mathilde de Jesus.
Alfredo, filho de Paschoal Bottimo.
Alfredo, filho de Paulina Maria da Silva.
Alfredo, filho de Teobaldo da Silveira Azevedo.
Alfredo, filho de Antonio Rodrigues.
Alvaro da Silva, matriculado sob o n. 44.407 (C. E.)

Alvaro, filho de Anselma Natalini.
Alvaro, filho de Augusto de Carvalho.
Alvaro, filho de Dama Barbosa dos Santos.
Alvaro, filho de Eimerinda Domingos Furtado.
Alvaro, filho de Maria da Piedade.
Amado, filho de Maria da Conceição Marinho.
Amaro matriculado sob o n. 44.384 (C. E.)
Americo Vidal, matriculado sob o n. 44.276 (C. E.)
Americo, filho de Otto de Faria.
Americo, filho de Palmira Augusta.
Antonio, matriculado sob o n. 44.282 (C. E.)
Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
Antonio, filho de Antonio Gonçalves.
Antonio, filho de Augusta Britto.
Antonio, filho de Bernardino Marques da Silva.
Antonio, filho de Francisco Paes Lopes de Almeida.
Antonio, filho de Gracinda Pereirinha.
Antonio, filho de José de Aguiar Teixeira.
Antonio, filho de Maria de Jesus.
Antonio, filho de Rosa Garcia.
Antonio Joaquim, filho de Antonio do Espirito Santo.
Antonio da Silva Rauhado, matriculado sob o n. 44.273
(C. E.)

Aprigio, filho de Maria de Jesus.
Archilles, filho de Herniemo Xisto de Alvarenga.
Argemiro, filho de Leonora das Dores.
Aristides, filho de Manoel Pacheco Leão.
Arlindo, filho de Francisca Rodrigues Vianna.
Arlindo, filho de João dos Santos Miranda.
Arlindo Miguel, filho de Joaquim Miguel.
Arlindo, filho de José Ortiz Idago.
Arlindo, filho de Maria de Souza Reis.
Armando, filho de Apparicio Joaquim Portella.
Armando, filho de Armando Vieira.
Armando, filho de Francisca da Silva Costa.
Armando, filho de Leocadia Fernandes.
Armando, filho de Leonor Pereira de Castro.
Armando, filho de Ricardo Castro.
Armando, filho de Fernando Justino de Oliveira.
Arnaldino, filho de Eduardo José Couto Junior.
Arnaldo, filho de Anna Joaquina Freitas.
Arnaldo, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
Arnaldo, filho de Isabel Maria da Conceição Freitas.
Aron, filho de Narizes Vienizca.
Arthur, filho de Anacleto Seraphim.
Arthur, filho de Francisco Eldemias Borges Junior.
Arthur Barcellos, filho de Maria de Jesus.
Ary, filho de Alfredo João Vieira.
Ary, filho de Isabel de Souza Lobo.
Ary, filho de Manoel Firmino dos Santos.
Augusto, filho de Americo dos Santos Carvalho.
Augusto, filho de Antonia Maria Guedes.
Augusto, filho de Antonio José Soares.
Augusto, filho de Maria Luiza da Conceição.
Adelino, filho de Antonio Francisco.
Benedicto, filho de Hygino Silva.
Bernardo Guerreiro, filho de Camillo Guerreiro.
Candido Gomes Filho, filho de Candido Gomes.
Carlos, filho de Antonio Maria da Silva.
Carlos, filho de Antonio Pinto Ferreira.
Carlos, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira.
Carlos, filho de José Moreira da Silva Junior.
Carlos, filho de José Morgado de Oliveira.
Carlos, filho de Jovino J. de Lima.
Carlos, filho de Justiniano Jesus do Nascimento.
Carlos Tyll, filho de Carlos Tyll.
Carneu, filho de Oscar Guerra.

Claudio de Sant'Anna, filho de João Bonifacio de Sant'-
Anna.
Claudio Ferreira de Moraes, filho de Vicente Ferreira de
Moraes.

Claudionor, filho de Heitor de Mattos.
Claudionor, filho de Honorio João da Silva.
Custodio, filho de Maria da Conceição de Souza.
Daniel, filho de Daniel Augusto da Costa.
Danillo, filho de José Caetano da Silva.
David, filho de Manoel Martins de Oliveira.
Delio, filho de Delio Guaraná de Barros.
Demetrio, filho de Miguel Demetrio Ajúz.

Dinarte, filho de Emygdio Virgílio Pereira.
 Dinorah, filho de João Ferreira dos Santos.
 Djalma, filho de Anastacia dos Santos.
 Djalma, filho de José Orski.
 Djalma, filho de Nadiz Aarão.
 Djalma, filho de Nestor Pereira Vallado.
 Domingos, matriculado sob o n. 44.228 (C. E.).
 Dorival, filho de Manoel Pedro de Oliveira.
 Durval, filho de Arlindo Gandolpho.
 Eduardo, filho de Avelino Alonso Trigo.
 Eduardo, filho de Firmina Monteiro.
 Eduardo, filho de Maria Candida.
 Elias, filho de Galdino de Souza Pimentel.
 Elizeu, filho de Galdino de Souza Pimentel.
 Emilio, filho de Antonio Evaristo.
 Emygdio, filho de Leopoldina de Oliveira.
 Epiphany, filho de Octaviano Menezes.
 Ernesto, matriculado na C. E. sob o n. 44.414.
 Ernesto, filho de Manoel Gonçalves.
 Esail, filho de Almerinda Maria da Silva.
 Eugenio, filho de Francisco Ferreira.
 Eugen Richard, filho de Richard Scherrer.
 Eurico, filho de Olga Costa.
 Evaristo, filho de Elvira Jesus Costa.
 Felix, filho de Rosalina da Conceição.
 Fernando, filho de Florenço Ferreira da Ponte.
 Fernando, filho de Maria Augusta de Oliveira.
 Firmino, filho de Anna Maria Gomes.
 Firmino, filho de Maria da Piedade.
 Flavio, filho de Cosêta dos Santos.
 Flavio, filho de Salvador Martins Alves.
 Francisco, matriculado sob o n. 208 (C. E.).
 Francisco, filho de Francisco Nunes Machado.
 Francisco, filho de Francisco de Souza Camillo.
 Francisco, filho de Gertrudes Gonçalves.
 Francisco, filho de Jacyntha Martins de Oliveira.
 Francisco, filho de Jor Ferreira da Rosa.
 Francisco Dias, filho de Antonio Dias.
 Francisco José, filho de Francisco da Silva Meynet.
 Garlão, filho de Manoel Fernandes Pereira.
 Gastão, filho de Anna Pinto Queiroz.
 Geraldo, filho de João da Silva.
 Geraldo, filho de Marcellino Lourenço de Mello.
 Geraldo Gonçalves, filho de Silvina Gonçalves.
 Guilherme, filho de Guilherme da Costa.
 Gumercindo, filho de Manoel Felix de Britto.
 Haroldo, filho de Bartholomeu Portella Lima de Mello.
 Helio, filho de Renato da Rocha Miranda.
 Henrique, filho de Carlotta de Jesus.
 Henrique, filho de Chrispim Marques.
 Hilton, filho de Joaquim Medeiros.
 Hugo da Silva Pereira, filho de João de Deus Pereira.
 Humberto, filho de Albino Moreira.
 Humberto, filho de Maria Nicolau.
 Hyde, filho de Maria das Dôres Pinheiro.
 Iolando, filho de Alfredo de Oliveira Antunes.
 Israel, filho de Antonia da Apresentação Pereira.
 Jayme, filho de João Raymundo da Costa.
 Jayme, filho de Laura Cypriano dos Santos.
 Jayme José do Nascimento, filho de Modesto José do Nascimento.
 Jones, filho de Affonso Gentil.
 João, filho de Antonio Montinho.
 João, filho de Benedicta Augusta da Silva.
 João, filho de Custodio José de Carvalho.
 João, filho de João Joaquim da Silva.
 João, filho de João Maria dos Reis.
 João, filho de Joaquim Ferreira Marques.
 João, filho de Manoel Paulo da Silva.
 João, filho de Maria da Silva.
 João Baptista, filho de João Pereira da Costa.
 João da Costa Pimentel, filho de Manoel da Costa Pimentel.
 João Evangelista, filho de Agostinho Alemany.
 João Francisco, filho de Abilio de Oliveira Aguas.
 João José, matriculado sob o n. 44.253 (C. E.).
 João Manoel Martins, filho de Francisco José Martins.
 Joaquim, filho de José Ferreira.

Jorge, filho de Cypriano Ferreira Lopes.
 Jorge, filho de Germano Gomes.
 Jorge, filho de Itamar Lourenço Braga.
 Jorge, filho de João Pereira da Silva.
 Jorge, filho de Pedro da Costa Lage.
 Jorge, filho de Joaquim José Antunes.
 José, filho de André Christovão da Rocha.
 José, filho de Antonio Miguel Pavão.
 José, filho de Arthur de Barros.
 José, filho de Cesario Soares de Lima.
 José, filho de Hermelinda Miranda Reis.
 José, filho de Innocencia dos Santos.
 José, filho de José de Siqueira Borba.
 José, filho de Leandro Ignacio.
 José, filho de Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro.
 José, filho de Manoel de Souza Marques.
 José, filho de Maria da Conceição Lima.
 José, filho de Maria Martins da Encarnação.
 José, filho de Maria Rita.
 José, filho de Matheus da Costa França.
 José, filho de Rita de Jesus.
 José, filho de Valentina Gonçalves.
 José de Abreu, filho de João de Abreu.
 José Fernando, filho de Manoel Antonio de Carvalho Am
 nha Junior.
 José Eduardo, filho de José de Lima de Sá Camello L
 oreia.
 José Francisco, filho de Francisco J. Gonçalves.
 José Henrique, filho de Manoel Paz.
 José Joaquim, filho de Manoel Alves Barreiros.
 José Maria, matriculado sob o n. 44.232 (C. E.).
 José de Oliveira, filho de Eduardo Antonio de Oliveira.
 Josias, filho de Maria de Almeida.
 Joviniano, filho de Theodora Perpetua da Conceição.
 Julio, filho de Marianna Garcia.
 Jurandyr, filho de Rosa de Jesus Amaral.
 Juvenal, filho de João Jurado.
 Lourival, filho de Carlos Gandolpho.
 Lourival Geraldo de Souza, filho de Maria das Dôres.
 Lourival Chavão, filho de Pedro Chavão.
 Luciano, filho de Epiphany de Souza.
 Luiz Costa, filho de Alcides Costa.
 Lusetti João, filho de Lusetti Luigi.
 Manoel, matriculado sob o n. 184 (C. E.).
 Manoel, filho de Amalia dos Santos.
 Manoel, filho de Angelina Soares.
 Manoel, filho de Antonio Medeiros Clemente.
 Manoel, filho de Bento de Araujo Costa.
 Manoel, filho de Maria Curada.
 Manoel, filho de Maria das Dôres.
 Manoel, filho de Rosa Martins Ferreira.
 Manoel Joaquim, filho de Francisco Villar.
 Manoel José, filho de Francisco Alves Gomes de Araujo.
 Manoel Justina, filho de Marcos Justino.
 Manoel de Souza Dias, filho de João Antonio Dias.
 Mario, filho de Alfredo Ribeiro da Cunha.
 Mario Alves de Barros, filho de Antonio Alves de Bar
 ros.
 Mario, filho de Antonio Pinto da Silva.
 Mario, filho de Augusto Fernandes.
 Mario, filho de Feliciano Gomes da Silva.
 Mario, filho de Hortencia de Carvalho.
 Mario, filho de Joaquim Valentim Mattos.
 Mario, filho de José Alves Bastos.
 Mario, filho de Laura da Silva.
 Mario, filho de Margarida Soares da Silva.
 Mario, filho de Maria da Gloria Souza.
 Mario, filho de Maria Ramos.
 Mario, filho de Maria Virginia de Andrade.
 Mario Corrêa dos Santos, filho de Norberto E. Correia dos
 Santos.
 Mario Augusto, filho de Elvira Rosa.
 Mauricio, filho de Carolina de Oliveira.
 Maurilio, filho de Francellino Corrêa.
 Menelan, filho de Maria da Conceição.
 Mileno, filho de Bricio Portella Bentes.
 Nilton, filho de Emygdio de Medeiros Lima.

Nilton, filho de Marcos Moreira.
 Moacyr, filho de Antonio Braga.
 Nelson, filho de Frederico Antonio de Carvalho.
 Nelson, filho de Henrique Alfredo dos Santos.
 Nelson José Gonçalves, filho de José Antonio Gonçalves.
 Nelson, filho de Leoni Vigato.
 Nelson, filho de Raul Macedo Couto.
 Nilton, filho de José Alves dos Santos.
 Olavo, filho de Balbina Pereira.
 Olegario, filho de José Nogueira.
 Orlandino, filho de Ernesto Ferreira de Veiga.
 Orlando, filho de Pedro de Araujo.
 Orlandino, filho de Manoel da Silva Fernandes.
 Oscar, filho de Julia Freitas.
 Osorio, filho de Claudina da Conceição.
 Oswaldo, filho de Alexandre Gomes Leite.
 Oswaldo, filho de Camillo Francisco Dutra.
 Oswaldo, filho de João Joaquim Cesario.
 Oswaldo, filho de Maria Rosa da Conceição.
 Oswaldo, filho de Zulmira Gomes.
 Otton, filho de Americo Mendes Ribeiro.
 Paulo, filho de Albertina Ferreira Martins.
 Paulo, filho de Franklin de Souza.
 Paulo, filho de Izaltina Campos.
 Paulo, filho de João Rosso de Ponce Leon.
 Paulo, filho de Jovita Marques de Castro.
 Paulo, filho de Justina Gomes.
 Paulo, filho de Virginia de Araujo.
 Paulo, filho de Joaquim da Silva Franco.
 Pedro, filho de Angelino Permoni.
 Pedro, filho de Olga Vaz de Souza.
 Pedro, filho de José Costa.
 Pojucan, filho de Albertina de Souza.
 Ramiro, filho de Samuel Costa de Oliveira.
 Raul, matriculado sob o n. 44.258 (C. E.).
 Raul, filho de Rosalina Olivia da Silva.
 Renato, filho de Andaluzia Maria de Souza.
 Reynaldo, filho de Armando Vieira.
 Roberto, filho de José Joaquim Portella.
 Roberto, filho de Luiz Rodrigues Cardoso.
 Roberto, filho de Roberto H. Hermann.
 Roberto, filho de Pedro Baptista da Rocha.
 Rogerio, filho de José Martins Tosta.
 Romeu Ernesto, filho de Romana Soledade de Abreu.
 Romualdo, matriculado sob o n. 44.242 (C. E.).
 Romualdo, filho de Galdino de Almeida.
 Rubem, filho de Anna Maria dos Santos.
 Rubem, filho de Donato Felipe.
 Rubens, filho de Flavio Aldo de Vasconcellos.
 Ruy, filho de Chrispim Guilherme Martins.
 Sebastião, filho de Luiz Martins da Cunha.
 Sebastião, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Sebastião, filho de Florisbella do Nascimento.
 Sebastião Dias, filho de Antonio Joaquim Dias.
 Sylvio, filho de Eduardo Fernandes dos Santos.
 Sylvio, filho de Fausto Pereira.
 Sylvio, filho de Francellino da Conceição.
 Sylvio, filho de Joaquim Alves Rodrigues da Silva.
 Theodoro, filho de Adrião Gonçalves.
 Tobias Diamattes, filho de Antonio Diamattes.
 Ubirajara, filho de João Roberto dos Santos.
 Viriato, filho de Viriato Vieira Brandão.
 Waldemar, filho de Alfredo Botelho.
 Waldemar, filho de Giuseppe Moenza.
 Waldemar, filho de Sophia Bastos de Aguiar.
 Waldemiro, filho de Antonio Rodrigues.
 Waldemiro, filho de José Coelho.
 Walter, matriculado sob o n. 44.219 (C. E.).
 Walter, matriculado sob o n. 44.265 (C. E.).
 Walter, filho de Estephania Alves de Souza.
 Weber, filho de José Augusto Moutinho.
 Wilhelm, filho de Nicolau Mendes Guimarães.
 William, filho de Fernando Huser.

Primeira chamada

Classe de 1913

Alfredo, filho de Benigno José da Cunha.
 Alvaro, filho de Augusto Pinto Vieira.

Alvaro Raymundo da Silva, filho de Lucia Teixeira da Silva.

Alvaro, filho de Porphirio Lucio Pereira Villela.
 Albino Guerra, filho de Juliana Maria da Guerra.
 Americo, filho de Maria Rita da Silva.
 Annibal, filho de Herminia Augusta de Oliveira.
 Antonio, filho de Adelina Fer.
 Aristoteles, filho de Maria Octavia da Costa.
 Arthur, filho de Rosa de Oliveira.
 Aurelio Seixas Franco, filho de Raymundo Vicente Franco.

Adelino, filho de Adunaria Maria do Nascimento.
 Carlos, filho de Affonso da Cunha e Mello.
 Carlos Alberto, filho de Clovis Dunshee de Abrantes.
 Carlos da Rocha Coelho, filho de José da Rocha Coelho Junior.

Claudionor, filho de Venancio Eurico de Freitas.
 Deoclecio, filho de Sebastião Marcollino Xavier.
 Deodoro, filho de Maria Felismina.
 Edgard, filho de Margarida Theophilo de Freitas.
 Eduardo, filho de Adolpho Moralles de Los Rios Filho.
 Eduardo, filho de Eduardo Ferron.
 Eloy, filho de Eloy da Silva Moreira.
 Emilio, filho de José Claudino Freire.
 Ernani, filho de Maria das Dôres.
 Flavio, filho de Zacharias de Britto Paracuo.
 Florencio Rodrigues Campos Góes Filho, filho de Florencio Rodrigues Campos Góes.
 Geraldo Farrella, filho de Cassiano Alves Botelho.
 Geraldo, filho de Cecilia Anna de Jesus.
 Gilberto, filho de Antonio José Fontoura.
 Guilhermino, filho de Didimo da Silva Goulart.
 Gustavo, matriculado sob o n. 44.181 (C. E.).
 Helio, filho de Salvador Antonio de Carvalho.
 Henrique, filho de Antonia Augusta de Paula.
 Hugo, filho de Laura Aquino Lage.
 Izauro, filho de Claudionora Pereira.
 João, filho de João Ildefonso Pinheiro.
 João, filho de Maria da Graça.
 João Candido, filho de João Manoel.
 Joaquim, filho de Alvaro Bernardino Vieira Ramalho.
 Joaquim Monn, matriculado sob o n. 44.105 (C. E.).
 Joaquim, filho de Antonio Alves da Rocha.
 Joaquim, filho de Custodio Vieira da Silva.
 Joaquim, filho de Joaquim Dias.
 Joaquim Dias, filho de Joaquim de Souza Dias.
 Jorge, filho de Alzira Telles de Menezes.
 José de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
 José Nogueira, matriculado sob o n. 44.145 (C. E.).
 José, matriculado sob o n. 44.182 (C. E.).
 José, filho de Antonio Alves dos Santos Junior.
 José, filho de Manoel Antonio Dias Rodrigues.
 José, filho de Soledade Magalhães.
 José Roberto, filho de Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Joseph, filho de Leon Victor Louiz Robichez.
 Lamartine, matriculado sob o n. 44.138 (C. E.).
 Luiz, filho de Maria Luiza Gonçalves.
 Manoel, filho de Manoel Gomes Castanheira.
 Mario, matriculado sob o n. 44.192 (C. E.).
 Mario, matriculado sob o n. 44.204 (C. E.).
 Mario, filho de Anastacio Dias Marques.
 Mario, filho de Joaquim Antonio Vinagre.
 Mario, filho de Mario de Camara Brasil.
 Miguel, filho de Francisco Figueiredo.
 Moacyr, filho de Belisa Perpetua dos Santos.
 Mosseto, filho de Alvaro dos Santos.
 Nascimento, matriculado sob o n. 44.220 (C. E.).
 Nelson, filho de Osorio Antonio do Nascimento.
 Nourival Sampato Rebello, filho de David A. Rebello.
 Octavio, matriculado sob o n. 44.184 (C. E.).
 Osmar, filho de José Luiz Ferreira.
 Oswaldo, filho de Alfredo Pereira de Carvalho.
 Oswaldo, filho de Maria Luiza Silvestre.
 Raul, filho de Manoel do Nascimento.
 Rubem, filho de Carolina de Jesus.
 Seraphim, filho de Rosaria Borges.
 Vasco, filho de Pedro de Mello Sabugosa.
 Waldemar, matriculado sob o n. 44.134 (C. E.).

Waldemar, filho de Benedita de Oliveira Braga.
Walter, filho de Maria do Rosario.

Primeira chamada

Classe de 1912

Antonio Marins, filho de Sebastião Antonio Marins
Francisco C. Campos Chermon, filho de Abel Abreu Chermon.

Francisco Mendes Pimentel Filho, filho de Francisco Mendes Pimentel.

Geraldo A. Ferreira, filho de José Custodio Ferreira Netto.

Jacy N. de Miranda, filho de Antonio Nicollino Miranda.

João José Povôa, filho de Antonio Peçanha Povôa.

João Alfredo, filho de Rita Amalia.

Joaquim, matriculado sob o n. 44.032 (C. E.).

José de Andrade Reis, filho de Virgilio de Andrade Reis.

José Rezende de Almeida, filho de Antonio Fortunato de Almeida.

Licinio Barbosa, filho de Emilio Barbosa.

Luiz Randolpho M. Simões Corrêa, filho de Alvaro Simões Corrêa.

Manfredo Souza Alves, filho de Octaviano José Alves.

Murillo Almeida Reis, filho de Antonio Muller dos Reis.

Narciso Perrocco, filho de Domingos Perrocco.

Olavo Werneck de Freitas, filho de Armanio Alves de Freitas.

Roberto Tolipan, filho de Alfredo B. Tolipan.

Ururahy de Mattos Macedo, filho de Mario Ururahy Macedo.

Vivaldi Wenceslau Moreira, filho de Pedro José Moreira.

Districto Federal, 12 de setembro de 1935.— Luiz Carbono Filho, 2º tenente delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Edital de convocação de sorteados

Oswaldo de Souza Bezerra, delegado da 12ª zona de recrutamento, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia de setembro de 1934, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas devendo os sorteados de n. 8 ao n. 428, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, apresentar-se do dia 15 ao dia 25 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, á rua Joaquim Meyer n. 36 A (Pretoria Civil), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 3 (Deodoro), e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de n. ao n. constituem o contingente suplementar, ou segunda chamada, e ficam desde já avisados que deverão apresentar-se do dia 15 ao 25 de novembro do corrente anno, sendo o affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diario Official* do mez corrente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo delegado do S. R.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado da 12ª zona.

1ª chamada

Designados para servirem no 1º Regimento de Infantaria.

Numero de alistamento — Sorteio — Nome e filiação

Classe de 1912

9. 548. Celso Figueiredo.
11. 549. Emiliano José Domingos.
12. 550. Euclides dos Santos.
15. 542. Genesio, filho de Thomaz de Souza.
18. 545. João Baptista Cruz.
22. 547. José de Barros Musa.
24. 551. Manoel Messias de Mello.
25. 543. Octacilio de Souza.
27. 546. Raul Gomes Estrella.
28. 544. Sebastião João Iassi.

Classe de 1913

6. 471. Altair, filho de Adolpho José da Conceição Junior.
- A 8. 433. Americo de Oliveira Botelho.
8. 435. Angelo, filho de Lucio Joaquim Cabral.
9. 446. Anselmo Neves.
11. 451. Antonio, filho de Antonio Pontes Ferreira.
- A 18. 430. Augusto França Teixeira.
18. 442. Aurelio, filho de Adriano Moreira da Costa Lima.
28. 460. Dagoberto, filho de João Tavares de Figueiredo.
29. 463. Dalmo, filho de José Bentes Monteiro.
33. 469. Dulcio Lopes de Barros.
36. Enéas de Souza Ribeiro.
38. 447. Francisco, filho de Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos.
39. 449. Francisco Leovegildo Chaves.
40. 443. Floro, filho de Alvaro Raul da Rocha.
- 43 A. 441. Geraldo José de Freitas.
43. 453. Geraldo, filho de Alvaro Martins de Carvalho.
48. 428. Ignacio Brasilio Borba.
55. 426. Jorge David.
56. 440. Joaquim de Freitas.
57. 444. Jone Dias de Moraes.
58. 448. Jorge França Leal.
60. 470. José, filho de Alfredo do Nascimento Pinheiro.
61. 456. José, filho de Alice Brasil.
62. 438. José, filho de Antonio Ferreira da Silva.
65. 461. José Joaquim do S. Andrade Neto.
69. 445. Léo, filho de João Rodrigues Leobans.
70. 455. Leopoldo Borges Pereira.
74. 431. Manoel, filho de José Augusto da Silva.
77. 465. Manoel, filho de Rita Maria dos Santos.
78. 458. Mario, filho de Justiniano da Silva Gomes.
80. 437. Moacyr, filho de Eugenio de Paula Pinheiro.
81. 436. Moacyr, filho de Maria Lina da Conceição.
84. 432. Nelson, filho de Alfredo Antonio da Carvalho Jardim.
85. 459. Newton, filho de Americo Luiz de Menezes.
- 88 A. 464. Oswaldo de Souza e Silva.
87. 439. Octacilio da Silva.
- A 93. 429. Renato Pinheiro Jeuz.
94. 454. Roberto, filho de Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
95. 472. Rubens, filho de Romeu Alvares Fontoura.
99. 452. Sebastião Ferreira.
102. 457. Lyro, filho de Ernesto Palhares Nogueira Falcão.
106. 466. Walter, filho de João Baptista de Barros.
107. 450. Wilson, filho de Alfredo Belém Filho.

Classe de 1914

2. 11. Abrahão, filho de Rosa de Souza.
3. 81. Alberto Barroso.
4. 109. Alberto de Mattos.
7. 150. Agostinho Gomes Ribeiro.
10. 151. Alcebiades, filho de Angelina Pucci.
14. 121. Aldario, filho de Leonel Vaz Tinoco.
15. 149. Aldo, filho de Antonio José Dias.
- A 16. 156. Alexandre José Itaipava da Silva Chaves.
20. 79. Alfredo da Conceição.
19. 83. Alfredo, filho de Manoel Corrêa da Silva.
26. 126. Alvaro Belfort Fonseca.
28. 162. Alvaro, filho de José Affonso Ribeiro.
29. 30. Alvaro, filho de Julio Francisco Marcos.

30. 81. Alvarindo, filho de Antonio de Oliveira Costa.
 31. 143. Amado, filho de Christina Ferreira dos Santos.
 33. 122. Amaro, filho de Daniel de Lima Tavares.
 34. 55. Amaury, filho de Manoel João Dias Junior.
 35. 25. Andreino, filho de Francisco Ramos.
 36. 50. Antenor, filho de Gabriel Salvador Ignacio.
 37. 171. Antenor, filho de Manoel do Nascimento Loureiro.
 38. 44. Antonio Bittencourt de Lima.
 39. 92. Antonio, filho de Andrade Bernardo
 40. 45. Antonio Candido.
 52. 90. Antonio, filho de Justiniano José Machado.
 56. 165. Antonio, filho de Antonio Pedroso Lima.
 57. 59. Aprigio, filho de Antonio de Andrade.
 60. 18. Arlindo, filho de Job Lucio Claudino.
 61. 43. Arlindo, filho de Manoel José Feijó.
 62. 7. Armando, filho de Anselmo José Pereira.
 69. 141. Armindo, filho de Raphael Alfieri.
 71. 10. Arnaldo, filho de José Fernandes Penna.
 73. 151. Arthur, filho de Arthur Candio Gomes.
 74. 76. Arthur, filho de Arthur Costa.
 75. 29. Arthur, filho de Arthur. Fernandes Campos da Paz.
 79. 72. Ary, filho de Oscar Miranda de Menezes.
 87. 167. Augusto, filho de Antonio Corrêa Feijó.
 85. 26. Avelino, filho de Avelino Moreira Ventura.
 89. 120. Belmiro, filho de Manoel Domingues Souto.
 91. 106. Bento, filho de Accacio Rodrigues Teixeira.
 93. 95. Carlos, filho de Antonio Domingos da Silva.
 94. 25. Carlos, filho de Camillo Borges dos Santos.
 97. 140. Carlos Pereira de Oliveira.
 101. 51. Carlos, filho de Manoel Caetano.
 103. 82. Carlos Zobarán.
 105. 74. Cerino, filho de José Rodrigues Alves.
 106. 38. Claudionor, filho de Celestina Adão de Azevedo.
 109. 133. Claudionor, filho de Lydia Gonçalves de Figueiredo.
 111. 68. Cyro, filho de Raul Baptista de Mello.
 121. 60. Djalma, filho de Thomaz Gomes de Paiva Andrade.
 122. 127. Djalma, filho de Virgilio Apollinario da Silva.
 124. 77. Domingos Ferreira e Silva.
 127. 40. Durval, filho de Eduardo Meirelles.
 128. 115. Edivan, filho de João Vieira de Mello.
 130. 100. Edmundo, filho de Francisco Martins dos Santos.
 133. 141. Eduardo, filho de Manoel Gonçalves.
 138. 146. Eliezer, filho de Armando Pinho.
 144. 161. Ertola Giuseppe.
 148. 117. Everardo, filho de Joaquim Alves Ferreira da Gama.
 151. 139. Fausto, filho de José Emilio Rodrigues.
 152. 33. Felisberto, filho de Felisberto Vaz Pinto do Amaral.
 158. 118. Flavio, filho de João Pereira da Silva.
 161. 119. Floriano, filho de Joaquim Antonio de Souza Junior.
 164. 61. Francisco, filho de Emiliano Antonio de Barros.
 169. 2. Geraldo, filho de Jorge José Januario.
 171. 57. Gilberto, filho de Maximiliano Tavares.
 178. 42. Helio, filho de Mariana Francisca da Conceição.
 180. 66. Henrique, filho de Antonio Joaquim Henrique da Silva.
 183. 12. Hildebrando, filho de Tito Livio Maciel Mendes.
 184. 8. Hilton, filho de Alberto de Queiroz Ferreira.
 185. 141. Hime, filho de Bruno Eduardo Vickse.
 190. 166. Iherson Pacheco.
 191. 9. Iris, filho de Paulo Teixeira de Carvalho.
 194. 112. Iu, filho de Joaquim Corrêa Teixeira.
 195. 56. Ivo, filho de Hugo Falangula.
 197. 170. Jayme de Souza.
 A 206. 97. João Augusto Rodrigues.
 199. 47. Joalcides, filho de José Daniel da Silva.
 204. 145. João, filho de Ayres Telles.
 211. 138. João, filho de João José Gonçalves.
 216. 175. João Baptista.
 221. 94. Joaquim, filho de Antonio Gonçalves Carvalhaes.
 231 A. 3. José Luiz Ribeiro Espindola.
 228. 158. Jorge, filho de Manoel Bento Raymundo Bahia.
 230. 49. José, filho de Adolpho Oscar do Amaral Ornellas.
 232. 17. José Walter Brandão.
 234. 130. José, filho de Antonio Figueiredo.
 235. 75. José, filho de Antonio Tavares Coelho.
 236. 147. José Americo.
 238. 1. José Maximo.
 243. 103. José, filho de Guionar Gomes da Silva.
 244. 107. José Rosa dos Santos.
 245. 155. José, filho de João dos Santos Couto.
 247. 135. José, filho de Joaquim Fernandes Coelho.
 249. 71. José, filho de José de Azevedo Botelho.
 253. 19. José, filho de José Pereira Roseira.
 255. 146. José, filho de Manoel Cyrillo da Cruz.
 257. 142. José, filho de Misaél Velasco.
 258. 164. José João.
 263. 22. Julio, filho de José Rodrigues de Sá.
 A 276. 21. Ludorico Fontan de Oliveira Pitta.
 267. 62. Jurandyr, filho de Torquato Barreto de Mello.
 269. 35. Juvenal, filho de Bento José Peixoto.
 273. 123. Lourival, filho de Maria Lopes.
 276. 115. Luiz Soares de Figueiredo.
 278. 78. Luiz Vianna.
 283. 93. Luiz, filho de Oscar Accioly Mendes.
 284. 46. Manoel, filho de Aurelio Manoel Fernandes.
 286. 121. Manoel, filho de Bernardino da Silva Santos.
 287. 86. Manoel, filho de Castor Salgado.
 288. 88. Manoel, filho de Dalila Magalhães Souza.
 297. 173. Mario, filho de Antonio José.
 299. 64. Mario, filho de Corina Teixeira de Oliveira.
 302. 23. Mario, filho de Mario Mendonça.
 303. 171. Mario Galhardo.
 309. 52. Melciades, filho de José Joaquim Monteiro
 311. 70. Miguel, filho de Miguel de Araujo Rodrigues
 312. 57. Milton, filho de Carlindo Bisso.
 313. 28. Milton, filho de Joaquim José Rodrigues.
 317. 73. Moacyr, filho de Cleto Marques.
 323. 29. Nelson dos Santos Guimarães.
 325. 35. Nelson, filho de Eugenio Corrêa da Silva
 327. 89. Nelson, filho de Gentil José da Silva.
 329. 41. Nelson da Costa Cony.
 331. 63. Nirceu, filho de José Sampaio de Rezende.
 338. 154. Octacilio Miranda de Souza.
 339. 48. Octacilio, filho de Ricardo Bernardino Machado.
 341. 54. Octavio, filho de José Netto de Carvalho.
 342. 172. Octavio, filho de Maria Vieira.
 343. 67. Odilio, filho de Athayde de Petin Sampaio.
 345. 15. Olympio, filho de Ricardo dos Santos.
 348. 53. Orlando, filho de Eduardo do Rego Viveiros.
 350. 157. Orlando, filho de Jorcelino Francisco Ferreira.
 356. 69. Oswaldo, filho de Antonio Almeida Figueiredo.
 363. 176. Otton, filho de Durval Armando Gomes Rosa.
 364. 5. Othon, filho de Othon de Moura.
 365. 110. Ovidio, filho de José Gomes do Amparo.
 367. 32. Pandiá, filho de Emygdio Pinto Ribeiro Espindola.
 368. 128. Paulo, filho de Alberto Bussmeyer.
 369. 31. Paulo, filho de Alice Bidelman Noronha
 387 A. 20. Rubem Mauricio da Fonseca.
 387 C. 65. Rubem da Silva Barroso.
 376. 132. Raul, filho de Oscar José de Paiva.
 381. 96. Roberto, filho de Eugenio José da Costa.
 382. 31. Rolando, filho de Eustachio do Patrocinio.
 386. 153. Rubem, filho de Maria Elisa de Souza.
 387. 144. Rubens, filho de Paulino de Freitas Guimarães.
 389. 136. Rey, filho de Francisco Lyrio.
 391. 27. Sebastião, filho de Pio Antonio Margal.
 393. 160. Seraphim, filho de Seraphim Martins Membós
 397. 6. Tacilo Gomes.
 398. 85. Telmo Benio Samuel Pessoa.
 400. 168. Tharcisio, filho de Joaquim Martins Pereira Borges.
 401. 43. Theodoro, filho de Alfredo Marques dos Santos.
 402. 163. Tircio, filho de Francisco Terbs de Miranda.
 401. 163. Uirajara, filho de Mario Lagden.
 405. 108. Ulysses, filho de Henrique Augusto Soares de Mello.
 412. 148. Vicente de Paulo Baptista Bittencourt.
 413. 16. Virgilio, filho de João José Gonçalves.
 414. 125. Virgilio, filho de José de Lima Tavares.
 415. 152. Waldemar, filho de Arlindo Machado Rosa.
 421. 27. Walter, filho de Sylvestre Justiniano de Oliveira.
 427. 137. Wilson José Ferreira de Almeida.
 428. 58. Wilton, filho de Horacio Passos da Costa.
- Segunda chamada*
- Classe de 1912
4. 534. Antonio Carlos Tunes Vianna.
 9. 560. Daniel Soares.
 10. 537. Djalma Pereira Bittencourt.

16. 555. Isamel do Nascimento.
17. 556. Jaime Oliveira.
20. 559. Jorge Candido Furtado.
22 A. 558. José Teixeira de Carvalho.
23. 553. Loureiro Santos.

Classe de 1913

4. 480. Alfredo, filho de Alfredo Xavier da Silva.
5. 475. Alfredo, filho de José Pacheco de Castro.
7. 506. Alvaro, filho de José Mariano Neves.
10. 486. Antonio, filho de Alvaro Decio Guimarães.
14. 477. Antonio, filho de Carolino Augusto Ribeiro.
15. 491. Antonio, filho de José de Brito.
16. 493. Antonio R. Pereira.
21. 503. Belmiro, filho de Antenor Romaric.
23. 473. Bertholdo, filho de Bertholdo Ferreira Martins.
26. 485. Carlos, filho de Carlos Antonio Pereira Caldas.
27. 502. Constantino, filho de Henrique Manoel Vieira.
30. 476. Delfim, filho de Manoel Teixeira de Vasconcellos.
31. 483. Deoclecio Clara do Nascimento.
32. 478. Diamantino Rodrigues.
34. 501. Eduardo, filho de Elias José.
37. 506. Eustachio, filho de Eustachio de Souza Queiroz.
42. 497. Geraldo, filho de Alfredo Antonio de Almeida.
A-45. 487. Gilberto Vieira de Rezende.
46. 471. Hamilton Gomes.
52. 504. João, filho de Francisco Florindo.
59. 494. Jorge, filho de Florentino Arantes de Mendonça.
63. 479. José Lourenço.
77-A. 484. Manoel Casado Lima.
75. 490. Manoel Fonseca.
76. 495. Manoel, filho de Manoel de Sá.
79. 489. Mario, filho de Octavio da Cunha Gomes Mourão.
82. 507. Milton, filho de Arnaldo Augusto do Amaral.
88. 498. Oswaldo, filho de Franklin Luiz de Souza.
89. 492. Ovidio Fontes Pitanga.
93. 481. René Augusto C. Oliveira.
96. 496. Ruy, filho de Antonio C. Rodrigues.
108. 482. Washington, filho de Cyro Miguel dos Santos.

Classe de 1914

1. 272. Abilio, filho de Francisco Mendes.
6. 268. Affonso, filho de Affonso Francisco Maunano.
12. 187. Alcides, filho de Philomena Maria da Conceição.
18. 247. Alfredo, filho de Manoel Marques da Silva.
20 A. 193. Alfredo Martins de Oliveira.
21. 182. Alipio, filho de Alipio Vidal Rodrigues de Andrade.
23. 301. Alvaro, filho de Adão Tavares Laranjeira.
24. 262. Alvaro, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
25. 302. Alvaro, filho de Antonio Peixoto.
27. 232. Alvaro, filho de Emygdio de Carvalho e Silva.
42. 226. Antonio, filho de Antonio da França Amaral Monteiro.
43. 282. Antonio, filho de Antonio Gonsalves Pereira.
45. 218. Antonio, filho de Augusto Olympio Coelho.
46. 264. Antonio, filho de Edgard Gomes da Silva.
47. 207. Antonio, filho de Eloy Guimarães da Silva.
49. 210. Antonio, filho de Francisco Diniz Drummond.
51. 260. Antonio, filho de João da Rocha.
51 A. 259. Antonio, filho de Joaquim Pereira.
54. 265. Antonio, filho de Luiz Fontes.
55. 234. Antonio, filho de Maria Clara da Conceição.
59. 230. Arlindo, filho de Avelino Bernardino dos Santos.
63. 288. Armando, filho de Antonio Fernandes Teixeira.
65. 281. Armando, filho de Carolina Antonio Marinho.
66. 213. Armando, filho de Manoel Duarte.
70. 277. Arnaldo, filho de José Capilla.
77. 239. Ary, filho de Abrahão Augusto de Oliveira.
83 A. 303. Aulio Coelho.
83. 220. Aulio, filho de Placido Camara.
84. 229. Aureliano Paula dos Santos.
90. 203. Benildo, filho de Manoel da Silva Reis.
102. 208. Carlos Vianna.
107. 228. Claudionor, filho de João da Costa Sobrenha.
108. 252. Claudionor, filho de Julia Brum.
112. 283. Damião, filho de Arthur Teixeira.
113. 231. Darcy, filho de Lourival da Fonseca.
114. 189. Daubernar, filho de Djalma Monteiro.
115. 309. David de Souza Pinheiro.
120. 269. Djalma, filho de Maurino Zacharias Martins Moscoso.

132. 275. Eduardo, filho de Eduardo José Ribeiro da Fonseca.

136. 199. Egildo, filho de Ciriaco Leporaci.
139. 287. Elizio Martins Rabello.
141. 299. Ene, filho de Abacillo Fulgencio dos Reis.
143. 253. Eros, filho de Carlos Alberto Antunes.
145. 223. Euclides, filho de José Pedro.
146. 235. Eugenio dos Santos Adão.
148. 204. Eurico, filho de Raul Gomes Vieira.
153. 233. Fernando, filho de Antonio Rolando Pedreira.
155. 243. Fernando, filho de Julio Pereira de Sá.
157. 296. Flavio, filho de Henrique Alexandre M. da Rocha.
163. 221. Francisco filho de Antonio Neves.
165. 211. Francisco, filho de Francisco Rodrigues Pinto.
177. 276. Gentil, filho de Valentim Nunes Pereira da Costa.
168. 202. Geraldo, filho de Francisco Freire de Castro.
188. 293. Humberto, filho de Eugenio Vivacqua.
193. 291. Ismar, filho de Aristides Evaristo Dias.
202. 219. João, filho de Antonio Pinto de Moraes.
205. 180. João, filho de Bartholomeu Victor da Silva.
206. 249. João Florentino Diniz.
209. 295. João Miguel Bittencourt.
213. 304. João, filho de Joaquim Nunes da Silva.
215. 306. João, filho de José de Souza Oliveira.
217. 286. João Manoel.
219. 215. João, filho de Valeriano Antonio de Alcantara.
220. 190. Joaquim, filho de Antonio do Nascimento.
222. 270. Joaquim, filho de Joaquim da Motta Junior.
223. 279. Jorge Iranny.
224. 256. Jorge, filho de Eduardo Fulgencio dos Santos.
229. 273. Jorge, filho de Waldemar Cruz Mattos.
237. 181. José Ubiratan.
241. 274. José, filho de Eugenio Augusto Wandick.
242. 224. José Salustiano.
246. 250. José, filho de João Maria de Paiva.
250. 194. José, filho de José Augusto de Almeida.
254. 241. José, filho de José Vieira.
256. 245. José, filho de Maria Magdalena Fernandes.
259. 251. José, filho de Paula de Amorim.
262. 278. Julio, filho de José Affonso Ramos.
264. 255. Jurandyr, filho de Alvaro Nilo Ferreira.
271. 244. Lealzario, filho de Alcina Gomes dos Santos.
271. 244. Lealzario, filho de Alcina Gomes da Costa.
275. 291. Lucio, filho de Luiz Baptista de Lima.
279. 195. Luiz Brunicilli.

280. 238. Luiz, filho de Francisco de Assis Costa.
281. 184. Luiz, filho de Isaac Vernet.
282. 217. Luiz, filho de Joaquim de Menezes Camara.
285. 222. Manoel, filho de Avelino Joaquim da Silva.
29. 285. Manoel, filho de Mathilde Theresa de Jesus.
295. 216. Marcos, filho de João Baptista da Costa Britto.
298. 248. Mario, filho de Antonio Marques.
304. 177. Mario, filho de Paschoal Chamarelli.
305. 205. Mario, filho de Pedro Januario Faria.
306. 257. Marius, filho de Alexandre Hilario Clemente.
308. 236. Max Domingos.
319. 214. Moacyr, filho de Maria Franklin.
321. 196. Mozart, filho de Francisco Barbosa Simões.
322. 305. Natal, filho de Manoel Natal.
326. 308. Nelson, filho de Euphrasio Pereira da Silva.
330. 227. Newton Xavier da Costa.
331. 206. Newton, filho de Daniel Pimenta.
332. 212. Newton, filho de João Lopes Carneiro da Fontoura.
333. 225. Nilo, filho de Hyppolito de Souza.
352. 289. Orlando, filho de Olavo Bustamante.
357. 209. Oswaldo, filho de Felipe Gonçalves Leite.
358. 267. Oswaldo, filho de José Assumpção Pinto.
359. 258. Oswaldo, filho de José Carlos Vieira dos Santos.
362. 254. Oswaldo Chirispim Grasso.
370. 280. Paulo Adeci.
375. 198. Pedro, filho de Nicanor Luiz Vianna.
377. 261. Raymundo, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.

30. 229. Samuel, filho de Gonçalo Manoel dos Santos.
392. 201. Serafim, filho de Francisco Faria.
394. 297. Sylvio, filho de Carlos Brochado.
399. 188. Thadeu, filho de Manoel Furtado da Silva.
403. 179. Tupinambá, filho de Julio Pereira do Couto.
408. 298. Valtir, filho de Antenor Rodrigues de Faria.
416. 242. Waldemar, filho de Diogo Francisco dos Santos.
417. 246. Waldemar, filho de José Marcellino dos Santos.
418. 197. Wadlemiro, filho de Marcelino Alexandre da Silva.
420. 237. Walmor, filho de Benedicto Ferreira de Assumpção.

Ric de Janeiro, 20 de setembro de 1935. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado do S. R.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DAS AGUAS MINERAES SALUTARIS, S. A.

Senhores accionistas:

Cumprindo o que determina o artigo 148, parágrafo 1.º, do decreto numero 434, de 1891, apresentamo-vos, hoje, o relatório dos factos occorridos no decurso de janeiro á 30 de junho deste anno.

Mão grado a situação geral os negocios da Companhia têm corrido regularmente, continuando os nossos productos — aguas Salutaris — com grande aceitação.

Releva salientar que neste semestre, de accordo com as obrigações do emprestimo contratado em 1932, foram resgatados mais 9 (nove) titulos de debentures na importancia de dez contos de réis, cada um, ou seja um total de 90.000\$ (noventa contos de réis).

Sem outro facto digno de menção, apresentamos a Vv. Ss. o nosso balanço geral, fechado em 30 de junho proximo passado, já examinado e assignado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer vae annexo.

Ficamos á disposição de Vv. Ss. para prestar-vos, com prazer, todas as quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — *Fernando Leite*. — *Meton da Cunha Mello*. — *Milton Jansen Ferreira*.

BALANÇO GERAL DE 1 DE JANEIRO A' 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Fontes, marcas, machinismos, bens moveis, immoveis e installações.	3.208.528\$547
Bemfeitorias.	234.507\$780
Caução da directoria.	75.000\$000
Vasilhame e accessorios	55.232\$430
Contas correntes (devedores).	355.938\$020
Obrigações á receber.	56.924\$609
Moveis e utensilios.	17.588\$000
Diversos devedores.	13.415\$600
Caixa.	3.950\$245

Rs. 4.021.085\$200

Passivo

Capital.	3.000.000\$000
Fundo depreciação machinismos e moveis.	4.259\$920
Titulos em caução.	75.000\$090
Contas correntes (credores).	133.025\$300
Debentures.	720.000\$000
Juros de debentures.	28.800\$000
Dividendos.	60.000\$003

Rs. 4.021.085\$200

Rio, 30 de setembro de 1935. — Companhia das Aguas Mineraes Salutaris S. A. — *Meton da Cunha Mello*, *Milton Jansen Ferreira*, directores. — *Eugenio Leite*, contador.

PARECER

Os membros do conselho fiscal da Companhia das Aguas Mineraes Salutaris S. A., tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria, correspondentes ao semestre de janeiro á 30 de junho deste anno, são accordes em reconhecer a regularidade da escripta, exactidão do balanço e mais contas apresentadas, e, assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — *Eduardo Albreto Simões*. — *Antonio Baptista Coelho*. — *Dr. Mario de Oliveira Rêgo* (supplente em exercicio).

(C. 5.662 — 25-9-35 — 82\$000).

LINOTYPE DO BRASIL, S. A.

Rio de Janeiro

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

De accordo com a lei e os dispositivos de nossos estatutos, vimos com prazer á vossa presença, para apresentar contas de nossa gestão no decorrer do exercicio social, findo em 31 de agosto de 1935.

Infelizmente, a situação da praça e muito especialmente o mercado cambial não permittiu que vissemos os nossos esforços e boa vontade coroados dos exitos que desejavamos e para os quaes não medimos sacrificio. Como não ignoraes, o nosso commercio consta principalmente da venda de machinas de alto preço, vendas estas que não podem ser resolvidas de prompto, mas que, para serem ultimadas, requerem persistencia, trabalho e tempo. Temos

assim em perspectiva grandes negocios que esperamos ver realizados no decorrer do futuro exercicio, e quando, então, estamos certos poderemos apresentar uma situação muito solida.

Apresentamos assim as contas correspondentes ao exercicio findo, e nas quaes poderá ser constatado o que acima expomos.

Estamos, como sempre, á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, para quaesquer informações desejadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935. — *G. W. Mattar*, vice-presidente gerente. — *C. Aguiar*, secretario-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Linotype do Brasil S. A., tendo procedido ao exame da escripturação e livros sociaes, acharam os mesmos em boa ordem e são de parecer que todas as contas apresentadas pela directoria e relatório do exercicio social findo, em 31 de agosto de 1935, devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935. — *Kennet H. Murray*. — *W. Monteiro de Barros*. — *A. Franco Junior*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo

Caixa e banco	2.391.975\$680
Mergentaler Linotype Company	500.000\$000
Acções em caução	15.000\$000
Acções e titulos	4.000\$000
Moveis, utensilios, etc.	170.634\$540
Stock	3.224.184\$150
Devedoras diversos e saldos devedores	6.029.962\$830
	12.335.757\$200

Passivo

Capital	500.000\$000
Credores diversos e saldos credores	9.207.879\$500
Caução da directoria	15.000\$000
Mergentaler Linotype Company, por conta de mercadorias	2.612.877\$700
	12.335.757\$200

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935. — *G. W. Mattar*, vice-presidente. — *C. Aguiar*, contador.

(C—5.577—25-9-35—86\$700.)

COMPANHIA CERVEJARIA VICTORIA

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Bens immoveis:	
Saldo desta conta	566.600\$000
Acções em caução:	
Saldo desta conta	2.000\$000
Deposito de luz:	
Saldo desta conta	20\$000
Machinismos:	
Saldo desta conta	145.231\$650
Installações da fabrica:	
Saldo desta conta	87.844\$410
Automoveis:	
Saldo desta conta	119.116\$350

Moveis e utensilios:

Saldo desta conta	57.185\$730
Sellos de consumo:	
Saldo desta conta	1.478\$500
Sellos sobre vendas mercantis:	
Saldo desta conta	24\$500
Deposito em banco:	
Saldo desta conta	251\$930
Obrigações á receber:	
Saldo desta conta	159.361\$080
Caixa:	
Saldo desta conta	44.832\$520
Fazendas geraes:	
Em stock	163.111\$690

1.317.064\$360

Passivo

Capital:	
Saldo desta conta	400:000\$000
Hypotheca:	
Saldo desta conta	260:000\$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta	2:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	35:181\$080
Contas correntes:	
Saldo desta conta	11:702\$500
Horacio da Costa Ferreira:	
Saldo desta conta	11:957\$800
Juros em suspenso:	
Saldo desta conta	10:657\$800
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta	242:590\$500
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	342:974\$680
	1.317:064\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1935. — Companhia Cervejaria Victoria. — *Horacio da Costa Ferreira*, presidente.
— *E. Reis*, guarda-livros.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1935**

Debito

Pelos saldos das seguintes contas:

Despesas geraes	46:522\$920
Ordenados	275:781\$600
Commissões	56:298\$200
Propaganda	57:153\$100
Transporte	88:973\$800
Licenças e impostos	56:057\$250
Seguros	14:103\$860
Férias	7:855\$000
Juros da hypotheca	53:217\$000
Juros e descontos	6:161\$060
Lucros e perdas	69:413\$990

Pelas importancias abaixo, depreciação nas mesmas contas:

Machinismos	46:136\$850
Instalações da fabrica	9:760\$490
Automoveis	13:235\$150
Moveis e utensilios	6:353\$970
Diferença a favor	41:387\$080

818:411\$320

Credito

Pelos saldos das seguintes contas:

Alugueis	23:534\$000
Fazendas geraes	794 877\$320
	818:411\$320

Rio, 30 de junho de 1935. — *E. Reis*, guarda-livros.

**RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA
GERAL ORDINARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1935**

Srs. accionistas — De accôrdo com os nossos estatutos venho apresentar-vos contas de nossas operações relativas a exercicio encerrado em 30 de junho ultimo, e bem assim, o parecer respectivo dado pelos membros do Conselho Fiscal desta companhia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — Pela Companhia Cervejaria Victoria, *Horacio da Costa Ferreira*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCICIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1935

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Cervejaria Victoria, depois de examinarem a escripturação, balanço e documentos relativos ao exercicio de 1 de julho de 1934 a 30 de junho de 1935, acharam tudo em boa ordem, sendo de opinião que devam merecer a approvação dos senhores accionistas, em assemblea geral.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. — *Adhemar Bebiana*. — *Hamílcar Bevilacqua*. — *Joaquim de Albuquerque Silva Sob.*

(C 5.578—25-9-35—128\$500)

S. A. ESTAMPARIA LEÃO

**RELATORIO E CONTAS DO EXERCICIO 1934-1935 APRESENTADOS
Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS**

Srs. accionistas — Em obediencia ao disposto em nossos estatutos, vimos submeter á vossa consideração e approvação as contas relativas ao exercicio financeiro fechado em 30 de junho ultimo. Em annexo encontrareis o balanço relativo ao periodo citado, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

Estamos ao vosso inteiro dispôr para qualquer esclarecimento ou informação que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935. — *Dr. A. J. da Costa Leite*, presidente.

PARECER

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Estamparia Leão é de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio encerrado em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935. — *Eugenio Velasco de Oliveira*. — *Sylvio Sayão Guimarães*. — *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1935**Activo**

Machinismos, matrizes, etc.	420:015\$600
Almoxarifados e productos	231:371\$100
Apolices e titulos	20:300\$000
Caixa e bancos	18:757\$300
Devedores diversos	345:111\$700
Depositos	393\$000
Caução da directoria ..	20:000\$000
	20:392\$000
	1.055:948\$700

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de depreciação ...	110:000\$000
Fundo de reserva	110:000\$000
Lucros e perdas	393\$400
Emprestimo por debentures	169:000\$000
Letras a pagar	346:555\$300
Acções caucionadas	20:000\$000
	1.055:948\$700

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1935. — *Dr. J. A. da Costa Leite*, presidente. — *Oscar Esposel*, contador.

(C 5.582—25-9-35—59\$200)

Srs. acionistas:

De acordo com a lei e com os nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação e ao vosso julgamento as contas de nossa companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1934.

Nossas duas casas do Rio de Janeiro e de São Paulo funcionaram com toda regularidade durante o anno referido e deram aos negocios o desenvolvimento esperado.

Pelos documentos annexos, podeis verificar a situação da companhia. Estamos á vossa disposição para prestar quaesquer outros esclarecimentos.

A assembléa terá que proceder á eleição de um director, de accordo com o art. 9º, § 2º dos estatutos, e escolher os fiscaes e supplentes para o exercício em curso. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cofermat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiaes de Construção S. A., tendo examinado a escripturação, o balanço e outros documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1934, achou tudo exacto e em boa ordem, e por isso recommenda á assembléa geral a approvação do balanço e contas da directoria. — Joaquim de Souza Lopes. — *Henry Guérin*. — *Joseph Fresson*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

I — Imobilisações:

Material e utensilios..... 77:097\$320
Automoveis..... 69:600\$000
Construção armazen pa. me-
moria..... 1\$000

Cauções..... 22:476\$500

II — Disponível:

Depositos em Bancos..... 383:198\$000
Caixa..... 19:341\$300

III — Realizavel:

Titulos..... 815\$000
Effeitos a receber..... 9:455\$000
Clientes..... 3:334:198\$293
Mercadorias em stock..... 2:870:338\$394
Mercadorias em consignação..... 1:772\$800
Mercadorias a receber..... 43:489\$711
Diversos..... 132:301\$423

6.392:370\$621

V — Contas de ordem:

Bancos (contas cobranças)..... 2.041:296\$300
Depositos em mil reis (para cambio a re-
ceber)..... 730:594\$997

Passivo

I — Capital.....
II — Acluma. Cie. pour l'Exportation des Aciers etc., rue Amelot,
96-Paris.....

II — Amortizações e reservas:

Amortização material e utensilios..... 21:654\$090
Amortização automoveis..... 56:000\$000
Reserva para amortização de Dev. Duv.. 206:787\$380

III — Exigivel:

Bancos..... 3.137:591\$985
Fornecedores..... 560:343\$060
Diversos credores..... 304:483\$846

IV — Contas de ordem:

Duplicatas em cobrança..... 2.041:296\$300
Fornecedores estrangeiros..... 730:594\$997

V — Resultado do exercício anterior..... 41:646\$458
VI — Resultado do exercício..... 76:678\$013

9.762:081\$238

CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Despesas gerais..... 2.124:508\$595
Perdas diversas..... 2:687\$530

Saldo credor

2.127:196\$125
76:678\$013

Credito

Lucros brutos s/ vendas..... 2.035:559\$676
Commissões s/ negocios de importação directa..... 166:835\$842
Lucros diversos..... 1:478\$620

2.203:874\$138

(C. 5.579 — 25-9-935 — 173\$400)

SOCIEDADES CIVIS

TENDA ESPIRITA SÃO JERONYMO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem a sua sede e fóro, por tempo indeterminado, com o seu fundo social a constituir-se tem por fim: a diffusão dos ensinamentos da doutrina espirita em suas varias modalidades. A Tenda será administrada por uma directoria composta de: Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes, 1º e 2º Secretarios; 1º e 2º Thesoureiros; Bibliothecario e Zelador. O Presidente representará a Tenda em todos os actos judiciais e extra-judiciais; os adeptos aggreminados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da Tenda. A Tenda dissolvendo-se, o remanescente do patrimonio será doado a qualquer instituição congenere, a critério da directoria. O presente estatuto só poderá ser alterado após cinco annos de sua approvação. A actual directoria consta do estatuto.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935 — A Directoria: *José Alvares Pessoa. — Anyrio Martins Baptista. — João Salgado Miranda. — Oswaldo Queiroz Oliveira. — Eduardo Rozo de La Roque. — J. Borges Filho. — Ulysses Gil. — Manoel Pinho de Oliveira. — Antonio Mendes.*

(C 5.580 — 25-9-35 — 20\$400)

SPORT CLUB RODRIGUES

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 28 de dezembro de 1930, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins do S. C. R. promover entre seus associados a pratica de todos os jogos athleticos, principalmente o foot-ball, bem como outras diversões. A sua directoria é assim constituída: Presid. (que é o seu rep. em juizo), Vice-Presidente, 1º e 2º Sec., 1º e 2º Thes., 1º e 2º Proc., Director de Sport, Comm. de Synd. (3 membros) e C. Delib. (13 membros). O Club não poderá ser dissolvido enquanto existirem 10 socios quites que o queiram manter funcionando, e, no caso de dissolução, o patrimonio será entregue ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia. Só depois de dois annos, contados da data de sua app. poderão ser ref. os presentes Estatutos, salvo motivo imperioso a juizo da Directoria, ouvido o Conselho, não podendo, porém, ser rev. direitos adquiridos. A Directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C 5.669 — 25-9-935 — 18\$400).

CLUB ATHLETICO "FUZILEIROS"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 3/3/1934, de duração indeter-

minada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins do C. A. "FUZILEIROS", promover e facilitar o desenvolvimento e a educação physica dos seus associados, por meio de exercicios athleticos em geral, organizar reuniões dansantes para recreio dos associados e suas familias, etc. O Club será administrado por uma directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, vice-thesoureiro, e director tecnico. O club só poderá ser dissolvido por motivos de insuperaveis difficuldades no preenchimento de seu objectivo e depois de manifestar-se sobre o assumpto a assembléa geral com a presença taxativa de 2/3 dos socios, em geral em pleno gozo de seus direitos sociais. Dissolvido o Club, os bens serão divididos: 40 % para os socios iniciadores-fundadores; 10 % para os benemeritos e remidos; 30 % para os contribuintes e o restante a uma instituição de caridade. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados depois de tres annos da data de sua approvação, salvo necessidade imperiosa a juizo da directoria, com approvação da assembléa geral. A directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C — 5.670 — 25-9-935 — 24\$500).

ANNUNCIOS

A' Praça

Mesquita Bastos & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua da Misericórdia, números 49 e 54, avisa á praça e a quem interessar possa, haver se retirado o socio commanditario Sr. Albino de Moura Mesquita e ingressado Guilherme Eiras Pinheiro como socio de industria, transformada assim ficando a sociedade em commandita para sociedade de capital e industria, sucessora e continuadora da anterior, da qual assume a responsabilidade de todo o activo e passivo, girando sob a mesma firma e com igual titulo de "Serraria Mesquita Bastos", conforme alteração devidamente archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio em 23 de setembro de 1935, sob o n. 133.209.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *Alvaro Mesquita Bastos Pinheiro.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *Albino de Moura Mesquita.*

Reconheço as firmas de Alvaro Mesquita Bastos Pinheiro e Albino de Moura Mesquita.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*, tabellião substitutivo.

(C 5.665—25-9-35—52\$000—3 vezes)

S. A. Estamparia Leão

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á rua Parahyba n. 45, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935.
— A directoria.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sede social, á rua Parahyba n. 45, no dia 7 de outubro de 1935, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio seguinte.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935.
— A directoria.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sede social, á rua Parahyba n. 45, no dia 1 de outubro de 1935, ás 15 horas, em assembléa geral extraordinaria, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1935.
— A directoria.

(C 5.581—25-9-35—18\$400)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma assembléa geral extrordinaria a se reunir no proximo dia 5 de outubro, ás 2 horas da tarde, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, da renuncia da actual directoria, do conselho fiscal e respectivos supplentes, bem como para tomada de contas da directoria renunciante, eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. — A directoria.

(C 5.668—25-9-35—33\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma du Pont do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma du Pont do Brasil a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua dos Ourives n. 92, 1º andar, no dia 2 de outubro de 1935, ás 16 horas, para o fim especial de tomar conhecimento: primeiro, de uma proposta de augmento de capital, e, segundo, de uma reforma do art. 3º dos estatutos, propostas ambas apresentadas pela directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935.
— *Wilfred Wallace*, presidente.

(C 5.664—25-9-35—14\$300)

**Acervo de C. Reis & Comp.,
Em Liquidação Ltda.**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. quotistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de outubro de 1935, ás 14 horas, no escriptorio do acervo, sito a avenida Rio Branco n. 9, sala 113 (1º andar), para tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociaes e escolha dos mandatarios judiciais.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935.
— *A gerencia.*

(C 5.671—25-9-35—40\$800—4 vezes)

A' Praça

Os abaixo firmados, membros componentes da firma GALBAN, RODRIGUES & COMP., industrias estabelecidos nesta Capital, á rua Barão do Bom Retiro numero 389, com a industria e commercio do saponaceo NEVE, declaram á praça que, nesta data, se retira o socio José Rodrigues Posé, pago e satisfeito dos seus haveres, assumindo a responsabilidade do activo e passivo, o socio Manoel Galban Alonso.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *Manoel Galban Alonso.*

Confirmo a declaração acima. — *José Rodrigues Posé.*

Reconheço as firmas de José Rodrigues Posé e Manoel Galban Alonso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva.* tabellião substitutivo.

(C 5.667—25-9-35—13\$300)

**Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA**

**JONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO
DE CLINICA NEUROLOGICA**

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 186 do regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes o pontos approvados pela Congregação para a prova didactica do concurso de Clinica Neurologica.

- 1º. Herença e constituição em neurologia.
- 2º. Semiologia dos reflexos.
- 3º. Semiologia da sensibilidade.
- 4º. Das ataxias.
- 5º. Das aphasias.
- 6º. Semiologia do coma.
- 7º. Neurologia occular. Hemionopsias.
- 8º. O liquor em neurologia.
- 9º. Semiologia das dyscencias e tremores.
- 10º. Neuralgias.
- 11º. Paralysis facial.
- 12º. Choréas.
- 13º. Vertigens.
- 14º. O systema nervoso autonomo em neurologia.
- 15º. Estudo geral das perturbações nervosas nas endocrinopathias.
- 16º. Basedow e myxedema em neurologia.
- 17º. Tetania e espasmophilia.
- 18º. Pathologia da hypophyse e infundibulo.
- 19º. Syndromos anatomo-clinicos medulares.

- 20º. Syndromos anatomo-clinicos da cauda equina.
- 21º. Syndromos anatomo-clinicos bulbares.
- 22º. Syndromos anatomo-clinicos protuberanciaes.
- 23º. Syndromos anatomo-clinicos pedunculares.
- 24º. Syndromo anatomo-clinico do angulo ponto cerebellar.
- 25º. Syndromo anatomo-clinico cerebellar.
- 26º. Syndromos anatomo-clinicos thallamicos.
- 27º. Syndromos anatomo-clinicos subthalamicos.
- 28º. Syndromos anatomo-clinicos corticaes.
- 29º. Syndromos anatomo-clinicos pyramidaes.
30. Syndromos anatomo-clinicos pseudo-bulbares.
- 31º. Syndromo da arteria cerebral media.
- 32º. Syndromos das arterias cerebraes anterior e posterior.
- 33º. Semiologia das amyotrophias.
34. Atrophias musculares progressivas.
- 35º. Polynevriles.
- 36º. Meningites.
- 37º. Poliomyelites.
- 38º. Hemiplegias.
- 39º. Paraplegias.
- 40º. Esclerose em placas.
- 41º. Molestia de Charcot.
- 42º. Molestia de Friedreich e heredo-ataxia cerebellar.
- 43º. Myelites agudas e chronicas.
- 44º. Das radiculites, plexites e nevrites.
- 45º. Compressões medulares.
- 46º. Traumatismos da medulla e do encephalo.
- 47º. Tumores celebraes.
- 48º. Tabes.
- 49º. Tumores medulares.
- 50º. Syringomyelia.
- 51º. Encephalite epidemica.
- 52º. Molestia de Wilson e espasmos de torção.
- 53º. Syphilis nervosa.
- 54º. Epilepsia.
- 55º. Hysteria.
- 56º. Conceito da neuro-psychiatria.
- 57º. Syndromos extra-pyramidaes.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 24 de setembro de 1935. — *Dr. D. Goulart de Faria,* secretario.

Reconheço a firma infra Dr. D. Goulart de Faria.

São Paulo, 24 de setembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues,* escrevente autorizado do 11º tabellião.

(C 5.583—25-9-35—98\$900)

Sociedade Anonyma Martinelli

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, a avenida Rio Branco n. 106, 2º andar, ás quinze horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da directoria, relativa á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.666—25-9-35—27\$500—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 26 do corrente, 20 apolices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., averbadas com a clausula de uso-fructo em nome do finado Oscar Vieira de Castro.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva,* syndico.

(C 5.576—25-9-35—8\$200)

Companhia Cervejaria Brahma

São enovidados os senhores portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, do dia 1 de outubro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 10 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

Na occasião do pagamento será descontado o imposto de renda, de accôrdo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.663—25-9-35—11\$200)

A' Praça

A Sociedade Avicola Brasileira Ltda. participa a esta praça e ás do interior que, nesta data, retirou-se da sociedade, na melhor harmonia, o socio quotista senhor José Almeida Garcia Lema, de accôrdo com a clausula XXI do contracto social, recebendo á vista a importancia de todos os seus haveres na sociedade, até hoje.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935.
— *Pela Sociedade Avicola Brasileira Ltd., João Francisco Gomes Puga.*

Ratifico a declaração supra. — *José Almeida Garcia Lema.*

Reconheço a firma de João Francisco Gomes Puga.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck,* tabellião.

(C 5.723—25-9-35—33\$700—3 vezes)

**Companhia Commercial do Rio
de Janeiro**

No escriptorio da Companhia Commercial do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 57, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.656—24-9-35—24\$500—3 vezes)

**Empresa Viação Agro Industrial
S. A.**

Communicamos ao publico que, nesta data, mudamos a sede da empresa, provisoriamente, para a rua São José n. 67, 2º. — O presidente, *José de Castro Seixas.* — O secretario, *Edmundo Quinto Alves.*

(C 5.649—23-9-35—18\$400—3 vezes)

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1° 10\$000

		Codigo Eleitoral (modificação do n.º 48, de 4 de maio de 1935)...	\$5000	Geometria (Decreto n.º 2.591, de 1912)	\$500
Caixas de Aposentadoria e Pensões (Decreto n.º 21.481, de 1.º de fevereiro de 1932)	\$500	Codigo dos Agentes Fiscaes ...	10\$900	Conselhos Consultivos (Decreto n.º 20.342)	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao Decreto n.º 20.465, de 1931)	\$500	Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere o) — Decreto n.º 21.637, de 11 de julho de 1934; Decreto numero 21.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e Decreto n.º 21.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas	2\$000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n.º 20.350)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n.º 6.711)	1\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n.º 24.453)	2\$000
Caixa de Amortização (Decreto n.º 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500	Collectorias Federaes (Decreto n.º 21.502, de 1934)	4\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n.º 18.301, de 1928)	2\$000
Carteira profissional — Decreto n.º 21.175, de 24 de março de 1932	1\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1.º volume	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento), Decreto n.º 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Contabilidade Publica (Decreto n.º 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n.º 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000		
1.º volume — 1889 a 1900	10\$000	Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:	
2.º volume — 1901 a 1918	12\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	De março de 1890	4\$000
3.º volume — 1918 a 1931	10\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	30\$000	De maio de 1890	13\$000
4.º volume — 1932 a 1933	8\$000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n.º 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	\$500	De junho de 1890	5\$000
Codigo Civil	5\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	De outubro de 1890	15\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contrabando (Repressão do). Decreto n.º 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	De janeiro de 1891	5\$000
1.º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	Decisões do Governo — Collecções:	
2.º volume	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n.º 14.831	\$500	de 1832	8\$000
3.º volume	10\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n.º 4.061, de 21 de agosto de 1922, e Decreto numero 15.840, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1833	6\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n.º 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500	de 1850	6\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n.º 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fasciculos)	8\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n.º 24.288, de 1934)	4\$000	de 1890 (Governo Prov., 8.º e ultimo)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n.º 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000			de 1891	6\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n.º 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000			de 1892	6\$000
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000			de 1893	5\$000
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1894	6\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n.º 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000			de 1895	5\$000
Codigo de Menores (Decreto numero 17.913 A, de 1927)	1\$500			de 1896	5\$000
Codigo de Menores (Decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000			de 1897	5\$000
Codigo Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000			de 1898	4\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 217

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Setembro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

OS ULTIMOS JULGAMENTOS

Esteve reunido, em sessão ordinaria, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Presidiu os trabalhos o Sr. Francisco Antonio Coelho, tendo comparecido todos os senhores conselheiros.

Lida a acta da sessão anterior, que foi approvada, sem debate, o Sr. Affonso Costa, que pedira vista dos recursos números 365 e 423, emite os seus votos.

Quanto ao primeiro, isto é, relativamente ao recurso referente á marca "Vitaminas Silva Araujo", S. Ex. conclue, como o Sr. auditor, propondo a confirmação do despacho, negando-se, assim, provimento ao recurso.

Posto em votação o recurso, por voto unanime foi adoptado o parecer do auditor.

Quanto ao segundo — recurso relativo á marca "Cryséa" — o Sr. Affonso Costa diverge do parecer, opinando pelo provimento.

Em votação o recurso, S. Ex. é vencido, tendo sido negado provimento ao mesmo por maioria de votos.

Isso resolvido, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, verificando-se as seguintes occurrencias:

Recurso n. 159 — "Processo aperfeiçoado para a obtenção de café ou de outros vegetaes que costumam servir para bebidas depois de torrados" — Depositante, Julio Otto Theodoro Lohmann; recorrente, Sociedade Industrial do Café Limitada (reincluido). — O Sr. Fonseca Costa pediu vista do parecer, ficando, por isso, adiado o julgamento.

Recurso n. 388 — "Recipiente do formato de uma caneca denominado "Giner", para conservas em geral" (modelo industrial) — Depositantes e recorrentes, Frazão & Lasheras (reincluido). — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando-se, assim, o despacho recorrido.

Recurso n. 395 — Marca "Malei-Tonicas" — Depositantes e recorrente, Marcello Avancini (reincluido). — O conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, devendo, porém, o recorrente apresentar novos exemplares da marca, nos quaes declare que ella se destina a um producto da classe 3.

Recurso n. 402 — Marca "Arimazem Pintasilgo" — Depositante e recorrente, Manoel Simões Pires (reincluido). — Foi confirmado o despacho recorrido, por unanimidade de votos, negando-se provimento ao recurso.

Recurso n. 430 — "Um novo processo de acabamento de calças e roupas em tecido de malha para senhoras" — Depositantes, Galazzi & Corrêa Ltda.; recorrentes, Sindicato Patronal dos Industriais de Malharia de São Paulo e Manoel Lopes Martins. — O conselho, por unanimidade de votos, concedeu provimento aos recursos, para o effeito de ser, afinal, denegado o pedido.

Recurso n. 431 — Marca "Leão do Norte" — Depositante e recorrente, Cottonificio Othon Bezerra de Mello, S. A. — O conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para conceder o registro.

Recurso n. 432 — Marca "Ariri" — Depositantes, Aitvo Portella & Comp. Ltda.; recorrente, S. A. Irmãos Lever. — Os autos baixaram em diligencia para revalidação do sello.

Recurso n. 433 — Marca "Serrichio" — Depositante, Capellificio Serrichio, S. A.; recorrentes, A. Freitas & Comp.

— O julgamento foi convertido em diligencia, requerida pelo auditor.

Recurso n. 434 — Marca "Rex" — Depositantes e recorrentes, H. Von Alp. & Comp., Ltda. — Igualmente, o julgamento foi convertido em diligencia, a requerimento do auditor.

Recurso n. 435 — Marca "Persina" — Depositantes, Ribeiro Simões & Comp.; recorrente, Abilio Perestrello. — Por unanimidade de votos, foi concedido provimento ao recurso, para ser afinal denegado o registro.

Recurso n. 436 — Marca "Acme" — Recorrentes, Luiz Ferrando & Comp. Ltda. — Falaram pelo recorrente e pelos recorridos, respectivamente, os advogados Fortunato Azulay e Monteiro de Barros, tendo o Sr. Godofredo Maciel, auditor, requerido o adiamento do julgamento para que melhor pudessem apreciar os novos documentos apresentados pelo patrono da recorrente.

Encerram-se, a seguir, os trabalhos.

A PROXIMA SESSÃO

Realizar-se-á, na proxima terça-feira, dia 1 de outubro, a semanal sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, que julgará os processos em pauta.

Aos interessados nesses julgamentos, será permitido occupar a tribuna pelo prazo de 10 minutos para sustentação das razões dos recursos.

Pauta dos processos

Recurso n. 375

Processo n. 1.047, de 1934 — Marca "Rheumasan" (caducidade) — Recorrente, Dr. Rudolf Reiss, Rheuman-Und Lœnicke — Fabric; recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. (reincluido).

Recurso n. 381

Processo n. 1.535, de 1934 — Termo n. 697, de São Paulo — Privilegio — "Um novo systema de construcção de tubos radiadores de calor ou frio" — Depositante e recorrente, Sociedade Anonyma "Cyclope" (reincluido).

Recurso n. 409

Processo n. 5.069, de 1934 — Termo — Marca "Persil" (caducidade) — Recorrente, Luiz Bianconi; recorridos, Henkel & Co. G.m.b.H (reincluido).

Recurso n. 437

Processo n. 17.590, de 1933 — Termo n. 28.281 — Marca "A Voz do Brasil" — Depositante e recorrente, Cine Som Studios.

Recurso n. 438

Processo n. 13.666, de 1934 — Termo n. 31.738 — Marca "Bianovita" — Depositante, Laboratorio Biologico Ltda.; recorrente, procurador da Propriedade Industrial.

Recurso n. 439

Processo n. 376, de 1934 — Termo n. 28.671 — Marca "Vitocan" — Depositantes e recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.

Recurso n. 440

Processo n. 5.545, de 1934 — Termo n. 29.775 — Marca "Princeza" — Depositantes e recorrentes, Diogo & Companhia Limitada.

Recurso n. 441

Processo n. 6.98, de 1934 — Termo n. 30.134 — Marca "Cremovan" — Depositantes, Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello; recorrente, Carlos Benjamin da Silva Araujo.

Recurso n. 442

Processo n. 5.243, de 1934 — Termo n. 29.688 — Marca "Palomar" — Depositante e recorrente, Companhia Souza Cruz.

Recurso n. 443

Processo n. 14.801, de 1934 — Termo n. 31.951 — Marca "Lojas Portuguezas" — Depositantes, Brandão & Filho Ltda.; recorrente, procurador da Propriedade Industrial.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 24 de setembro de 1935

Registro de marcas

The Pierce Arrow Motor Car Company — "Pierce Arrow" — classe 21 (termo 38.581). — Renove-se o registro.

René Lalique & Cie. — "Lalique" — classe 14 (termo 36.785). — Renove-se o registro.

J. A. Sardinha, Successores — "Gomma liquida brasileira" — classe 17 (termo 37.530). — Renove-se o registro.

J. A. Sardinha, Successores — "Gomma liquida brasileira" — classe 17 (termo 37.531). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil" — "Jornal do Brasil" — classe 60 (termo 38.233). — Renove-se o registro.

Burys & Co., Limited — "Soldado supportando nas mãos uma carabina". Na parte inferior, á esquerda, se vê a letra "S", á direita, a letra "M", e finalmente abaixo a letra "S" — classe 11 (termo 38.456). — Renove-se o registro.

Handekmaatschappik Fussel & Co. N. V. — "Butterfly" — classe 41 (termo 38.509). — Renove-se o registro.

F. Eyer & Comp. — "Synorol" — classe 18 (termo numero 38.183). — Renove-se o registro.

Arruda Filhos & Comp. — "Selecto" — classe 46 (termo 38.472). — Renove-se o registro.

Transferencia de marca

Leopoldo Gesteira Pereira (21.802-34 — transferencia para o seu nome da marca "T. A. Pereira", registrada sob o n. 27, na Bahia). — Annote-se a transferencia de accordo com pareceres.

Exigencias

Espolio do Dr. Alberto Seabra (termo 35.882). — Apresente documento habil, provando o uso da marca durante os tres ultimos annos do prazo de protecção legal.

Eiras & Comp. (termo 15.733). — Encaminhem-se os desenhos de fls. 7/8 á Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello.

José Pacubi (termo 15.751). — Encaminhe-se o documento de fls. 4, á Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello.

Martins & Vieira (termo 14.056). — Preliminarmente, encaminhem-se os documentos de fls. 4 e 5 á Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello.

Renato Marcos Vomero Funari (termo 29.221). — Preliminarmente, encaminhe-se a petição de fls. 9, á Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello.

Willard Longdon Morrison (termo 14.910). — Satisfeito, previamente, o pagamento de taxa de prorrogação, prosiga-se.

Chaves Barcellos & Comp. (termo 14.948). — Satisfeito, previamente, o pagamento da taxa de prorrogação, prosiga-se.

Machinas Piratininga, Limitada (termo 15.542). — Satisfeito, previamente o pagamento da taxa de prorrogação, prosiga-se.

Pozzi Filho (termo 30.763). — Encaminhe-se a procuração de fls. 3, á Recebedoria do Districto Federal, afim de ser revalidado o sello do subestabelecimento.

Theodoro Putz & Comp., Limitada (termo 32.843). — Preliminarmente, prove que pode usar o nome commercial mencionado no cliché.

Eastman Kodak Company (termo 36.272). — Requeira, de accordo com o regulamento em vigor e desdobrando o pedido pelas classes correspondentes aos artigos reivindicados e anteriormente protegidos.

Laboratorio Paulista de Biologia, S.A. (termo 37.956). — Preliminarmente, prove que não deixou de fazer uso da marca durante os tres ultimos annos do prazo de protecção legal.

Companhia Swift do Brasil, S.A. (termo 38.339). — Preliminarmente, prove que não deixou de fazer uso da marca durante os tres ultimos annos do prazo de protecção legal.

Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio (termo 34.935). — Mantenho a exigencia quanto á prova de uso da marca.

Weskot & Comp., A Chimica Bayer (termo 38.460). — Preliminarmente, prove que não deixou de fazer uso da marca durante os tres ultimos annos do prazo de protecção legal.

Alvarez & Canineo (termo 34.313). — Preliminarmente, encaminhem-se á Recebedoria do Districto Federal os documentos de fls. 15, 18 v., 21 e 23 v., afim de serem revalidados os sellos.

Jorge Pereira & Comp., Limitada (termo 31.765). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal o documento de fls. 8, afim de ser revalidado o sello.

Seixas & Irmão (termo 30.789). — Aguarde-se a solução do processo 13.819-35.

Altivo Portella & Comp., Limitada (termo 36.463). — Preliminarmente, encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de fls. 2, afim de ser revalidado o sello.

M. V. Levy Frères & Co. (termo 36.046). — Preliminarmente, compareça o procurador dos requerentes a este departamento, afim de inutilizar com a sua assignatura, a petição de fls. 2.

Dr. Leopoldino Vicente Guerra (termo 34.983). — Aguarde-se o solução do processo de caducidade n. 14.555-35.

Augusto Caldas (termo 34.693). — Encaminhe-se a petição de fls. 2, á Recebedoria do Districto Federal, para revalidação do sello.

Pinto & Comp. (termo 33.189). — Completem o sello dos documentos de fls. 34, 35 e 37 e encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal, o documento de fls. 19, para revalidação do sello.

Theodor Jos. Horst do Brasil, Ltda. (21.035-34 — junto ao termo 33.023). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de fls. 9, para a revalidação do sello.

J. I. Case Company (7.461-31). — Mantenho a exigencia, devendo a requerente satisfazer, outrosim, o disposto no art. 84, paragrapho unico, do decreto n. 16.264, de 1923.

Diversos

Felix José dos Santos (16.864-34 — junto ao 261-29). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, combinado com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Bates Valve Bag Corporation of Brazil e Bates International Bag Company (17.204-35 — junto ao termo 15.467).

— Nada ha que deferir.

Hasenclever & Comp. (termo 36.016). — Mantenho o despacho.

Julianelli & Filho (termo 32.175). — Nada ha que deferir por ter sido declarado caduco o registro da marca cuja renovação foi requerida.

Atlantis (Brasil), Limited (16.327-35 — junto ao termo 35.469). — Nada ha que deferir por já ter tido despacho o processo, podendo o interessado, se quizer, interpor o recurso regulamentar.

Parke, Davis & Company (termo 30.468). — Mantenho o despacho.

João Maia & Comp., Ltda. (termo 33.845). e Soc. An. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé (termo 33.844). — Expeçam-se os certificados.

Archivamento de processos

Antonio Joaquim Campilho (At. 44-32 — Campilho), Sebastião Euclides Caldas (5.259-32 — Caldas), Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha (462-33), Barros y Araujo Feio (8.947-32 — Agua Purgativa com Guaraná), Antonio (Gomes Lages Filho (9.193-33 — Informador Commercial) e José Alves Marques (1.967-33). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 24 de setembro de 1933

Exigencias

William Mazzocco (10.248-35). — Satisfaza a exigencia da secção.

Diversos

International General Electric Company, Inc. (15.766). — Deferido.

Guido Bianth (8.943-31), Luiz Gonzaga de Mello e Dr. Levindo Gonçalves de Mello (termo 14.043), A. Barochson e Wolf Wippmann (termo 14.001). — Archivem-se.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. José Boglione, titular da marca "Alianza" (n. 8.728), a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade da referida marca, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Foram apresentadas as seguintes:

Bhering & Comp., S. A., a marca SALUTAR, de José de Matos Silva (37.953).

Weskott & Comp., a marca CHIMICA INDUSTRIAL BRILLEX, LTD., da Chimica Industrial Brillex, Ltd. (38.031).

Bhering & Comp., a marca PRIMAFLO, de José Antonio de Oliveira (38.033).

Productos Chimicos Ciba, Ltda., a marca PHYTICALCINA, de I. S. São Jorge (38.235).

Francisco Costa da Silva, a marca TOURISTA BAR E RESTAURANTE, da Empresa Bar Caverna, Ltda. (38.270.)

Bhering & Comp., a marca HORTENCIA, da Comp. Usinas Nacionais (38.562).

A. G. Martins Abelheira, a marca BULLDOG, de The Russel Manufacturing Co (38.632).

Mattheis & Comp., a marca GLORIA, do Laboratorio Gloria (37.877).

A. G. Martins Abelheira, a marca BULLDOG, de Alexandre Ribeiro & Comp. (38.905).

Joaquim Wenceslau Cunha replicou a opposição de Viuva Pedro A. Guimarães á marca CLOTY (37.664).

RECURSOS

Leonidas Alcides Teixeira de Barros recorreu em data de 23 do corrente do despacho do director geral, que indeferiu a sua marca COLIRIO BRASIL (32.872).

Heitor Sampaio Fernandes recorreu, em data de 23 do corrente, do despacho do director geral que negou registro á marca REXOTIL (34.532).

Bhering Cia. S. A. apresentou additamento ao ser recurso contra a marca PARAVENTI (30.348).

MARCAS INTERNACIONAES

Notificação n. 1.818

Por despacho de 24 de setembro corrente, foram mandadas archivar as marcas internacionais de ns. 87.470 a 87.567, constantes da notificação n. 1.818 de 12 de outubro de 1934, remetida pelo Bureau International de la Propriété Industrielle: 87.471 — "St. Moritz"; 87.473 — Fig. de "Leão"; 87.474 — "Double Raffiné"; 87.475 — "Double Raffiné"; 87.477 — "Gehe & Co."; 87.478 — "Gehe"; 87.480 — "Pneumata"; 87.481 — Consistindo na representação de varios desenhos e figura de fructas; 87.484 — "Ikoflex"; 87.486 — "Globusmen Gold"; 87.487 — "Sahara extra"; 87.490 — "Hal-sana"; 87.495 — "Dentofix"; 87.503 — "Otaquin"; 87.504 — "Nomotta Vanita"; 87.505 — "Fersclette"; 87.506 — "C. A. B."; 87.507 — "Levomalt"; 87.507 — "J."; 87.509 — "Nivram"; 87.510 — "Biffar"; 87.511 — "Herbal"; 87.512 — "H. H."; 87.513 — "Leuka"; 87.526 — "Huntingcalf"; 87.527 — "A. A. Magnesium"; 87.528 — "Olio D'Olive"; 87.529 — "V."; 87.530 — "Urolan"; 87.531 — "Pluto"; 87.532 — Figura de holandesa segurando um garfo; 87.533 — "Sardines Amieux-Frères"; 87.534 — "O & A."; 87.535 — "Ventilor"; 87.536 — Figura de um olho; 87.537 — "Floralia"; 87.538 — "Adyar"; 87.539 — "Gazogène Imbert"; 87.541 — "Champagne P. P."; 87.542 — "V. V. Reims"; 87.543 — Champagne V. P. Perlant; 87.544 — "Champagne V. P."; 87.545 — "Le Martinet"; 87.546 — "Liparobloc"; 87.547 — "Graviponce"; 87.548 — "Cellaquatre"; 87.550 — "Dextrosol"; 87.553 — "Oper"; 87.554 — "Oleo-Gallia"; 87.555 — "Boncella"; 87.556 — "Imouillable"; 87.560 — "Claude-Lumiere"; 87.561 — "Fumée de Lubin"; 87.562 — "Fumée Lubin"; 87.563 — "Cephalone"; 87.564 — Desenho de phantasia; 87.565 — "Primalor"; 87.567 — Consistindo em um globo com um alfinete de pressão, excepto as de ns. 87.470 por imitar a marca internacional n. 73.154; 87.472 por imitar as marcas nacionais ns. 19.726 e 8.551; 87.476 por imitar a marca internacional n. 47.716; 87.482 por imitar a marca nacional n. 31.242; 87.488 por imitar em parte a marca nacional n. 25.357 e a marca internacional n. 53.383 somente quanto: aos agentes para desengordurar e lavar, destinados á industria textil e os medicamentos e productos chimicos para a medicina e a hygiene e as drogas e preparados pharmaceuticos; 87.499 por imitar a marca nacional n. 42.722 somente quanto os medicamentos, os productos chimicos para a medicina e hygiene e as drogas e productos pharmaceuticos; 87.501 por imitar a marca internacional n. 77.496 somente quanto aos dentifricios sobre todas as fórmias; 87.514 por imitar as marcas internacionais ns. 36.287 e 82.902; 87.515 por imitar as marcas internacionais ns. 36.387 e 82.902; 87.517 por imitar a marca internacional n. 77.853; 87.523 por imitar a marca internacional n. 40.750; 87.524 por imitar a marca internacional n. 40.752; 87.540 por imitar a marca nacional n. 19.274; 87.549 por imitar a marca internacional n. 32.126; 87.559 por imitar a marca nacional n. 11.609; 87.552 por imitar a marca nacional n. 16.677 em parte; 87.558 por imitar a marca nacional n. 729.

Foram archivadas tambem 36 operações diversas, constantes da mesma notificação.

Relativamente ás marcas ns. 87.483 e 87.566, apresentem os respectivos titulares a prova da exigencia do art. 115, do Dec. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

Quanto as marcas ns. 87.485, 87.488, 87.492, 87.493, 87.494, 87.496, 87.497, 87.498, 87.501, 87.502 e 87.557, archivem-se para todos os artigos reivindicados, excepto quanto aos productos pharmaceuticos, por dependerem nesta parte do preenchimento da exigencia do art. 115, do Dec. 20.377, de 1931.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.217, de 23-9-35
Montenegro & Comp. — Recife — Pernambuco

RINEPHEDRAN

MONTENEGRO & C.
RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.218, de 23-9-35
Empresa Aguas Itororó S. A. — Santos — São Paulo

cerveja Bandeirante

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 39.219, de 23-9-35
Empresa Aguas Itororó S. A. — Santos — São Paulo

cerveja MONSERRATE

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 39.220, de 23-9-35
Empresa Aguas Itororó S. A. — Santos — São Paulo

cerveja PIRATININGA

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 30.221, de 23-9-35
Empresa Aguas Itororó S. A. — Santos — São Paulo

cerveja AYMORE

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 39.222, de 23-9-35
Freitas, Soares & Comp. — Capital Federal



Classe 56 — Cordoalha e barbantes

Termo n. 39.223, de 23-9-35
Adega Internacional Limitada — Capital Federal



IMPORTADO E ENGARRAFADO POR
ADEGA INTERNACIONAL LIMITADA
RUA S. FRANCISCO DA PRATINA Nº 45A - RIO
ANALISADO SOB Nº 12.961

Classe 42 — Bebidas alcoolicas

Termo n. 39.225, de 24 de setembro de 1935
Carlos Benjamin da Silva Araujo — Capital Federal

Zitodermal

Fabricantes:
Carlos da Silva Araujo & Cia.
Farmaceutica: Carlos Benjamin da Silva Araujo
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Substancias quimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

Termo n. 39.226, de 24 de setembro de 1935
Carlos Benjamin da Silva Araujo — Capital Federal

MICOCIDOL

Fabricantes:
Carlos da Silva Araujo & Cia.
Farmaceutica: Carlos Benjamin da Silva Araujo
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Substancias quimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

Termo n. 39.227, de 24 de setembro de 1935
Carlos Benjamin da Silva Araujo — Capital Federal

MICODERMOL

Fabricantes: Carlos da Silva Araujo & Cia.
Farmaceutica: Carlos Benjamin da Silva Araujo
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Substancias quimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

Termo n. 39.228, de 24 de setembro de 1935
Carlos Benjamin da Silva Araujo — Capital Federal

FITOCIDOL

Fabricantes: Carlos da Silva Araujo & Cia.
Farmaceutica: Carlos Benjamin da Silva Araujo
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Substancias quimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia

Termo n. 39.230, de 24 de setembro de 1935
José Pires Oliveira Dias — São Paulo

EVANSEX
JOSE PIRES OLIVEIRA DIAS
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.231, de 24 de setembro de 1935
Maurice, Charles, Eugene Delaville — Paris — França

DÉMORPHÈNE
MAURICE, CHARLES, EUGENE DELAVILLE
Paris - França

Classe 3 — Productos biologicos, quimicos-pharmaceuticos, preparados medicinaes, vaccinas e injeções (excepto quaesquer productos para pelle do rosto ou embellezamento da cutis)

Termo n. 39.232, de 24 de setembro de 1935
Edmundo Dreher & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

RADICAL

Classe 2 — Preparados desinfectantes e preparados de destruição de bichos damnhinhos e insectos (carrapaticida, parasitica, formica, baraticida, insectica)

Termo n. 39.234, de 24 de setembro de 1935
A. V. Roe & Co., Limited — Londres, Manchester e Southampton — Inglaterra

AVRO

Classe 6 — Machinismos de toda qualidade e partes de machinismos, excepto machinas para agricultura e horticultura e partes das mesmas. (Renovação)

Termo n. 39.235, de 24 de setembro de 1935
North Bro's M'F'G Co. — Estados Unidos da America

LIGHTNING

Classe 11 — Quebradores de gelo para uso domestico

Termo n. 39.236, de 24 de setembro de 1935
Perfumaria D'Heraud, Limitada — São Paulo

DURBAN

Classe 48 — Perfumarias, sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, escovas para os mesmos fins, pentes e outros artigos de tocador

Termo n. 39.237, de 24 de setembro de 1935
Scaluzzi & Comp., Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



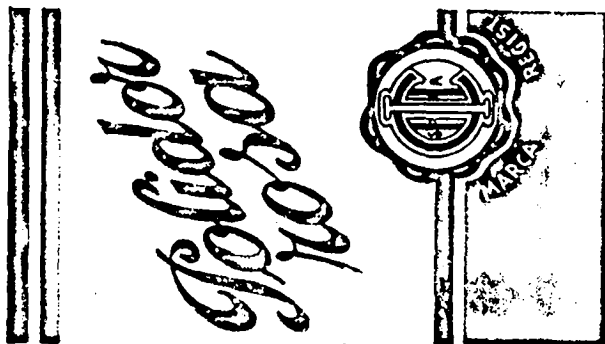
Classe 42 — Vinhos

Termo n. 39.238, de 24 de setembro de 1935
Adega Internacional, Limitada — Capital Federal

"Chapuceira"

Classe 42 — Bebidas alcoolicas

Termos ns. 39.239 e 39.240, de 24 de setembro de 1935
Industria II. Costa — Capital Federal



Classe 46 — Preparado destinado a lavar e limpar aparelhos sanitarios, banheiras, louças e outras peças esmaltadas, marmores, ladrilhos, azulejos, utensilios de cozinha e congêneres

Classe 55 — Preparado destinado a limpar e polir metaes em geral

Termo n. 39.241, de 24 de setembro de 1935
Fernando Hackradt & Comp. — Capital Federal

ADUBO MOSSORÓ

Classe 2 — Adubos

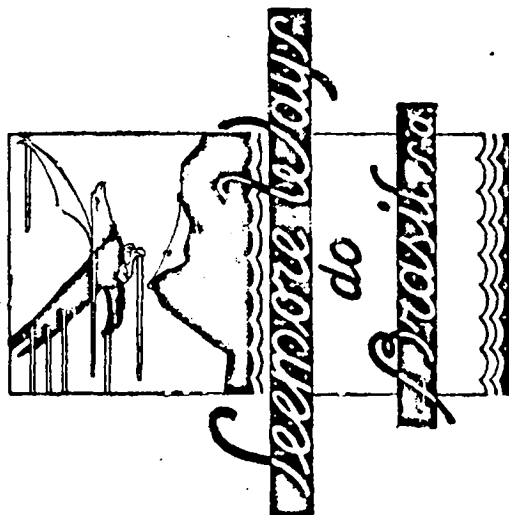
Termo n. 39.242, de 24 de setembro de 1935
Cooperativa Sul Riograndense de Banha, Limitada — Cruz Alta — Rio Grande do Sul



Classe 44 — Banha, presunto, chouriços, paios, morcefas e linguiças excepto generos alimenticios, em conserva e em salmoura

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.229, de 24 de setembro de 1935
Alfredo Corrêa Pinto — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Termo n. 39.233, de 24 de setembro de 1935
F. Xavier & Comp., Limitada — Itajubá — Estado de Minas



Classe 3 — Titulo